



República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça



Secretário Geral: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

PRESIDENTE

Des. Sebastião Ribeiro Martins

VICE-PRESIDENTE

Des. Haroldo Oliveira Rehem

CORREGEDOR

Des. Hilo de Almeida Sousa

VICE-CORREGEDOR

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 1890/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 08 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade da realização de testes para fins de homologação das versões de atualização/correção do PJe, rotineiramente disponibilizadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) Nº 1704/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de setembro de 2020 (1933423) e a Decisão Nº 10729/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1984569), nos autos do Processo SEI nº 20.0.000064501-0,

RESOLVE:

Art. 1º ACRESCENTAR na Portaria (Presidência) Nº 1704/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de setembro de 2020 (1933423) o servidor, abaixo discriminado, para compor a Equipe de Homologação das versões de atualização/correção ou evolutivas do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, disponibilizadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de acordo com o perfil de atuação no sistema, com vistas à implantação neste Tribunal de Justiça:

II - 2º GRAU:

SERVIDOR

DYEGO JOSÉ SAMPAIO DA SILVA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de outubro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 08/10/2020, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 1887/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 08 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo nº 20.0.000080341-4;

CONSIDERANDO o parecer médico da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida (19835231983523);

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I, c/c com art. 77, da Lei Complementar Estadual Nº 13/94 e art. 69, I, da Lei Complementar nº 35/79,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, *ad referendum* do Tribunal Pleno, 15 (quinze) dias de licença médica ao Desembargador **EDVALDO PEREIRA DE MOURA**, para tratamento de saúde, a contar do dia 07.10.2020, conforme atestado médico (1982425) e o parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida (1983523).

Art. 2º. DETERMINAR, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 07 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de outubro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 08/10/2020, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 2950/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de outubro de 2020

Portaria Nº 2950/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10597/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000078926-8,

R E S O L V E :

CONCEDER ao Auxiliar da Justiça **FRANCISCO SAMUEL DE ALMONDES SEPULVEDA**, Conciliador, matrícula nº 28783, lotado no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Valença do Piauí - SEDE, **14 (quatorze) dias** de licença para tratamento de saúde, **a partir de 01 de outubro 2020**, nos termos do Despacho Nº 59909/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 01 de outubro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 08/10/2020, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1979463** e o código CRC **C7770328**.

2.2. Portaria Nº 2952/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de outubro de 2020

Portaria Nº 2952/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de outubro de 2020



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9004 Disponibilização: Quinta-feira, 8 de Outubro de 2020 Publicação: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10588/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000078977-2,

RESOLVE:

CONCEDER à Auxiliar da Justiça **SILMARA COSTA CARDOSO**, Conciliadora, matrícula nº 28488, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedro II-PI - SEDE, **07 (sete) dias** de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, **a partir de 05 de outubro 2020**, nos termos do Despacho Nº 59952/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ .

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 05 de outubro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 08/10/2020, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1979492** e o código CRC **F5274C8F**.

2.3. Portaria Nº 2951/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de outubro de 2020

Portaria Nº 2951/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,

CONSIDERANDO a Decisão Nº10609/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000079176-9,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **OCILIO NUNES DO NASCIMENTO**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 4053630, lotado na Central de Mandados da Comarca de Regeneração-PI, **30 (trinta) dias** de licença para tratamento de saúde, **a partir de 05 de outubro 2020**, em prorrogação, nos termos do Despacho Nº 59995/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ da Junta Médica da SUGESQ do TJPI.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 05 de outubro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 08/10/2020, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1979487** e o código CRC **28E6C004**.

2.4. Portaria Nº 2954/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de outubro de 2020

Portaria Nº 2954/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10602/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000079617-5,

RESOLVE:

ADIAR, nos termos do Provimento Nº 24, de 04 de Julho de 2019, o gozo de **15 (quinze) dias de férias** regulamentares do servidor **DIENNES RODRIGUES DAMATA**, Diretor de Secretaria, matrícula nº 27434, com lotação no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São João do Piauí-PI, relativas ao exercício de 2019/2020, marcadas anteriormente para o período de 03 a 17 de novembro de 2020 (2ª fração), nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº. 8796, de 18/11/2019, **a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de outubro de 2020

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 08/10/2020, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1979630** e o código CRC **155BBECA**.

2.5. Portaria Nº 2955/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de outubro de 2020

Portaria Nº 2955/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10606/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000078718-4,

RESOLVE:

ADIAR, nos termos do Provimento Nº 24, de 04 de Julho de 2019, o gozo de **30 (trinta) dias de férias** regulamentares do servidor **STANLEY BRIANDÃO DE OLIVEIRA FILHO**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 1784, com lotação na Central de Inquéritos e Audiência de Custódia da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2019/2020, marcadas anteriormente para o período de 06 de outubro a 04 de novembro de 2020, nos termos da Portaria Nº 2265/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 28 de julho de 2020, **a fim de que sejam usufruídas em**



momento oportuno.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de outubro de 2020

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 08/10/2020, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1979668** e o código CRC **BFFD5399**.

2.6. Portaria Nº 2956/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de outubro de 2020

Portaria Nº 2956/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000079391-5,

RESOLVE:

ADIAR, nos termos do Provimento Nº 24, de 04 de Julho de 2019, o gozo de **18 (dezoito) dias de férias** regulamentares da servidora **TALITA GONÇALVES RUFINO**, Assessora de Magistrado, matrícula nº 28141, com lotação na Vara Única da Comarca de Inhumas-PI, relativas ao exercício de 2018/2019, marcadas anteriormente para o período de 13 a 30 de outubro de 2020 (1ª fração), nos termos da Portaria Nº 1147/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 1º de abril de 2020 (sei nº 20.0.000014715-0), a fim de que sejam usufruídas no período de **01 a 18 de dezembro de 2020**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de outubro de 2020

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 08/10/2020, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1979724** e o código CRC **F11EF5C5**.

2.7. Portaria Nº 2957/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de outubro de 2020

Portaria Nº 2957/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10489/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000078287-5,

RESOLVE:

ADIAR, nos termos do Provimento Nº 24, de 04 de Julho de 2019, o gozo de **30 (trinta) dias de férias** regulamentares do servidor **MARCOS DE FIGUEIREDO COUTO**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 50733, lotado no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Teresina - Zona Centro 1 - Sede (Cabral), relativas ao exercício de 2019/2020, marcadas anteriormente para o período de 03/11/2020 a 02/12/2020, conforme Portaria Nº 1236/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de abril de 2020, a fim de que sejam usufruídas no período de **01 a 30 de junho de 2021**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 08/10/2020, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1979811** e o código CRC **7A84EFC**.

2.8. Portaria Nº 2958/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de outubro de 2020

Portaria Nº 2958/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10486/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000077348-5,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **FERNANDO MOURA RÊGO NOGUEIRA LEAL**, Analista Judicial, matrícula nº 27852, lotado na Vara Única da Comarca de Batalha-PI, para gozo de **02 (dois) dias** de folga, nos dias **08 e 09 de outubro de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2020, conforme Certidão (1966997) apresentada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 08/10/2020, às 09:13, conforme art.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9004 Disponibilização: Quinta-feira, 8 de Outubro de 2020 Publicação: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020

1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1979827** e o código CRC **EFFA8669**.

2.9. Portaria Nº 2959/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de outubro de 2020

Portaria Nº 2959/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10499/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000077857-6,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO**, Assessor de Magistrado, matrícula nº 28670, lotado na 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **01 (um) dia** de folga, no dia **27 de outubro de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 30 de dezembro de 2018, conforme Certidão (1966520) apresentada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 08/10/2020, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1979845** e o código CRC **89F42B4F**.

2.10. Portaria Nº 2960/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de outubro de 2020

Portaria Nº 2960/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10598/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000078956-0,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **KARINA SILVA SANTOS**, Analista Judicial, matrícula nº 3932, lotada na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **05 (cinco) dias** de folga, nos dias **27 e 30 de novembro e 01, 02 e 03 de dezembro de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 24, 25, 27 e 30 de setembro de 2018 e 03 de fevereiro de 2019, anteriormente autorizadas através da Portaria Nº 787/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de março de 2020, a qual foi tornada sem efeito por meio da Portaria Nº 1079/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 08/10/2020, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1979859** e o código CRC **E79322E5**.

2.11. Portaria Nº 2986/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de outubro de 2020

Portaria Nº 2986/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 1110/2020 - PJPI/COM/POR/FORPOR/VARUNIPOR constante nos autos do Processo SEI Nº 20.0.00007294-2;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 10616/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias ao servidor abaixo qualificado, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 35090/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento para a Comarca de Barro Duro-PI, no período de 12 a 17 de outubro de 2020 com a finalidade de auxiliar no cumprimento de mandados da Vara Única da Comarca de Barro Duro-PI, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOÃO CARLOS DE PINHO ALENCAR FILHO Cargo: Oficial de Justiça e Avaliador Matrícula nº 3650 Lotação: Central de Mandados da Comarca de Porto-PI Período: 12 a 17 de outubro de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.210,00

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.210,00 (HUM MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)

Art. 2º DETERMINAR que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, o beneficiário das diárias referidas no art. anterior desta portaria, presente, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 08/10/2020, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1982167** e o código CRC **43C4765D**.

2.12. Portaria Nº 2965/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de outubro de 2020

Portaria Nº 2965/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de outubro de 2020

CONSIDERANDO a publicação do Provimento nº 32, de 14 de agosto de 2019, que dispõe sobre a formalização da Secretaria de apoio remoto às unidades judiciárias de primeiro grau do Poder Judiciário do Estado do Piauí, vinculada à Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida pelo art. 3º, V e §1º do mesmo provimento;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 10448/2020 - PJPI/CGJ/GABCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000078500-9,

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores constantes da relação abaixo para atuarem **no período de 05 a 18 de outubro de 2020**, perante o Projeto SECRETARIA DE APOIO REMOTO, na 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI:

Nº	Nome Servidor(a)	Matrícula
01	ANA RÉGIA MOREIRA DA SILVA	4242106
02	MARIA CÉLIA RODRIGUES LEITÃO	3479
03	LARISSA BURLAMAQUI FERREIRA	1850
04	PAULO VAMBERTO CARDOSO ALMEIDA	1917
05	SAMUEL CIPRIANO MACHADO LIRA	26663
06	JOSÉ HUYDEMBERG LINHARES SOARES	1844
07	MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA	3492
08	LAYLA SOARES DANIEL	27864

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 05 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de outubro de 2020.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça**, em 08/10/2020, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1980609** e o código CRC **7B72312E**.

2.13. PROVIMENTO Nº 63, DE 14 DE JULHO DE 2020 (ATUALIZADO em 08/10/2020)

PROVIMENTO Nº 63, DE 14 DE JULHO DE 2020 (ATUALIZADO em 08/10/2020)

Dispõe sobre rotinas e regras referentes ao cumprimento de mandados de citação, intimação e notificação, dispensando a realização presencial do ato e a coleta da nota de ciência nos casos que enumera, durante pandemia da COVID-19.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.979/2020, e dos Decretos Estaduais de nºs 18.901/2020, 18.902/2020 e 19.044/2020, que dispõem sobre medidas de enfrentamento da pandemia decorrente da propagação da COVID-19 (SARS-COVID-2);

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, da Orientação nº 13, de 9 de março de 2020, e das Portarias de nºs 21, 52 e 53, todos da Corregedoria Nacional de Justiça, que tratam de medidas preventivas no serviço judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados, servidores, colaboradores, estagiários e usuários dos serviços judiciários;

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria Geral da Justiça para fiscalizar, orientar e editar atos normativos para instruir magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, XX, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, cabendo a esta editar provimentos com a finalidade de esclarecer e orientar a execução dos serviços judiciais;

CONSIDERANDO a previsão no art. 7º, da Lei nº 11.419/06, da realização por meio eletrônico de todas as comunicações oficiais entre Órgãos do Poder Judiciário, bem como entre estes e os demais Poderes;

CONSIDERANDO a previsão no art. 5º, do Provimento nº 55 da CGJ-PI, de que o cumprimento dos mandados judiciais nas unidades prisionais, quando impossibilitado o cumprimento através do Malote Digital por alguma razão de ordem técnica, dar-se-á pelo sistema de videoconferência,

R E S O L V E :

Art. 1º Durante o período excepcional de calamidade pública por força da pandemia declarada em face da propagação da COVID-19 (SARS-COVID-2), fica dispensada a coleta da nota de ciência no cumprimento de mandados, intimações, notificações, autos e demais ordens judiciais, devendo o fato constar na respectiva certidão, sob a fé pública do oficial de justiça responsável pelo ato.

Art. 2º O oficial de justiça fica autorizado a realizar intimação e notificação, por e-mail ou aplicativo de mensagens (WhatsApp ou similar) nos mandados urgentes, nos casos de risco de contágio ou dificuldade no cumprimento de diligência presencial, reputando-se realizada a cientificação com a confirmação de leitura, aferida pelo ícone correspondente do aplicativo, mediante o envio de resposta ou outro meio idôneo que comprove a ciência da parte da ordem constante do mandado ou ofício, nos termos do provimento nº 25/2019.

§ 1º Admite-se a utilização de chamada de áudio ou de vídeo, por telefone ou aplicativo, para a efetivação de ato de intimação ou de notificação,

observado tempo de contato suficiente para a devida cientificação dos termos do mandado ou do ofício, certificando-se todo o ocorrido de modo circunstanciado e sob a fé pública.

§ 2º Nas hipóteses de cumprimento de medidas liminares e de antecipações de tutela de qualquer natureza, inclusive no âmbito dos juizados especiais, a citação/intimação poderá ser realizada na forma deste provimento.

§ 3º No cumprimento de medidas protetivas no âmbito da violência doméstica e familiar, ficam os oficiais de justiça autorizados a se comunicarem com a vítima ou com o agressor por meio eletrônico, a fim de cientificar-lhes da decisão judicial, salvo quando a ordem determinar o imediato afastamento do lar, caso em que o cumprimento dar-se-á de forma presencial, com o apoio da força policial, caso necessário.

§ 4º Havendo dúvida sobre a regularidade da comunicação, nos casos mencionados neste artigo, o juiz ordenará, fundamentadamente, a repetição do ato.

Art. 3º Enquanto durar o período de pandemia e o necessário isolamento social, sem prejuízo das intimações realizadas pelo sistema PJE, a secretaria da unidade encaminhará as citações ou intimações urgentes direcionadas ao Estado do Piauí, mediante o envio de mensagem através do e-mail funcional para os endereços eletrônicos fornecidos pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí (kilderesouza@pge.pi.gov.br e kilderesouza@hotmail.com). **(Redação original)**

Art. 3º Enquanto durar o período de pandemia e o necessário isolamento social, sem prejuízo das intimações realizadas pelo sistema PJE, a secretaria da unidade encaminhará as citações ou intimações urgentes oriundas de processos físicos, direcionadas ao Estado do Piauí, mediante o envio de mensagem através do e-mail funcional para os endereços eletrônicos fornecidos pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí (kilderesouza@pge.pi.gov.br e kilderesouza@hotmail.com). **(Redação dada pelo Provimento nº 67, de 25 de Agosto de 2020)**

Art. 3º **Enquanto durar o período de pandemia e o necessário isolamento social, a secretaria da unidade encaminhará as citações ou intimações oriundas de processos físicos e as urgentes, sem prejuízo das intimações realizadas pelo sistema PJE, direcionadas ao Estado do Piauí, mediante o envio de mensagem através do e-mail funcional para os endereços eletrônicos "mandados@pge.pi.gov.br", fornecido pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí. (Redação dada pelo Provimento nº 70, de 07 de outubro de 2020)**

§ 1º São consideradas urgentes as matérias mencionadas no art. 4º da Resolução nº 313/2020, do CNJ, notadamente aquelas relacionadas às demandas de saúde, podendo o magistrado responsável pelo processo atribuir urgência a matéria correlata, por decisão fundamentada.

§ 2º A secretaria da unidade deverá observar se o processo se encontra integralmente digitalizado e com todas as informações cadastrais preenchidas (classe, assunto, partes), sob pena de a intimação não ser considerada válida. **(Redação original)**

§ 2º **A secretaria da unidade deverá observar se o processo se encontra integralmente digitalizado e com todas as informações cadastrais preenchidas (classe, assunto, partes), sob pena de a intimação através do e-mail não ser considerada válida, devendo realizar-se com a remessa física ou mediante PJe, de acordo com o caso. (Redação dada pelo Provimento nº 70, de 07 de outubro de 2020)**

§ 3º Tratando-se de processo em segredo de justiça, a secretaria da unidade deverá habilitar o procurador tão logo seja solicitado, a fim de viabilizar a visualização dos autos e o petiçãoamento.

§ 4º Especificamente quanto ao Estado do Piauí, havendo necessidade de enviar a comunicação também à Secretaria de Saúde, visando abreviar o cumprimento da ordem, quando for o caso, a mensagem será remetida igualmente ao email "secsaudepi@gmail.com".

§ 5º A comunicação (citação ou intimação) será considerada recebida pela PGE após o decurso de 24 horas do envio do e-mail pela secretaria responsável, que deverá certificar o cumprimento da ordem.

§ 6º A PGE e a Secretaria de Saúde, no tocante ao Estado do Piauí, também poderão dar ciência da comunicação antes de decorrido o prazo de 24 horas acima mencionado.

Art. 4º Em relação aos demais Municípios, durante o período extraordinário, o cumprimento de decisões urgentes tratando de acesso à saúde se dará mediante encaminhamento de expediente, por meio eletrônico, malote digital ou e-mail, às respectivas Secretarias Municipais de Saúde; e às Procuradorias-Gerais dos Municípios, aplicando-se, no que couber, o previsto no artigo 3º em relação ao Estado do Piauí.

Art. 5º O cumprimento dos mandados judiciais pelas unidades prisionais dar-se-á na forma prescrita pelo Provimento CGJ nº 55, de 06 de maio de 2020, incluindo-se os mandados de prisão e alvarás.

Art. 6º Os mandados judiciais de restituição de bens e contramandados de prisão deverão ser encaminhados pelas unidades judiciárias por meio eletrônico, especialmente malote digital, diretamente à Autoridade Policial.

Art. 7º Quando inviável o cumprimento por meios não presenciais previstos nos arts. 2º a 6º ou quando o magistrado determinar em decisão fundamentada, o mandado ou ofício será expedido fisicamente para diligência presencial do Oficial de Justiça.

Art. 8º O presente provimento será válido enquanto estiver decretado o estado de calamidade pública no Estado do Piauí.

Art. 9º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de julho de 2020.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça**, em 08/10/2020, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1983108** e o código CRC **51DD531E**.

2.14. Portaria Nº 2961/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de outubro de 2020

Portaria Nº 2961/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10564/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000078107-0,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **TAYNNAN SOUSA DINIZ**, Assessor de Magistrada, matrícula nº 28864, lotado na 4ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, para gozo de **01 (um) dia** de folga, no dia **23 de outubro de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no dia 20 de outubro de 2019, conforme Certidão (1968451) apresentada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de outubro de 2020.

Bacharel **HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO**

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 08/10/2020, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1979922** e o código CRC **6E87FC93**.

2.15. Portaria Nº 2962/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de outubro de 2020

Portaria Nº 2962/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10505/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000077006-0,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **AMADO BATISTA DE OLIVEIRA STORCH**, Analista Judicial, matrícula nº 1872, lotado na Vara Única da Comarca de Aroazes-PI, para gozo de **08 (oito) dias** de folga, nos dias **03, 04, 05, 06, 09, 10, 11 e 12 de novembro de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2018 (2º Turno), conforme Declarações (1960423) e (1960424) apresentadas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 08/10/2020, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1980128** e o código CRC **F9C15A34**.

2.16. Portaria Nº 2963/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de outubro de 2020

Portaria Nº 2963/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10555/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000078277-8,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **CARLOS HENRIQUE DA COSTA CASTELO BRANCO**, Técnico Judiciário, matrícula nº 4162331, lotado na 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI, para gozo de **04 (quatro) dias** de folga, nos dias **06, 07, 08 e 09 de outubro de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2018 (2º Turno), conforme Declaração (1969832) apresentada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 08/10/2020, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2.17. Portaria Nº 2964/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de outubro de 2020

Portaria Nº 2964/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10607/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 19.0.000077566-6,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **RAIMUNDO ESDRA NUNES DE MACÊDO**, Analista Judicial, matrícula 4229347, lotado na 1ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato-PI, **30 (trinta) dias de férias** regulamentares, referentes ao exercício 2019/2020, para serem usufruídas no período de **09 de novembro a 08 de dezembro de 2020**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 08/10/2020, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1980164** e o código CRC **63148FEA**.

2.18. Portaria Nº 2973/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de outubro de 2020

Portaria Nº 2973/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10624/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000079437-7,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **HANNYANA CAVALCANTE DOS SANTOS**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 271110, lotada na Central de Mandados da Comarca de Teresina(PI), **12 (doze) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 05 de outubro 2020**, nos termos do Despacho Nº 60270/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ .

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 05 de outubro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 08/10/2020, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1981382** e o código CRC **564DAE6F**.

2.19. Portaria Nº 2969/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de outubro de 2020

Portaria Nº 2969/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia e situação de comção interna;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10590/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000079424-5,

R E S O L V E :

ADIAR, em caráter excepcional, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares da servidora **FERNANDA LIMA CASTELO BRANCO**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção de Atendimento e Certidões, matrícula nº 26861, servindo junto à Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, relativas ao exercício de 2019/2020 (3ª fração), marcadas anteriormente para o período de 30/09/2020 a 09/10/2020, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº. 8796, de 18/11/2019, **a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno**.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 30 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 08/10/2020, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1980861** e o código CRC **DACF7099**.

2.20. Portaria Nº 2976/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de outubro de 2020

Portaria Nº 2976/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10625/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000079432-6,

R E S O L V E :

CONCEDER à servidora **ANA RAQUEL RAMALHO RIBEIRO**, Analista Judicial, matrícula nº 3833, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Picos-PI, **05 (cinco) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 05 de outubro 2020**, nos termos do Despacho Nº 60265/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ .

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 05 de outubro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 08/10/2020, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1981487** e o código CRC **878FC932**.

2.21. Portaria Nº 2984/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de outubro de 2020

Portaria Nº 2984/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10648/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferido nos autos do Processo SEI nº 20.0.000075814-1,

R E S O L V E :

ALTERAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de **30 (trinta) dias de férias** regulamentares do servidor **CAIO JOSÉ SANTANA DE RESENDE**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 28476, com lotação na Central de Mandados da Comarca de Esperantina-PI, relativas ao exercício de 2019/2020, anteriormente marcadas para os períodos de 10 a 24 de novembro de 2020 (1ª fração - 15 (quinze) dias) de 03 a 17 de dezembro de 2020 (2ª fração - 15 (quinze) dias), nos termos da Portaria Nº 995/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 19 de março de 2020, a fim de que sejam usufruídas nos seguintes períodos:

1ª fração - 15 (quinze) dias - **de 23 de novembro a 07 de dezembro de 2020**

2ª fração - 15 (quinze) dias - **em momento oportuno**

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 08/10/2020, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1981591** e o código CRC **7722C73B**.

2.22. Portaria Nº 2985/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de outubro de 2020

Portaria Nº 2985/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10612/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000078002-3,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **DANILO MENDES PINHEIRO**, Assessor de Magistrado, matrícula nº 28563, lotado no Centro Judiciário de Resolução de Conflitos e Cidadania de 1º Grau da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **30 (trinta) dias de férias regulamentares**, relativas ao exercício de 2019/2020, suspensas à época, nos termos da Portaria Nº 1543/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 21 de maio de 2020) e Portaria Nº 1891/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 19 de junho de 2020, a fim de que sejam usufruídas no período de **19 de outubro de 2020 a 17 de novembro de 2020**.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 08/10/2020, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1981698** e o código CRC **4D1AA9FD**.

2.23. Portaria Nº 2983/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de outubro de 2020

Portaria Nº 2983/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10604/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000067938-1,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **ANA KARINE MEDEIROS ARAGÃO**, Diretora de Secretaria, matrícula nº 61387, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Piriapiri - Sede, para gozo de **30 (trinta) dias de férias** relativas ao exercício de 2019/2020, adiadas à época, nos termos da Portaria Nº 2320/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 03 de agosto de 2020 e Portaria Nº 2761/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 18 de setembro de 2020, a fim de que sejam usufruídas **no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 08/10/2020, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1981550** e o código CRC **AE59341B**.

3. EXPEDIENTES DA SECRETARIA GERAL

3.1. Decisão Nº 10619/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

Nos termos do art. 19, da Resolução nº 20/2016/TJPI, EMITO decisão no bojo do processo administrativo instaurado em desfavor da empresa **LP TOTAL SERVICE LTDA, CNPJ nº 10.846-808/0001-48** para averiguação do descumprimento do **Contrato Administrativo nº 102/2019 - PJPI/TJPI/SLC**.

Adoto em seu inteiro teor o parecer emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Natureza Contratual (Parecer Informativo e Opinativo Nº 24/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/PPADCON-1973263) como fundamento desta decisão, o qual fará parte integrante deste ato, nos termos do parágrafo único, do art. 20, da supramencionada Resolução.

Assim, observadas informações e documentos constantes dos autos, que dão conta do atraso injustificado de 113 dias na entrega do material adquirido imputável exclusivamente à Contratada, **DECIDO** pela **APLICAÇÃO** da seguinte penalidade:

I - **MULTA moratória no percentual de 15% sobre a totalidade do contrato** (o que corresponde à parcela inadimplida/atrasada), na forma estabelecida na cláusula doze, item 12.3, alínea b.1, subalínea b.1.

Em razão da determinação de retenção cautelar no processo de pagamento 20.0.000024042-8, em ocorrendo o trânsito em julgado dos presentes autos, com a manutenção da aplicação da penalidade aplicada, deverá haver a compensação do valor para a cobertura do pagamento da multa em apreço.

Publique-se no Diário da Justiça.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Natureza Contratual - CPPADCON para que proceda à notificação da empresa, conforme estabelece o art. 22 da Resolução nº 20/2016/TJPI, acerca do teor da presente decisão, bem como, do Parecer Informativo e Opinativo Nº 24/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/PPADCON-1973263, em estrita obediência ao parágrafo único do art. 20 e art. 21, do mencionado ato normativo.

Após o transcurso do prazo recursal, à Superintendência de Licitações e Contratos para inclusão da penalidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores.

CUMpra-SE.

DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 07/10/2020, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1979560** e o código CRC **426D09BB**.

20.0.000053150-3

4. EXPEDIENTES SEAD

4.1. Portaria (SEAD) Nº 775/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 07 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições regimentais, e **CONSIDERANDO** a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágios;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos estagiários desligados do quadro deste TJPI, de forma a prezar pela continuidade das atividades nas unidades judiciárias;

CONSIDERANDO o Resultado Final da Seleção Pública para preenchimento de vagas de estagiários do Programa de Estágio Não Obrigatório do Poder Judiciário do Estado do Piauí, regido pelo **Edital nº 74/2019**;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos estagiários desligados do quadro deste TJPI, de forma a prezar pela continuidade das atividades nas unidades judiciárias,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados na Seleção Pública para preenchimento de vagas de estagiários do Programa de Estágio Não Obrigatório (Remunerado) do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

COMARCA: TERESINA/ÁREA: ADMINISTRAÇÃO	
Nome	Classificação
PEDRO HENRIQUE OLIVERA COSTA	12ª
ISABELA PESSOA SIQUEIRA	13ª
NAYRA MARIA RODRIGUES DA SILVA	14ª
EVILLYN QUEIROZ DOS REIS	15ª
BRENDA SUELMA BATISTA RODRIGUES	16ª
COMARCA: TERESINA/ ÁREA: CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
Nome	Classificação
ATHIRSON BRUNO DE BRITO SOUSA	5ª
COMARCA: TERESINA/ ÁREA: SERVIÇO SOCIAL	
Nome	Classificação
JANAINA MOTA SOUZA	6ª
EMANUELLE GOMES DOS SANTOS	7ª
LAILA CRISTINA DO NASCIMENTO SOARES	8ª
COMARCA: TERESINA/ ÁREA: DIREITO	
Nome	Classificação
GEYSSA THAYNA DO NASCIMENTO TAVARES	176ª
LISLLY MARIA COELHO SILVA	177ª
NADSON PONTES VIANA MARTINS	178ª
DANIEL SIQUEIRA DE ARAUJO REIS	179ª
LUAN CRISTIAN DA FONSECA BARROS	180ª
EDMAR PEDRO DOS SANTOS NETO	181ª
CAIO GALVÃO CASTELO BRANCO	182ª
MARIA VITÓRIA CAMPELO DOS SANTOS	183ª
LEANDRO ANTONIO REIS DE A. COSTA	184ª
MIRELA SALES LIMA	185ª



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9004 Disponibilização: Quinta-feira, 8 de Outubro de 2020 Publicação: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020

DAVID WILLIAMS SILVA DE LIMA	186ª
EDUARDA RAMOS OLIVEIRA	187ª
CARLA MAYRA FAHD	188ª
KELSON NATANAEL DE SOUSA ALMEIDA	189ª
MARCELO FAÇANHA SALES DE SOUSA	190ª
JAQUELINE BORGES DE CARVALHO	191ª
JURRÉ PACINI CASTELO BRANCO	192ª
GABRIELA DOS SANTOS FREITAS	193ª
ANA PAULA FERNANDES DE OLIVEIRA	194ª
LIVIO CESAR DE CARVALHO MAIA JÚNIOR	195ª
BRENDA KAROLINE SILVA DE SOUSA	196ª
ELEN CAROLINE GUIMARÃES SOARES	197ª
CAMILA LIMA CAMPELO	198ª
LUCAS LUSTOSA TOBLER	199ª
DAVID PEREIRA DA COSTA	200ª
CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA	201ª
EMILENA SAYARA MENESES SILVA	202ª
FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE DE SOUSA	203ª
BRENO SOARES DE OLIVEIRA	204ª
JULIO D'LUCCA PEREIRA RODRIGUES	205ª
ANDREZA HELLEN DIAS SOUSA	206ª
FRANCISCO KALYL DE ARAUJO SANTOS	207ª
JOYCE MENDES VIEIRA	208ª
JOSE GUILHERME CAMPOS TELES	209ª
PAULA PORTELA CORDEIRO	210ª
COMARCA: TERESINA/ ÁREA: INFORMÁTICA	
Nome	Classificação
KEYLANE DA SILVA ELVAS DE SÁ	6ª
COMARCA: CAMPO MAIOR/ ÁREA: DIREITO	
Nome	Classificação
IZABELLE MARIA ALVES DO NASCIMENTO	6ª
COMARCA: CORRENTE/ ÁREA: DIREITO	
Nome	Classificação
RAFAEL SANTOS BARBOSA	5ª
COMARCA: PARNAÍBA/ ÁREA: DIREITO	
Nome	Classificação
ELIZEU ARAÚJO DE BARROS	6ª
COMARCA: PICOS/ ÁREA: SERVIÇO SOCIAL	
Nome	Classificação
VALDIM DE MOURA SORINHO JUNIOR	2ª
COMARCA: BARRAS/ ÁREA: DIREITO	
Nome	Classificação
JONATAS BARBOSA DE SOUSA	5ª
COMARCA: PIRIPIRI/ ÁREA: DIREITO	
Nome	Classificação



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9004 Disponibilização: Quinta-feira, 8 de Outubro de 2020 Publicação: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020

NAJLA LAISA ASSUNÇÃO RODRIGUES	3ª
COMARCA: PEDRO III / ÁREA: DIREITO	
Nome	Classificação
EDUARDA RAQUEL ARAUJO BARROS	2ª
SUELI NEPOMUCENO BRITO	3ª
ANTONIO EDVAR DE SOUSA FARIAS	4ª
WILLIAM MATIAS LEITE	5ª
COMARCA: PIRACURUCA/ ÁREA: DIREITO	
Nome	Classificação
HEITOR LIMA MAGALHÃES	4ª

Art. 2º DETERMINAR que os estagiários, ora convocados, procedam ao cadastro individual no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação desta Portaria, no endereço eletrônico www.tjpi.jus.br/intranet - Link "Estagiários", nos termos do Edital, observando as instruções de preenchimento da ficha cadastral e as etapas para a sua conclusão, conforme as orientações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD.

Art. 3º O candidato convocado que não se habilitar para imediata lotação nas unidades ofertadas será automaticamente excluído da lista de classificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, TERESINA, 08 DE OUTUBRO DE 2020

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 08/10/2020, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.2. Portaria (SEAD) Nº 777/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 08 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágio;

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuição dos estagiários atualmente integrantes do quadro deste Tribunal, visando atender as demandas de todas unidades administrativas e judiciárias,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a candidata **Kellysmary Soares Albuquerque**, convocada por meio da Portaria(SEAD) Nº747/2020, para atuar junto à **6ª Vara Criminal de Teresina**.

Art. 2º A estagiária lotada no artigo anterior possui o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para celebrar Termo de Compromisso junto à SEAD e à IES, bem como comparecer à unidade de lotação para início de atividades.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, TERESINA, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 08/10/2020, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.3. Portaria (SEAD) Nº 776/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 08 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 919/2020 - PJPI/COM/INH/FORINH/VARUNIINH (1856058); a Informação Nº 51300/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1981041); e a Autorização de Pagamento Nº 200/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1984466), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 20.0.000060282-6.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **0,5 (meia) diária**, sendo o valor de cada diária correspondente a **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, totalizando as diárias em **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**, ao servidor **GILMARIO BORGES DE OLIVEIRA**, matrícula nº412238-0, lotado na Vara Única da Comarca de Inhumas/PI, pelo seu deslocamento à Comarca de Picos/PI, a fim de receber Kit's de EPI e Testes SARS-COV-2(Covid-19), no dia **10/08/2020**.

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 08/10/2020, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.4. Portaria (SEAD) Nº 778/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 08 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 11116/2020 - PJPI/TJPI/GABDESFRAPAE LAN (1976595) e a Decisão Nº 10735/2020 -

PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1984763), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000079256-0.

RESOLVE:

AUTORIZAR a fruição de 10 (dez) dias de férias remanescentes correspondente a 2ª (segunda) fração do Exercício 2015/2016 da servidora **CAMILA MENDES DANTAS DE ANDRADE FÉLIX**, ocupante do cargo de Analista Judicial, matrícula nº 28626, lotada no Gabinete do Desembargador Francisco Antonio Paes Landim Filho, adiados por força da Portaria Nº 204, de 04 de agosto de 2016 - SEAD, a fim de que sejam fruídos no período de 13/10/2020 a 22/10/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 08/10/2020, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. FERMOJUPI/SECOF

5.1. Ato Concessório Nº 225/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO

Em 08 de outubro de 2020.

PROPONENTE: Dr. Exedito Costa Junior - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Inhumas

SUPRIDO: GILMARIO BORGES DE OLIVEIRA- Secretário da Vara Única.

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas urgentes e inadiáveis, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Vara Única da Comarca de Inhumas**.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

339030 - Material de Consumo - **R\$ 1.610,00 (um mil seiscentos e dez reais)**

PROCESSO Nº 20.0.000078946-2

EMPENHO: 2020NE02473 (1983748)

DATA DA CONCESSÃO: 08/10/2020

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 08/10 a 07/12/2020

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 08/12 a 10/12/2020

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Secretário(a) Geral**, em 08/10/2020, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.2. Ato Concessório Nº 226/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO

Em 08 de outubro de 2020.

PROPONENTE: Dr. Thiago Coutinho de Oliveira - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pio IX

SUPRIDO: FELIPE ANTÃO DE ALENCAR BEZERRA- Assessor Judiciário

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas urgentes e inadiáveis, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de materiais de competência da **VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIO IX**.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

339030 - Material de Consumo - **R\$ 1.204,00 (um mil duzentos e quatro reais)**

PROCESSO Nº 20.0.000079327-3

EMPENHO: 2020NE02472 (1983755)

DATA DA CONCESSÃO: 08/10/2020.

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 08/10 a 07/12/2020.

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 08/12 a 10/12/2020

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Secretário(a) Geral**, em 08/10/2020, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.3. Ato Concessório Nº 227/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO

Em 08 de outubro de 2020.

PROPONENTE: Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior - Secretário Geral do TJ/PI.

SUPRIDO: JOSÉ STEIFEL DE ARAÚJO SILVA - Cedido

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas urgentes e inadiáveis, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Secretaria Geral do TJ/PI.**

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

339030 - Material de Consumo **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

Valor Total R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

PROCESSO Nº 20.0.000059106-9

EMPENHOS:

2020NE02474 (1984129)

2020NE02475 (1984158)

DATA DA CONCESSÃO: 08/10/2020

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 08/10 a 07/12/2020

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 08/12 a 10/12/2020

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, **AUTORIZO** a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Secretário(a) Geral**, em 08/10/2020, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.4. Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000078453-3

Despacho Nº 60770/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1981893) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1981878), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2.À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 235/2020 (Id:1971053) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:1971054), por parte da Tabela Interina da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Simões - PI, **LUCIANA CARRILHO DE MORAES**, CPF: 023.317.173-89., julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias, restando ainda, o exame dos elementos formais da documentação e a análise financeira, por parte do FERMOJUPI, a fim de verificar se os documentos comprobatórios das receitas e despesas estão de acordo com os valores lançados no Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*.

Assim, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000078453-3**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 08/10/2020, às 00:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 08/10/2020, às 07:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.5. Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000074366-7

Despacho Nº 60463/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1977498) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1977497), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2.À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 223/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC (Id:1942666) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:1942667), por parte da Tabela Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Paes Landim - PI, **ANA MARIA BARBOSA PEREIRA**, CPF:066.121.803-15, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias, restando ainda, o exame dos elementos formais da documentação e a análise financeira, por parte do FERMOJUPI, a fim de verificar se os documentos comprobatórios das receitas e despesas estão de acordo com os valores lançados no Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*.

Assim, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000074366-7**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 08/10/2020, às 00:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 08/10/2020, às 07:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.6. Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000073734-9

Despacho Nº 60461/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1977502) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1977501), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2.À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 217/2020 (Id:1938980) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:1938980), por parte da Tabelião Interino da Serventia Extrajudicial do Ofício Único Buriti dos Lopes-PI, **RAIMUNDO NONATO DE ALCÂNTARA SOUSA**, CPF: 049.668.053-68, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias, restando ainda, o exame dos elementos formais da documentação e a análise financeira, por parte do FERMOJUPI, a fim de verificar se os documentos comprobatórios das receitas e despesas estão de acordo com os valores lançados no Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*.

Assim, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000073734-9**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 08/10/2020, às 00:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 08/10/2020, às 07:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. PUBLICAÇÃO/ AVISO DE LICITAÇÃO Nº 31/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG

Aviso de Licitação Nº 31/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJ/PI) torna público que realizará a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:

Pregão Eletrônico nº 31/2020 - PJPI/TJPI/SLC

Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP

Critério de Julgamento das Propostas: Tipo: **MENOR PREÇO DO ITEM.**

Sessão Pública: Dia **26/10/2020**, às 14:30 horas (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br (**Sessão Pública**).

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição/fornecimento, através do Sistema de Registro de Preços, de **CONDICIONADORES DE AR, ANEXO I**, para ser fornecido de forma única ou parcelada, conforme solicitações, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Piauí, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Órgão Realizador: Tribunal de Justiça do Piauí (UASG: 926454)

Unidades Vinculadas: Corregedoria Geral da Justiça - CGJ/PI e Escola Judiciária - EJUD/PI.

Edital - Sítio: <http://www.tjpi.jus.br/transparencia/licitacoes>

Endereço: Superintendência de Licitações e Contratos (Anexo do Palácio da Justiça), na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina, Piauí, CEP 64.000-830.

Horário de expediente: 08:00h às 17:00h (horário local).

Comissão Responsável: Comissão Permanente de Licitação 2 (*Portaria (Presidência) Nº 1283/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 07 de julho de 2020*)

Presidente de Comissão: Antonia Nakeida Mousinho da Silva

Equipe de apoio: Pauline Daniel de Oliveira e Renata Maria Andrade Bona Brito.

Pregoeiro: Maikon Lima Ferreira (*Portaria (Presidência) Nº 328/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 31 de janeiro de 2020*)

Telefone: (86) 3215-4440 / (86) 98884-6319

E-mail: cpl2@tjpi.jus.br

Documento assinado eletronicamente por **Maikon Lima Ferreira, Pregoeiro**, em 08/10/2020, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1985847** e o código CRC **9BC39D7D**.

20.0.000010396-0

6.2. PUBLICAÇÃO/ AVISO DE LICITAÇÃO Nº 30/2020/PROCESSO SEI 20.0.000044199-7

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

SEI Nº 20.0.000044199-7

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI) torna público que realizará a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:

Edital de Licitação nº 33/2020 - PJPI/TJPI/SLC/CPL1

Modalidade: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP)

Tipo: MENOR PREÇO, considerando o valor total do Item.

Sessão Pública: Dia **23/10/2020**, às **11:00 horas (Horário de Brasília)**

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para a prestação de serviços de sanitização em imóveis do TJ-PI, Corregedoria e EJUD-PI, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 93/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (1966990) e seus Anexos.



Órgão Realizador: Tribunal de Justiça do Piauí (UASG: 926454) Sítio: http://www.tjpi.jus.br/transparencia/licitacoes Endereço: Superintendência de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina, Piauí, CEP 64.000-830. Horário de expediente: 08:00h às 17:00h (horário local)
Comissão Responsável: Comissão Permanente de Licitação - 1 (Portaria (Presidência) Nº 1283/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 27 de março de 2020). Presidente de Comissão: Paulo Dias Ferreira da Silva Equipe de apoio: Carla Leal Feitosa e Priscylla Magalhães de Almeida Ramos Freitas Pregoeiro(a): Rodrigo Rocha Pinheiro (Portaria (Presidência) Nº 328/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 31 de janeiro de 2020) Telefone/Fax: (86) 3215-4440 / (86) 98884-6319. E-mail: cpl1@tjpi.jus.br
Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Rocha Pinheiro, Pregoeiro , em 08/10/2020, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 1985625 e o código CRC D0DF4E4E .
20.0.000044199-7

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 20/10/2020

PAUTA DE JULGAMENTO

4ª Câmara Especializada Cível

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **4ª Câmara Especializada Cível**, **em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **20 de outubro de 2020**, a partir das **10h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.civel4@tjpi.jus.br e/ou whatsapp (86) 99427-5266;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos PJE:

01. 0800265-32.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 8ª Vara Cível **Pedido de vista:**

Apelante: **MARIA DO SOCORRO GOMES DO NASCIMENTO Exmo. Des. Raimundo Alencar**

Defensora Pública: **Myrtes Maria de Freitas e Silva**

Apelada: **EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, sucessora da Companhia Energética do Piauí - Cepisa**

Advogados: **Aloísio Araújo Costa Barbosa (OAB/PI nº 5.408) e outros**

Relator: **Des. Fernando Lopes e Silva Neto**

02. 0005329-66.2012.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 4ª Vara de Família e Sucessões

Apelantes: **S. L. M. C. e N. G. M. C.**, neste ato representados por sua genitora **C. L. de S. M.**

Defensora Pública: **Myrtes Maria de Freitas e Silva**

Apelado: **J. U. C. C. J.**

Defensor Público: **Nelson Nery Costa**

Relator: **Des. Fernando Lopes e Silva Neto**

03. 0800135-75.2018.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: **Picos / 1ª Vara**

Apelante: **MANOEL PEREIRA DA SILVA**

Advogado: **Marcos Vinicius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526)**

Apelado: **B V FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**

Advogado: **Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)**

Relator: **Des. Fernando Lopes e Silva Neto**

04. 0001156-51.2016.8.18.0045 - Apelação Cível

Origem: **Castelo do Piauí / Vara Única**

Apelante: **MANOEL ALVES DA CRUZ**

Advogado: **Ronney Irlan Lima Soares (OAB PI nº 7.649)**

Apelado: **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A.**

Relator: **Des. Fernando Lopes e Silva Neto**

05. 0000598-40.2016.8.18.0058 - Apelação Cível

Origem: Jerumenha / Vara Única

Apelante: MARIA RODRIGUES PESSOA DA SILVA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

06. 0001187-94.2016.8.18.0102 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: ETELVINA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S. A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

07. 0000875-14.2015.8.18.0051 - Apelação Cível

Origem: Fronteiras / Vara Única

Apelante: MANOEL PEREIRA DA SILVA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

08. 0801038-84.2018.8.18.0073 - Apelação Cível

Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara

Apelante: RAIMUNDA PAES LANDIM DOS SANTOS
Advogado: Wellyngton Ribeiro Paes Landim (OAB/PI nº 15.308)
Apelado: BANCO PAN S. A.
Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI nº 11.268)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 08 de outubro de 2020

Jéssica Santos Villar

Analista Administrativa

7.2. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 20/10/2020

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Especializada Cível

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da 2ª Câmara Especializada Cível, em formato de videoconferência, a ser realizada no dia 20 de outubro de 2020, a partir das 9h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.civel2@tjpi.jus.br e/ou godofredo.carvalho@tjpi.jus.br;

- Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;

- A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos PJE

01. 0000279-49.2015.8.18.0077 - Apelação Cível

Origem: Uruçuí / Vara Única

1º Apelantes/Apelados: B. S. G. C. e outros

Advogados: IGOR GERARD DE FRANCA (OAB/PI nº 4.463) e outro

2º Apelante/Apelado: MARQUIONE OLIVEIRA PEREIRA

Advogado: Millon Martins da Rocha (OAB/PI nº 6.561)

3º Apelantes/Apelados: MAYERCK ALVES DA SILVA e outro

Advogados: Carla Patrícia da Silva Lial (OAB/PI nº 11.739) e outro

Apelado/Apelante: CONSTRUTORA SUCESSO S/A

Advogado: Alexandre de Almeida Ramos (OAB/PI nº 3.271) e outro

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

02. 0708270-67.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 8ª Vara Cível

Apelante: IGOR SALOMÃO FONTENELE SOUSA e outro

Advogados: Éfren Paulo Cordão (OAB/PI nº 2.445) e outros

1º Apelado: LUÍS GUSTAVO DE MIRANDA MARQUES

Advogados: Andrea da Silva Gonçalves Braga (OAB/PI nº 5.277) e outros

2º Apelado: HOSPITAL SÃO PAULO LTDA

Advogados: Josino Ribeiro Neto (OAB/PI nº 748) e outros

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

03. 0701600-76.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1º Vara de Família e Sucessões

Apelante: R. L. M. F.

Advogado: Jordache Pereira da Silva (OAB/PI nº 7.480)

Apelado: J. P. de M. F., neste ato representado por sua genitora J. M. D.

Advogados: Danilo Parente Lira (OAB/PI nº 10.152) e outro

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

Processos E-TJPI:

04. 2017.0001.012891-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Embargante: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogada: Manuela Sarmiento (OAB/PI nº 9.499)

Embargado: RAIMUNDO MUNIZ

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

05. 2017.0001.005919-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 10º Vara Cível

Embargante: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogada: Manuela Sampaio Sarmiento e Silva (OAB/PI nº 9.499)

Embargado: VALDENOR SOARES LIMA

Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina/PI, 08 de outubro de 2020

Jéssica Santos Villar

Analista Administrativa

8. ATA DE JULGAMENTO

8.1. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, 21ª por videoconferência, REALIZADA NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2020.

ATA DA (24ª) SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, 21ª por videoconferência, REALIZADA NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Aos (08) oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO por VIDEOCONFERÊNCIA, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado), em razão da ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, como também, Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio (convocada - vinculada ao julgamento do processo: 2014.0001.001858-1 - Apelação Cível / Reexame Necessário). Com a presença do Exmo. Sr., Procurador de Justiça, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Às 09:25hs. (nove horas e vinte e cinco minutos), comigo, Bacharel Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, Secretário, com auxílio funcional aos Desembargadores: o Consultor Jurídico Dr. Ivo Rogério Lobão Corrêa Feitosa e Consultor Jurídico Dr. Edvaldo Nunes Cronemberger, Assessor de Magistrado Dr. Francisco Jailson Holanda de Sousa. Foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. A ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 24 de setembro de 2020 e disponibilizada no Diário da Justiça nº 8.994 de 24 de setembro de 2020, dado como publicada no dia 25 de setembro de 2020 e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições.// **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:** Foram JULGADOS os seguintes processos: 0001887-88.2013.8.18.0033 - Apelação Cível - Origem: Piri-piri / 3º Vara. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelada: RAIMUNDA NONATA NUNES ALVES. Advogados: Francisco Andrade de Melo (OAB/PI nº 6.432) e outra. Relator: Des. José Ribamar Oliveira, foi JULGADO o presente processo: **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento em parte do recurso de apelação cível, no sentido de i) acolher a prejudicial de mérito da prescrição de fundo do direito referente à gratificação "direito de progressão"; ii) reconhecer a inexistência do direito quanto a percepção da gratificação de regência; iii) manter a sentença dos demais termos, em especial para seja observado pelo Estado do Piauí o piso nacional do profissional do magistério público da educação básica, nos moldes da legislação que rege a espécie. Instado a se manifestar o representante do ministério público superior não ofertou parecer.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado). Ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o, Procurador do Estado, Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima (OAB/PI nº 9395). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0700684-08.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento** - Origem: Teresina / 2º Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Agravante: RAIMUNDO NONATO DE JESUS DA SILVA TORRES. Advogado: Jose Lustosa Machado Filho (OAB/PI nº 6.935). Agravado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. José Ribamar de Oliveira, foi JULGADO o presente processo: **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, para ratificar a Decisão ID 1226704, datada de 11.02.2020, e manter a decisão agravada em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar sobre o mérito da demanda por não vislumbrar interesse público na demanda.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado). Ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. José Lustosa Machado Filho (OAB/PI nº 6.935). Fez sustentação oral o, Procurador do Estado, Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima (OAB/PI nº 9395). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2019.0001.000119-0 - Agravo Interno na Apelação Cível** - Agravante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI. Advogados: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI nº 6.544) e outros. Agravado: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo: **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, com fundamento no art. 932, inciso IV, "a" do CPC, em negar provimento ao agravo interno, mantendo, pois, os efeitos da decisão monocrática de fls. 103/106.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira - Relator e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado). Ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** Foram RETIRADOS DE PAUTA os seguintes processos: 2014.0001.001858-1 - Apelação Cível / Reexame Necessário - Origem: Teresina / 2º Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante/Apelado: ANTÔNIO LEITE DA SILVA. Advogados: José Norberto Lopes Campelo (OAB/PI nº 2.594) e outro. Apelado/Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. José James Gomes Pereira, o presente processo: Foi RETIRADO DE PAUTA, foi SUSPENSO o julgamento do feito em razão de **DECISÃO NÃO UNÂNIME**. Na ocasião o Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - (voto-vista) votou: "Isto posto, contrariando o

entendimento do nobre Des. Relator José James Gomes Pereira, meu voto é para que ocorra a retratação deste órgão julgador, a fim de adequar o acórdão ao entendimento do Colendo Supremo Tribunal Federal. Assim, reforma-se o acórdão de fls. 120/122-v, para julgar improvida a apelação cível interposta por Antônio Leite da Silva e provida a apelação cível interposta pelo Estado do Piauí, com fulcro no RE n. 606.358/SP, Tema n. 257, DJe 7-4-2016". **o Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira manteve seu voto:** "Ante o exposto e não havendo motivos para retratação, mantenho o acórdão proferido pela 2ª Câmara de Direito Público em todos os seus termos." **A Exma. Sra. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio acompanhou o voto do Relator o presente processo:** Foi **RETIRADO DE PAUTA**, por determinação da **Egrégia 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**, para ampliação de quórum em razão de **DECISÃO NÃO UNÂNIME, devendo o presente feito ser reincluído em nova Pauta de Julgamento a ser designada, observado a composição integral da 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**, com a devida convocação da Exma. julgadora vinculada, Sra. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio, como também a convocação de um outro Magistrado, em respeito ao estabelecido no caput do art. 942 do novo Código de Processo Civil. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira (voto-vista) e José James Gomes Pereira - Relator, e Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio (convocada - vinculada ao julgamento) Ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o José Norberto Lopes Campelo (OAB/PI nº 2.594). Fez sustentação oral o Procurador do Estado, Dr. Marcelo Sekeff Budaruihe Lima (OAB/PI nº 9395). Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2016.0001.010860-8 - Apelação Cível** - Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI. Advogada: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI nº 6.544). Apelado: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. **Relator: Des. José James Gomes Pereira, o presente processo: foi RETIRADO DE PAUTA, por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira, em razão de já existir Decisão Monocrática no presente feito, conforme DECISÃO do dia 23/01/2019 DEC11 na movimentação 31 do dia 24/01/2019 do Processo Eletrônico - e-TJPI.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. **José Ribamar Oliveira**, José James Gomes Pereira - Relator e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado)**. Ausência justificada, gozo de férias, do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. //E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 10:59hs. (dez horas e cinquenta e nove minutos), com as formalidades de estilo. Do que, para constar, Eu, ___(Bel. Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto), Secretário, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

8.2. ATA DA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2020

Aos cinco (05) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020), às nove horas e trinta minutos (09h30min), em sessão ordinária de julgamento de caráter administrativo, realizada por videoconferência, reuniu-se o **TRIBUNAL PLENO**, presidida pelo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**. Presentes Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto e Olímpio José Passos Galvão. Ausente, justificadamente, o Desembargador Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (problemas técnicos). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Marthia Celina de Oliveira Nunes, Subprocuradora Geral de Justiça. Registrada a presença do Dr. Leonardo Brasileiro, Presidente da Associação dos Magistrados Piauienses, e do Sr. Carlos Eugênio Sousa, Presidente do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário. Comigo o Coordenador Judiciário do Tribunal Pleno, sr. Marcos da Silva Venancio. **ATA DA SESSÃO ANTERIOR - Ata da 79ª Sessão Ordinária Administrativa do Tribunal Pleno realizada no dia 21 de setembro de 2020, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.997, de 29 de setembro 2020, p. 27/30 - Aprovadas sem ressalvas.** Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de modo sucinto, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". **PROCESSO Nº 20.0.000073558-3 - Edital 104 (1937851) - ELEIÇÕES PARA OS CARGOS DE DIREÇÃO E ÓRGÃOS AUXILIARES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ.** Feito o pregão do processo, o Desembargador Sebastião Ribeiro Martins, Presidente, fez a leitura dos nomes dos candidatos inscritos ao processo de eleição para os cargos de direção e órgãos auxiliares do Poder Judiciário para o biênio 2021/2022, com os seguintes nomes: PRESIDENTE: Des. José Ribamar Oliveira (id 1947274) e Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas (id 1952293); VICE PRESIDENTE: Des. Haroldo Oliveira Rehem (id 1962836) e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (id 1948564); CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: Des. Fernando Lopes e Silva Neto (id 1946694); VICE CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA: Des. Joaquim Dias de Santana Filho (id 1944861); DIRETOR GERAL DA EJUD: Des. Sebastião Ribeiro Martins (id 1946470); VICE DIRETOR GERAL DA EJUD: Des. Erivan Lopes (id 1944932). Foi facultada a palavra aos candidatos, e, em seguida iniciou-se o escrutínio. **CARGO DE PRESIDENTE:** Os candidatos tiveram a seguinte votação - **Des. José Ribamar Oliveira**, 14 (quatorze votos) - Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto e Olímpio José Passos Galvão. **Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas**, 05 (cinco votos) - Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Haroldo Oliveira Rehem, Francisco Antônio Paes Landim Filho e Ricardo Gentil Eulálio Dantas. // **CARGO DE VICE PRESIDENTE:** Os candidatos tiveram a seguinte votação - **Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho**, 14 (quatorze votos) - Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto e Olímpio José Passos Galvão. **Des. Haroldo Oliveira Rehem**, 05 (cinco votos) - Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Haroldo Oliveira Rehem, Francisco Antônio Paes Landim Filho e Ricardo Gentil Eulálio Dantas. // **CARGO DE CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA:** Des. Fernando Lopes e Silva Neto (aclamação); **CARGO DE VICE CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA:** Des. Joaquim Dias de Santana Filho (aclamação); **CARGO DE DIRETOR GERAL DA EJUD:** Des. Sebastião Ribeiro Martins (aclamação); **CARGO DE VICE DIRETOR GERAL DA EJUD:** Des. Erivan Lopes (aclamação). **RESULTADO:** O Tribunal Pleno elegeu os Desembargadores **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA** e **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO** para os cargos de Presidente e Vice Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, respectivamente, para o biênio 2021/2022, e, por aclamação, os Desembargadores **FERNANDO LOPES** e **SILVA NETO** - Corregedor Geral da Justiça, **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO** - Vice Corregedor Geral da Justiça, **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS** - Diretor Geral da EJUD, e **ERIVAN LOPES** - Vice Diretor Geral da EJUD. Participaram do julgamento os desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Erivan Lopes, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto e Olímpio José Passos Galvão. Ausente, justificadamente, o Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (problemas técnicos). Nada mais a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente encerrou a sessão às doze horas e nove minutos (12h09min), com o exaurimento da pauta. Do que para constar, eu, Marcos da Silva Venancio - Coordenador Judiciário do Pleno, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que, após aprovação no Diário da Justiça Eletrônico, e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

9. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

9.1. RESTAURAÇÃO DE AUTOS Nº 2019.0001.000090-2

RESTAURAÇÃO DE AUTOS Nº 2019.0001.000090-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA
REQUERIDO: MÁRCIA MARIA ALVES CARDOSO
ADVOGADO(S): ALVARO DIAS FEITOSA (PI010450)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA

CIVIL E PROCESSO CIVIL- AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ C/C PEDIDO LIMINAR DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. SERVIDORA PÚBLICA COM EXTENSO HISTÓRICO DE PROBLEMAS DE SAÚDE. INCAPACIDADE PARA AS ATIVIDADES LABORAIS. COMPROVAÇÃO. LICENÇA MÉDICA NECESSÁRIA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO- DECISÃO MANTIDA. 1. O acervo probatório colacionado pela recorrida quando do ingresso da Ação, comprovam que essa vem sofrendo crises epiléticas e depressivas, encontrando-se incapacitada para as atividades laborais, como demonstrado nos diversos receituários médicos acostados às fls. 38/51, que comprovam a gravidade do caso bem como a necessidade da licença pleiteada. 2. Dessa forma, ratifico o entendimento do Juízo a quo quando esse concedeu licença á recorrida para o aludido tratamento, visto que o seu retorno ao trabalho pode agravar ainda mais o seu quadro de saúde. 3. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

“Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, conhecer do recurso visto que atendidos os pressupostos de sua admissibilidade e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se, na íntegra, a decisão vergastada.”

9.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011482-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011482-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: ITAUEIRA/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: FRANCISCA VIEIRA LIMA
ADVOGADO(S): CLEANE SARAIVA DE SOUSA (PI005101)
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROVIDÊNCIA DE NATUREZA PREVENTIVA. BLOQUEIO DE BENS - ART. 7º DA LEI Nº 8.429/92 . LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. INDÍCIOS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

DECISÃO

A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer o recurso e negar-lhe provimento, com a manutenção da decisão monocrática em todos os seus termos, em harmonia com o parecer ministerial.

9.3. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.001701-1

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.001701-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)
REQUERIDO: MARIA JANAIDE LEAL DE CARVALHO
ADVOGADO(S): MAYKON HOLANDA COSME (PI10626)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REVISÃO DE ENQUADRAMENTO - SERVIDOR PÚBLICO - TRANSFORMAÇÃO DE CARGO - LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 62/05 - PRETENSÃO DE APROVEITAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL OU CONSTITUCIONAL - SÚMULA Nº 339 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - SENTENÇA REFORMADA - APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDAS E PROVIDAS. 1. Não subsiste a alegação da autora de que faz parte do quadro efetivo da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, posto que não há nada que comprove ser a autora ocupante de cargo efetivo, fato este que não se presume. 2. Com o advento da Lei Complementar Estadual nº 62/05, houve transformação de cargos. Não se trata de lacuna na lei ou falha legislativa, pois a transformação/enquadramento da apelada como esta pretende não encontra respaldo legal. 3. Apelação e Remessa Necessária conhecidas e providas.

DECISÃO

“Vistos, relatados e discutidos estes autos, A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade em conhecer do recurso de apelação e da remessa necessária, eis que se encontram com os seus pressupostos de admissibilidade e, VOTO, em dissonância com o parecer ministerial, para lhes dar provimento para reformar a sentença a fim de negar os pedidos iniciais.”

9.4. AGRAVO Nº 2019.0001.000143-8

AGRAVO Nº 2019.0001.000143-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA (PI007489)
REQUERIDO: MARCIA CRISTINA VILA NOVA PEREIRA
ADVOGADO(S): LUIS SOARES DE ARAUJO FILHO (PI000846)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO- AÇÃO DECLARATÓRIA PARA VER RECONHECIDOS OS DIREITOS DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER- AUSÊNCIA DE PORTARIA REGULAMENTANDO A JORNADA DE TRABALHO

1- Cuida-se de Agravo Interno, interposto por FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI, contra decisão monocrática exarada por esta relatoria, que INDEFERIU o pedido de efeito suspensivo da decisão de fls. 59/62 que determinou ao agravante que procedesse com a redução da carga horária da agravada/impetrante de 40h para 30h semanais. 2- Compulsando o caderno processual, verifica-se que a parte agravante não colacionou aos autos, muito menos relatou a existência de Portaria regulamentando os parâmetros elencados para a jornada de trabalho do artigo 1º. 3- Nessa esteira, consigno que a portaria, enquanto ato administrativo especial, ou seja, declaração concreta de vontade, de opinião, de juízo, de ciência, de um órgão administrativo do Estado ou de outro sujeito de direito público administrativo no desdobramento da atividade de administração, é instrumento essencial para regulamentar a jornada de trabalho da recorrida. 4- Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, pelo CONHECIMENTO deste recurso, uma vez que se acham existentes com os seus requisitos de admissibilidade, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, a fim de manter, até ulterior deliberação, a decisão vergastada em todos os seus termos."

9.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006017-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006017-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: EXPEDITA DE SOUZA ROCHA

ADVOGADO(S): REGINALDO CORREIA MOREIRA (PI001053)

APELADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

ADVOGADO(S): LUIS SOARES DE AMORIM (PI002433)

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OMISSÃO - CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA- REDISCUSSÃO DA CAUSA - INADMISSIBILIDADE. 1. É pacífico e iterativo o entendimento, segundo o qual, nos embargos de declaração devem ser observados os limites traçados no art. 1.023, do Novo Código de Processo Civil (obscuridade, contradição e omissão). 2. Compulsando-se os autos, vislumbra-se que não se constatou nenhum vício, uma vez que o acórdão tratou minuciosamente sobre os pontos necessários para o deslinde da causa, dentre eles os apontados pela embargante como omissos. 3. Embargos conhecidos e rejeitados.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em votar no sentido de REJEITAR os Embargos Declaratórios, eis que não demonstrado quaisquer hipóteses de cabimento nos termos do art. 1.022, do CPC."

9.6. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2015.0001.009664-0

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2015.0001.009664-0

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL

AUTOR: CONSTRUTORA ESTRELA DA MANHA LTDA

ADVOGADO(S): RENATO ARARIBOIA DE BRITTO BACELLAR (PI000775)

REU: JOSÉ BATISTA FONSECA E OUTROS

ADVOGADO(S): ELIANA FREIRE DO NASCIMENTO (PI003136) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

EMENTA

AÇÃO RESCISÓRIA. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ALEGATIVA DE NULIDADE DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA RESCINDENDA EM RAZÃO DE VIOLAÇÃO A LITERAL DISPOSITIVO DE LEI. NECESSÁRIA EXTINÇÃO DA RESCISÓRIA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. AUSÊNCIA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 485 DO CPC/1973. CARÊNCIA DE AÇÃO. INTERESSE/ADEQUAÇÃO. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA AÇÃO RESCISÓRIA COMO SUCEDÂNEO DE RECURSO. 1. Tempestividade da Ação Rescisória No presente caso, a Ação Rescisória foi ajuizada pelo autor em 14/10/2015 (fl.02), quando a decisão judicial transitou em julgado na data de 21 de janeiro do ano de 2014, conforme Certidão de trânsito em julgado à fl. 187. Solicitação de Acórdãos 2 (1953400) SEI 20.0.000076088-0 / pg. 1 Como se vê, a presente ação rescisória foi ajuizada no prazo legal. 2. Preliminar de existência de Intimação da parte autora A parte requerida, através de contestação formulada pela Defensoria Pública alega a improcedência do fundamento de que a autora não foi devidamente intimada da sentença rescindenda. Concorro com a parte demandada. Explico Porque. Restou evidenciado nos autos que a autora da presente rescisória foi devidamente intimada no processo em análise, visto que decisão de fls. 247/248 foi taxativa ao afirmar que "a parte ré juntou instrumento procuratório outorgando poderes a seis advogados e entre eles o dr. João evangelista de Sousa, OAB/PI, nº 3333 (intimação de fls. 137), portanto habilitado para receber as intimações de seu constituinte, além do mais não consta nos autos nenhum pedido de exclusividade de intimações na pessoa do Advogado Renato Araribóia de Brito Bacellar, razão pela qual rejeito o pedido de nulidade de atos processuais em razão da não intimação da parte." Face a essa realidade, ficou demonstrado que a ora requerente não interpôs o recurso de Apelação e agora pretende rediscutir a matéria, conferindo feição recursal à ação rescisória, o que não é possível pela via eleita. ACOLHIMENTO DA PREJUDICIAL DE EXISTÊNCIA DE INTIMAÇÃO DA AUTORA E CONSEQUENTE EXTINÇÃO DA PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO - CARÊNCIA DE AÇÃO /FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL, POR NÃO SER ESTA AÇÃO SUCEDÂNEO DE RECURSO. O Ministério Público Superior deixou de se manifestar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

DECISÃO

Acordam os componentes das Egrégias Câmaras Reunidas Cíveis, de Direito Público, à unanimidade, em ACOLHER a prejudicial de Inexistência de Intimação da parte autora, para extinguir a presente Rescisória sem resolução de mérito - carência de ação/falta de interesse processual, por não ser esta ação sucedâneo de recurso. E, ainda, determinar a devolução integral e devidamente atualizada do depósito previsto no art. 974, Parágrafo único, em favor dos réus, sem prejuízo do disposto no §2º do art.82.

10. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

10.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.004160-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.004160-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

AGRAVANTE: MARIA DO CARMO BEZERRA CRUZ

ADVOGADO(S): MARIANA LAURA MACHADO DE MELO (PI013045) E OUTROS

AGRAVADO: DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

ADVOGADO(S): ISABELLA NOGUEIRA PARANAGUA DE CARVALHO (PI8675) E OUTROS

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

DISPOSITIVO

Vistos etc. Cuida-se de Embargos Declaratórios, sob os números de protocolo 100014910594655 e 100014910595418, que visam imprimir efeito modificativo para com o acórdão, de fls. 149/152/v, provocando, conseqüentemente, a intimação das partes adversas para, caso assim o desejem, manifestarem-se no prazo de cinco (05) dias, consoante imposição do § 2º, do art. 1.023, do CPC. Transcorrido o prazo legal sem manifestação, certifique-se. Após, voltem-me conclusos os autos. Cumpra-se.

10.2. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.001141-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Apelação Criminal Nº 2018.0001.001141-5 / Barras - Vara Única.

Processo de Origem Nº 0000552-45.2015.8.18.0039 (Ação Penal).

Processo de Origem Nº 0000462-37.2015.8.18.0039 (Prisão Preventiva).

1º Apelante: Francisco Barbosa (RÉU SOLTO).

Advogado: Evandro Vieira Alencar (OAB/PI 2052)1.

2º Apelante: João de Deus Lima (RÉU SOLTO).

Advogado: José Castelo Branco Rocha Soares Filho (OAB/PI 7482)2.

Apelado: Ministério Público do Estado do Piauí.

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

1Procuração de fls. 70 e atuação de fls. 144/152.

2Atuação de fls. 80/87 (defesa prévia) 105 (audiência) e 161/170 (interposição e razões do apelo), sem procuração nos autos.

EMENTA

PENAL E PROCESSO PENAL - SENTENÇA CONDENATÓRIA - ESTUPRO DE VULNERÁVEL (ART. 217-A, CAPUT, DO CP) - APELAÇÕES CRIMINAIS - RECURSOS EXCLUSIVAMENTE DEFENSIVOS - 1 ABSOLVIÇÃO - IN DUBIO PRO REO - ATIPICIDADE - REJEIÇÃO - 2 DOSIMETRIA - DEVIDA FIXAÇÃO - REPRIMENDA MANTIDA - 3 IMPROVIMENTO UNÂNIME. 1 Diante da prova suficiente e apta ao juízo de certeza acerca das autorias e materialidades delitivas, impõe-se a manutenção da sentença condenatória; 2 Reprimenda do segundo apelante mantida, porque fixada devidamente na origem; 3 Recursos conhecidos e improvidos, à unanimidade.

RESUMO DA DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

10.3. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.003343-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Apelação Criminal Nº 2018.0001.003343-5 / Cocal - Vara Única.

Processo de Origem Nº 0000690-88.2015.8.18.0046 (Ação Penal).

Apelante: José Rejanio Passos Costa (RÉU SOLTO).

Advogados: Louelyn Damasceno Assunção Araújo (OAB/PI 12191)1.

José Ronildo de Sousa (OAB/RN 3374)2.

José de Sousa Lima (OAB/PI 3957)3.

Douglas de Carvalho Lima (OAB/PI 9249)4.

Apelado: Ministério Público do Estado do Piauí.

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

Revisor: Des. Edvaldo Pereira de Moura.

1Procuração de fls.263.

2Procuração de fls.155. Atuações de fls.138/139, 166/188 e 214/259.

3Atuação de fls. 138/139.

4Procuração de fls.38. Atuação de fls.213.

EMENTA

PENAL E PROCESSO PENAL - SENTENÇA CONDENATÓRIA - ESTUPRO DE VULNERÁVEL (ART. 217-A, CAPUT, DO CP) - APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO EXCLUSIVAMENTE DEFENSIVO - 1 ABSOLVIÇÃO - INVIÁVEL - 2 ERRO DE TIPO (ART. 20, CAPUT, DO CP) - REJEIÇÃO - 3 DOSIMETRIA - PENA-BASE REDIMENSIONADA - REFLEXO NA REPRIMENDA FINAL - 4 PARCIAL PROVIMENTO UNÂNIME.

1 Sentença condenatória mantida, diante da prova suficiente e apta ao juízo de certeza acerca da autoria e materialidades delitivas. Precedentes; 2 Inviável o acolhimento dos pleitos de absolvição e de erro invencível sobre elemento constitutivo do tipo (art. 20, caput, do CP). Precedentes; 3 Reprimenda-base redimensionada, face ao decote de vetoriais indevidamente desvaloradas na origem, com reflexo no quantum final da pena. Precedentes; 4 Recurso conhecido e parcialmente provido, à unanimidade.

RESUMO DA DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, apenas com o fim de reduzir a reprimenda do apelante para 10 (dez) anos, 02 (dois) meses e 16 (dezesesseis) dias de reclusão, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

10.4. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007971-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007971-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

AGRAVANTE: PEDRO HARTHUR SILVA CAMPELO E OUTRO

ADVOGADO(S): ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES (PI003521) E OUTROS

AGRAVADO: INVENTÁRIO JOSÉ HILO BOMFIM CAMPELO E OUTRO

ADVOGADO(S): WILLIAM PALHA DIAS NETTO (PI005138) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

DISPOSITIVO

Diante dessa circunstância, intime-se o Agravante, por seu patrono para, em 05 (cinco) dias, dizer se ainda existe interesse no seguimento deste recurso, sob pena de extinção, sem resolução de mérito. Cumpra-se.

10.5. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 05.000758-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 05.000758-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: BOM JESUS/VARA ÚNICA

AGRAVANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI-INTERPI

ADVOGADO(S): JOSUE JOSE NOGUEIRA (PI000517) E OUTROS

AGRAVADO: MANOEL DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO(S): IBRAHIM AYACH NETO () E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

Portaria Nº 2981/2020 - PJPI/TJPI/GABDESLUIGONBRA, de 07 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Provimento Nº 14/2020 -

PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABJAPRE/GABJAPRES1GABRIEL, que institui a movimentação "50090 - Arquivamento por Correção de Acervo" no Sistema e-TJPI para fins de "arquivamento de processo independente de Acórdão ou Decisão, objetivando a correção de discrepâncias entre os processos efetivamente existentes na unidade jurisdicional e aqueles indicados pelo Sistema";

CONSIDERANDO as infrutíferas tentativas de localização dos autos físicos do Agravo de Instrumento nº 05.000758-0;

CONSIDERANDO o julgamento final sem resolução de mérito do referido processo por este Eg. Tribunal de Justiça, com a devida baixa e arquivamento em 03/08/2012 (movimentação nº 81 do extrato processual e-TJPI) atestada pela Coordenadoria Judiciária Cível, no processo SEI nº 20.0.000074040-4;

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR, por correção de acervo, no Sistema e-TJPI, os autos do Agravo de Instrumento nº 05.000758-0; com fundamento no art. 2º, "a" e "b", do Provimento nº 14/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABJAPRE/GABJAPRES1GABRIEL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 07 de outubro de 2020.

Desembargador LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO

Relator

10.6. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.005588-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.005588-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: GEOBRASILEIRA FUNDAÇÕES ESPECIAIS LTDA

ADVOGADO(S): HARRISON ENEITON NAGEL (RS063225) E OUTRO

AGRAVADO: CONSÓRCIO EMSA-LOCTEC

ADVOGADO(S): MARCUS VINÍCIUS LABRE LEMOS DE FREITAS (GO014282) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

Portaria Nº 2982/2020 - PJPI/TJPI/GABDESLUIGONBRA, de 07 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Provimento Nº 14/2020 -

PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABJAPRE/GABJAPRES1GABRIEL, que institui a movimentação "50090 - Arquivamento por Correção de Acervo" no Sistema e-TJPI para fins de "arquivamento de processo independente de Acórdão ou Decisão, objetivando a correção de discrepâncias entre os processos efetivamente existentes na unidade jurisdicional e aqueles indicados pelo Sistema";

CONSIDERANDO as infrutíferas tentativas de localização dos autos físicos do Agravo de Instrumento nº 2013.0001.005588-3;

CONSIDERANDO o julgamento final sem resolução de mérito do referido processo por este Eg. Tribunal de Justiça, com a devida baixa e arquivamento em 19/01/2016 (movimentação nº 30 do extrato processual e-TJPI) atestada pela Coordenadoria Judiciária Cível, no processo SEI nº 20.0.000074192-3;

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR, por correção de acervo, no Sistema e-TJPI, os autos do Agravo de Instrumento nº 2013.0001.005588-3; com fundamento no art. 2º, "a" e "b", do Provimento nº 14/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABJAPRE/GABJAPRES1GABRIEL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 07 de outubro de 2020.

Desembargador LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO

Relator

10.7. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.007913-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.007913-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

AGRAVANTE: E. M. C.

ADVOGADO(S): ALBERTO HÉLIO PEREIRA SIMÕES (PE008026) E OUTRO

AGRAVADO: M. A. B. F. C.

ADVOGADO(S): MARIA HERIKA IVO AGUIAR (PI004421) E OUTRO

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

Portaria Nº 2979/2020 - PJPI/TJPI/GABDESLUIGONBRA, de 07 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO o Provimento Nº 14/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABJAPRE/GABJAPRES1GABRIEL, que institui a movimentação "50090 - Arquivamento por Correção de Acervo" no Sistema e-TJPI para fins de "arquivamento de processo independente de Acórdão ou Decisão, objetivando a correção de discrepâncias entre os processos efetivamente existentes na unidade jurisdicional e aqueles indicados pelo Sistema";
CONSIDERANDO as infrutíferas tentativas de localização dos autos físicos do Agravo de Instrumento nº 2014.0001.007913-2;
CONSIDERANDO o julgamento final de mérito do referido processo por este Eg.Tribunal de Justiça, com a devida baixa e arquivamento definitivo em 04/04/2017 (movimentação nº 45 do extrato processual e-TJPI) atestada pela Coordenadoria Judiciária Cível, no processo SEI nº 20.0.000074028-5;
RESOLVE:
Art. 1º ARQUIVAR, por correção de acervo, no Sistema e-TJPI, os autos do Agravo de Instrumento nº 2014.0001.007913-2; com fundamento no art. 2º, "a" e "b", do Provimento nº 14/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABJAPRE/GABJAPRES1GABRIEL.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 07 de outubro de 2020.
Desembargador LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO
Relator

10.8. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.010375-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.010375-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
AGRAVANTE: L. M. O.
ADVOGADO(S): MAYARA VIEIRA DA SILVA (PI010184)
AGRAVADO: L. G. F. M. S. E OUTRO
ADVOGADO(S): DANILO PARENTE LIRA (PI010152) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
Portaria Nº 2977/2020 - PJPI/TJPI/GABDESLUIGONBRA, de 07 de outubro de 2020
O Excelentíssimo Desembargador LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO o Provimento Nº 14/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABJAPRE/GABJAPRES1GABRIEL, que institui a movimentação "50090 - Arquivamento por Correção de Acervo" no Sistema e-TJPI para fins de "arquivamento de processo independente de Acórdão ou Decisão, objetivando a correção de discrepâncias entre os processos efetivamente existentes na unidade jurisdicional e aqueles indicados pelo Sistema";
CONSIDERANDO as infrutíferas tentativas de localização dos autos físicos do Agravo de Instrumento nº 2015.0001.010375-8;
CONSIDERANDO o julgamento final sem resolução de mérito do referido processo por este Eg.Tribunal de Justiça, com a devida baixa e arquivamento em 14/03/2016 (movimentação nº 30 do extrato processual e-TJPI) atestada pela Coordenadoria Judiciária Cível, no processo SEI nº 20.0.000074017-0;
RESOLVE:
Art. 1º ARQUIVAR, por correção de acervo, no Sistema e-TJPI, os autos do Agravo de Instrumento nº 2015.0001.010375-8; com fundamento no art. 2º, "a" e "b", do Provimento nº 14/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABJAPRE/GABJAPRES1GABRIEL.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 07 de outubro de 2020.
Desembargador LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO
Relator

10.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005708-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005708-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
ADVOGADO(S): CARLO ANDRÉ DE MELLO QUEIROZ (AL006047) E OUTROS
APELADO: ANTONIO RIBEIRO DE MORAES FILHO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
Portaria Nº 2980/2020 - PJPI/TJPI/GABDESLUIGONBRA, de 07 de outubro de 2020
O Excelentíssimo Desembargador LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO o Provimento Nº 14/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABJAPRE/GABJAPRES1GABRIEL, que institui a movimentação "50090 - Arquivamento por Correção de Acervo" no Sistema e-TJPI para fins de "arquivamento de processo independente de Acórdão ou Decisão, objetivando a correção de discrepâncias entre os processos efetivamente existentes na unidade jurisdicional e aqueles indicados pelo Sistema";
CONSIDERANDO as infrutíferas tentativas de localização dos autos físicos da Apelação nº 2012.0001.005708-5;

CONSIDERANDO o julgamento final de mérito do referido processo por este Eg. Tribunal de Justiça, com a devida baixa definitiva em 30/08/2017 (movimentação nº 33 do extrato processual e-TJPI) atestada pela Coordenadoria Judiciária Cível, no processo SEI nº 20.0.000074034-0;

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR, por correção de acervo, no Sistema e-TJPI, os autos da Apelação nº 2012.0001.005708-5; com fundamento no art. 2º, "a" e "b", do Provimento nº 14/2020 - PJP/TJPI/PRESIDENCIA/GABJAPRE/GABJAPRES1GABRIEL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 07 de outubro de 2020.

Desembargador LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO

Relator

10.10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0001.000922-6

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0001.000922-6

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: PATRICIA MARTINS DA ROCHA PIMENTEL

ADVOGADO(S): JOSE DE ANCHIETA GOMES CORTEZ (PI002309)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PIAUÍ

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de processo administrativo de sequestro em que figura como exequente **PATRICIA MARTINS DA ROCHA PIMENTEL** e como executado o **MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI**.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Processo Administrativo de Sequestro, em razão da quitação.**

Intime-se. Após, arquivem-se os autos.

Teresina, 18 de setembro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

10.11. PRECATÓRIO Nº 2015.0001.009340-6

PRECATÓRIO Nº 2015.0001.009340-6

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: LANDRI SALES/VARA ÚNICA

REQUERENTE: PATRICIA MARTINS DA ROCHA PIMENTEL

ADVOGADO(S): JOSE DE ANCHIETA GOMES CORTEZ (PI002309)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PIAUÍ

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de precatório em que figura como exequente **PATRICIA MARTINS DA ROCHA PIMENTEL** e como executado o **MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI**. O ofício de requisição foi protocolizado em 28/09/2015 (fls. 02/04). A ordem de pagamento foi recebida pelo ente executado em 23/11/2015, conforme fls. 89/91.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório, em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 18 de setembro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

10.12. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0001.000821-0

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0001.000821-0

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: REGINA CELIA BENVINDO DA FONSECA

ADVOGADO(S): JOSE DE ANCHIETA GOMES CORTEZ (PI002309)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PIAUÍ

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de processo administrativo de sequestro em que figura como exequente **REGINA CELIA BENVINDO DA FONSECA** e como executado o **MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI**.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Processo Administrativo de Sequestro, em razão da quitação.**

Intime-se. Após, arquivem-se os autos.

Teresina, 18 de setembro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

10.13. PRECATÓRIO Nº 2015.0001.009349-2

PRECATÓRIO Nº 2015.0001.009349-2

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA



ORIGEM: LANDRI SALES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: REGINA CELIA BENVINDO DA FONSECA
ADVOGADO(S): JOSE DE ANCHIETA GOMES CORTEZ (PI002309)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PIAÚÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
EMENTA

Trata-se de precatório em que figura como exequente **REGINA CELIA BENVINDO DA FONSECA** e como executado o **MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI**. O ofício de requisição foi protocolizado em 28/09/2015 (fls. 02/04). A ordem de pagamento foi recebida pelo ente executado em 23/11/2015, conforme fls. 113/115.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório, em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 18 de setembro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

10.14. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0001.000854-4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0001.000854-4

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: SILMARIA LIMA PEREIRA

ADVOGADO(S): JOSE DE ANCHIETA GOMES CORTEZ (PI002309)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PIAÚÍ

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de processo administrativo de sequestro em que figura como exequente **SILMARIA LIMA PEREIRA** e como executado o **MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI**.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Processo Administrativo de Sequestro, em razão da quitação.**

Intime-se. Após, arquivem-se os autos.

Teresina, 18 de setembro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

10.15. PRECATÓRIO Nº 2015.0001.009358-3

PRECATÓRIO Nº 2015.0001.009358-3

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: LANDRI SALES/VARA ÚNICA

REQUERENTE: SILMARIA LIMA PEREIRA

ADVOGADO(S): JOSE DE ANCHIETA GOMES CORTEZ (PI002309)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PIAÚÍ

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de precatório em que figura como exequente **SILMARIA LIMA PEREIRA** e como executado o **MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI**. O ofício de requisição foi protocolizado em 28/09/2015 (fls. 02/04). A ordem de pagamento foi recebida pelo ente executado em 18/11/2015, conforme fls. 93/95.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório, em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 18 de setembro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

10.16. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0001.000988-3

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0001.000988-3

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: ENILDECI MESSIAS DOS SANTOS

ADVOGADO(S): JOSE DE ANCHIETA GOMES CORTEZ (PI002309)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PIAÚÍ

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de processo administrativo de sequestro em que figura como exequente **ENILDECI MESSIAS DOS SANTOS** e como executado o **MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI**.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Processo Administrativo de Sequestro, em razão da quitação.**

Intime-se. Após, arquivem-se os autos.

Teresina, 18 de setembro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

10.17. PRECATÓRIO Nº 2015.0001.011917-1

PRECATÓRIO Nº 2015.0001.011917-1
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: LANDRI SALES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ENILDECI MESSIAS DOS SANTOS
ADVOGADO(S): JOSE DE ANCHIETA GOMES CORTEZ (PI002309)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PIAUI
RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de precatório em que figura como exequente **ENILDECI MESSIAS DOS SANTOS** e como executado o **MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI**. O ofício de requisição foi protocolizado em 28/09/2015 (fls. 02/04). A ordem de pagamento foi recebida pelo ente executado em 25/01/2016, conforme fls. 97/99.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório, em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 18 de setembro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

10.18. PRECATÓRIO Nº 2017.0001.006506-7

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.006506-7
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: ITAUEIRA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: CLAUDENE DA COSTA CELESTINO
ADVOGADO(S): EXDRAS RODRIGUES DE ARAUJO (PI003013) E OUTRO
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PAVUSSÚ-PI
RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de precatório em que figura como exequente **CLAUDENE DA COSTA CELESTINO** e como executado o **MUNICÍPIO DE PAVUSSÚ - PI**. O ofício de requisição foi protocolizado em 26/05/2017 (fls. 05). A ordem de pagamento foi recebida pelo ente executado em 12/07/2017, conforme fls. 47.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório, em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 18 de setembro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

10.19. PRECATÓRIO Nº 2017.0001.005398-3

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.005398-3
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ANTONIO FERREIRA FURTADO FILHO
ADVOGADO(S): ANTONIO SARMENTO DE ARAUJO COSTA (PI003072)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUI
RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de precatório em que figura como exequente **ANTONIO FERREIRA FURTADO FILHO** e como executado o **ESTADO DO PIAUI**. O ofício de requisição foi protocolizado em 04/10/2017 (fls. 02/04). A ordem de pagamento foi recebida pelo ente executado em 26/05/2017, conforme fls. 126.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório, em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 18 de setembro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

10.20. PRECATÓRIO Nº 2017.0001.008238-7

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.008238-7
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA
REQUERENTE: FRANCISCO REIS DOS SANTOS
ADVOGADO(S): EURIFRAN SOARES ARAÚJO REIS MOREIRA (PI004886)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI
RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de precatório em que figura como exequente **FRANCISCO REIS DOS SANTOS** e como executado o **MUNICÍPIO DE FLORIANO - PI**. O ofício de requisição foi protocolizado em 04/07/2017 (fls. 05). A ordem de pagamento foi recebida pelo ente executado em 08/08/2017, conforme fls. 40.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório, em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 18 de setembro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

10.21. PRECATÓRIO Nº 2016.0001.008293-0

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.008293-0

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA

REQUERENTE: FRANCISCA MARIA PEREIRA

ADVOGADO(S): JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA (PI001613)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de precatório em que figura como exequente **FRANCISCA MARIA PEREIRA** e como executado o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI**. O ofício de requisição foi protocolizado em 01/08/2016 (fls. 02/05). A ordem de pagamento foi recebida pelo ente executado em 01/09/2016, conforme fls. 194/196.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório, em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 22 de setembro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

10.22. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0001.000602-0

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0001.000602-0

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: ADRIANA BACELAR

ADVOGADO(S): JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA (PI001613)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI

ADVOGADO(S): ALEXANDRE DE CASTRO NOGUEIRA (PI003941) E OUTROS

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de processo administrativo de sequestro em que figura como exequente **ADRIANA BACELAR** e como executado o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI**.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Processo Administrativo de Sequestro, em razão da quitação.**

Intime-se. Após, arquivem-se os autos.

Teresina, 22 de setembro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

10.23. PRECATÓRIO Nº 2016.0001.007119-1

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.007119-1

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA

REQUERENTE: ADRIANA BACELAR

ADVOGADO(S): JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA (PI001613)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de precatório em que figura como exequente **ADRIANA BACELAR** e como executado o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI**. O ofício de requisição foi protocolizado em 29/06/2016 (fls. 02/05). A ordem de pagamento foi recebida pelo ente executado em 19/07/2016, conforme fls. 193/195.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório, em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 22 de setembro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

10.24. PRECATÓRIO Nº 2017.0001.006293-5

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.006293-5

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: ITAUEIRA/VARA ÚNICA

REQUERENTE: ELIOMAR DE CARVALHO SANTOS

ADVOGADO(S): CLEANE SARAIVA DE SOUSA (PI005101)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ITAUEIRA-PI

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de precatório em que figura como exequente **ELIOMAR DE CARVALHO SANTOS** e como executado o **MUNICÍPIO DE ITAUEIRA**, originário da Vara Única da Comarca de Itaueira-PI, Processo nº 0000295-76.2009.8.18.0056. O ofício de requisição foi protocolizado em 26/05/2017 (fls. 02/05) e a ordem de pagamento foi recebida no Município em 20/06/2017 (fl. 69).

RESUMO DA DECISÃO

" **Diante do exposto, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua totalidade, EXTINGO o presente precatório em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 22 de setembro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

10.25. PRECATÓRIO Nº 2016.0001.008291-7

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.008291-7

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA

REQUERENTE: MARIA DE JESUS DE SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO(S): JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA (PI001613)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de precatório em que figura como exequente **MARIA DE JESUS DE SOUSA OLIVEIRA** e como executado o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI**. O ofício de requisição foi protocolizado em 01/08/2016 (fls. 02/05). A ordem de pagamento foi recebida pelo ente executado em 01/09/2016, conforme fls. 195/196.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório, em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 24 de setembro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

10.26. PRECATÓRIO Nº 2016.0001.008381-8

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.008381-8

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA

REQUERENTE: RAIMUNDA MARIA DE JESUS

ADVOGADO(S): JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA (PI001613)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de precatório em que figura como exequente **RAIMUNDA MARIA DE JESUS** e como executado o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI**. O ofício de requisição foi protocolizado em 01/08/2016 (fls. 02/05). A ordem de pagamento foi recebida pelo ente executado em 01/09/2016, conforme fls. 194/196.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório, em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 24 de setembro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

10.27. PRECATÓRIO Nº 2016.0001.008290-5

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.008290-5

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA

REQUERENTE: ANTONIA IREUDA ALVES OLIVEIRA

ADVOGADO(S): JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA (PI001613)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de precatório em que figura como exequente **ANTÔNIA IREUDA ALVES OLIVEIRA** e como executado o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI**. O ofício de requisição foi protocolizado em 01/08/2016 (fls. 02/05). A ordem de pagamento foi recebida pelo ente executado em 01/09/2016, conforme fls. 193/195.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório, em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 24 de setembro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

10.28. PRECATÓRIO Nº 2016.0001.008294-2

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.008294-2

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA

REQUERENTE: JOELINA PEREIRA COELHO

ADVOGADO(S): JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA (PI001613)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de precatório em que figura como exequente **JOELINA PEREIRA COELHO** e como executado o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI**. O ofício de requisição foi protocolizado em 01/08/2016 (fls. 02/05). A ordem de pagamento foi recebida pelo ente executado em 01/09/2016, conforme fls. 196/197.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório, em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 24 de setembro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

10.29. PRECATÓRIO Nº 2016.0001.008401-0

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.008401-0

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA

REQUERENTE: ANTONIA PEREIRA GOMES

ADVOGADO(S): JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA (PI001613)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de precatório em que figura como exequente **ANTÔNIA PEREIRA GOMES** e como executado o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI**. O ofício de requisição foi protocolizado em 01/08/2016 (fls. 02/05). A ordem de pagamento foi recebida pelo ente executado em 01/09/2016, conforme fls. 193/196.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório, em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 24 de setembro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

10.30. PRECATÓRIO Nº 2014.0001.005046-4

PRECATÓRIO Nº 2014.0001.005046-4

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: KARLEANNY DUARTE REGO DE MOURA E OUTRO

ADVOGADO(S): JOAO FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS (PI001835)

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de precatório de natureza comum, em que figura como exequentes **KARLEANNY DUARTE REGO DE MOURA** e **JOSÉ ALVES DE MOURA** como executado o **ESTADO DO PIAUÍ**, oriundo da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/PI.

RESUMO DA DECISÃO

" **Diante do exposto, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua totalidade, EXTINGO o presente precatório em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 24 de setembro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

10.31. PRECATÓRIO Nº 2014.0001.004493-2

PRECATÓRIO Nº 2014.0001.004493-2

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: HENRIQUE FLAVIO VERAS FREITAS

ADVOGADO: MARIA GORETTI RABELO VERAS (PB010546)

REQUERIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ-DETRAN-PI

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de precatório de natureza comum, em que figura como exequente **HENRIQUE FLÁVIO VERAS FREITAS** e como executado o **ESTADO DO PIAUÍ**, oriundo da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/PI.

RESUMO DA DECISÃO

" **Diante do exposto, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua totalidade, EXTINGO o presente precatório em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 24 de setembro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

10.32. PRECATÓRIO Nº 2017.0001.004785-5

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.004785-5

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO

ADVOGADO(S): ANTONIO SARMENTO DE ARAUJO COSTA (PI003072)

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS VAZ FERREIRA (PI002071)

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de Precatório de natureza alimentar, formalizado a partir de cópias extraídas dos autos do Processo nº 0002651-35.1999.8.18.0140, oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, em que figura como exequente FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO e como executado o ESTADO DO PIAUÍ.

RESUMO DA DECISÃO

" **Assim, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 24 de setembro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

10.33. PRECATÓRIO Nº 2014.0001.004427-0

PRECATÓRIO Nº 2014.0001.004427-0

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: MARIA SOARES RIBEIRO LIMA

ADVOGADO(S): REGINALDO CORREIA MOREIRA (PI001053)

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de precatório em que figura como exequente **MARIA SOARES RIBEIRO LIMA** e como executado o **ESTADO DO PIAUÍ**. O ofício de requisição foi protocolizado em 25/06/2014 (fls. 02/05). A ordem de pagamento foi recebida pelo ente executado em 09/07/2014, conforme fls. 173.

RESUMO DA DECISÃO

Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório, em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 24 de setembro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

10.34. PRECATÓRIO Nº 2014.0001.004464-6

PRECATÓRIO Nº 2014.0001.004464-6

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: DEOCLÉCIO DANTAS FERREIRA

ADVOGADO(S): JOSINO RIBEIRO NETO (PI000748)

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de precatório em que figura como exequente **DEOCLÉCIO DANTAS FERREIRA** e como executado o **ESTADO DO PIAUÍ**. O ofício de requisição foi protocolizado em 23/06/2014 (fls. 02/06). A ordem de pagamento foi recebida pelo ente executado em 01/07/2014, conforme fls. 112.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório, em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 24 de setembro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

10.35. PRECATÓRIO Nº 2017.0001.007023-3

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.007023-3

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
REQUERENTE: MARIA FRANCIJANE FEITOSA SOARES
ADVOGADO(S): LARA RIELLY FEITOZA SOARES (PI011594)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de precatório em que figura como exequente **MARIA FRANCIJANE FEITOSA SOARES** e como executado o **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR/PI**. O ofício de requisição foi protocolizado em 09/06/2017 (fls. 02/04). A ordem de pagamento foi recebida pelo ente executado em 07/07/2017 conforme fls. 61.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório, em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 24 de setembro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

10.36. PRECATÓRIO Nº 2016.0001.008560-8

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.008560-8
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA
REQUERENTE: CONCEIÇÃO DE MARIA SOUSA
ADVOGADO(S): MAURO GILBERTO DELMONDES (PI008295)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI
RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de precatório em que figura como exequente **CONCEIÇÃO DE MARIA SOUSA** e como executado o **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**. O ofício de requisição foi protocolizado em 09/08/2016. A ordem de pagamento foi recebida pelo ente executado em 08/09/2016.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório, em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 05 de outubro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

10.37. PRECATÓRIO Nº 2017.0001.011344-0

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.011344-0
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): LAERCIO NASCIMENTO (PI004064)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE-PI
ADVOGADO(S): LEO SALES MACHADO (PI005485)
RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de precatório de natureza alimentar, formalizado a partir de cópias extraídas dos autos da Ação nº 0002144-95.2008.8.18.0031, ajuizada pelo SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ILHA GRANDE/PI contra o referido município, oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba/PI. O ofício de requisição foi protocolizado em 16/10/2017 e a ordem de pagamento foi recebida pelo ente em 08/11/2017.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, está cumprida a requisição de pagamento dos autos do precatório, não havendo mais qualquer saldo a ser recebido.

Desta forma, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 06 de outubro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência"

10.38. PRECATÓRIO Nº 2017.0001.011515-0

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.011515-0
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS VASCONCELOS DOS SANTOS
ADVOGADO(S): LAERCIO NASCIMENTO (PI004064)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE-PI
RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de precatório de natureza alimentar, formalizado a partir de cópias extraídas dos autos da Ação nº 0002144-95.2008.8.18.0031, ajuizada pelo SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ILHA GRANDE/PI contra o referido município, oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba/PI. O ofício de requisição foi protocolizado em 16/10/2017 e a ordem de pagamento foi recebida pelo ente em 08/11/2017.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, está cumprida a requisição de pagamento dos autos do precatório, não havendo mais qualquer saldo a ser recebido.

Desta forma, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório em razão da**

quitação. Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 06 de outubro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência"

10.39. PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004276-0

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004276-0

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ELIZONEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO COSTA

ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820)

REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de Precatório de natureza alimentar, formalizado a partir de cópias extraídas dos autos do Processo nº 0019550-78.2015.8.18.0001, oriundo do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, em que figura como exequente **ELIZONEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO COSTA** e como executado o **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório em razão da quitação. Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 06 de outubro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

10.40. PRECATÓRIO Nº 2015.0001.006243-4

PRECATÓRIO Nº 2015.0001.006243-4

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

REQUERENTE: ERASMO RANCHEL MONTE COELHO

ADVOGADO(S): KARINE RIBEIRO SANTOS (PI006408) E OUTRO

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

ADVOGADO(S): WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (PI002644) E OUTROS

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de Precatório de natureza alimentar, formalizado a partir de cópias extraídas dos autos do Processo nº 0003234-65.2013.8.18.0031, oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, em que figura como exequente **ERASMO RANCHEL MONTE COELHO** e como executado o **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório em razão da quitação. Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 06 de outubro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

10.41. PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004162-6

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004162-6

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: LUCIANA SPINDOLA MONTEIRO TOUSSAINT

ADVOGADO(S): RUBENS MARCELO SANTANA (PI014046)

REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de Precatório de natureza alimentar, formalizado a partir de cópias extraídas dos autos do Processo nº 0011135-72.2016.8.18.0001, oriundo do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, em que figura como exequente **LUCIANA SPINDOLA MONTEIRO TOUSSAINT** e como executado o **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório em razão da quitação. Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 06 de outubro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

10.42. PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004174-2

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004174-2

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: HORACIO RIBEIRO DA SILVA



ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820)
REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI
RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de Precatório de natureza alimentar, formalizado a partir de cópias extraídas dos autos do Processo nº 0016698-81.2015.818.0001, oriundo do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, em que figura como exequente **HORACIO RIBEIRO DA SILVA** e como executado o **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

RESUMO DA DECISÃO

" **Assim, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório em razão da quitação. Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.**

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 06 de outubro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

10.43. PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004178-0

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004178-0

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: RICARDO ÉRIC BARROS LOPES

ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820)

REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de Precatório de natureza alimentar, formalizado a partir de cópias extraídas dos autos do Processo nº 0016701-36.2015.818.0001, oriundo do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, em que figura como exequente **RICARDO ÉRIC BARROS LOPES** e como executado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

RESUMO DA DECISÃO

" **Assim, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório em razão da quitação. Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.**

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 06 de outubro de 2020

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

10.44. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.007210-8

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.007210-8

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: TATYLANI EUFRAUSINO FREITAS

ADVOGADO(S): JANETE SANTOS CAVALCANTE (PI009861) E OUTRO

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

ADVOGADO(S): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (PI007187)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

Portaria Nº 2978/2020 - PJPI/TJPI/GABDESLUIGONBRA, de 07 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Provimento Nº 14/2020 -

PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABJAPRE/GABJAPRES1GABRIEL, que institui a movimentação "50090 - Arquivamento por Correção de Acervo" no Sistema e-TJPI para fins de "arquivamento de processo independente de Acórdão ou Decisão, objetivando a correção de discrepâncias entre os processos efetivamente existentes na unidade jurisdicional e aqueles indicados pelo Sistema";

CONSIDERANDO as infrutíferas tentativas de localização dos autos físicos do Mandado de Segurança nº 2013.0001.007210-8;

CONSIDERANDO o julgamento final de mérito do referido processo por este Eg.Tribunal de Justiça, com a devida baixa e arquivamento em 01/08/2016 (movimentação nº 47 do extrato processual e-TJPI) atestada pela Coordenadoria Judiciária Cível, no processo SEI nº 20.0.000074025-0;

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR, por correção de acervo, no Sistema e-TJPI, os autos do Mandado de Segurança nº 2013.0001.007210-8; com fundamento no art. 2º, "a" e "b", do Provimento nº 14/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABJAPRE/GABJAPRES1GABRIEL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 07 de outubro de 2020.

Desembargador LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO

Relator

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

11.1. Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Coordenadora Judicial da Coordenadoria Judiciária Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de

ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento - Relator, nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL nº 0701224-56.2020.8.18.0000, no uso de suas atribuições, **INTIMA os apelantes: Helison Lucas Soares de Oliveira**, RG nº 3.665.712 SSP/PI, filho de Maria da Luz Soares Silva, e **Samuel Stefani de Sousa Lima**, RG nº 3.444.888 SSP/PI, filho de Maria das Graças de Sousa, ambos atualmente em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, constituir novo advogado, a fim de tomar ciência do despacho (ID.2334493) dos autos.

Coordenadoria Judiciária Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 08 de outubro de 2020.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Coordenadora

11.2. Aviso de Intimação

AVISO DE INTIMAÇÃO

A Coordenadora da Coordenadoria Judiciária Criminal e Câmaras Reunidas, de ordem do Exmo. Des. EDVALDO PEREIRA DE MOURA, relator nos autos do HABEAS CORPUS 0754190-93.2020.8.18.0000 /1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, no uso de suas atribuições INTIMA a IMPETRANTE: JULIANA RODRIGUES BARBOSA por meio dos seus advogados AUGUSTO CÉSAR SOARES CAMPOS OAB/CE 8913 e CESARINY DIAS CAMPOS OAB/CE 38885 da seguinte DECISÃO:

"(...)Ante o exposto, com base nas razões expeditas acima, **JULGO extinto o pedido de habeas corpus, sem resolução do mérito, pela perda de seu objeto e, conseqüentemente, do interesse processual, condição da ação**, nos termos do art. 659 do Código de Processo Penal. Intime-se. Sem recurso, e certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual eletrônico. Cumpra-se. Teresina PI, data registrada no sistema. **Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA** - Relator."

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Teresina, 08 de outubro de 2020.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Coordenadora

12. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

12.1. Editais de Proclamas

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3º Cartório do Registro

civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...

FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados:

01) DENILSON FERREIRA DE SOUSA E AMANDA GOMES DA SILVA ele, DIVORCIADO, CONTADOR, filho de FRANCISCO ALVES DE SOUSA E CLARICE FERREIRA DA COSTA ela, solteira, VENDEDORA, filha de FRANCISCO ALVES DE SOUSA E CLARICE FERREIRA DA COSTA;

02) LUCAS ALVES DA COSTA E CAMILA SANTOS DE SOUSA, SOLTEIRO, PROFESSOR, filho de LUCIMAR BENEDITO DA CSOTA E MARIA DA CONCIEÇÃO ALVES COSTA ela, solteira, ESTUDANTE, filha de LINDOMAR AVELINO DE SOUSA E RAIMUNDA MIGUEL SANTOS DE SOUSA;

03) WILSON FERREIRA TORRES E MARIA ELZA SOARES DAMASCENO, ele, solteiro, PROFESSOR, filho de GIL CARLOS SILVA TORRES E LEONARA VITÓRIA TORRES ela, solteira, PROFESSORA, filha de JOSÉ SOARES DAMASCENO E ANTÔNIA MAIR SOARES DAMASCENO;

04) RAFAEL COSTA GUIMARÃES E JUCILEIDE DE OLIVEIRA LIMA ele, SOLTEIRO, COMUNICAÇÃO VISUAL, filho de JOSÉ DE RIBAMAR XAVIER GUIMARÃES E MARIA DA CRUZ COSTA GUIMARÃES ela, solteira, DO LAR, filha de JOSÉ DOURADO LIMA E MARIA ALBETIZA DE OLIVEIRA LIMA;

05) WALLISON ARAÚJO SILVA E KELIANE COELHO DE SÁ, DIVORCIADO, ESTUDANTE, filho de ANTONIO PEREIRA DA SILVA E MARIA VANUZA ARAÚJO DA SILVA ela, solteira, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, filha de LINDOMAR COELHO DE SÁ E ELIZANE PEREIRA DE SÁ;

06) ALEF CARDOSO DE MELO E DÉBORAH CRISTINA DA SILVA MIRANDA, ele, solteiro, filho de MARCIAL LINCON CARDOSO DE SÁ E GLACY MELO SOUZA ela, solteira, filha de MANOEL MIRANDA DA SILVA EALDA ALVES DA SILVA;

07) EVANDRO DE OLIVEIRA BISERRA E MARIA CLAUDIA SOARES DE BRITO ele, solteiro, ESTUDANTE, filho de PEDRO MORAES BISERRA E EUNICE

ALVES DE OLIVEIRA BISERRA ela, solteira, FISIOTERAPEUTA, filha de JOSÉ LEITE SOARES E LUCIA DE FÁTIMA SOARES DE BRITO LEITE;

08) ARMANDO FERREIRA DE SOUSA E CINTHYA RENATA CARDOSO SOARES, DIVORCIADO, ELETRICISTA filho de MANOEL FERREIRA DE SOUSA E MARIA DO CARMO OLIVEIRA SOUSA ela, solteira, ESTUDANTE, filha de PEDRO COSTA SOARES E CLEONICE DA COSTA CARDOSO;

09) LUCAS SOLYANO ALMEIDA DE OLIVEIRA E MARA LETICIA COELHO RIBEIRO, ele, solteiro, FARMACÊUTICO, filho de SORISVALDO ALMEIDA E JESUS E ANA LÚCIA ROCHA OLIVEIRA DE JESÚS ela, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, filha de EDMILSON RIBEIRO DINIZ E MARGARETE COELHO RIBEIRO DINIZ;

10) MARCOS FERNANDO SANTOS TAVARES E ANA PAULA MOREIRA CANTOARIO ele, SOLTEIRO, AUTONOMO, filho GUSTAVO DE LIMA TAVARES E ORLANDEIA LUCIA SILVA SANTOS ela, solteira, RECEPCIONISTA, filha de ROBERTO WILLIAM CANTOARIO E ALESSANDRA MOREIRA COSTA;

01) WALTAN BARROS BRANDÃO LIMA E YRIS MARTINS COSTA ele, SOLTEIRO, DENTISTA, filho de WALTER REIS OLIVEIRA LIMA E ANTONIA BARROS BRANDÃO LIMA ela, solteira, EMPRESÁRIA, filha de FRANCISCO DE PAULA COSTA E MARIA DA CRUZ MARTINS COSTA;

02) GEORGE MATHEUS LIRA GOMES DE OLIVEIRA E ANA CLARA SOARES MIRANDA, SOLTEIRO, MÚSICO, filho de JOSAFÁ LIRA DE OLIVEIRA E CLEONICE LIRA GOMES DE OLIVEIRA ela, solteira, ANALISTA DE PRODUÇÃO, filha de FRANCISCO DE ASSIS SOLINO DE MIRANDA E MARIA CHIRLENE SOARES MIRANDA;

03) HERACLICTO DA SILVA ARAÚJO E LANNISE IZABEL RODRIGUES ROCHA, ele, solteiro, MÉDICO, filho de ABILIO CECILIO DE ARAÚJO E MAIRA PERPETUO SOCORRO DA SILVA ARAÚJO ela, solteira, ESTUDANTE, filha de FRANCISCO WILTERLAN LOPES ROCHA E DENISE ANDRADE RODRIGUES ROCHA;

04) NADYSON GOMES CARDOSO E ANTONIA LENI GONZAGA BEZERRA ele, SOLTEIRO, TÉCNICO EM CELULAR, filho de CLÁUDIO ROBERTO CARDOSO DURUTHÉA E CLEIDE GOMES DE SOUSA ela, solteira, VENDEDOR, filha de RAIMUNDO BEZERRA E ILDA GONZAGA DA SILVA;

05) SÉRGIO SOUSA SILVEIRA E ÂNGELA MARIA LEAL BARROS BEZERRA, SOLTEIRO, PROCURADOR DO ESTADO, filho de TOMAZ DE AQUINO SOARES DA SILVEIRA E ETELVINA MARIA SOUSA SILVEIRA ela, solteira, MÉDICO, filha de CARLOS ALVES BEZERRA E MARIA JOSÉ LEAL BARROS BEZERRA;

06) LEOJANE DE JESUS SILVA E DAYANNA SUELLEN GOMES DE SOUSA, ele, solteiro, SERVIDOR PÚBLICO, filho de FRANCISCO LOPES DA SILVA E MARIA NEUMA DE JESUS SILVA ela, solteira, SERVIDORA PÚBLICA, filha de NARCISO SOUSA FILHO E MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA SOUSA;



- 07) FÁBIO DE MORAIS SOUSA E KAROMA CRISTINA DA SILVA SOARES ele, solteiro, filho de MOACIR E MARIA DO SOCORRO MORAES DE OLIVEIRA ela, solteira, filha de ADÃO ALMEIDA DE MORAIS E MARIA JOSÉ DA SILVA MORAIS;
- 08) DIOLLENO GONÇALVES DO NASCIMENTO E FRANCISCA MARIA ALVES DE ARAUJO, SOLTEIRO, SEGURANÇA filho de JURANDIR GONÇALVES DE SOUSA E ZEUDENIR VIEIRA DO NASCIMENTO ela, solteira, PROFESSORA, filha de LOURIVAL FERNANDES DE ARAUJO E JOVITA ALVES DE MOURA;
- 09) ANTONIO JOSÉ DA SILVA E FRANCISCA LETÍCIA DE MORAIS DO VALE, ele, solteiro, ADMINISTRADOR, filho de ANTONIO TARCISO PEREIRA E SILVA E CRISTINA MARIA DO VALE E SILVA ela, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, filha de RAIMUNDO NONATO DO VALE E LUCIMAR PEREIRA DE MORAIS DO VALE;
- 10) ANTONIO LUIS DE ANDRADE OLIVEIRA E IZABEL OLIVEIRA DA SILVA ele, SOLTEIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, filho AIRTON RODRIGUES DE OLIVEIRA E MAIRA LUIZA PEREIRA DE ANDRADE OLIVEIRA ela, solteira, DO LAR, filha de JOSÉ RIBEIRO DA SILVA E NELI OLIVEIRA DA SILVA;
- 01) JERDESON ARAUJO COSTA DIAS E MARIA CLARA SANTOS ROCHA MOURA ele, SOLTEIRO, CHEFE DE SETOR, filho de JOSÉ RIBAMAR COSTA DIAS E JACILENE ARAUJO MENDES ela, solteira, ESTUDANTE, filha de ANTONIO CARLOS DE MELO MOURA E MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS ROCHA MOURA;
- 02) GIDEON OLIVEIRA DOS SANTOS E DEUSIRENE BARBOSA DE OLIVEIRA, DIVORCIADO, ASSISTENTE DE LOGÍSTICA, filho de MIGUEL NONATO DOS SANTOS E JANETE OLIVEIRA DOS SANTOS ela, solteira, VENDEDORA, filha de ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA E DENELZINA BARBOSA DE OLIVEIRA;
- 03) JUAN ALEXANDRE LEAL OLIVEIRA E SARAH ESTHEFANY LIMA DE ASSIS, ele, solteiro, CORDENADOR, filho de JORGE ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA E SARAH REGINA PEREIRA LEAL OLIVEIRA ela, solteira, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, filha de ANTONIO FRANCISCO ARAUJO VITORIO E GEMINA LIMA DE ASSIS;
- 04) ALEXANDRE ARAUJO SILVA E FRANCISCA FERREIRA GOMES ele, SOLTEIRO, PEDREIRO, filho de RAIMUNDA PEREIRA DE ARAUJO ela, solteira, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, filha de ABDIAS FERREIRA GOMES E MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA;
- 05) ALYSON RODRIGUES DA CSOTA E EMILIA PIMENTEL RORIGUES, SOLTEIRO, AUXILIAR DE CARGAS, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS MUNIZ COSTA E MAIA DO SOCORRO RODRIGUES COSTA ela, solteira, DO LAR, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS MUNIZ COSTA E MARIA DO SOCORRO RODRIGUES COSTA;
- 06) JOEL DAMASCENO SILVA E MARIA DA CONEIÇÃO DOS SANTOS FONTINELE, ele, solteiro, AUTONOMO, filho de DOMINGOS SOARES DA SILVA E FRANCSICA MARIA DAMASCENO ela, solteira, AUTONOMA, filha de GENÉSIO ALVES FONTINELE E DALGIZA DOS SANTOS FONTINELE;
- 07) LEONIDAS ALMEIDA DO VALE FILHO E VERA LÚCIA DA CONCEIÇÃO ele, solteiro, FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL filho de LEONIDAS ALMEIDA DO VALE E ANTOIA VIANA DE SOUSA VALE ela, DIVORCIADA, DO LAR, filha de ADÃO ALMEIDA DE MORAIS E MARIA JOSÉ DA SILVA MORAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO;
- 08) FRANCISCO CARLOS EDUARDO AQUINO ARAUJO E CARLA BERENICE DA SILVA MOTA, SOLTEIRO, DELEGADO DE POLÍCIA filho de FRANCISCO FERNANDO ARAUJO VIEIRA E MARIA ELIANA AQUINO ARAUJO ela, solteira, ADVOGADA, filha de FRANCISCO CARLOS DA MOTA E DORANICE DA SILVA MOTA;
- 09) MARCO ANTONIO DOS SANTOS E ROSALDINA PEREIRA DA SILVA, ele, solteiro, SERVIÇOS GERAIS, filho de VICENTE ALVES DOS SANTOS E ANTONIA EUDA SILVA DOS SANTOS ela, SOLTEIRA, COMERCIANTE, filha de ANTONIO PEREIRA DA SILVA E ANTONIA MARIA DA SILVA;
- 10) ANDERSON PEREIRA DE FREITAS REIS E LUANA DE ARÁUJO PEREIRA ele, SOLTEIRO, OPERADOR DE TELEMARKEETING, filho EDMAURO PEREIRA DE FREITAS E CLENILDA MARIA DOS REIS ela, solteira, DO LAR, filha de JOAQUIM PEREIRA DA SILVA E MARIA MESQUITA DE ARAUJO SOUSA;
- 01) ADELSON FIGUEIREDO DOS SANTOS E ALINE BARRETO XAVIER ele, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, filho de JOSÉ ADELSON DOS SANTOS E REGINA PEREIRA DE FIGUEIREDO SANTOS ela, solteira, COORDENADOR DE P'ROJETOS, filha de OTONIEL DE SOUSA XAVIER E MARIA JOSÉ BARRETO XAVIER;
- 02) MANASSÉS DA SILVA BATISTA E AMANDA KAROLLYNE DO NASCIMENTO SANTOS, SOLTEIRO, PROFESSOR, filho de MARDÔNIO BATISTA SILVESTRE E MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA ela, solteira, PROFESSORA, filha de JOSÉ DE ARIMATÉIA DOS SANTOS E OZILENE SOUSA DO NASCIMENTO;
- 03) MYKELSON HIRLEY ALMEIDA SANTOS E SILMARA DA SILVA ARAUJO, ele, solteiro, ESTUDANTE, filho de MARIA JOSÉ ALMEIDA SANTOS ela, solteira, AUTONOMO, filha de RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE ARAUJO E LUZIMAR GOMES DA SILVA ARAUJO;
- 04) FAGIANE MARTINS SILVA WANNY RAYLANNY MONTEIRO DA SILVA ele, SOLTEIRO, INSTRUTOR DE TRÂNSITO, filho de CELIJANE MARTINS SILVA ela, solteira, FARMACÉUTICO, filha de EDIVALDO SILVA E EDILEUZA MONTEIRO DA SILVA;
- 05) JAIRO FELIX DE PAULA E EMANUELLA VENÂNCIA DAMASCENO DA SILVA COSTA, SOLTEIRO, TÉCNICO EM INFORMATICA, filho de ESPEDITO CARVALHO DE PAULA E EDINALVA JUVENAL FELIX DE PAULA ela, solteira, RECEPCIONISTA, filha de JOSÉ DE RIBAMAR FURTADO DA COSTA E DULCIMAR DAMASCENO DA SILVA COSTA;
- 06) LUCAS MACHADO DOS SANTOS E CARLIANA GONÇALVES TELES, ele, solteiro, ATENDENTE, filho de RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS E ELIANE MACHADO DOS SANTOS ela, solteira, ESTUDANTE, filha de CARLOS JORGE NOGUEIRA TELES E ANA CREYDE GONÇALVES BASTOS;
- 07) IZAQUIEL SANTOS E LIVYA CHRISLANE RODRIGUES LIMA ele, solteiro, BORRACHEIRO, filho de MARIA DA SAUDE SANTOS ela, solteira, AUXILIAR DE SUPERMERCADO, filha de ADACILDO PEREIRA LIMA FILHO E KATIA RODRIGUES LIMA;
- 08) JÔNATAS DA SILVA OLIVEIRA E ADALÉIA LEAL SOARES, SOLTEIRO, AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO, filho de VAKSONALDO CIRIACO DE OLIVEIRA E SHIRLEY CARNEIRO DA SILVA OLIVEIRA ela, solteira, FARMACEUTICO, filha de ANTONIO PEREIRA SOARES E MARIZETE PEREIRA LEAL;
- 09) VINÍCIUS SILVA FARIAS E REBECA THAIS NERIS DE SOUSA SILVA, ele, solteiro, filho de LINDOMAR RODRIGUES DE FARIAS E JOCILEIDE FERNANDA DA SILVA FARIAS ela, SOLTEIRA, RECEPCIONISTA, filha de EDMILSON GOMES DA SILVA E GARDENIA MARIANERIS DE SOUSA;
- 10) PAULO ANTONIO BATISTA E SHEYLA VERAS DE ABREU ele, SOLTEIRO, PEDREIRO, filho JOÃO BATISTA E ANTONIA MARIA BATISTA ela, solteira, AUTONOMA, filha de LINDMAR RAMOS DE ABREU E MARIA VERAS E SILVA ABREU;
- 01) MICHEL FERNANDO MIRANDA BATISTA LIMA E LORENA BRAZ DE OLIVEIRA ele, SOLTEIRO, FARMACEUTICO, filho de JOÃO FRANCISCO LIMA E TÂNIA REGINA MIRANDA BATISTA LIMA ela, solteira, FARMACEUTICA, filha de OTONIEL DE SOUSA XAVIER E MARIA JOSÉ BARRETO XAJOSÉ BRAZ DE OLIVEIRA FILHO E IVANIDIA MARIA DE MOURA OLIVEIRA;
- 02) WITALO RICHARDSON DE OLIVEIRA SILVA E ANGELICA RIBEIRO DO NASCIMENTO, SOLTEIRO, ESTUDANTE, filho de ADERSON DA SILVA VIEIRA FILHO E ELIANA MORAIS DE OLIVEIRA SILVA ela, solteira, ESTUDANTE, filha de RAIMUNDO ALVES DO NASCIMENTO E MARIA DO SOCORRO DE FRANÇA RIBEIRO;
- 03) DILSON MATEUS MARIGA E MARA DAYSE DE CARVALHO IZIDÓRIO, ele, solteiro, TECNÓLOGO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, filho de ATILIO MARIGA E MARIA CHILEY MARIGA ela, solteira, PSICOLOGA, filha de PAULO HENRIQUE IZIDÓRIO E MAIRA DALVA GONÇALVES DE CARVALHO IZIDÓRIO;
- 04) SUAN SÓSTENIS TORRES CANTANHÊDE E ANNA AUGUSTA GOMES PINHEIRO DE ARAUJO ele, SOLTEIRO, JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA CANTANHÊDE E EVA TORRES CANTANHÊDE, filho de ela, solteira, ARQUITETA, filha de JOSÉ ALBERTO PINHEIRO DE ARAUJO E

ANA KARINA GOMES PINHEIRO DE ARAÚJO;

05) ANDERSON ERIC MATOS DA COSTA E TALYTA KÉSSIA BRITO DE CARVALHO, SOLTEIRO, AUTONOMO, filho de BERNARDO CORREIA DA COSTA JUNIOR E HELOISA HELENA DE MATOS DA COSTA ela, solteira, CAIXA, filha de EDSON BARBOSA CARVALHO E MARIA DA CRUZ BRITO DE OLIVEIRA;

06) DANIEL FARIAS DA SILVA COSTA E VANIELY ANDRESSA ALVES DA SILVA, ele, solteiro, PUBLICITÁRIO, filho de JOSÉ WELLINGTON LOPES DA COSTA E PATRÍCIA MARIA FARIAS DA SILVA COSTA ela, solteira, PEDAGOGA, filha de MARIA VANUZA ALVES DA SILVA;

IVONE ARAÚJO LAGES

- O F I C I A L -

12.2. publicação

PROCESSO Nº: 0029950-93.2013.8.18.0140

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO(S): [ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo]

INTERESSADO: ESTADO DO PIAUI

INTERESSADO: R CARMELITA DE ARAUJO SILVA - ME

SENTENÇA

A exequente através da petição retro requereu a extinção do presente processo de execução fiscal, em face do adimplemento do débito realizado pela executada.

Assim, e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 924, II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada ou de seus sócios, em razão da presente execução.

Sem custas, nos termos do art. 90, § 3º do CPC/2015.

Após as formalidades legais, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos, dando-se as baixas necessárias.

P. R. Intime-se.

Teresina-PI, 08 de outubro de 2020.

Dr. Dioclécio Sousa da Silva

Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

12.3. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001278-32.2020.8.18.0172

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO MAIOR - PIAUÍ, ...MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI, NATANAEL BELISARIO ALCANTARA MARQUES, NERILSON COSTA DE LIMA, ISMAEL MOREIRA ALVES, ERICE DA SILVA SOUSA, BRUNA LUANA INACIO DE OLIVEIRA, BRUNO INÁCIO DE MOURA, ANTONIO FRANCISCO BENTO ARAUJO DA SILVA, LEANDRO CASTRO DO NASCIMENTO, FRANCISCA MARIA CASTRO, JEAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, CLEIDINALDO DOS SANTOS MEMÓRIA, JOSE HENRIQUE DA SILVA PASSOS

Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 16 / 10 / 2020, às 10:00 horas, a realização de audiência de interrogatório do Réu. Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público. TERESINA, 7 de outubro de 2020 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

12.4. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002485-03.2019.8.18.0172

Classe: Carta Precatória Criminal

Requerente: JUSTIÇA PÚBLICA/CAFELÂNDIA SP, JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAFELÂNDIA SP

Advogado(s):

Requerido: AFONSO CELSO CARVALHO DE SA, JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA PI

Advogado(s): JOÃO GABRIEL DESIDERATO CAVALCANTE(OAB/SÃO PAULO Nº 358143)

DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 31 / 03 / 2021, às 10:00 horas, a realização de audiência de oitiva de testemunha. Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público. TERESINA, 7 de outubro de 2020 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

12.5. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001511-97.2018.8.18.0172

Classe: Carta Precatória Criminal

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO, JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SOUSA/PB

Advogado(s):

Requerido: VALDÊNIO DE JESUS VILAR SILVA, LEONARDO ARAÚJO DE SOUSA, JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI

Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 29 / 03 / 2021, às 09:00 horas, a realização de audiência de oitiva de testemunha. Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público. TERESINA, 24 de setembro de 2020 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

12.6. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001299-08.2020.8.18.0172

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVA DA COMARCA DE PORTO VELHO-RO, JUSTIÇA PÚBLICA - COMARCA DE PORTO VELHO-RO

Advogado(s):

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI, AILTON RODRIGUES DE MELO

Advogado(s):

Cumpra-se, servindo a deprecada como mandado. No ato do cumprimento, deverá ser observado se não pesam contra o Réu outros mandados de prisão, e, caso existam, o Réu deverá ser mantido na unidade prisional. Após o cumprimento, comunique-se imediatamente ao Juízo

Deprecante via email ou malote digital, e devolva-se a este com as nossas homenagens. Expedientes necessários.

12.7. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007837-09.2017.8.18.0140

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE UMIRIM-CE

Advogado(s):

Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI, JOSE AIRTON RAMOS MAGALHAES

Advogado(s): ROBERTOGONÇALVESDEFREITASFILHO(OAB/PIAÚI Nº)

Considerando que o Réu compareceu mensalmente pelo prazo de 02 (dois) anos, com 24 (vinte e quatro) assinaturas, tal como certificado nos autos, bem como há prova nos autos do cumprimento das demais determinações deprecadas, DEVOLVA-SE ao Juízo Deprecante com as nossas homenagens, dando baixa nos registros. Cumpra-se.

12.8. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001293-98.2020.8.18.0172

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GOIANA

Advogado(s):

Requerido: JOSE AUGUSTO PONTES DE MORAES, .JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA-PI

Advogado(s):

Cumpra-se, servindo a deprecada como mandado. No ato do cumprimento, deverá ser observado se não pesam contra o Réu outros mandados de prisão, e, caso existam, o Réu deverá ser mantido na unidade prisional. Após o cumprimento, comunique-se imediatamente ao Juízo Deprecante via email ou malote digital, e devolva-se a este com as nossas homenagens. Expedientes necessários.

12.9. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0006166-14.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: ELIAS AFONSO DE SOUSA SILVA JÚNIOR, ALISSON ALVES RODRIGUES

Advogado(s): NAZARENO DE WEIMAR THÉ OAB-PI Nº 58/85-A E OAB/CE 3508/80 E CHARLES CARVALHO DA ROCHA OAB-PI Nº 11.398

DESPACHO: Trata-se de pedido de Assistência à Acusação formulado por ANTONIA ALVES DOS REIS SILVA, por intermédio de seu Advogado Nazareno de Weimar Thé, OAB-PI nº 58/85-A e OAB/CE 3508/80, e Charles Carvalho da Rocha, OAB-PI 11.398, peticionado eletronicamente sob o nº 0006166-14.2018.8.18.0140.5018. O Ministério Público opinou pelo deferimento do pedido, peticionamento sob o nº XXX.5020. Desta forma, não encontro óbice ao pedido formulado, vez que estão presentes todos os requisitos exigidos na lei processual (arts. 268 e 269 do CPP) para a admissão da requerente como assistente de acusação. Logo, DEFIRO o pedido feito pelo aludido causídico. E, concedo vista dos autos ao assistente de acusação pelo prazo de 5 (cinco) dias. Após, dê-se vista dos autos às Defesas dos acusados. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 2 de outubro de 2020 - CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.10. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0007163-94.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: FERDINAND SOUSA DE CARVALHO, FABRÍCIO ANTÔNIO BARRETO FREITAS

Advogado(s): JOÃO VICTOR SERPA DO NASCIMENTO DELGADO(OAB/PIAÚI Nº 10647)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado JOÃO VICTOR SERPA DO NASCIMENTO DELGADO(OAB/PIAÚI Nº 10647), para, no prazo legal, apresentar suas ALEGAÇÕES FINAIS no processo em epígrafe.

12.11. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0009464-39.2003.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s): LINA TERESA COSTA BRANDÃO(OAB/PIAÚI Nº 10618)

Réu: DANUBIO DE DEUS SOUSA CIPRIANO

Advogado(s): JOAQUIM ROCHA CIPRIANO(OAB/PIAÚI Nº 2515)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o(a) advogado(a) JOAQUIM ROCHA CIPRIANO(OAB/PIAÚI Nº 2515), para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto pelo Ministério Público.

12.12. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0007040-62.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI

Advogado(s):

Réu: PEDRO JULIANO FERREIRA VERAS

Advogado(s): WANDERSSON DA SILVA MARINHO(OAB/PIAÚI Nº 16068)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o(a) advogado(a) WANDERSSON DA SILVA MARINHO(OAB/PIAÚI Nº 16068) para, no prazo legal, apresentar resposta à acusação, nos termos dos arts. 396 e 396-A.

12.13. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0031582-23.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO 14ª PROMOTORIA

Advogado(s):

Réu: FLAMARION BARBOSA DE SANTANA COUTINHO

Advogado(s): MARCELO LEONARDO BARROS PIO(OAB/PIAUI Nº 3579)

"[...] Redesigno para 15 de dezembro de 2021, às 10h30, a audiência de instrução e julgamento deste processo, quando serão ouvidas: as testemunhas Karem Noemy Moreira de Carvalho, Katia Rejane Neves da Cruz Aguiar, Paulo Araújo Rosado e Elivaldo Moraes dos Santos, colhido o interrogatório do acusado e, na sequência, realizados os debates orais, conforme disposto no art. 411, do Código de Processo Penal. Notificações necessárias e de lei. [...] Cumpra-se [...]"

12.14. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0003585-94.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS TERESINA PIAUI, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: J. R. S. F., M. B. L.

Advogado(s): IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUI Nº 2335)

"[...] Redesigno para 06 de agosto de 2021, às 11h30, a audiência de instrução e julgamento deste processo, quando serão ouvidos: as testemunhas, os acusados e, na sequência, realizados os debates orais, conforme disposto no art. 411, do Código de Processo Penal. Notificações necessárias e de lei. [...] Cumpra-se [...]"

12.15. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0014140-15.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GENESIO DE CARVALHO SILVA

Advogado(s): MARCELO VITOR COUTINHO DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 7506)

Réu: ESTADO DO PIAUI, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

SENTENÇA:

Por tais razões, JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em virtude da falta de interesse de agir e evidente abandono de causa, nos termos do art. 485, inciso II, III, VI do CPC. Custas pelo requerente. P. R. I. TERESINA, 4 de novembro de 2019 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.16. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0012015-79.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: O MUNICÍPIO DE TERESINA

Advogado(s): JULIO CÉSAR DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 4516)

Réu: DANIEL MAGNO GARCIA VALE

Advogado(s): ROBERTO RODRIGUES VALE(OAB/PIAUI Nº 4718), DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAUI Nº 3628)

SENTENÇA:

Logo, considerando que há na decisão ora impugnada omissão, recebo os presentes embargos. Via de consequência, com base nos argumentos expostos, julgo procedente os presentes embargos de declaração, para que seja sanada a omissão arguida, no sentido de modificar a sentença embargada de fls.58/59, e no mérito JULGAR IMPROCENTE a presente ação. P. R. I. TERESINA, 29 de janeiro de 2020 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.17. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0012628-60.2013.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: FERNANDO LAUDENTINO NUNES MARTINS

Advogado(s): ERIKA ARAUJO ROCHA(OAB/PIAUI Nº 5384)

Réu: DIRETORA DO COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado(s):

SENTENÇA:

ANTE O EXPOSTO, reconhecendo o longo lapso temporal da impetração da ação, tenho como desaparecido, por óbvio, o objeto da impetração, ficando assim, completamente esvaziado a segurança, JULGO extinto o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil. Condene o impetrante nas custas processuais. P. R. I. TERESINA, 22 de novembro de 2019 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.18. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0015003-63.2015.8.18.0140

Classe: Nunciação de Obra Nova

Autor: MUNICÍPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA DO CARMO FERNANDES FROTA(OAB/PIAUI Nº 10446)

Réu: LEONARDO MACHADO MARTINS

Advogado(s): LÍLIAN ÉRICA LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 3508)

SENTENÇA:

Com suporte nos fundamentos acima, conheço os embargos de declaração, eis que tempestivos. Porém nego-lhes provimento, uma vez que inexistente omissão ou contradição na sentença proferida. Publique-se. Intimem-se TERESINA, 12 de novembro de 2019 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

12.19. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0019729-85.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CARLETE CARVALHO FREITAS

Advogado(s): GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA(OAB/PIAUI Nº 5952)

Réu: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

SENTENÇA:

Por tais razões, JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em virtude da falta de interesse de agir e evidente abandono de causa, nos termos do art. 485, inciso II, III, VI do CPC. Custas pelo requerente. P. R. I. TERESINA, 22 de novembro de 2019 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

12.20. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0014382-03.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: THEMISTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Advogado(s): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO (OAB/PIAUI Nº 2594), LENORA CONCEICAO LOPES CAMPELO VIEIRA(OAB/PIAUI Nº 7332)

Réu: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI (TCE), ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

SENTENÇA:

Por tais razões, JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do art. 485, inciso VI do CPC. Custas e honorários advocatícios pelo requerente, este no percentual de 10% (dez por cento) do valor da causa, conforme art. 85, § 2º do CPC. P. R. I. TERESINA, 8 de novembro de 2019 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.21. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0012192-04.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARCANTE CONSTRUTORA LTDA

Advogado(s): GIULIANO LEAL MELO E FEITOSA(OAB/PIAUI Nº 10162)

Réu: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - FUESPI, REITOR - CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA:

Por tais razões, JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em virtude da falta de interesse de agir, e do abandono da causa pela parte autora, nos termos do art. 485, inciso, II, III e VI do CPC. Custas pelo impetrante. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Arquivem-se os autos após o trânsito em julgado. P. R. I. TERESINA, 25 de novembro de 2019 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

12.22. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0002972-74.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: TCI BPO - TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO S.A

Advogado(s): CHARLLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 2820)

Réu: . ESTADO DO PIAUI, SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DA SEFAZ-PI

Advogado(s):

SENTENÇA:

Por tais razões, JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em virtude da falta de interesse de agir, e do abandono da causa pela parte autora, nos termos do art. 485, inciso, III e VI do CPC. Condene o autor em custas e honorários advocatícios, este no percentual de 10% (dez por cento) do valor da causa, conforme art. 85, § 2º do CPC P. R. I. TERESINA, 6 de novembro de 2019 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

12.23. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0028854-14.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): LORENA RAMOS RIBEIRO GONÇALVES(OAB/PIAUI Nº 5241)

Réu: FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA

Advogado(s):

SENTENÇA:

Com estes fundamentos, julgo procedentes os pedidos do autor, o que faço com arrimo no artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Determino que o nunciado, FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência desta decisão, promova, a demolição da obra descrita na petição inicial construída ilegalmente. Ultrapassado o prazo acima estabelecido, determino a expedição de mandado de demolição das obras construída ilegalmente na Av. Henry Wall de Carvalho, nº 10593, Bairro Angelim I, nesta capital. Em caso de resistência dos nunciados, autorizo o uso da força policial para demolição da obra. Condene o nunciado nas custas processuais e honorários advocatícios na razão de 10% sobre o valor atualizado da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se TERESINA, 6 de novembro de 2019 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

12.24. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0024456-53.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SUYÁ MOURA MENDES ALENCAR

Advogado(s): DANILO PARENTE LIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 10152), JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 56-B)

Réu: MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA

Advogado(s):

SENTENÇA:

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, é mister os Embargos de Declaração sejam julgados procedentes, para que seja sanada a omissão, confirmando a liminar já deferida nos autos, no sentido que, permaneça o autor no cargo atualmente ocupado. Publique-se, intime-se e cumpra-se. TERESINA, 11 de novembro de 2019 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

12.25. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006559-85.2008.8.18.0140

Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade

Requerente: LEANDRO UCHOA REZENDE SANTANA

Advogado(s): VICENTE RIBEIRO GONÇALVES NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 4393)

Requerido: THEBEL - TERESINA BEBIDAS LTDA, THIAGO SOARES GONDIM MEDEIROS, MARCELO DO REGO OLIVEIRA, SERGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO REGO

Advogado(s): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 3552), LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 4138)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intime-se, a parte autora, por seu procurador (a) para em 15 dias se manifestar acerca da questão de ordem apresentada no protocolo de número 0006559-85.2008.8.18.0140.500.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

12.26. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012837-29.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO FIAT S/A

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚÍ Nº 3148)

Requerido: NEUMA MARIA MACEDO

Advogado(s): EDILSON LIMA DE ARAUJO JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9207)

Segundo dicção do Novo CPC, em seu art. 835, §1º, a penhora em dinheiro tem prioridade em face das demais espécies de atos expropriatórios. Havendo requerimento do credor e não havendo notícia de indicação de outros bens pelo devedor, defiro a medida, determinando o bloqueio no valor de R\$ 7.166,53 (sete mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), nas contas/aplicações financeiras dos executados. Caso sejam encontrados ativos financeiros, intemem-se a parte executada, na forma do art. 854, §2º do NCPC. Ou em caso de não haver valores a penhorar, intime-se, de logo, o Exequente, para informar outros meios de prosseguimento da execução. Expedientes necessários.

12.27. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000181-98.2017.8.18.0140

Classe: Carta Precatória Cível

Requerente: ACÁCIO SILVA EVANGELISTA

Advogado(s): JAIRO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 9916), REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 9046)

Requerido: FACULDADE MAURICIO DE NASSAU

Advogado(s): JIM BORRALHO BOAVISTA NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 4304)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte Requerida para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a Apelação.

12.28. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012079-26.2008.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO FIAT S/A

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚÍ Nº 3148)

Requerido: AMINTAS LOPES C. BRANCO JUNIOR

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 5142)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

12.29. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019823-04.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ANISIO ALVES PEREIRA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 4344)

Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 15770)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Isto posto, DEFIRO o requerimento apresentado, determinando a expedição do alvará judicial, fazendo constar o nome da representante da parte autora, advogada Marília Lima Mousinho Fernandes OAB/PI 5523. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 8 de outubro de 2020

12.30. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022461-10.2010.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 679-A), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)

Requerido: JUCILETE DE CARVALHO MARQUES

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUI Nº 434405)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Defiro o pedido retro, converto a ação de busca e apreensão em ação executiva, na forma prevista no artigo 824 e seguintes, do Novo Código de Processo Civil (execução por quantia certa). Efetuem-se as necessárias anotações, alterando na capa dos autos a conversão da classe processual. Cite-se o executado para pagar a dívida informada pelo autor, no prazo de três dias, contados da citação (art. 829, do NCPC), acrescidos de honorários advocatícios que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, que poderão ser reduzidos pela metade, caso ocorra o pagamento integral no prazo legal. Certifique o Sr. Oficial de Justiça no mandado, a hora da citação e se não localizar o devedor, certifique também quanto as diligências realizadas para encontrá-lo, arretando-lhe tantos bens quantos sejam suficientes para garantir a execução e diligencie na forma do art. 830, do NCPC. O mandado deverá constar que, se não ocorrer o pagamento no prazo, deverão ser penhorados bens da parte executada, intimando-se a parte e seu cônjuge, se o caso. Realizada a penhora, intime-se o Exequirente para providenciar a averbação do arresto ou da penhora no registro competente, mediante apresentação de cópia do auto ou do termo, independentemente de mandado judicial, nos termos do artigo 844 do NCPC. Cumpra-se. TERESINA, 8 de outubro de 2020

12.31. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015883-26.2013.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUI Nº 8816)

Réu: ANTONIO MARTINS MORAES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Decido. Não há acordo nos autos. Apenas a parte autora juntou uma declaração de quitação do débito que ensejou a presente demanda. Ora, tratando-se de sentença que transitou em julgado, a parte autora teria o direito de requerer o cumprimento da mesma. Se apresenta nos autos, uma petição indicando que o débito não mais subsiste (e não uma petição de acordo), não há que se falar em homologação e sim arquivamento, uma vez que fica caracterizado o desinteresse na propositura do cumprimento de sentença. Isto posto, DETERMINO o arquivamento dos autos. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. Expedientes necessários. Cumpra-se.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

12.32. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000823-38.1998.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: HUDSON PRADO DA CUNHA FILHO, LUCIA DE FATIMA SANTOS DA CUNHA, HIAGO KELVIN GODINHO DA CUNHA-MENOR

Advogado(s): FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAUI Nº 1223), GEOFRE SARAIVA NETO(OAB/PIAUI Nº 8274), RENE AUGUSTO RIOS CARNEIRO DE BRITTO(OAB/PIAUI Nº 16612), GENTIL LOPES SARAIVA NETO(OAB/PIAUI Nº 17269), HERBERTH DENNY DE SIQUEIRA BARROS(OAB/PIAUI Nº 3077), PAULO GERMANO MARTINS ARAGÃO(OAB/PIAUI Nº 5128), RAIMUNDO LUIZ CUTRIM COSTA(OAB/PIAUI Nº 1502), SANDRA MYRIAM MONTEIRO DE AREA LEO(OAB/PIAUI Nº 13687), LUCIANO SOUSA DE BRITTO(OAB/PIAUI Nº 3283), WILLIAM PALHA DIAS NETTO(OAB/PIAUI Nº 5138)

Inventariado: MARIA DULCE LIMA CUNHA, HUDSON PRADO DA CUNHA

Advogado(s):

Compulsando os autos observa-se que há vários pedidos formulados pelas partes, pendentes de apreciação, a partir das fls., 168; Verifica-se, também, que o inventariante, não cumpriu o teor da decisão proferida as fls., 161/162, do despacho proferido as fls., 167, reiterados as fls., 203, embora intimado, inclusive por várias vezes. O feito, como disse na decisão proferida as fls., supra mencionada, encontra-se em fase de apresentação das Últimas Declarações, e ou Esboço de Partilha, contudo, para o seu regular andamento faz-se necessário que o inventariante cumpra as determinações deste juízo, ministradas quando da apreciação do pedido por ele formulado, ainda em 02.05.2014, como prova o teor da decisão proferida as fls., 161/162. Razão disso, a Secretaria para certificar, e, NOVAMENTE, intimar o inventariante, via seu advogado, para no prazo de 10 dias cumprir a parte final da decisão proferida as fls., 161/162, reiterada as fls., supra mencionadas, sob as penalidades legais. Em caso de não atendimento, inclusive integral, intimar, pessoalmente, o inventariante, para o mesmo fim, devendo este se pronunciar, no prazo de 5 dias, sob as penalidades legais, e até mesmo de remoção. Outrossim, considerando a manifestação acostada ao Peticionamento Eletrônico datado de 18.06.2020, intimar o advogado da Senhora Lúcia de Fátima Santos da Cunha, para fins de manifestação, em 5 dias, bem assim aos demais advogados. Ressalta-se que somente após a manifestação do inventariante, quanto ao cumprimento dos despachos proferidos por este juízo, acima mencionados, apreciarei os demais pedidos formulados pelas partes a partir das fls., 206 destes autos. Intimem-se também os demais advogados habilitados nestes autos, certificando-se. Portanto, baixem estes autos em secretaria, pelo prazo de 30 (trinta) dias, aguardando a eventual manifestação do advogado do inventariante, ou do próprio, nos termos acima ordenados. Venham-me os autos conclusos, somente após escoado o prazo acima concedido. Cumpra-se.

12.33. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0003685-69.2004.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: GEANNE SUELLY DA COSTA SOARES PACIFICO-MENOR, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES NETO

Advogado(s): ARIELLY MARIA PACÍFICO LEAL, OAB/PI 6062.

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 67-v.

12.34. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0006180-32.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI

Advogado(s):

Réu: VICENÇA MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DOS SANTOS, CESAR DANYLO DOS SANTOS RAMOS, FERNANDO ALVES DOS SANTOS

Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 3529), FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5301), DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4877)

DESPACHO:

Intimem-se o(s) Defensor(es) dos acusados VICENÇA MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DOS SANTOS e FERNANDO ALVES DOS SANTOS para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem os róis detestemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), podendo ainda no mesmo prazo, juntar documentos e requerer diligências.

12.35. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0012656-33.2010.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: GEILSON RODRIGUES DE AMORIM

Advogado(s): REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 24659)

"Vistos em despacho.

Designo o dia 27 de janeiro de 2021, às 10h30min, para a audiência de instrução e julgamento, no local de costume.

Se na data da audiência, ainda persistir o risco de contaminação pelo coronavírus, a audiência realizar-se-á por videoconferência. Caso em que que deverá a Secretaria desta Unidade Judiciária adotar as necessárias providências para o agendamento da audiência na plataforma CiscoWebex e informação às partes do link para acesso.

Em caso de testemunhas residentes em outras Comarcas, desde já fica autorizada a expedição de carta precatória para finalidade de inquirição destas, no prazo de 30 (trinta) dias. Se policiais, expeçam-se ofícios ao Comando para intimação dos mesmos."

12.36. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0020538-70.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 15ª PROMOTORIA

Advogado(s):

Réu: THIAGO TEIXEIRA SILVA

Advogado(s):

"Vistos em despacho.

Designo o dia 27 de janeiro de 2021, às 08h30min, para a audiência de instrução e julgamento, no local de costume.

Se na data da audiência, ainda persistir o risco de contaminação pelo coronavírus, a audiência realizar-se-á por videoconferência. Caso em que que deverá a Secretaria desta Unidade Judiciária adotar as necessárias providências para o agendamento da audiência na plataforma CiscoWebex e informação às partes do link para acesso.

Intime-se o Representante do Ministério Público, para no prazo de 5 (cinco) dias, informar o seu interesse na oitiva do informante GUSTAVO RAFAEL FARIAS DA SILVA, que arrolou, mas que não consta nos autos seu endereço.

Em caso de testemunhas residentes em outras Comarcas, desde já fica autorizada a expedição de carta precatória para finalidade de inquirição destas, no prazo de 30 (trinta) dias. Se policiais, expeçam-se ofícios ao Comando para intimação dos mesmos."

12.37. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003368-03.2006.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Impetrante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL - PIAUÍ

Advogado(s):

Impetrado: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

12.38. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006512-87.2003.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: PAULO RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s): ANTONIO PIRES NETO (OAB/PIAÚI Nº), GEOVANE DE BRITO MACHADO (OAB/PIAÚI Nº 2803)



Réu: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

12.39. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013269-34.2002.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA DE SAUDE

Advogado(s): CLAUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES (OAB/PIAUI Nº 2838)

Requerido: MUNICIPIO DE PICOS-PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

12.40. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014714-14.2007.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Impetrante: ALESSANDRA LEAL VALE MONTEIRO

Advogado(s): CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA (OAB/PIAUI Nº 3585)

Impetrado: PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSO E PROMOÇÃO DE EVENTOS-NUCEPE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

12.41. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0032283-81.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA AUGUSTA RODRIGUES DO NASCIMENTO SILVA, PAULO JOSE RODRIGUES DA SILVA, MARIA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA, JOAO PAULO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Advogado(s): LUCIANO JOSÉ LINARD PAES LANDIM(OAB/PIAUI Nº 2825)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

Analista Judicial

12.42. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008237-28.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIO LUCIO PEREIRA BASTOS

Advogado(s): DANIEL MOURAO GUIMARAES DE MORAIS MENESES(OAB/PIAUI Nº 3120)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

JOSÉ NILSON BARBOSA MENDES

Analista Administrativo - 1032208

12.43. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029482-32.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: KL INDUSTRIAL LTDA

Advogado(s): RAFAEL PORTO LOVADO(OAB/PARANÁ Nº 63597), FRANCISCO FELIPE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 7946), RODRIGO PIRONTI AGUIRRE DE CASTRO(OAB/PARANÁ Nº 36363)

Réu: ESTADO DO PIAUI, FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

Analista Judicial

12.44. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006077-64.2013.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL TRAJANO NETO

Advogado(s): ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAUI Nº 6263)

Réu: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ PIAUI - PRESIDENTE - SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

JOSÉ NILSON BARBOSA MENDES

Analista Administrativo - 1032208

12.45. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000523-61.2007.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): HUGO DE SOUSA CARDOSO(OAB/PIAUI Nº null)

Requerido: EMPRESA FIDUCIA DOCUMENTACAO LTDA - FDL, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUI - DETRAN-PI, ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): HUGO MORAES PEREIRA DE LUCENA(OAB/PIAUI Nº 20724), GABRIELLE QUEIROZ MARQUES(OAB/GOIÁS Nº 39073)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

12.46. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014321-16.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ERÍCIO ARAÚJO DE AQUINO

Advogado(s): FRANCISCO LUCIE VIANA FILHO(OAB/PIAUI Nº 7757)

Réu: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020
JOSÉ NILSON BARBOSA MENDES
Analista Administrativo - 1032208

12.47. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014446-81.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: OCIMAN SOARES MONTEIRO

Advogado(s): EUGENIO FRANCISCO PEREIRA GARCIA(OAB/PIAÚI Nº 5557)

Réu: JOLBERTO GONÇALVES DE CARVALHO, INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP/PLAMTA, HOSPITAL SÃO MARCOS

Advogado(s): ISADORA DOS SANTOS PAIVA(OAB/PIAÚI Nº 8833), GILVAN CARNEIRO DE ANDRADE FILHO(OAB/PIAÚI Nº 11327)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020
JOSÉ NILSON BARBOSA MENDES
Analista Administrativo - 1032208

12.48. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024216-35.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: RAIMUNDO NUNES REGO

Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA (OAB/PIAÚI Nº 3157)

Requerido: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020
RODIMAR ROSA DE JESUS
Analista Judicial - 410049-2

12.49. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005298-32.2001.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: FRANCISCO BALTAZAR FERREIRA FACO, PAULO IRAN ESCORCIO, DESEMBARGADOR JOAO MENESES DA SILVA, EMATER/PI - INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Apelado: JOSE VIDAL MOURA DE CARVALHO, RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO, JUIZ DE DIR. DA 2A VARA DA FAZENDA PUBLICA, ROSINALDO HERMENGILDO ARAUJO, ELIZEU MACEDO DE CARVALHO, JOSE EDMIR GIRAO, JURACI CHAVES DE ALMEIDA, FRANCISCO BATISTA PONTES, EDUARDO ALMEIDA VIEIRA GUIMARAES, LUIZ GONZAGA DA COSTA ARAUJO FILHO, LUIZ GONZAGA MAIA DIOGENES, GONCALO DE ALENCAR, NELSON DE ALENCAR

Advogado(s): LUCAS DE ALMENDRA FREITAS PIRES(OAB/PIAÚI Nº 8242), GABRIELA CRONEMBERGER RUFINO FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 9714)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020
RODIMAR ROSA DE JESUS
Analista Judicial - 410049-2

12.50. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007618-55.2001.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: SINDICATO DOS AGENTES FISCAIS DOS TRIBUTOS ESTADUAIS DO PIAUI-SINAFITE

Advogado(s): LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM (OAB/PIAÚI Nº 2805)

Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

RODIMAR ROSA DE JESUS

Analista Judicial - 410049-2

12.51. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009698-84.2004.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Impetrante: EDVAR JOSE DOS SANTOS JÚNIOR, SABRINA DANTAS MOURA SANTOS, WANESSA EULÁLIO DE MOURA SANTOS

Advogado(s): EDVAR JOSE DOS SANTOS (OAB/PIAUI Nº 3722)

Impetrado: MAGNIFICA REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

RODIMAR ROSA DE JESUS

Analista Judicial - 410049-2

12.52. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027861-73.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUI Nº 1001)

Executado(a): KEROGAS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

12.53. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027310-59.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

Executado(a): AMBROSIO DO Ó

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

12.54. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027118-29.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

Executado(a): ALTERNATIVA OUTDOOR LTDA.

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO

Auxiliar Judicial

12.55. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0024524-42.2009.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)**Executado(a):** OLEPIL OLEAGINOSA DO PIAUI LTDA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO

Auxiliar Judicial

12.56. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0023904-64.2008.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)**Executado(a):** ANTONIO AVELINO DOS SANTOS**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO

Auxiliar Judicial

12.57. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0023558-06.2014.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)**Executado(a):** AMEPI - ASS DO MICROS EMPRESARIOS DO PIAUI**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO

Auxiliar Judicial

12.58. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0021971-46.2014.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)**Executado(a):** SOCIEDADE AGROPECUARIA E IMOBILIARIA LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

12.59. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0020874-55.2007.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚI Nº 1001)**Executado(a):** R ARGOLO PIMENTA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

12.60. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0020334-07.2007.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)**Executado(a):** C A SANTOS**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

12.61. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0019018-56.2007.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)**Executado(a):** VILMAR PAULO COSTA**Advogado(s):** MÁRIO RIBEIRO ARAGÃO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 6036)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

12.62. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0018549-39.2009.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)**Executado(a):** AROLDI FRANCISCO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO

Auxiliar Judicial

12.63. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0015645-51.2006.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)**Executado(a):** B SCIARPA MOTEIS**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO

Auxiliar Judicial

12.64. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0015136-18.2009.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)**Executado(a):** A J PAZ**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO

Auxiliar Judicial

12.65. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0013387-63.2009.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)**Executado(a):** GERALDO SILVA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO

Auxiliar Judicial

12.66. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0012058-79.2010.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAÚI Nº 239-B)**Executado(a):** ESCOLINHA MENINO JESUS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

12.67. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0009564-04.1997.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚI Nº 1001)**Executado(a):** ANTONIO DOURADO DA SILVA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

12.68. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0009104-36.2005.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚI Nº 1001)**Executado(a):** IRACEMA FREITAS PORTELA NUNES**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚI Nº 1001)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

12.69. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0007427-83.1996.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**Advogado(s):** RENATO ARARIBOIA DE BRITTO BACELLAR(OAB/PIAÚI Nº 775)**Executado(a):** NORDESTE MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

12.70. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0005441-74.2008.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)**Executado(a):** ANTONIO VIEIRA DA SILVA FILHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO

Auxiliar Judicial

12.71. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0004597-95.2006.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)**Executado(a):** MARIA DO SOCORRO MARQUES DA SILVA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO

Auxiliar Judicial

12.72. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0001171-70.2009.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)**Executado(a):** MENEZES E MEDEIROS EVENTOS E PROMOCOES L**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO

Auxiliar Judicial

12.73. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0023870-84.2011.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)**Executado(a):** BANCO DO BRASIL S A**Advogado(s):** LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780)**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO

Auxiliar Judicial

12.74. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0001918-49.2011.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)**Executado(a):** BANCO DO BRASIL S A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial

12.75. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0022004-70.2013.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequirente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA - PI**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)**Executado(a):** FRANCISCA JOANA DE SAMPAIO**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.76. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0018322-39.2015.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequirente:** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PIAUÍ**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)**Executado(a):** RHODES PARTICIPAÇÕES LTDA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.77. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0018485-82.2016.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequirente:** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PIAUÍ**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)**Executado(a):** NESTOR OLIVEIRA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.78. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0017636-47.2015.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequirente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA - PI**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)**Executado(a):** SOCIEDADE AGROPECUARIA E IMOBILIARIA LTDA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.79. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022189-11.2013.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

Executado(a): ROSIANY KARINE GONÇALVES NUNES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.80. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019171-16.2012.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PIAUI

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

Executado(a): JOCI COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.81. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020204-70.2014.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA - PI

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 7184)

Executado(a): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.82. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023939-14.2014.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA - PI

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

Executado(a): FRANCISCO EDMILSON CAVALCANTE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.83. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020873-36.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): KAZAN VEICULOS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.84. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018777-77.2010.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAÚI Nº 239-B)

Executado(a): OTAVIANO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.85. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026994-70.2014.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA - PI

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

Executado(a): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI - EMGERPI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.86. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012912-44.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): DALTEVIR NERES DE SENA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.87. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010489-82.2006.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): CASA DA FOTO E FOTOPROCESSAMENTO LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.88. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012240-65.2010.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): COLEGIO EXATUS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.89. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0019411-10.2009.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)**Executado(a):** JOAO CARLOS BEZERRA DE SA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.90. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0028823-96.2008.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)**Executado(a):** LUIS CARLOS ALVARENGA BANDEIRA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.91. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0021141-85.2011.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA**Advogado(s):** RAIMUNDO NONATO B. T. DE MIRANDA(OAB/PIAÚI Nº 1447-84)**Executado(a):** LINEAR CORRETORA E CONSULTORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.92. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0015785-22.2005.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)**Executado(a):** GRUPO SISTEMA PROMOVE LTDA.**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.93. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012882-58.1998.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): EDUARDO JUAREZ E SILVA LEITAO (OAB/PIAÚI Nº 1207)

Executado(a): ALVARO MELO NETO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.94. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006715-78.2005.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): G S SOUZA SERVIÇOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.95. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006016-09.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SUSANO PAPEL E CELULOSE S/A

Advogado(s): MARCO ANTONIO COELHO LARA(OAB/MARANHÃO Nº 5429-A)

Réu: A L MUNIZ DE MENEZES LTDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.96. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027452-29.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: HELENA AVELINO DOS SANTOS, JOAO CARLOS LAMIM LOPES, LUCILEIDE SOLANO SILVA ELISIARIO, MADALENA GONÇALVES DE OLIVEIRA, MARIA ASSUNÇÃO ABREU, MARIA JOSE BRITO DE MORAIS, PEDRO MACHADO DE ASSIS, ROSILANE MATOS GAMOSA, VALMIR VIEIRA DOS SANTOS, WILSON BENEDITO DOS ANJOS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 7701)

Requerido: FEDERAL DE SEGUROS

Advogado(s): NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.97. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019342-41.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSE DA SILVA MELO, JUCILEIDE PEREIRA MENDES, SEVERINO BERNARDO JANUARIO, ANGELINA MENDES DE OLIVEIRA, EDMUNDO JOSE DE SOUSA JUNIOR, FRANCISCO BARBOSA NOBRE, IRINEU DA SILVA FEITOSA, JACKELINE SOARES DA SILVA, LEONICE MATIAS DOS SANTOS, MARIA DE FATIMA ROCHA DE SOUSA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 7701)

Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A

Advogado(s): PATRICIA DE CASTRO DIAS(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 177485), RAUL MANUEL GONÇALVES PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 11168)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.98. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001602-07.2009.8.18.0140

Classe: Usucapião

Usucapiente: JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS, TERESINHA FERNANDES DOS SANTOS

Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUI Nº)

Usucapido: FRANCISCO ARAUJO FORTES, ESPÓLIO DE MARIA DO LIVRAMENTO ARAUJO FONTES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.99. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008620-40.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - BICBANCO

Advogado(s): YURI RUFINO QUEIROZ(OAB/PIAUI Nº 7107)

Requerido: CONSTRUTORA NOVO MILÊNIO LTDA, JOAO DA CRUZ COSTA SILVA

Advogado(s): RILDO BORGES FEITOSA(OAB/PIAUI Nº 6972)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.100. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025328-44.2008.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOAO BOSCO CAETANO FILHO, JOSE ANTONIO MENDES FERREIRA JUNIOR

Advogado(s):

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de ação penal em que foi atribuída a **JOSÉ ANTÔNIO MENDES FERREIRA JÚNIOR e JOÃO BOSCO CAETANO FILHO**, a prática do crime de Estelionato (art. 171 do Código Penal). DISPOSITIVO: Diante do exposto, com fulcro no art. 91, da Lei nº 9.099/95, declaro a **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE**, em face de **JOSÉ ANTÔNIO MENDES FERREIRA JÚNIOR**, pela decadência, na forma do art. 107, IV do Código Penal, e consequentemente determino ainda o ARQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na distribuição e Sistema INFOSEG.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.101. DESPACHO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002645-90.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MATEUS DE CASTRO SILVA

Advogado(s): ANDRESSA ELLEN SILVA TEIXEIRA(OAB/PIAUI Nº 18119)

DESPACHO: Compulsando os autos verifica-se que o réu constituiu, devidamente, como sua patrona, a Dra. Andressa Ellen Silva Teixeira, OAB/PI 18.119. Assim, intime-se a advogada do réu para no prazo de 10 (dez) dias apresentar Resposta à Acusação em favor do acusado. Decorrido o prazo mencionado sem manifestação dessa patrona será considerada a defesa apresentada pela Defensoria Pública. Cumpra-se.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.102. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0004060-11.2020.8.18.0140

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Representante: NÚBIA RAFAELLE MATOS TEIXEIRA

Advogado(s): NAILMA JULITA CARVALHO FREITAS(OAB/PIAUI Nº 8185), DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUI Nº 10039)

Representado: RÚBIA RODRIGUES LEAL PARAÍBA

Advogado(s): WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 6373), DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUI Nº 10039)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar os advogados constituídos para audiência de conciliação, nos termos do art. 520 do CPP, a ser realizada **EXCLUSIVAMENTE POR VIDEOCONFERÊNCIA**, através do aplicativo CISCO WEBEX, para o dia **10/11/2020, às 09h00**, à falta de data mais próxima desimpedida.

12.103. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002661-44.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARCOS ANTONIO PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): CARLOS ROBERTO DIAS GUERRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 14615), LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982)
Vistos etc. (...). Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, com fulcro no art. 383, do CPP, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado e MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, natural de Teresina-PI, convivente, nascido em 31/10/1991, CPF nº 038.191.963-31, RG sob nº 2.927.138 SSP-PI, filho de Maria da Conceição Pereira de Sousa e pai não declarado, art. 157, §2º, II, e inciso I, §2º-A do CP (duas vezes); e art. 157, §2º, II e §2º-A, I, do CP (duas vezes) c/c art. 69, do CP, absolvendo-o do primeiro roubo descrito na denúncia. (...). Após o trânsito em julgado: a)encaminhem o boletim individual do réu para o Instituto de Identificação; b)oficiem ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c)expeçam-se a guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca; Intimações necessárias, na forma do art. 392, do CPP. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, 4 de outubro de 2020. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

12.104. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0002416-33.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSUÉ FEITOSA DA SILVA

Advogado(s): LUCAS OZÓRIO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 19127)

SENTENÇA: Vistos etc. (...). Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado JOSUÉ FEITOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, natural de Teresina/PI, nascido em 28/05/1997, portador do RG sob o n.º 3.946.797 e do CPF sob o n.º 078.955.523-92, filho de Maria do Socorro Feitosa da Silva e Jorge Flávio da Silva, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do art. 157, §2º, II e §2º-A, I, do CP. (...). Após o trânsito em julgado: a)encaminhe-se o boletim individual do réu para o Instituto de Identificação; b)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal;c)expeça-se a guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca; Intimações necessárias, na forma do art. 392, do CPP. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, 30 de setembro de 2020. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA)

12.105. DECISÃO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003581-18.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO GUSTAVO DA SILVA CARVALHO, GUSTAVO IGOR DE SOUSA GOMES, KENNEDY MONTEIRO DAS CHAGAS

Advogado(s): JEFFERSON DA COSTA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 16609), JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAUÍ Nº 11157)

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se de Pedido de Revogação da Prisão Preventiva, formulado por intermédio de advogado, em favor dos réus **FRANCISCO GUSTAVO DA SILVA CARVALHO e GUSTAVO IGOR DE SOUSA GOMES**, devidamente qualificados nos autos dando-os como incurso nas penas previstas no art. 155, §1º e §4º, IV, do Código Penal (Furto Qualificado). **DISPOSITIVO:** Isto posto, sob tais fundamentos, REVOGO A PRISÃO PREVENTIVA em favor dos réus FRANCISCO GUSTAVO DA SILVA CARVALHO e GUSTAVO IGOR DE SOUSA GOMES, devendo ser expedido alvará de soltura, sob a condição de comparecer a todos os atos do processo e não se ausentar da comarca sem prévia comunicação (Nova Lei de Prisões nº 12.403/2011). Ato contínuo, intime-se o advogado dos réus para no prazo de 10 (dez) dias apresentar Resposta à Acusação, nos termos do art. 396 e 396-A do CPP.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.106. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007592-62.1998.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): MARIA EUGENIA CELSO COELHO DE SANTANA (OAB/PIAUÍ Nº 897)

Executado(a): DINIZ E FILHOS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.107. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006760-97.1996.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): PLINIO CLERTON FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2237)

Executado(a): DINIZ E FILHOS LTDA

Advogado(s): PLINIO CLERTON FILHO (OAB/PIAUI Nº 2237)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.108. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003982-57.1996.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE(OAB/PIAUI Nº 5397)

Executado(a): DINIZ E FILHOS LTDA

Advogado(s): SARA MARIA ARAÚJO MELO - DEFENSORA PÚBLICA(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.109. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001466-30.1997.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): PLINIO CLERTON FILHO (OAB/PIAUI Nº 2206)

Executado(a): DINIZ E FILHOS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.110. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010771-76.2013.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI - FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DO PIAUI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): A M C MENDES PETRÓLEO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.111. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028376-98.2014.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): INFOELETRO LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.112. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015963-29.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAÚI Nº 3179)

Executado(a): A CARDOSO RODRIGUES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.113. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015890-43.1998.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 2433)

Executado(a): LUIZ ANTONIO GADELHA ALENCAR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.114. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013340-75.1998.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAÚI Nº 1827)

Executado(a): J.I.BESERRA E CIA LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.115. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009679-73.2007.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 2693/95)

Executado(a): ATLANTIC CITY CLUB

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.116. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009261-62.2012.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

Executado(a): M J S CARVALHO MEE

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 434405)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.117. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007685-10.2007.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

Executado(a): M. P. SILVA TEIXEIRA COMERCIO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.118. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007439-38.2012.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

Executado(a): M S SILVA CAVALCANTE CHURASCARIA MEE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.119. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005730-27.1996.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): MARIA EUGENIA CELSO COELHO DE SANTANA (OAB/PIAÚI Nº 897)

Executado(a): E. C. DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.120. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002866-16.1996.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): MARLENE MARIA MATOS SILVEIRA MACEDO (OAB/PIAÚI Nº 847/74)

Executado(a): P. VEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.121. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001940-25.2002.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAÚI Nº 2688)

Executado(a): PAULO BARJUD DE CARVALHO MEE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

12.122. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014339-86.2002.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): ANA CECILIA ELVAS BOHN ARAUJO (OAB/PIAÚI Nº 268)

Executado(a): SOSAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

12.123. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008781-65.2004.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAÚI Nº 2688)

Executado(a): F N DE SOUSA SERVICOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

12.124. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013956-30.2010.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

Executado(a): PISARE SHOP MODA LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

12.125. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012747-65.2006.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

Executado(a): J. A. DE MORAIS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

12.126. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010777-11.1998.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAÚI Nº 1827)

Executado(a): ROLDTUR TURISMO LTDA.

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

12.127. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006597-78.2000.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAÚI Nº 1827)

Executado(a): BRANDAO SOARES & FILHOS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

12.128. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005979-21.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUI Nº 2688)

Executado(a): LEO W R SIQUEIRA - MEE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

12.129. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005863-64.1999.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUI

Advogado(s):

Executado(a): EMPRESA EXPRESSO PRINCESA DO SUL LTDA

Advogado(s): VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO(OAB/PIAUI Nº 4393)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

12.130. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005774-36.2002.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUI Nº 2693)

Executado(a): E.B.DOS SANTOS COMERCIO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

12.131. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003506-23.2013.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: PLUSFARMA COMERCIAL DO PIAUI LTDA

Advogado(s): MARÍLIA FLORIANO MOREIRA RAMOS(OAB/PIAUI Nº 6736)

Réu: CHEFE DO POSTO FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

12.132. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000663-85.2013.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): VIEIRA E OSTERNO LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

12.133. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000055-19.2015.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): HENRIQUE JOSE DE CARVALHO NUNES FILHO(OAB/PIAUI Nº 8253)

Executado(a): COPYEXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

12.134. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010725-34.2006.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUI Nº 2693)

Executado(a): PARAFINA INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

12.135. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025908-40.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAUI Nº 3179)

Executado(a): PARAFINA INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

12.136. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0030520-21.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): CHRISTIANNE ARRUDA CASTELO BRANCO (OAB/PIAÚI Nº 2901)

Executado(a): PARAFINA INDUSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

12.137. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009319-60.2015.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 3179)

Executado(a): MALOTES E ENCOMENDAS LTDA MEE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

12.138. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011112-68.2014.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

Executado(a): MALOTES E ENCOMENDAS LTDA MEE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

12.139. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012026-84.2004.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Requerente: PEDRO AUGUSTO PEDREIRA MARTINS

Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1507)



Requerido: ATENA COMUNICAÇÃO E MARKETING

Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUI Nº 3525), EDUARDO CHAVES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 4172), VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO(OAB/PIAUI Nº 3137), MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO(OAB/PIAUI Nº 2525)

ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se as partes através de seus patronos, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

12.140. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032034-33.2014.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 5408)

Réu: MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. **CUSTAS DEVIDAS:** Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14. **TOTAL:** Valor: R\$ 114,35.

12.141. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0014284-04.2003.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: BR BANCO MERCANTIL S/A

Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 10064), IVAN BANDEIRA DE MELO DE DEUS(OAB/PIAUI Nº 11772), IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA(OAB/PIAUI Nº 10209), WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/PIAUI Nº 10208)

Requerido: ROBERVAL SINVAL DE M.CARVALHO, OSMIR EMANUEL LUZ ROCHA

Advogado(s): RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAUI Nº 7779), CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUI Nº 2723)

DESPACHO: Tendo em vista o equivocado peticionamento do cumprimento de sentença nestes autos físicos, intime-se a parte autora para providenciar a correta distribuição da ação, na forma do art. 4º, §1º, II c/c 26, §3º, ambos do Provimento Conjunto nº 11/2016 do TJPI. Esclareço ao requerente que não há necessidade de migração destes autos para o PJE para que se viabilize o peticionamento do cumprimento de sentença. Deve a parte protocolar o pedido como ação autônoma, a ser registrada na classe processual "CUMPRIMENTO DE SENTENÇA", esclarecendo no corpo da petição que a sentença foi proferida nestes autos físicos. Ademais, deve a parte juntar cópia da sentença e de eventuais acórdãos, bem como certidão de trânsito em julgado, além de cumprir os demais requisitos do CPC. Por fim, certifique-se se houve o adequado recolhimento das custas judiciais. Na hipótese de ter sido indevido o recolhimento das custas, intime-se a parte devedora para recolher adequadamente as custas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ciência ao FERMOJUPI, com a qualificação completa do devedor, com cópia da sentença e da certidão de trânsito em julgado, para os devidos fins de direito. Após, baixe-se e archive-se, independente de nova conclusão. Intime-se. Cumpra-se.

12.142. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012010-77.1997.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: CONSTRUTORA PATRICIA LTDA.

Advogado(s): JOSÉ COELHO(OAB/PIAUI Nº 747)

Requerido: CONSTRUTORA OAS LTDA.

Advogado(s): CARLOS FLAVIO VENANCIO MARCILIO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 23100), GUSTAVO PINTO ZARDI FERREIRA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 23113)

ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se as partes através de seus patronos, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

12.143. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0004636-53.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOAO MARQUES SANTOS(MENOR)

Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUI Nº 1506)

Requerido: RUBENS GONÇALVES FILHO

Advogado(s):

DESPACHO: Acolho o parecer Ministerial protocolado em 12.06.2019, determinando a intimação pessoal de João Marques Santos Gonçalves para, no prazo de 10 dias, regularizar sua representação processual no feito e se manifestar nos autos, tendo em vista que já atingiu a maioria. 2. Cumprida a providência, imediata conclusão.

12.144. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0008033-13.2016.8.18.0140

Classe: Regulamentação de Visitas

Requerente: J DAS C SOUSA

Advogado(s): VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAUI Nº)

Requerido: A C DE S

Advogado(s):

DESPACHO: 1. Defiro o pedido constante na p.e. protocolizada em 13/11/2019, determinando que a Secretaria diligencie junto ao SIEL informações sobre o endereço da requerida, bem como que se expeça ofício ao INSS, Delegacia Regional do Trabalho, Receita Federal e aos Serviços de Proteção ao Crédito (SPC/SERASA) para tal finalidade, a fim de possibilitar que a mesma seja citada pessoalmente. 2. Após tal providência, retornem os autos imediatamente conclusos. Cumpra-se com os expedientes necessários. TERESINA, 25 de março de 2020

12.145. SENTENÇA - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021571-66.2013.8.18.0140

Classe: Guarda

Requerente: MARIA GORETHE ALVES DE SOUSA



Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Requerido: KRISTYEN EDUARDO ALVES DA SILVA - MENOR

Advogado(s):

Considerando a informação nos autos do falecimento do primeiro requerido, conforme certidão de óbito anexa, sendo objeto desta ação a sua guarda, JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 485, incisos VI e IX, do CPC, c/c artigo 316 do mesmo código. Após o cumprimento das formalidades legais e transitada esta em julgado, archive-se, com baixa na distribuição e no Sistema Themis Web. Sem custas, por se tratar de parte beneficiária da Justiça gratuita. P.R.I.C.

12.146. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0007428-67.2016.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: ANA MARIA FONTENELLE DE SOUZA MARTINS, ROMEU FONTENELLE MARTINS ARAGÃO MELO, ANA CAROLINA FONTENELLE MARTINS ARAGÃO MELO

Advogado(s): ANTONIO SOBRAL VELOSO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 4992)

Arrolado: ALEX ARAGÃO MELO

Advogado(s):

DESPACHO: "... 2. Em consonância com o parecer ministerial (p.e datada de 21/08/2019), determino a intimação da inventariante, via advogado, para apresentar as últimas declarações, contendo o plano de partilha, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Por fim, após o cumprimento dos itens acima, retornem os autos ao Ministério Público para manifestação conclusiva, nos termos do art. 178, II do CPC. Intime-se e cumpra-se com os expedientes necessários. TERESINA, 30 de janeiro de 2020 .

12.147. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002059-97.2013.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: MARLENE DE JESUS LOPES REIS, KYNARA ALVES BASTOS VENDEIRINHO

Advogado(s): KLEBER CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 1093), KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11728), GILVAN JOSÉ DO PRADO(OAB/PIAÚI Nº 5773), JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAÚI Nº 12458)

Inventariado: JOSE ALVES DOS REIS FILHO

Advogado(s):

Intime-se as inventariantes, por seus advogados, para informar o regime de bens do casamento da herdeira KYNARA ALVES BASTOS VENDEIRINHO, estado civil do herdeiro ERIVELTON ALVES BASTOS e as dimensões dos três Lotes (Nº 03, 04 e 05) localizados na Quadra 05, Setor A, Lot. Nazária, na cidade de Nazária-PI, anexando os documentos necessários, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.148. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008400-08.2014.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: REGINA MAGNA DA SILVA

Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAÚI Nº 158433-2)

Interditando: MARIA DO CLERO E SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

12.149. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005473-98.2016.8.18.0140

Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80

Autor: MARIA DO CLERO E SILVA, REGINA MAGNA DA SILVA

Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAÚI Nº)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

12.150. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002153-74.2015.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: MARCOS RUFINO VALES

Advogado(s): RAIMUNDO ALVES NETO(OAB/PIAÚI Nº 631-A)

Inventariado: FRANCISCO RUFINO VALES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

12.151. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017741-58.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LEANDRO FELÍCIO MOURA

Advogado(s): ADINA KACIA ARAUJO DE ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 12869), RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 6624)

Réu: LILIAN MARIA BARROS TERTULIANO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

12.152. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0025572-26.2015.8.18.0140

Classe: Embargos à Execução

Autor: ESPOLIO DE JUAREZ DE CARVALHO ROCHA

Advogado(s): MÁRIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 1529), ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 3271)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5525), ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 11930), EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAÚI Nº 3183), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 196289)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

12.153. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0025555-87.2015.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 26290-A)

Executado(a): ESPOLIO DE JUAREZ DE CARVALHO ROCHA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

12.154. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029737-19.2015.8.18.0140



Classe: Interdição

Interditante: GLORIA DE MARIA RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): DALTON CLARK(OAB/PIAÚÍ Nº 1007)

Interditando: MARIA ANTONIA DA SILVEIRA PASSOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

12.155. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002233-72.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MICHEL CLAUDIO DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORA PÚBLICA - OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA(OAB/PIAÚÍ Nº null)

Réu: CLAUDIO SEVERINO DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

12.156. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008033-13.2016.8.18.0140

Classe: Regulamentação de Visitas

Requerente: JOSIELSON DAS CHAGAS SOUSA

Advogado(s): VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAÚÍ Nº)

Requerido: ANA CLEIDE DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

12.157. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018114-89.2014.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA EUDES SILVA ALMEIDA

Advogado(s): BELZANY SUDARIO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 10585)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

12.158. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008695-11.2015.8.18.0140



Classe: Alvará Judicial

Requerente: JAIR BATISTA DOS SANTOS, GILMAR BATISTA DOS SANTOS, JOSELENE SANTOS FREITAS

Advogado(s): LEONARDO AUGUSTO SOUZA(OAB/PIAÚÍ Nº 8563)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

12.159. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029306-82.2015.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: GUILHERME SOUSA PEREIRA

Advogado(s): VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAÚÍ Nº)

Requerido: WANGLESIA DE JESUS SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

12.160. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022966-25.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALUISIO FERREIRA DA SILVA, MARIA DO CARMO BEZERRA DOS SANTOS SILVA

Advogado(s): VIVIANE ÁVILA CASTELO BRANCO DE SOUSA VAZ(OAB/PIAÚÍ Nº 11606)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

12.161. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010441-40.2017.8.18.0140

Classe: Execução de Alimentos

Autor: BARBARA SOPHIA NASCIMENTO NUNES, SÂMARA JAQUELINA NASCIMENTO SOUZA NUNES

Advogado(s): MARIA ALZERINA PINHO VANDERLEY FERREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 7773)

Réu: JOSÉ RIBAMAR ALVES NUNES NETO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

12.162. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018558-88.2015.8.18.0140



Classe: Divórcio Litigioso

Autor: SÂMARA JAQUELINA NASCIMENTO SOUZA NUNES

Advogado(s): NICOLLAS REGIS REGO DE QUEIROZ SOUSA (OAB/PIAUI Nº 12899), MARIA ALZERINA PINHO VANDERLEY FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 7773)

Réu: JOSÉ RIBAMAR ALVES NUNES NETO

Advogado(s): WILSON ALISON DE SOUSA FREIRES(OAB/MARANHAO Nº 13187), NÁDIA CAROLINA SANTIAGO DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 10546)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

12.163. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007233-82.2016.8.18.0140

Classe: Tutela e Curatela - Nomeação

Requerente: JOÃO COSTA AZEVEDO

Advogado(s): ELISÂNGELA CARLA DA COSTA E SILVA(OAB/PIAUI Nº 4698)

Requerido: PEDRO JOSE AZEVEDO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

12.164. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008334-62.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DIEGO RONIER DA SILVA

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUI Nº 1551)

Réu: MAURICIO RUFINO COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

12.165. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001361-91.2013.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: POLIANA SALES DE AZEVEDO GOMES

Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUI Nº 1506)

Réu: FRANCISCO LOPES GOMES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

12.166. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA



Processo nº 0023769-13.2012.8.18.0140

Classe: Alvará Judicial

Requerente: LAYELE SANTOS VAZ

Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAÚI Nº 1506)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

12.167. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015270-35.2015.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: RAIMUNDA GUARINO FERREIRA, EDILSON MARTINS DA SILVA

Advogado(s): SABRINA DA SILVA SOARES MATOS(OAB/PIAÚI Nº 9407), RAIMUNDO BARBOSA DE MATOS NETO(OAB/PIAÚI Nº 8853)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

12.168. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003923-15.2009.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO FINASA BHC S/A

Advogado(s): PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 13274), PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 894-B), FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA(OAB/PIAÚI Nº 24521-D), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PARANÁ Nº 19937)

Requerido: EVALDO CORDEIRO DOURADO

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

ATO ORDINATÓRIO

Faço vista dos autos ao Procurador da parte Autora para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 8 de outubro de 2020.

12.169. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018647-19.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIANO GOMES DOS SANTOS DE ABREU

Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4137)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

PAULO VITOR DA SILVA CAETANO

Estagiário(a) - 28953

12.170. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015054-40.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOANA DARC DA SILVA REIS

Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

PAULO VITOR DA SILVA CAETANO

Estagiário(a) - 28953

12.171. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014555-90.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DENISE DE MOURA LEMOS

Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAÚÍ Nº 4485)

Réu: CLARO - S/A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 10480)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

PAULO VITOR DA SILVA CAETANO

Estagiário(a) - 28953

12.172. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015033-50.2005.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): VANESSA CARVALHO DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 8656), CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAÚÍ Nº 2128), FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 11119), AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAÚÍ Nº 1829)

Executado(a): R.S. VELOSO (NUTRISAN)

Advogado(s): JEAN CARLOS DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 2177)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.173. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007812-35.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA JOSE DE SOUZA

Advogado(s):

Réu: EQUATORIAL PIAÚÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 4640)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

PAULO VITOR DA SILVA CAETANO

Estagiário(a) - 28953

12.174. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028867-71.2015.8.18.0140

Classe: Monitoria

Autor: EQUATORIAL PIAÚÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 2507), EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAÚÍ Nº 16326), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAÚÍ Nº 8816)

Réu: FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAÚÍ - CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020
PAULO VITOR DA SILVA CAETANO
Estagiário(a) - 28953

12.175. DESPACHO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011222-62.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO

Advogado(s):

Réu: KASSIO MAGNO MELO DUARTE, DARLENE DE OLIVEIRA LOPES DE MIRANDA AGUIAR, WARLON THIERRI DE SOUSA PINTO, CLÁUDIO SILVANO DE OLIVEIRA LOPES DE MIRANDA, DIEGO HENRIQUE DA SILVA MOURA, JÚLIO CESAR FERREIRA LIMA FILHO, ANTONIO SOUSA DA SILVA, EDIELSON DE SOUSA SILVA, DERLEAN LISBOA DE AQUINO, EULANIEL CRUZ SOUSA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), GUILHERME DAVIS CHAVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 17424), WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373), FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6915), CARLOS CESAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2135), JOSÉ GIL BARBOSA TERCEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6360), FRANCISCO EMANOEL PIRES FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9126), HILDENBURG MENESES CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 10713), EGIELDO DE SOUSA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 18884), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUÍ Nº)

Na data de 03/03/2020, a defesa do acusado ANTONIO SOUSA DA SILVA requereu a designação de audiência de apresentação e justificação em relação ao rompimento da tornozeleira eletrônica. Logo, designo a data de 15/10/2020, às 10:00 horas para a referida audiência. Ressalto que a audiência será por videoconferência.

DESIGNO, para os dias 27/11/2020 e 04/12/2020, às 09:00 horas a realização da audiência de instrução e julgamento por videoconferência.

12.176. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0020092-67.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Advogado(s): ANDERSON DE MENESES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7669)

Indiciado: FRANCINALDO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO:

INTIMO o advogado ANDERSON DE MENESES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7669) para se fazer presente na Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 20/10/2020, às 09:30 horas, no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov.Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, no Gabinete da Juíza Auxiliar da 6ª Vara Criminal, 1º andar.

12.177. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009893-15.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s):

Réu: MARIA DE JESUS ARAUJO DE MOURA

Advogado(s): LAECIO DE ARAGAO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13043)

III - DISPOSITIVO

Ex positis, e por tudo mais que consta nos autos, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na Denúncia Ministerial. Em consequência, CONDENO a ré MARIA DE JESUS ARAUJO DE MOURA nas penas do art. 33 caput da Lei nº 11.343/2006.

Em atenção ao mandamento constitucional inserido no art. 5º, XLVI, e 93, IX, impõe-se a individualização motivada da pena.

Em razão disso, passo a dosar as respectivas penas a serem aplicadas, em estrita observância ao disposto pelos arts. 59 e 68, do CP.

Em atenção ao mandamento constitucional inserido no art. 5º, XLVI, e 93, IX, impõe-se a individualização motivada da pena. Em razão disso, passo a dosar as respectivas penas a serem aplicadas, em estrita observância ao disposto pelos arts. 59 e 68, caput, do CP, bem como art. 42 da LAD.

Adoto os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade na dosimetria da pena base para o tráfico de drogas nos limites fixados, abstratamente na lei. Inteligência dos arts. 68 do CP e art. 42 da Lei de Drogas.

A lei não estabelece parâmetros específicos para o aumento da pena-base pela incidência de alguma circunstância de gravidade, contanto que respeitados os limites mínimo e máximo abstrativamente cominados ao delito, constituindo elemento de discricionariedade do juiz consoante o livre convencimento motivado. Com isto, a exasperação da pena base deve se efetivar à luz da proporcionalidade e da razoabilidade.

Nesta esteira, conforme critério sugerido pela melhor doutrina (Ricardo Augusto Schmitt) bem como pelo Superior Tribunal de Justiça, deve incidir para cada circunstância negativa o acréscimo de 1/8 (um oitavo) da diferença entre as penas mínima e máxima cominadas em abstrato ao delito, haja vista que são 8 (oito) as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP, de modo que tem-se que a valoração para cada circunstância desfavorável o quantum de 15 (quinze) meses.

Como é cediço, no crime de tráfico de drogas, juntamente com as circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, deve-se avaliar como elemento autônomo e preponderante para o aumento da pena-base a natureza e a quantidade da droga apreendida, conforme dispõe o artigo 42 da Lei nº 11.343/2006:

"Artigo 42. O juiz, na fixação das penas, considerará, com preponderância sobre o previsto no artigo 59 do Código Penal, a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente.

Vale lembrar que a personalidade e a conduta social são circunstâncias comuns aos arts. 59 do CP e art. 42 da LAT, razão pela qual analisadas sob a óptica da preponderância nestes autos apenas a natureza e a quantidade da droga.

Atento ao disposto do art. 42 da Lei Antidrogas, que atribui maior reprovabilidade e considera com preponderância sobre o previsto no art. 59 do CP as circunstâncias da natureza e quantidade da substância entorpecente ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente.

Em atenção ao art. 42, as circunstâncias preponderantes constituem fundamento idôneo a exasperação da pena base em patamar além do

trazido pelo art. 59 do CP. Posto isto, somo ao quantum de 15 (quinze) meses o quantum de 02 (dois) meses para cada preponderante, ante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. É posicionamento consolidado no STJ:

HABEAS CORPUS. PENAL. TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS. DOSIMETRIA. PENA-BASE. ANTECEDENTES, QUANTIDADE, NATUREZA E DIVERSIDADE DAS DROGAS APREENDIDAS. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. ARGUIDA DESPROPORCIONALIDADE. AUSÊNCIA DE FLAGRANTE ILEGALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO. NO ÂMBITO DO WRIT. REGIME INICIAL FECHADO. CABIMENTO. PRESENÇA DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. ORDEM DE HABEAS CORPUS DENEGADA. 1. Excetuados os casos de patente ilegalidade ou abuso de poder, é vedado, na via do habeas corpus, o amplo reexame das circunstâncias judiciais consideradas para a individualização da sanção penal, por demandar a análise de matéria fático-probatória. 2. Conforme orientação jurisprudencial desta Corte, "A condenação definitiva por fato anterior ao crime descrito na denúncia, mas com trânsito em julgado posterior à data do ilícito penal, ainda que não configure a agravante da reincidência, pode caracterizar Maus Antecedentes, pois diz respeito ao histórico do acusado" (AgRg no AREsp n.º 1.073.422/DF, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, julgado em 22/08/2017, DJe 31/08/2017.) 3.A "quantidade e a natureza da droga apreendida constituem fundamentos aptos a ensejar a exasperação da pena-base, por demonstrar maior reprovabilidade da conduta" (AgRg no AREsp 674.735/SP, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 13/12/2016, DJe 19/12/2016). 4. Inexistindo patente ilegalidade na análise do art. 42 da Lei n.º 11.343/2006 e do art. 59 do Código Penal, o quantum de aumento a ser implementado em decorrência do reconhecimento das circunstâncias judiciais desfavoráveis fica adstrito à prudente discricionariedade do juiz, não havendo como proceder ao seu redimensionamento na via estreita do habeas corpus. 5. Não há constrangimento ilegal na fixação de regime inicial mais gravoso, tendo em vista a existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis, que permitiu a fixação da pena-base acima do mínimo legal, dada a interpretação conjunta dos arts. 59 e 33, §§ 2º e 3º, do Código Penal. 6. Ordem de habeas corpus denegada. (HC 471.443/PE, Rel. Ministra LAURITA VAZ, SEXTA TURMA, julgado em 19/02/2019, DJe 11/03/2019).

PENAL. HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO PRÓPRIO. INADEQUAÇÃO. HOMICÍDIOS TRIPLAMENTE QUALIFICADOS. DOSIMETRIA. CONFISSÃO ESPONTÂNEA E CONTINUIDADE DELITIVA. MATÉRIAS NÃO ANALISADAS PELA CORTE DE ORIGEM. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. SÚMULA 713/STF. MAUS ANTECEDENTES. FIXAÇÃO DA PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. PROPORCIONALIDADE DA REPRIMENDA. WRIT NÃO CONHECIDO. 1. Esta Corte e o Supremo Tribunal Federal pacificaram orientação no sentido de que não cabe habeas corpus substitutivo do recurso legalmente previsto para a hipótese, impondo-se o não conhecimento da impetração, salvo quando constatada a existência de flagrante ilegalidade no ato judicial impugnado. 2. A individualização da pena é submetida aos elementos de convicção judiciais acerca das circunstâncias do crime, cabendo às Cortes Superiores apenas o controle da legalidade e da constitucionalidade dos critérios empregados, a fim de evitar eventuais arbitrariedades. Destarte, salvo flagrante ilegalidade, o reexame das circunstâncias judiciais e os critérios concretos de individualização da pena mostram-se inadequados à estreita via do habeas corpus, pois exigiriam revolvimento probatório. 3. Quanto ao pleito de reconhecimento da atenuante da confissão espontânea e da continuidade delitiva entre as condutas, em que pesem os esforços da impetrante, verifica-se que tais matérias não foram objeto de exame pela Corte de origem, o que obsta sua apreciação por este Superior Tribunal de Justiça, sob pena de indevida supressão de instância. 4. A teor do entendimento consolidado na Súmula 713/STF, "o efeito devolutivo da apelação contra decisões do júri é adstrito aos fundamentos da sua interposição". 5. Diante do silêncio do legislador, a jurisprudência e a doutrina passaram a reconhecer como critério ideal para individualização da reprimenda-base o aumento na fração de 1/8 por cada circunstância judicial negativamente valorada, a incidir sobre o intervalo de pena abstratamente estabelecido no preceito secundário do tipo penal incriminador. Deveras, tratando-se de patamar meramente norteador, que busca apenas garantir a segurança jurídica e a proporcionalidade do aumento da pena, é facultado ao juiz, no exercício de sua discricionariedade motivada, adotar quantum de incremento diverso diante das peculiaridades do caso concreto e do maior desvalor do agir do réu. 6. Considerando o intervalo de apenamento do crime de homicídio qualificado, o qual corresponde a 216 meses, chega-se ao incremento de 2 anos e 3 meses pelos Maus Antecedentes do réu. Porém, considerando a presença de 2 títulos condenatórios transitados em julgado, descabe falar em excesso na fixação da pena-base em 15 anos, em atendimento ao princípio da proporcionalidade. 7. Writ não conhecido. (HC 532.430/SP, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 22/10/2019, DJe 30/10/2019).

HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO PRÓPRIO. IMPOSSIBILIDADE. DOSIMETRIA. PENA BASE FIXADA MUITO ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. MAUS ANTECEDENTES. UMA CONDENAÇÃO ANTERIOR NÃO UTILIZADA PARA FINS DE REINCIDÊNCIA. REDUÇÃO DEVIDA. MAJORANTE. TRÁFICO PRATICADO EM PRESÍDIO. AUTORES SUBMETIDOS A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. ORGANIZAÇÃO DOS CRIMES POR MEIO DE TELEFONES. INCIDÊNCIA DA MAJORANTE NO ART. 40, INCISO III, DA LEI DE DROGAS. WRIT NÃO CONHECIDO. ORDEM CONCEDIDA DE OFÍCIO. 1. O aumento em 1/8 da pena base por cada circunstância judicial desfavorável, que não possua uma maior reprovabilidade, é acolhida amplamente pela jurisprudência desta Corte Superior, se mostrando mais proporcional que o aumento de 40% da pena mínima pelo tráfico e 33% da pena mínima em relação à associação para o tráfico, conforme fixado na sentença e mantida no acórdão impugnado. 2. A denúncia narra que parte dos acusados de integrar associação criminosa que movimentava grandes volumes de entorpecentes entre estados diversos da federação estavam presos e organizavam a dinâmica da quadrilha por meio de telefones celulares possuídos clandestinamente. Estando os autores dos crimes incluídos no sistema penitenciário, não se pode afastar a conclusão de que seus atos foram praticados no interior do presídio, ainda que seus efeitos tenham se manifestado a quilômetros de distância. 3. O inciso III do art. 40 da Lei n. 11.343/06 não faz a exigência de que as drogas, objeto do crime, efetivamente passem por dentro dos locais que se busca dar maior proteção, mas apenas que cometimento dos crimes tenha ocorrido em seu interior. 4. Habeas corpus não conhecido. Ordem concedida, de ofício, para reformular a pena aplicada a um dos pacientes. (HC 440.888/MS, Rel. Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, QUINTA TURMA, julgado em 15/10/2019, DJe 18/10/2019).

Analisando as circunstâncias do art. 59 do CP, importante se faz a rotulação das mesmas:

Culpabilidade: É normal a espécie do delito, pois presente o dolo.

Antecedentes: Trata-se da análise da vida pregressa em matéria criminal. Importante observar a incidência da Súmula nº 444 do STJ, que veda a utilização do Inquérito Policial e ações penais em curso para agravar a pena base. Verifico que a ré possui Maus Antecedentes em razão de apresentar sentença passada em julgado posterior ao delito destes autos mas cometida em data anterior a esta ação penal. (0027110-08.2018.8.18.0140). A doutrina e jurisprudência majoritárias entendem que para a configuração dos Maus Antecedentes é aceitável a condenação definitiva por fato criminoso cometido anteriormente ao que está em julgamento, mesmo que o trânsito em julgado seja posterior, desde que anterior à data em que proferida a sentença penal condenatória objeto do recurso. Trago à baila entendimento assente no STJ:

AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. WRIT INDEFERIDO LIMINARMENTE. PEDIDO CONTRÁRIO À JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA. FURTO. DUAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. EXASPERAÇÃO DE 1/3. PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO. REGIME PRISIONAL MAIS SEVERO. REPRIMENDAS RESTRITIVAS DE DIREITO. NÃO RECOMENDÁVEIS. AGRAVO NÃO PROVIDO. 1. Segundo a orientação desta Corte Superior, a condenação definitiva por fato anterior ao crime descrito na denúncia, com trânsito em julgado posterior à data do ilícito de que ora se cuida, embora não configure a agravante da reincidência, pode caracterizar Maus Antecedentes e ensejar o acréscimo da pena-base. 2. Prevalece neste Superior Tribunal que cada vetorial desfavorecida, na primeira etapa da dosimetria, enseja a exasperação de 1/6 sobre a reprimenda mínima, caso não haja motivação específica que justifique a elevação acima desse patamar. 3. Na espécie, a Corte estadual apontou duas condenações definitivas por fatos distintos, ocorridos antes do furto ora em comento, com trânsito em julgado em data posterior ao delito sob apuração. Embora não configurem a agravante da reincidência, ambas são aptas à configuração de Maus Antecedentes. Trata-se, pois, de duas circunstâncias judiciais diversas, que deram ensejo ao incremento de 1/6 para cada uma, aos ditames do entendimento consolidado neste Tribunal Superior. 4. Os reconhecidos Maus Antecedentes e a repressível conduta que encadeou a condenação praticada contra idoso de 90 anos de idade ?, com a fixação da pena-base acima do mínimo, autorizam, nos termos da jurisprudência desta Casa, a imposição do regime prisional semiaberto, mais severo do que o legalmente previsto para sanção inferior a 4 anos de reclusão. 5. As peculiaridades do caso concreto ? notadamente os Maus Antecedentes e a existência de circunstância judicial desfavorável ?

evidenciam, à luz do inciso III do art. 44 do Código Penal, que a substituição da reprimenda reclusiva por restritiva de direitos não se mostra medida socialmente recomendável. 6. Agravo não provido. (AgRg no HC 607.497/SC, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, julgado em 22/09/2020, DJe 30/09/2020). (grifo nosso).

Conduta Social: A conduta social é compreendida como o papel do agente na comunidade, inserida no contexto familiar, no trabalho, na vizinhança, etc. Inexiste nos autos elementos para uma análise negativa.

Personalidade: Trata-se do conjunto de caracteres exclusivos de uma pessoa. Características pessoais do agente, a sua índole e periculosidade. O entendimento majoritário na jurisprudência é da dificuldade ou até impossibilidade de se valorar referida circunstância pois seria necessário ao Magistrado profundo conhecimento da psicologia para análise da mesma. Para o fim do direito, o alcance semântico do termo é mais humilde, mormente que a insensibilidade acentuada a maldade, a desonestidade e a perversidade são deduzidas a partir do modo de agir do agente. Isto é, a partir do exame de fatos concretos devidamente notificado nos autos, capazes de extravasar a inerência do tipo penal. In casu, os elementos de prova dos autos não se consideram aptos a autorizar uma análise negativa da personalidade da ré.

Motivos: São as influências externas e internas que levaram o sujeito a cometer o delito. Podem ser ou não reprováveis. O motivo do crime é inerente ao tipo penal, e a própria criminalização.

Circunstâncias do crime: São os elementos que influenciam na gravidade do delito, mas não o compõe. É o modus operandi: relaciona-se com o local da ação, condições de tempo, forma de ação e outros elementos, desde que não sejam causas especiais de aumento da pena. No caso, é inerente ao tipo penal.

Consequências do crime: É o resultado da própria ação do agente. É a instabilidade que o delito traz a sociedade e a busca do lucro fácil, inerente na elementar do tipo penal. A conduta do réu não produziu qualquer consequência extrapenal.

Comportamento da vítima: A Jurisprudência dos Tribunais Superiores não tem utilizado o comportamento da vítima para majorar a pena da ré.

Natureza da droga: Com supedâneo no art. 42 da LAD, a natureza da droga é fundamento que permite a exasperação da pena-base. Apreendido no contexto fático-probatório maconha e crack. Assim sendo, por se tratar de apreensão de cocaína/crack em circunstâncias de ampla disseminação de substância ilícita, exaspero a pena por este vetor.

Quantidade da droga: apreendida em poder da ré quantidade relevante de entorpecentes em sua totalidade, motivo pelo qual majoro tal circunstância, em vista de não evidenciar maior ofensividade ao bem jurídico tutelado.

-DO TRÁFICO DE DROGAS - ART. 33 DA LEI 11.343/2006:

Para o delito de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/2006) que prevê abstratamente a pena de reclusão de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e multa, em razão da circunstância judicial dos maus antecedentes e das preponderantes desfavoráveis à ré (natureza e quantidade da droga), fixo a pena-base em 09 (nove) anos e 01 (um) mês de reclusão e ao pagamento de 906 dias-multa.

Inexistem circunstâncias atenuantes e agravantes a serem consideradas.

Inexiste causa de diminuição da pena. A aplicação da causa de diminuição de pena do art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006 está condicionada ao preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos legais: primariedade, bons antecedentes, não dedicação a atividades criminosas ou integração a organização criminosas. No entanto, no caso em análise trata-se de ré condenada pelo tráfico de drogas, razão pela qual evidenciada a dedicação a atividades criminosas. De acordo com o STJ:

É possível a utilização de inquéritos policiais e/ou ações penais em curso para a formação da convicção de que o Réu se dedica às atividades criminosas, de modo a afastar o benefício legal previsto no artigo 33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006. (AgRg no HC 539.666/RS, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 05/03/2020, DJe 09/03/2020).

Considerando que um dos requisitos para concessão da benesse é o agente não se dedicar a atividades criminosas, é certo que o envolvimento do paciente quando menor em atos infracionais, inclusive relacionados ao crime de tráfico, é elemento idôneo a afastar a aplicação da causa especial de diminuição de pena do art.33, § 4º, da Lei de Drogas, uma vez que demonstra uma propensão do agente a práticas criminosas. (Ag Rg no HC 560.742/SP, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 05/05/2020, DJe 18/05/2020).

Inexiste caso de aumento da pena do art. 40 da LAT.

Assim, fixo a pena definitiva da ré Maria de Jesus Araújo de Moura para o delito de tráfico de drogas em 09 (nove) anos e 01 (um) mês de reclusão e ao pagamento de 906 dias-multa.

O valor do dia-multa, em face da ausência de dados nos autos quanto à situação econômica da ré, será calculado no valor unitário mínimo que na espécie é de 1/30 do salário-mínimo, nos termos do artigo 43 da Lei 11.343/06. O valor da multa deverá ser atualizado, nos termos do parágrafo 2º do artigo 49 do Código Penal, desde a data da infração.

A ré respondeu à presente ação penal em liberdade, razão pela qual não há detração de prisão provisória a ser realizada.

Estabeleço o regime FECHADO para o início do cumprimento da pena de reclusão nos moldes do art. 33, § 2º, "a" do Código Penal. Indico a Penitenciária Feminina, nesta capital, para o cumprimento da pena destes autos.

Incabível a hipótese de substituição da pena do art. 44 do CP.

A ré respondeu ao processo em liberdade, e não há fundamento superveniente nestes autos para a custódia cautelar (artigo 312 do Código de Processo Penal), razão pela qual poderá recorrer em liberdade.

Condeno a ré ao pagamento das custas processuais na forma do art. 804 do CPP.

Deixo de aplicar o disposto no art. 387, IV do CPP, ante a inexistência de elementos que viabilizem a fixação de um patamar mínimo de reparação dos danos causados pela infração e ausência de pedido.

IV- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:

- Lance-se o nome da ré no rol dos culpados;

-Procedam-se com os recolhimentos dos valores recolhidos a título de penas pecuniárias e custas processuais nos termos do art. 686 do CPP;

-Expeça-se guia de recolhimento da Ré, conforme o caso, procedendo-se aos cálculos da multa e custas processuais;

-Cumpra-se o disposto no art. 387, § 2º do CPP;

-Oficie-se ao TRE-PI, comunicando a condenação da ré, com as sua devida identificações, munida com cópia desta sentença com fulcro no art. 71, § 2º do Código Eleitoral c/c art. 15, III da Constituição Federal;

-Declaro o perdimento do dinheiro às fls. 12, por ser produto do ato equivalente ao crime de tráfico. Neste toar, no contexto da narcotraficância, para haver o perdimento, não interessa se o bem é ilícito ou lícito. Ocorrerá o confisco tanto dos bens utilizados para a prática do tráfico (nexo instrumental), ainda que não tenham sido adquiridos com os rendimentos dessa atividade, como também das coisas provenientes do lucro (direto ou indireto) da atividade, ainda que não tenham sido utilizadas em prol da narcotraficância, com esteio no art. 91, II, B, do CP (nexo causal com a traficância). O confisco de bens pelo Estado encerra uma restrição ao direito fundamental de propriedade, insculpido na própria Constituição Federal, que o garante (art. 5º, caput, XXII). Transfira-se à SENAD com as cautelas de praxe.

-Nos termos do artigo 72 da Lei nº 11.343/06, determino a destruição de eventuais amostras de entorpecentes guardadas para contraprova.

- Custas pela condenada.

- Intimadas as partes, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a baixa devida.

? Publique-se. ? Registre-se. ? Intimem-se. CUMPRA-SE.

Teresina, 07 de outubro de 2020.

Dr. ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Criminal da Capital

12.178. DECISÃO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0007376-66.2019.8.18.0140**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**Indiciante:** DELEGACIA ESPECIALIZADA EM PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** ALEXANDRE BARROS PEREIRA DE MENESES, ALEXANDRO VILELA DE OLIVEIRA, JOAO DA CRUZ MARQUES DOS PRAZERES, ALEXANDRE WAGNER FERRAZ DE MAGALHÃES, RENATO SOLON GONDIM MAGALHÃES, VAGNER FARABOTE LEITE, ANDRE LUIS DE OLIVEIRA CAJE FERREIRA, MARCELO DE CARVALHO BACIL**Advogado(s):** EZIQUIEL VIDAL CARDOZO(OAB/SÃO PAULO Nº 299101), FRANCISCO EINSTEIN SEPÚLVEDA DE HOLANDA(OAB/PIAUI Nº 5738), WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 6373), JAMILLA MONTEIRO SARKIS(OAB/MINAS GERAIS Nº 167917), GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUI Nº 6150), LEONARDO AUGUSTO MARINHO MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 74495), JOSÉ ANIBAL BENTO CARVALHO(OAB/SÃO PAULO Nº 202624), TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUI Nº 6986), RILSON DE ALBUQUERQUE VICTOR JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 30103)

Vistos estes autos. Ciente este Juízo das manifestações protocoladas pelos réus ALEXANDRE BARROS PEREIRA DE MENESES, JOÃO DA CRUZ MARQUES DOS PRAZERES, ALEXANDRE WAGNER FERRAZ DE MAGALHÃES, RENATO SOLON GONDIM MAGALHÃES e ANDRÉ LUÍS DE OLIVEIRA CAJÉ FERREIRA, mais especificamente no tocante às mídias das audiências realizadas para instrução do presente feito, fora determinada a expedição de certidão pela Secretaria desta Vara Criminal. Conforme teor da certidão expedida em 08 de outubro do corrente ano, foram identificadas falhas, as quais poderiam ensejar prejuízos ao polo passivo da presente demanda, tão somente na oitiva da testemunha de acusação Daniel Pires Ferreira e, ainda, na oitiva da testemunha do juízo Marcelo Dias Aguiar, inquiridos nos dias 22 de junho e 04 de agosto de 2020, respectivamente. Quanto à oitiva das demais testemunhas arroladas pela acusação e defesas dos réus e, ainda, quanto aos interrogatórios dos últimos, inexistente qualquer falha nas respectivas mídias. Ante o exposto, à luz dos princípios do contraditório e da ampla defesa, a fim de sanar possível vício apto a causar prejuízo às defesas dos réus denunciados nos presentes autos (ALEXANDRE BARROS PEREIRA DE MENESES, ALEXANDRO VILELA DE OLIVEIRA, JOAO DA CRUZ MARQUES DOS PRAZERES, ALEXANDRE WAGNER FERRAZ DE MAGALHÃES, RENATO SOLON GONDIM MAGALHÃES, VAGNER FARABOTE LEITE, ANDRE LUIS DE OLIVEIRA CAJE FERREIRA e MARCELO DE CARVALHO BACIL), tratando-se tão somente de falhas pontuais, designo audiência para o dia 21 de outubro de 2020, às 13:00 horas, ocasião em que serão inquiridas a testemunha de acusação Daniel Pires Ferreira e a testemunha do juízo Marcelo Dias Aguiar. Requistem-se os réus que se encontram custodiados nesta Comarca (ALEXANDRE BARROS PEREIRA DE MENESES, JOÃO DA CRUZ MARQUES DOS PRAZERES, ALEXANDRE WAGNER FERRAZ DE MAGALHÃES e RENATO SOLON GONDIM MAGALHÃES), os quais deverão ser conduzidos à Sala de Audiências desta 7ª Vara Criminal no dia e hora supracitados, a fim de evitar a utilização do sistema audiovisual dos Presídios em que se encontram recolhidos e reduzir possibilidade de vícios quando da gravação do ato. Requisite-se o réu ANDRÉ LUÍS DE OLIVEIRA CAJÉ FERREIRA, o qual se encontra recolhido em Presídio localizado no Estado de São Paulo, oficiando-se a fim de ingressar o mesmo ao ato por videoconferência, conforme procedido quando do interrogatório do réu. Intimem-se os Advogados habilitados nas Defesas dos réus desta ação penal. Quanto aos réus que se encontram em liberdade e residem fora desta Comarca (ALEXANDRO VILELA DE OLIVEIRA, VAGNER FARABOTE LEITE e MARCELO DE CARVALHO BACIL), intimem-os. Ressalto a possibilidade de comparecimento ao ato por videoconferência, a fim de evitar deslocamento a esta Comarca, visto a situação pandêmica que ainda assola o mundo. Requistem-se as testemunhas supracitadas, autoridades policiais, Daniel Pires Ferreira e Marcelo Dias Aguiar, para comparecimento presencial ao ato supra. Após cumpridas as presentes determinações, cientifique-se o Ministério Público dos pleitos formulados, atentando-se aos requerimentos de renovação dos atos de instrução, bem como do teor desta decisão. Cumpra-se.

12.179. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0004026-36.2020.8.18.0140**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**Indiciante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES-DEPRE**Advogado(s):****Réu:** GONÇALO WALBERTH DE LIMA BEZERRA**Advogado(s):** GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUI Nº 6150)

INTIMO O ADVOGADO GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUI Nº 6150) para que junte no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o instrumento procuratório devido para os fins de regularizar a habilitação do mesmo.

12.180. DESPACHO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0002342-76.2020.8.18.0140**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**Indiciante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE**Advogado(s):****Réu:** CARLOS ALBERTO PINHEIRO E SILVA**Advogado(s):** JOAN OLIVEIRA SOARES(OAB/PIAUI Nº 10814)

Desta feita, confiro vistas ao Ministério Público para a ciência e manifestação devida quanto ao pedido repousado no termo de protocolo nº 0002342-76.2020.8.18.0140.5009.

Ainda, abra-se vistas ao Ministério Público e à defesa técnica habilitada, sucessivamente, para que apresentem as alegações finais escritas nos moldes do art. 403, § 3º do Código de Processo Penal.

Após, conclusos para sentença.

TERESINA, 8 de outubro de 2020.

ALMIR ABIB TAJRA FILHO

Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

12.181. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0007376-66.2019.8.18.0140**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**Indiciante:** DELEGACIA ESPECIALIZADA EM PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** ALEXANDRE BARROS PEREIRA DE MENESES, ALEXANDRO VILELA DE OLIVEIRA, JOAO DA CRUZ MARQUES DOS PRAZERES,

ALEXANDRE WAGNER FERRAZ DE MAGALHÃES, RENATO SOLON GONDIM MAGALHÃES, VAGNER FARABOTE LEITE, ANDRE LUIS DE OLIVEIRA CAJE FERREIRA, MARCELO DE CARVALHO BACIL

Advogado(s): EZIQUIEL VIDAL CARDOZO(OAB/SÃO PAULO Nº 299101), FRANCISCO EINSTEIN SEPÚLVEDA DE HOLANDA(OAB/PIAUI Nº 5738), WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 6373), JAMILLA MONTEIRO SARKIS(OAB/MINAS GERAIS Nº 167917), GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUI Nº 6150), LEONARDO AUGUSTO MARINHO MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 74495), JOSÉ ANIBAL BENTO CARVALHO(OAB/SÃO PAULO Nº 202624), TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUI Nº 6986), RILSON DE ALBUQUERQUE VICTOR JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 30103)

INTIMO OS ADVOGADOS EZIQUIEL VIDAL CARDOZO(OAB/SÃO PAULO Nº 299101), FRANCISCO EINSTEIN SEPÚLVEDA DE HOLANDA(OAB/PIAUI Nº 5738), WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 6373), JAMILLA MONTEIRO SARKIS(OAB/MINAS GERAIS Nº 167917), GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUI Nº 6150), LEONARDO AUGUSTO MARINHO MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 74495), JOSÉ ANIBAL BENTO CARVALHO(OAB/SÃO PAULO Nº 202624), TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUI Nº 6986), RILSON DE ALBUQUERQUE VICTOR JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 30103) PARA COMPARECEREM A **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO QUE SERÁ REALIZADA DIA 21/10/2020, ÀS 13:00 HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 7ª VARA CRIMINAL.**

12.182. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002111-49.2020.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s):

Réu: ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS CUNHA

Advogado(s): JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES(OAB/PIAUI Nº 11827), THIAGO ADRIANO OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES(OAB/PIAUI Nº 6756)

ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretário(o) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** os Advogados: **JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES OAB/PI Nº 11827 E THIAGO ADRIANO OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES OAB/PI Nº 6756**, para apresentarem **Alegações Finais** na Forma de Memoriais Escritos, no prazo legal, E, para constar, Eu, Suzy Sousa Barbosa, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 08 de outubro de 2020.

12.183. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0029031-70.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL- SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUI

Réu: ANTONIO CARLOS SILVA BRITO

Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUI Nº 3330), FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE(OAB/PIAUI Nº 1854), MATEUS MENDONÇA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 9268)

ATO ORDINATÓRIO: :INTIMAR ADVOGADOS:FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUI Nº 3330),FRANCISCOANTONIO MORAES FONTENELE(OAB/PIAUI Nº 1854),MATEUS MENDONÇA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº9268)para que apresente o réu em Juízo no prazo de 10 (dez) dias para proceder com as assinaturas necessárias àprova pericial.

12.184. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0005369-77.2014.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 9º DISTRITO POLICIAL DE TEREISNA PIAUI

Réu: REINALDO PEREIRA DA SILVA LONGUINHO, MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI

Vítima: FRANCILIO CARVALHO DO NASCIMENTO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 15 DIAS

O (A) Dr (a). WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima FRANCILIO CARVALHO DO NASCIMENTO, **brasileiro, filho de MARIA CARVALHO NASCIMENTO, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " III - DISPOSITIVO 3.1. III - DISPOSITIVO 3.1. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, a pretensão punitiva deduzida na Denúncia, para SUJEITAR o denunciado REINALDO PEREIRA DA SILVA LONGUINHO, ao disposto no art. 155, §§ 1º e 4º, inciso IV, do Código Penal e art. 244-B da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 3.2. Feitas tais considerações e em obediência ao art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e arts. 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosagem da pena, conforme o necessário e suficiente para alcançar sua triplíce função, qual seja, promover a reprovação da conduta do agente, prevenção geral e especial do crime, atento ao critério trifásico estabelecido pelo art. 68 do Código Penal. DOSIMETRIA DA PENA DO CRIME DE FURTO QUALIFICADO 3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, a CULPABILIDADE, no caso em questão, demonstra-se normal à espécie. Os ANTECEDENTES CRIMINAIS do denunciado reputo como favoráveis pelo que se extrai da consulta feita no Sistema Themis Web, em 15/03/2018, onde não consta condenação transitada em julgado por crime anterior a este delito, circunstância que não deve ser valorada negativamente. A CONDUTA SOCIAL do acusado deve ser considerada como boa, uma vez que não está caracterizada a reiteração em delitos, conforme se extrai da consulta feita no Sistema Themis Web, em 15/03/2018. A PERSONALIDADE DO AGENTE, por seu turno, é delineada pela conjugação de elementos hereditários e socioambientais e deve ser analisada mediante o exame do seu caráter, cultura e de sua estrutura psicológica, tarefa inviável ante a ausência de elementos suficientes nos autos, razão pela qual tal circunstância, no momento, não tem o condão de alterar o "quantum" da reprimenda. Os MOTIVOS DO CRIME são normais e não exacerbam a figura típica. Na mesma linha, As CIRCUNSTÂNCIAS, tais como tempo, lugar, modo e duração, entendo que não devem influir na fixação da pena, sob pena de "bis in idem". As CONSEQUÊNCIAS do delito não são extremadas, devendo esta circunstância ser valorada na segunda fase de aplicação da pena, sob pena de "bis in idem". O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA, que, no caso "sub examine", em nada contribuíram para o crime, nem de maneira alguma influenciou o resultado, de modo a alterar a pena-base. Porém, conforme entendimento sedimentado na jurisprudência, o comportamento do ofendido, quando não contribui para o crime, deve ser analisado de forma neutra na aplicação da reprimenda, revelando-se imprestável, portanto, para aumentar o "quantum" da pena. Nesse sentido, tem-se no Superior Tribunal de Justiça: HC 292.350/PE, Rel. Ministro ERICSON MARANHÃO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/SP), SEXTA TURMA, julgado em 07/04/2015, DJe 30/04/2015. 3.4. Em face das circunstâncias judiciais acima e por não haver circunstâncias judiciais desfavoráveis ao réu, fixo provisoriamente a PENA-BASE no mínimo legal, no que se refere a pena de reclusão, em 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E EM 10 (DEZ) DIAS-MULTA, penas estas que entendo suficientes e necessárias para a reprovação e prevenção da conduta delitiva. 3.5. Na segunda fase de aplicação da pena, não existem circunstâncias atenuantes, no entanto, existe a circunstância agravante prevista no art. 61, inciso II, alínea "c", do Código Penal (agiu de emboscada e de maneira que não ofereceu defesa à vítima). Sendo assim, agravo a pena em 1/6, fixando-a em 2 (DOIS) ANOS E 4 (QUATRO)

MESES DE RECLUSÃO E EM 11 (ONZE) DIAS-MULTA. 3.6. Na terceira fase, existe a causa geral de aumento de pena (repouso noturno) sem atribuir, nessa fase, a causa especial de aumento do concurso formal pelo crime de corrupção de menores, sendo assim, aumento a pena em 1/3, fixando-a em 3 (TRÊS) ANOS, 1 (UM) MÊS E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO E EM 14 (QUATORZE) DIAS-MULTA. Não existem causas especiais ou gerais de diminuição de pena, diante disso CONDENO o réu a pena de 3 (TRÊS) ANOS, 1 (UM) MÊS E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO E EM 11 (ONZE) DIAS-MULTA. DOSIMETRIA DO CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENORES 3.7. Na primeira fase da fixação da pena, ausentes circunstâncias judiciais desfavoráveis ao réu, estabeleço a pena-base no mínimo legal em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO. 3.8. Na segunda fase, observo que não existem agravantes a serem consideradas. Apesar de estar presente a atenuante da menoridade, não se procede à diminuição da pena, ante a orientação da Súmula 231 do Superior Tribunal de Justiça: A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal. 3.9. Na terceira fase da fixação da pena, não há causas de diminuição ou aumento da pena. 3.10. Dessa forma, torno definitiva a pena em 1 (um) ano de reclusão. DO CONCURSO FORMAL ENTRE OS CRIMES DE FURTO QUALIFICADO E O CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENORES. 3.11. É de ser reconhecida a ocorrência de concurso formal. Com efeito, os crimes de furto qualificado e de corrupção de menores ocorreram mediante a prática de uma só conduta num mesmo contexto fático, não havendo falar em concurso material, mas sim em concurso formal. 3.12. Assim, considerando a pena do crime de furto qualificado, que é a mais grave, ou seja, 3 (TRÊS) ANOS, 1 (UM) MÊS E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO E EM 11 (ONZE) DIAS-MULTA, aumentada de 1/6, em face do concurso formal próprio, perfaz-se um total de 3 (TRÊS) ANOS, 7 (SETE) MÊS E 15 (QUINZE) DIAS DE RECLUSÃO E EM 12 (DOZE) DIAS-MULTA, sendo esta a pena DEFINITIVA contra o acusado REINALDO PEREIRA DA SILVA LONGUINHO. 3.13. Tendo em vista a situação econômico-financeira do acusado, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, que será corrigido monetariamente na ocasião oportuna. 3.14. Deixo de aplicar a detração penal ao réu, uma vez que os dias correspondentes ao período da custódia cautelar não alcançam o parâmetro legal para alteração de regime inicial. 3.15. Determino o cumprimento da pena no REGIME ABERTO, nos termos do art. 33, § 1º, alínea "c" e § 3º, do Código Penal, em face da boa conduta social do acusado e por ser o regime de cumprimento mais adequado e suficiente, a ser cumprida em casa de Albergado ou na residência do réu. 3.16. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade imposta ao acusado por uma restritiva de direitos tendo em vista o crime de corrupção de menores, onde a conduta de corromper menor traz ao menor de 18 anos, um mal incomensurável, além de representar uma violência presumida e de consequências graves ao futuro do adolescente. 3.17. Quanto ao art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, deixo de fixar valor mínimo de indenização civil, uma vez que não houve requerimento prévio, muito menos a oitiva da outra parte, de modo que qualquer arbitramento nesse momento violaria os princípios da ampla defesa e do contraditório. Recurso Repetitivo 1.193.083/STJ. 3.18. Concedo ao condenado REINALDO PEREIRA DA SILVA LONGUINHO o direito de recorrer em liberdade, uma vez que estão ausentes os requisitos da prisão preventiva. 3.19. Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida a assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, DETERMINO A SUA ISENÇÃO, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526/2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060/50, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados-membros e o Distrito Federal, nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição Federal

Eu, _____ ADRIANO WAQUIM DE ASSUNÇÃO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

TERESINA, 8 de outubro de 2020.

WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA

Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

12.185. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000057-18.2017.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: JOSÉ CARLOS OLIVEIRA GOMES

Vítima: A SOCIEDADE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 15 DIAS

O (A) Dr (a). WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **JOSÉ CARLOS OLIVEIRA GOMES, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARISTELA OLIVEIRA BARROS e CARLOS LOPES GOMES, residente e domiciliado(a) em QUADRA 02, CASA 14 - CONJUNTO FREI DAMIÃO, GURUPI, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " 3.1. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, para sujeitar o réu JOSÉ CARLOS OLIVEIRA GOMES, pela prática do crime de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, previsto no art. 14 do Estatuto do Desarmamento, Lei nº 10.826-2003. 3.2. Analisando as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal, observo que o réu agiu com CULPABILIDADE normal à espécie delitiva em apreço; não foi registrado mau antecedentes do acusado, conforme consulta realizada no Sistema Themis Web no dia 13-10-2019. Destaco que foi constatado que existe sentença transitada em julgado em desfavor do acusado, porém imputando-lhe fato ocorrido posteriormente ao que se analisa no presente processo. Dessa forma, não pode ensejar mau antecedentes e nem mesmo reincidência. Os elementos técnicos a respeito da CONDUTA SOCIAL não estão evidentes ao ponto de valorar negativamente esta circunstância; quanto a Documento assinado eletronicamente por WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA, Juiz(a), em 13/10/2019, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 27386068 e o código verificador 109D6.542A7.0B819.3EC28.AE25D.CA390. PERSONALIDADE, não existem elementos concretos nos autos para valorar tal circunstância; os MOTIVOS do delito não ficaram claros, no entanto, a objetividade da Lei nº 10.826-2003, dispõe que a conduta cometida seja punida pela própria tipicidade dos crimes de porte ilegal de arma de fogo, as CIRCUNSTÂNCIAS e CONSEQUÊNCIAS do crime encontram-se relatadas nos autos e são inerentes a tipicidade do próprio crime, nada tendo a se valorar; não houve prejuízo para a coletividade já que a arma e munições foram apreendidas e recolhidas a depósito seguro; o COMPORTAMENTO DA VÍTIMA, o crime em comento é vago, portanto sem uma vítima definida, figurando no polo passivo toda a coletividade, ficando prejudicada a análise desta circunstância judicial. 3.3. Constatado, assim, que não existem circunstâncias judiciais desfavoráveis ao ponto de elevar a pena inicial. Dessa forma, fixo a pena-base no mínimo legal, em 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA. 3.4. Na segunda fase de aplicação da pena, existe a atenuante da confissão e não existem agravantes. Reitero que, apesar do requerido pela Acusação em alegações finais orais ofertadas em audiência, não há como aplicar a agravante da reincidência no caso em tela, tendo em vista que o outro processo que o acusado responde, refere-se a fato posterior ao analisado no vigente processo, não podendo ser considerado como hipótese de reincidência, consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça. 3.5 Destaco ainda que nesta fase processual, por mais que exista uma atenuante, tal benefício resta impossível de ser aplicado, pois, consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça, através da Súmula 231, que estabelece que a redução da pena abaixo do mínimo não é possível nesta segunda fase. Sendo assim, mantenho a pena em 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA. 3.5. Na terceira fase de aplicação da pena, não existem causas gerais ou especiais de diminuição ou de aumento da pena, ficando o réu JOSÉ CARLOS OLIVEIRA GOMES condenado à pena final de 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA. 3.6. Quanto à possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade aplicada, verifico que, na situação em tela, é cabível por uma pena restritiva de direito e uma pena

de multa. Com fundamento no art. 44 do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada ao réu por duas restritivas de direitos, quais sejam: I ? prestação de serviços à comunidade, a ser especificada em audiência admonitória, pelo Juízo da Execução; II ? pena pecuniária a ser quantificada pelo Juízo da Execução Penal. 3.7. Quanto ao art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, deixo de fixar valor mínimo de indenização civil, uma vez que não houve requerimento prévio, muito menos prejuízo a alguém. Documento assinado eletronicamente por WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA, Juiz(a), em 13/10/2019, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 27386068 e o código verificador 109D6.542A7.0B819.3EC28.AE25D.CA390. 3.8. Concedo o direito de o réu JOSÉ CARLOS OLIVEIRA GOMES de recorrer em liberdade, salvo se preso por outro motivo. Caso exista nos presentes autos Mandado de Prisão Preventiva expedido e, ainda, não cumprido, expeça-se Contramandado de Prisão em favor do réu. 3.9. Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida a assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526/2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060/50, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados-membros e o Distrito Federal, nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição Federal.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ Ana Paula Sousa Guimarães, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

TERESINA, 8 de outubro de 2020.

WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA

Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

12.186. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0016845-54.2010.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSÉ JOSIVALDO DE SOUZA COLARES

Advogado(s): MARIA RAQUEL DA SILVA MARTINS(OAB/CEARÁ Nº 42444)

DECISÃO: FICA A ADVOGADA MARIA RAQUEL DA SILVA MARTINS(OAB/CEARÁ Nº 42444), INTIMADA DA DECISÃO ABAIXO TRANSCRITA EM PARTES:

"(...). 13. Em assim sendo, por verificar a presença de motivos para que subsista a prisão preventiva, não se enquadrando nas hipóteses determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, neste momento e fase processual, INDEFIRO o pedido de Revogação de Prisão Preventiva requerido pela Defesa do acusado JOSÉ JOSIVALDO DESOUZA COLARES, com fulcro no art. 311 e seguintes, do Código de Processo Penal. 14. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Diligências necessárias Teresina, 06 de outubro de 2020. Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA. Titular da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.(...)".

12.187. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0001686-61.2016.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 23º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: MAGNO WILLAME SOUSA E SILVA, LUIZ FELIPE DA SILVA SOUSA

Vítima: NÍVEA VIANA DE ABREU, ADRIANA DE CARVALHO SANTANA LAVOR

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 DIAS

O (A) Dr (a). WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **LUIZ FELIPE DA SILVA SOUSA, vulgo(a) "" , BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), filho(a) de ALEXSANDRA MARIA ALVES DA SILVA e JOÃO ELIAS DE SOUSA NETO, residente e domiciliado(a) em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " III DISPOSITIVO 3.1. Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE, a pretensão punitiva estatal formulada na Denúncia para CONDENAR os denunciados MAGNO WILLAME SOUSA E SILVA e LUIS FELIPE DA SILVA SOUSA, qualificados nos autos, nas disposições do art. 157, § 2º, inciso II, do Código Penal, assim como julgo procedente, também, o pedido formulado no Aditamento de f. 125/127 para condenar o acusado LUIZ FELIPE DA SILVA SOUSA, também, no delito de falsa identidade, previsto no art. 307 do Código Penal. 3.2. Feitas tais considerações e em obediência ao art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e arts. 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosagem da pena, conforme o necessário e suficiente para alcançar sua tríplice função, qual seja, promover a reprovação da conduta do agente, prevenção geral e especial do crime, atento ao critério trifásico estabelecido pelo art. 68 do Código Penal. DOSIMETRIA DA PENA EM FACE DO ACUSADO MAGNO WILLAME SOUSA E SILVA pelo crime de roubo majorado. 3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, a CULPABILIDADE, no caso em questão, demonstra-se normal à espécie. Os ANTECEDENTES CRIMINAIS do denunciado reputo como favoráveis pelo que se extrai da pesquisa feita no Sistema themis Web em 11/06/2018, onde não consta condenação por crime anterior. A CONDUTA SOCIAL do acusado não deve ser considerada como boa, devendo esta circunstância ser valorada negativamente, diante da presença de dados desabonadores da sua pessoa nos autos, capazes de influir na fixação da pena-base, conforme se extrai da pesquisa feita no Sistema Themis Web em 11/06/2018, denotando ser uma pessoa reiterante na prática de delitos. A PERSONALIDADE DO AGENTE, por seu turno, é delineada pela conjugação de elementos hereditários e socioambientais e deve ser analisada mediante o exame do seu caráter, cultura e de sua estrutura psicológica, tarefa inviável ante a ausência de elementos suficientes nos autos, razão pela qual tal circunstância, no momento, não tem o condão de alterar o quantum da pena. Os MOTIVOS DO CRIME são normais e não exacerbam a figura típica. Na mesma linha, ss CIRCUNSTÂNCIAS, tais como tempo, lugar, modo e duração, entendo que não devem influir na fixação da pena, pois foram normais ao tipo. As CONSEQUÊNCIAS do delito não são extremadas e foram anormais ao tipo penal, pois trouxeram prejuízos à vítima NÍVEA VIANA DE ABREU. O COMPORTAMENTO DAS VÍTIMAS, que, no caso sub examine, em nada contribuíram para o crime, nem de maneira alguma influenciaram no resultado, de modo a alterar a pena-base. 3.4. Diante das circunstâncias judiciais acima e por haver uma circunstância judicial desfavorável, ao ponto de elevar a pena-base nesta primeira fase (CONDUTA SOCIAL E CONSEQUÊNCIAS) fixo a PENA-BASE acima do mínimo legal em 5 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO E EM 20 (VINTE) DIAS-MULTA. 3.5. Na segunda fase de aplicação da pena, existe a circunstância atenuante da confissão espontânea perante o Juízo e inexistem circunstâncias agravantes. Diante disso, atenuo a pena em 1/6, fixando-a em 4 (QUATRO) ANOS E 2 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO E EM 17 (DEZESSETE) DIAS-MULTA. 3.6. Na terceira fase, existe a causa geral de aumento de pena (curso de agentes) ao tempo em que aumento a pena em 1/3, fixando-a em 5 (CINCO) ANOS E 6 (SEIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO E EM 22 (VINTE E DOIS) DIAS-MULTA. 3.7. Não inexistem causas gerais ou especiais de diminuição da pena, ficando o réu MAGNO WILLAME SOUSA E SILVA condenado à pena final pelo crime de roubo majorado, em 5 (CINCO) ANOS E 6 (SEIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO E EM 22 (VINTE E DOIS) DIAS-MULTA.

DO CONCURSO FORMAL DE CRIMES (CAUSA ESPECIAL DE AUMENTO DE PENA - DUAS VÍTIMAS) 3.8. Tendo o acusado praticado o crime de roubo em face de 2 vítimas, deve-se aplicar ao caso, a causa de aumento da pena pelo concurso formal próprio, aplicando a pena do crime de roubo, aumentando-a de 1/6 a 2/3. Sendo assim, fica o réu MAGNO WILLAME SOUSA E SILVA condenado à pena final pelo crime de roubo em concurso formal, aumentada de 1/6, em 6 (SEIS) ANOS E 5 (CINCO) MESES DE RECLUSÃO E EM 23 (VINTE E TRÊS) DIAS-MULTA. DA DOSIMETRIA DA PENA EM FACE DO ACUSADO LUÍS FELIPE DA SILVA SOUSA referente ao delito de roubo majorado 3.9. Na primeira fase da dosimetria da pena, a CULPABILIDADE, no caso em questão, demonstra-se normal à espécie. Os ANTECEDENTES CRIMINAIS do denunciado reputo como favoráveis pelo que se extrai da pesquisa feita no Sistema themis Web em 11/06/2018, onde não consta condenação por crime anterior. A CONDUITA SOCIAL do acusado deve ser considerada como boa, devendo esta circunstância ser valorada negativamente, diante da presença de dados desabonadores da sua pessoa nos autos, capazes de influir na fixação da pena-base, conforme se extrai da pesquisa feita no Sistema Themis Web em 11/06/2018. A PERSONALIDADE DO AGENTE, por seu turno, é delimitada pela conjugação de elementos hereditários e socioambientais e deve ser analisada mediante o exame do seu caráter, cultura e de sua estrutura psicológica, tarefa inviável ante a ausência de elementos suficientes nos autos, razão pela qual tal circunstância, no momento, não tem o condão de alterar o quantum da reprimenda. Os MOTIVOS DO CRIME são normais e não exacerbam a figura típica. Na mesma linha, As CIRCUNSTÂNCIAS, tais como tempo, lugar, modo e duração, entendo que não devem influir na fixação da pena, pois foram normais ao tipo. As CONSEQUÊNCIAS do delito são extremadas e foram anormais ao tipo penal, uma vez que trouxe prejuízos à vítima NÍVEA VIANA DE ABREU. O COMPORTAMENTO DAS VÍTIMAS, que, no caso sub examine, em nada contribuíram para o crime, nem de maneira alguma influenciaram o resultado, e de modo a alterar a pena-base. 3.10. Diante das circunstâncias judiciais acima e por haver uma circunstância judicial desfavorável, ao ponto de elevar a pena-base nesta primeira fase (CONSEQUÊNCIAS) fixo a PENA-BASE acima do mínimo legal em 4 (QUATRO) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E EM 15 (QUINZE) DIAS-MULTA. 3.11. Na segunda fase de aplicação da pena, existe a circunstância atenuante da confissão espontânea perante o Juízo e não existem circunstâncias agravantes. Diante disso, atenuo a pena em 4 (QUATRO) ANOS RECLUSÃO E EM 10 (DEZ) DIAS-MULTA, tendo em vista a impossibilidade de se reduzir a pena abaixo do mínimo legal, previsto na Súmula 231 do Superior Tribunal de Justiça. 3.12. Na terceira fase, existe a causa geral de aumento de pena (concurso de agentes) ao tempo em que aumento a pena em 1/3, fixando-a em 5 (CINCO) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E EM 13 (TREZE) DIAS-MULTA. 3.13. Não existem causas gerais ou especiais de diminuição da pena, ficando o réu LUÍS FELIPE DA SILVA SOUSA condenado à pena final pelo crime de roubo majorado, em 5 (CINCO) ANOS E 4 (QUATRO) MESES E EM 13 (TREZE) DIAS-MULTA. DO CONCURSO FORMAL DE CRIMES (CAUSA ESPECIAL DE AUMENTO DE PENA - DUAS VÍTIMAS) 3.14. Tendo o acusado praticado o crime de roubo em face de 2 vítimas, deve-se aplicar ao caso, a causa de aumento de pena pelo Concurso formal próprio, aplicando a pena do crime de roubo, aumentando-a de 1/6 a 2/3. Sendo assim, fica o réu LUÍS FELIPE DA SILVA SOUSA condenado à pena final pelo crime de roubo em concurso formal, aumentada de 1/6, em 6 (SEIS) ANOS E 2 (DOIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO E EM 15 (QUINZE) DIAS-MULTA. DA DOSIMETRIA DA PENA EM FACE DO ACUSADO LUÍS FELIPE DA SILVA SOUSA referente ao delito de falsa identidade (CP, art. 307) 3.15. Na primeira fase da dosimetria da pena, a CULPABILIDADE, no caso em questão, demonstra-se normal à espécie. Os ANTECEDENTES CRIMINAIS do denunciado reputo como favoráveis pelo que se extrai da pesquisa feita no Sistema themis Web em 08/06/2018, onde não consta condenação por crime anterior. A CONDUITA SOCIAL do acusado deve ser considerada como boa, devendo esta circunstância ser valorada negativamente, diante da presença de dados desabonadores da sua pessoa nos autos, capazes de influir na fixação da pena-base, conforme se extrai da pesquisa feita no Sistema Themis Web em 08/06/2018. A PERSONALIDADE DO AGENTE, por seu turno, é delimitada pela conjugação de elementos hereditários e socioambientais e deve ser analisada mediante o exame do seu caráter, cultura e de sua estrutura psicológica, tarefa inviável ante a ausência de elementos suficientes nos autos, razão pela qual tal circunstância, no momento, não tem o condão de alterar o quantum da reprimenda. Os MOTIVOS DO CRIME são normais e não exacerbam a figura típica. Na mesma linha, As CIRCUNSTÂNCIAS, tais como tempo, lugar, modo e duração, entendo que não devem influir na fixação da pena, pois foram normais ao tipo. As CONSEQUÊNCIAS do delito não são extremadas e foram normais ao tipo penal. O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA, que, no caso sub examine, em nada contribuiu para o crime, nem de maneira alguma influenciou o resultado, de modo a alterar a pena-base. 3.16. Diante das circunstâncias judiciais acima e por não haver circunstância judicial desfavorável, ao ponto de elevar a pena-base nesta primeira fase (CONSEQUÊNCIAS) fixo a PENA-BASE no mínimo legal em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO E EM 10 (DEZ) DIAS-MULTA. 3.17. Na segunda fase de aplicação da pena, existe a circunstância atenuante da confissão espontânea perante o Juízo e não existem circunstâncias agravantes. Diante disso, mantenho a pena em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO E EM 10 (DEZ) DIAS-MULTA, tendo em vista a impossibilidade de se reduzir a pena abaixo do mínimo legal previsto no tipo. 3.18. Na terceira fase, não existem causas gerais ou especiais de aumento de pena ao tempo em que constato, também, que não existem causas gerais ou especiais de diminuição de pena, ficando o réu LUIS FELIPE DA SILVA SOUSA condenado à pena final pelo crime de falsa identidade em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO E EM 10 (DEZ) DIAS-MULTA DO CÚMULO MATERIAL DAS PENAS EM FACE DO ACUSADO LUIS FELIPE DA SILVA SOUSA 3.19. Tendo sido o acusado LUIS FELIPE DA SILVA SOUSA condenado a 2 (duas) penas privativas de liberdade, uma em concurso formal e outra em cúmulo material, devem as penas ser somadas para efeito de condenação e cumprimento de pena. Sendo assim, fica o réu LUIS FELIPE DA SILVA SOUSA condenado à pena final, pelos crimes de roubo majorado e falsa identidade à pena de 7 (SETE) ANOS E 3 (TRÊS) MESES DE RECLUSÃO E EM 29 (VINTE E NOVE) DIAS-MULTA. 3.20. Deixo de aplicar a detração penal aos réus, vez que os dias correspondentes ao período da custódia cautelar não alcançam o parâmetro legal para alteração de regime inicial. 3.21. Determino o cumprimento da pena, para ambos, no regime SEMIABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea b e § 3º, do Código Penal, levando em consideração a quantidade de pena aplicada, tornando, assim, o Regime Semiaberto o mais adequado e suficiente à ressocialização dos réus. A pena deve ser cumprida na Unidade de Apoio ao Regime Semiaberto - UASA, nesta Capital, ou em estabelecimento similar. 3.22. Um dos crimes perpetrado pelo(s) réu(s) foi cometido com violência e grave ameaça, dessa forma, sendo inviável a aplicação do art. 44, inciso I, do Código Penal. 3.23. Quanto ao art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, fixo o valor mínimo de indenização civil no montante de R\$ 300,00 (trezentos reais), a serem pagos, por cada um do(s) réu(s), à vítima NÍVEA VIANA DE ABREU, que não teve seu celular restituído, por existir requerimento prévio na Denúncia. 3.24. Concedo ao(s) réu(s) o direito de recorrer(em) em liberdade, por ausência dos requisitos autorizadores de sua(s) prisão(ões) preventiva(s). Caso exista nos autos Mandado(s) de Prisão(ões) Preventiva(s) contra o(s) mesmo(s) e não cumprido(s), que seja(m) expedido(s) Contramandado(s) de Prisão(ões) em favor do(s) réu(s). Exepeça-se ALVARÁ DE SOLTURA ao réu LUÍS FELIPE DA SILVA SOUSA, se por outro motivo não estiver preso. 3.25. Condeno o(s) acusado(s) ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida a assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526/2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060/50, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados-membros e o Distrito Federal, nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição Federal.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ ADRIANO WAQUIM DE ASSUNÇÃO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

TERESINA, 8 de outubro de 2020.

WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA

Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

12.188. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0008849-97.2013.8.18.0140



Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 23º DISTRITO POLICIAL, AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: MAIKON RAMES CARDOSO

Advogado(s): ANA PAULA AGUIAR RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 11623)

DESPACHO: FICA INTIMADA A ADVOGADA ANA PAULA AGUIAR RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 11623), DO TEOR DA DECISÃO ABAIXO TRANSCRITA:

Vistos estes autos.1. Conforme o teor da Certidão expedida em 05-09-2019, informando a inércia do acusado e de sua Advogada, às intimações realizadas.2. Diante do teor da Certidão retro, nomeio a Defensora Pública com titularidade nesta Vara, para assumir a defesa de MAIKON RAMES CARDOSO e apresentar as alegações finais, na forma de memoriais escritos, no prazo de 5 (cinco) dias e demais atos subsequentes.2. Aplico a multa de 10 (dez) salários mínimos, consoante o art. 265 do Código Processual Penal, em desfavor da Advogada ANA PAULA AGUIAR RODRIGUES ? OAB-PINº 11.623, que devidamente intimada, pelo Diário de Justiça, deixou de apresentar os memoriais escritos em favor do réu.3. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Diligências necessárias. Teresina, 28 de abril de 2020. Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA. Titular da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.

12.189. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0001454-10.2020.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 25º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA/PI

Advogado(s):

Indiciado: SEM INDICIAMENTO

Advogado(s):

SENTENÇA: Não desconheço a gravidade do crime ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido. Assim, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial. Consigne-se, por fim, que a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá o mesmo ser reaberto caso surjam novas provas, conforme autoriza o art. 18 do CPP e Súmula 524 do STF. Certifique-se a existência de algum objeto apreendido, ainda não restituído, nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do CNJ. Certifique-se, ainda, a existência de fiança paga. No caso de existirem bens a restituir ou fiança paga venham-me os autos conclusos. Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Diante do arquivamento torna-se imperioso revogar qualquer medida cautelar eventualmente imposta ao investigado, caso exista. Cientifique-se a autoridade policial e o representante do Ministério Público. P.R.I. Expedientes necessários. Teresina, 30 de março de 2020 JORGE CLEY MARTINS VIEIRA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

12.190. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0010168-61.2017.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: SEM INDICIAMENTO

Advogado(s):

SENTENÇA: Assim, com fulcro no artigos 28 do CPP e em conformidade com o membro do ?Parquet?, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial. Destaca-se que, a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá ser reaberto, caso surjam novas provas que apontem a autoria delitiva. Certifique-se a existência de algum objeto apreendido, ainda não restituído, nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do CNJ. Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Cientifique-se a autoridade policial e o representante do Ministério Público. Expedientes necessários. TERESINA, 7 de abril de 2020. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

12.191. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0006813-72.2019.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada Criminal

Autor: DELEGACIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DA MULHER - SUL

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

DECISÃO: Além disso, não há nenhum interesse na manutenção do objeto, especialmente porque a vítima não manifestou interesse em representar contra o autor do crime, motivo pelo qual não foi possível instaurar procedimento criminal. Assim, tendo em vista as considerações acima apontadas, bem como parecer do Ministério Público do Estado do Piauí, determino ao setor competente que realize a destruição de objeto apreendido nos moldes requerido pela Autoridade Policial, certificando nos autos. Após a confirmação da destruição do objeto, considerando que não há inquérito e/ou investigação relacionada e considerando o termo de não representação assinado pela vítima, determino o arquivamento da presente cautelar inominada. Dê-se ciência ao Ministério Público. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Cumpra-se. TERESINA, 16 de dezembro de 2019 VALDEMIR FERREIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

12.192. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0004054-04.2020.8.18.0140

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

SENTENÇA: Dessa forma, como bem destacado pelo representante ministerial no presente caso, o simples anúncio não configura a existência de qualquer crime e ainda que configurasse, não há evidência do início da execução. Portanto, tendo em vista o parecer ministerial, DETERMINO

o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, fazendo-o em consonância com os art. 28 do Código de Processo Penal, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos. Expedientes necessários. P.R.I. TERESINA, 18 de setembro de 2020. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

12.193. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0007439-28.2018.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: SEM INDICIAMENTO, WALLISON MARCIANO SOUSA NERY

Advogado(s):

Com isso, acolho o parecer ministerial (protocolado em 25 de setembro de 2019), que informou que não há mais como insistir em novas diligências quanto ao crime de roubo por não haver provas nos autos que possam levar à identificação do autor do crime e que inexistem, portanto, atos que sejam eficazes à elucidação da autoria delitiva, determinando, assim, o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no Art. 28 do CPP.

Destaca-se que, a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá ser reaberto, caso surjam novas provas que apontem a autoria delitiva.

Caso possua algum objeto apreendido ainda não restituído nos autos, nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do CNJ, voltem-me os autos conclusos.

Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

Cientifique-se a autoridade policial e o representante do Ministério Público.

Expedientes necessários.

P.R.I.

TERESINA, 7 de outubro de 2020.

VALDEMIR FERREIRA SANTOS

Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

13. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

13.1. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

2ª Publicação

PROCESSO Nº: 0800878-54.2019.8.18.0031

CLASSE: REMOÇÃO, MODIFICAÇÃO E DISPENSA DE TUTOR OU CURADOR (1705)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: MARIA DE JESUS FREITAS DOS SANTOS, JOAO ALISSON DOS SANTOS SILVA

REQUERIDO: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Dra. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, CPF 138.337.903-34, brasileiro(a), piauiense, divorciado(a), aposentado/a, ensino básico residente/domiciliado(a) no(a) Rua Dr Ary Castello Branco Uchôa, 190, bairro Reis Veloso, CEP 64204-010, Parnaíba - PI, em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interdita relativamente incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador o Sr. **JOÃO ALISSON DOS SANTOS SILVA**, CPF 054.778.173-30, brasileiro(a), piauiense, solteiro, estudante, ensino médio incompleto, residente/domiciliado(a) no(a) Rua Dr Ary Castello Branco Uchôa, 190, bairro Reis Veloso, CEP 64204-010, Parnaíba - PI, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A MMa. Juíza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu Assunção de Maria Maia Torres, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

PARNAÍBA, 24 de setembro de 2020.

DRA. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA

Juíza de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA

13.2. edital publicação sentença de interdição processo n 0002165-42.2015.8.18.0026

2ª Publicação

PROCESSO Nº: 0002165-42.2015.8.18.0026

CLASSE: AÇÃO DE ALIMENTOS (1389)

ASSUNTO(S): [Fixação]

REQUERENTE: A. E. DE S. P., F. S. P. O.

REQUERIDO: W. DE O. C.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Dra. LARA KALINE SIQUEIRA FURTADO, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA SIQUEIRA CAMPOS 372, CENTRO, CAMPO MAIOR-PI, a Ação acima referenciada, proposta por A. E. DE S. P. e F. S. P. O, em face de **WAGNER DE OLIVEIRA COSTA**, atualmente em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 25 de setembro de 2020 (25/09/2020). Eu, ANTONIO AUGUSTO JALES LIMA FERREIRA, Analista Judicial, digitei.campo maior-PI, 25 de setembro de 2020.

LARA KALINE SIQUEIRA FURTADO

Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Campo Maior/PI

13.3. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

PROCESSO Nº: 0800200-35.2018.8.18.0076
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Indenização por Dano Material]
AUTOR: PATRICIA DUARTE DE MOURA
REU: EVELE KARISE SOARES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

A Dr^a. MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES, MM^a. Juíza de Direito Titular da Comarca de UNIÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o mesmo é para intimar a Senhora EVELE KARISE SOARES, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na Rua Areolino de Abreu, 1513, Bairro São João, em União-PI, da presente DECISÃO: "Com base no exposto, intimem-se as partes, para que, em 15 (quinze) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, observados os termos da presente decisão. Havendo produção de prova testemunhal, apresente-se o rol no mesmo prazo assinalado (art. 357, §3º e §4º do CPC)"

. A MM^a. Juíza de Direito Titular mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça.

Eu, MANUELA LIMA DE JESUS, Analista Judicial, digitei.

união-PI, 1 de outubro de 2020.

MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES

Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de União

13.4. Aviso de Intimação - Vara Agrária

PROCESSO Nº: 0000400-66.2007.8.18.0042
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078)
ASSUNTO(S): [Defeito, nulidade ou anulação]
REQUERENTE: JOSE MARQUES VIANA NETO
REQUERIDO: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI
SENTENÇA

(...)

Assim sendo **CONHEÇO** dos embargos declaratórios de ID 8149272 e DOU-LHES PROVIMENTO, para retificar o dispositivo da decisão de ID 6719608 que passará a constar:

"Tendo em vista a concordância do exequente (ID 6639099) quanto ao valor apresentado pelo executado em sua impugnação (ID 6632877), homologo-o no montante indicado pela parte executada, ou seja, R\$ 9.912,17 (nove mil, novecentos e doze reais e dezessete centavos).

Condeno o impugnado JOSÉ MARQUES VIANA NETO em honorários fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do excesso da execução, na forma do art. 85, §3º, I do CPC.

(...)"

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Expedientes necessários. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Cumpra-se.

BOM JESUS-PI, 7 de outubro de 2020.

Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus

13.5. EDITAL DOS JURADOS DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM GERAL E PROVISÓRIA DOS JURADOS QUE COMPORÃO O TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE AROAZES, ESTADO DO PIAUÍ, DURANTE O ANO DE 2021.

O DOUTOR **JORGE CLEY MARTINS VEIRA**, Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Aroazes, Estado do Piauí, na forma da lei, no uso de suas atribuições legais, etc...**FAZ SABER** a todos quanto que virem ou deste tiverem conhecimento, que em cumprimento ao disposto nos arts. 425 e 426 e seguintes, do Código de Processo Penal, elaborou, com a assistência do Ministério Público desta Comarca - Dr. Jorge Luiz da Costa Pessoa, Promotor de Justiça - e dos funcionários da Justiça, a LISTAGEM GERAL E PROVISÓRIA DOS JURADOS que deverão funcionar junto ao Tribunal do Júri desta Comarca, durante o ano de 2021 (dois mil e vinte e um), tendo a escolha recaída nos nomes das pessoas abaixo relacionadas:

1 - Aluisio Chaves de Sousa; 2 - Ionélia de Aquino Vieira Lima; 3 - Ianilda Lima da Silva; 4 - João Paulo Sousa de Oliveira; 5 - Mariza Pereira da Silva; 6 - Raimunda Soares de Aquino; 7 - Nelice Pereira dos Santos; 8 - Isabel Soares Leite; 9 - Ivaneide de Castro e Silva; 10 - Marlene Barbosa de Carvalho Oliveira; 11 - Rousy de Aquino Vieira; 12 - Eva de Castro Barbosa; 13 - Luis Reis da Costa; 14 - Maria Alaide Rodrigues da Silva; 15 - Ana Célis Pereira da Silva Frazão; 16 - Lídia Mara Nogueira da Silva Costa; 17 - Maurício Gomes da Silva; 18 - Domingas Leite de Sena; 19 - Antônia do Nascimento Costa; 20 - Maria dos Reis Sales da Silva Mendes; 21 - Maria Eudória Soares Gomes; 22 - Jossian Araújo Costa; 23 - Gildene Pereira da Silva; 24 - Cesarina Soares Frazão dos Santos; 25 - Maria da Cruz Alves do Nascimento; 26 - Juvenal Pereira da Silva; 27 - Fernanda Soares Lima; 28 - Maria Erenice Pereira da Silva; 29 - Rafael das Chagas Costa Martins; 30 - Roberta Lima de Matos; 31 - Anália Lima da Silva; 32 - Patrícia Vieira do Nascimento; 33 - Fábio de Sousa Alencar; 34 - Antonio Paulo Sousa Mesquita; 35 - Maria Ivete Araújo Silva; 36 - Maria Antônia Leite; 37 - Ana Vivian Sousa de Araújo Silva; 38 - Edinaldo Gomes de Assis; 39 - Edinete Pereira e Arruda; 40 - Salvelina Pereira da Silva; 41 - Maria da Cruz e Silva; 42 - Maria Lêda da Silva Lima; 43 - Maria Zirlande Conceição de Assis; 44 - Francisco Erinaldo B de Lima; 45 - Israel Soares de Almeida; 46 - Joaquim Rodrigues de Sousa Neto; 47 - Joana de Deus Ribeiro de Sousa; 48 - Karlla Liana Soares; 49 - Silvana F. Da Conceição Filha; 50 - Francisco Wallyson Abreu Martins; 51 - Francisco das Chagas P. Monteiro; 52 - Eber Bezerra Pinheiro; 53 - José Ferreira Brandão; 54 - Thiago de Araújo Silva; 55 - Maria Elzenir Araújo; 56 - Antonio dos Reis Gomes de Sousa; 57 - Helena de Sousa Lima Vieira; 58 - Francisca Maria Costa; 59 - Francisco das Chagas do Nascimento da Silva; 60 - Maria Zizeuda Nunes de S. Soares; 61 - Patrícia de Maria Gomes Feitosa; 62 - Francisca Maria Soares Lima; 63 - Regiane Alves de Oliveira Santos; 64 - Francisco Átula Sousa Mourão; 65 - Antonia Gomes da Conceição; 66 - Maria Isauda da Silva; 67 - Francisca da Conceição e Silva; 68 - Lia Raquel Izidório Lima; 69 - Francisco das Chagas Pereira Monteiro; 70 - Irenaldo Lima da Silva; 71 - Lindomar Leite de Araújo; 72 - Maria Noemia Vilarindo de Macedo; 73 - Maria da Cruz de Aquino Pereira; 74 - Jesuino Soares Nogueira; 75 - Francisca Maria dos Santos; 76 - Edimilson Norberto da Silva; 77 - Eva Alves de Lima; 78 - Francisco Erinaldo Barbosa de Lima; 79 - Gleciene Soares Nicolai; 80 - Hortigernio Soares da Costa; 81 - Irene Monteiro de Sepúlveda; 82 - José de Aquino Vieira; 83 - José de Aquino Vieira Neto; 84 - Maria da Cruz Vieira de Sousa; 85 - Furtuoso Nunes Ramos; 86 - Michael Anderson de Sousa Gomes; 87 - Silvestre de Aquino Vieira Neto; 88 - Adail Santos Filho; 89 - Carlos Alberto Pereira da Silva.

Da função do Jurado - Art.436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério

Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM Juiz que fosse expedido o presente EDITAL, que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário de Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aroazes, Estado do Piauí, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (10/10/2020). Eu, Amado Batista de Oliveira Storch, Secretário, mat. 1872 o digitei e subscrevi. Dr. JORGE CLEY MARTINS VEIRA - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Aroazes-PI.

13.6. EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 10 DIAS) PROCESSO Nº0809170-89.2019.8.18.0140

PROCESSO Nº: 0809170-89.2019.8.18.0140

CLASSE: ADOÇÃO(1401)

ASSUNTO(S): [Adoção Nacional]

REQUERENTE: A. C. P. DOS S.

REQUERIDO: ANTÔNIA LARITA COSTA DA SILVA, ANDERSON CASSIANO LOPES PEREIRA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 10 (dez) dias

A Dra. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juíza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa e o conhecimento deste deva pertencer que tramita neste Juizado da 1ª Vara da Infância e da Juventude, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, uma ação de Adoção, Relativo (a)(o) menor(es): **A. C. P. DA S. (Processo Nº 0809170-89.2019.8.18.0140)**, requerida por A. C. P. DOS S., ficando por este Edital **CITADA a Sra. ANTÔNIA LARITA COSTA DA SILVA**, residente e domiciliada em endereço ignorado, **para querendo, oferecer resposta escrita com prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 158, § 4º, do ECA, iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatatório, devendo indicar as provas a serem produzidas e oferecer rol de testemunhas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e nas plataformas de editais do Conselho Nacional de Justiça.** Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 08 de outubro de 2020 (08/10/2020).

13.7. Edital de Publicação da Lista Geral Provisória de Jurados

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL PROVISÓRIA DE JURADOS QUE COMPORÃO O TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DA COMARCA DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O Doutor Igor Arafel de Carvalho Alencar, Juiz de Direito Titular da Vara única da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, por título e nomeação legal, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao disposto nos art. 425 e 426 e seguintes do Código de Processo Penal, foi elaborada a lista Provisória dos jurados, que deverão servir junto ao Tribunal Popular do Júri desta Comarca de Corrente, durante o ano de 2021, a seguir relacionados:

Abidiel Rodrigues da Cunha Filho - Rua José Camargo, nº 31(Próximo a 15ª)

Acioly Gitirana Carvalho - Rua Numa Pompílio Nogueira, nº 220, centro;

Adilson Cirqueira Custódio- Rua Des. Amaral, nº 1047, centro;

Adriano Lourenço Ferreira- Rua Emílio Cavalcante, 14, Sincerino;

Albenisia Silvano de Sousa- Rua Castro Alves, 493, Morro do Pequi;

Aleciane Chaves de Araújo Holanda- Rua Nelson Rodrigues, s/n, Sincerino;

Alessandra Costa Fernandes- Bairro Morado do Sol, Aeroporto;

Alessandra de Souza Arraes- Rua João Pacheco Cavalcante, nº 913,Primavera;

Alessandra Ferreira Louzeiro- Rua Ipiranga, bairro Vila Nova;

Alessandro Barros da Silva- Rua Felix Casaco, bairro Vermelhão;

Alessandra Felipe Santana- Rua Benjamin Nogueira, casa 3, centro;

Amílton Maciel de Sousa- Localidade Santa Marta- zona Rural;

Ana Angélica Macedo Silva- Rua dos Estudantes, s/n, centro;

Ana Beatriz Sousa Custódio- Rua Benjamin Nogueira, 313, centro;

Ana Claudia Paiva Mascarenhas- Rua Antônio Rodrigues, bairro Sincerino;

Ana Flávia Fonseca Araújo- Av. Getúlio Vargas, nº 41, centro;

Ana Glécia Dias Viera(Professora);residente em Cristalândia do Piauí;

Ana Lídia Oliveira dos Anjos- Rua João do Lago, nº 116, Morro do Pequi;

Ana Paula Batista Nogueira- Rua Juscelino Kubitschek, s/n, Sincerino;

Ana Rita dos Santos Pereira Marinho - Rua Cel. Benjamin Nogueira, nº 594,

Ana Vitória Vieira Coutinho- Rua Gabriel Ferreira, bairro Sincerino;

Anatália Pereira da Silva- Rua Albert Sabrini s/n, bairro Aeroporto;

Anderson Márcio Camelo de Souza- Rua Benjamin Nogueira, nº 252, centro;

Andiara Nogueira Amorim(Professora)residente em Cristalândia do Piauí;

Andreia Carvalho de Souza- Praça da Igreja do Morro do Pequi, M. do Pequi;

Andressa Teles da Silva Borges- Rua Joaquina Nogueira de Oliveira, 119,

Anne Carolline Veríssimo dos Santos- Rua Adolf John Terry, centro;

Antônio Luiz Pereira da Cunha- Rua João Pacheco Cavalcante, nº 750, centro;



Aradir Lopes Nogueira(Professora)residente em Cristalândia do Piauí;
Augusto Afonso Neves de Pádua- Rua dos Estudantes, 516, centro;
Beatriz Alexandre da Silva- Chácara Esperança, loc. Branquinha, Zona rural;
Beatriz Silva Santos- Ru Solon Seraine, apt. 08, centro;
Bequiane Pereira de Araújo- Av. Adolf John Terry, nº 1988, centro;
Cândido Batista da Silva- Localidade Riacho Grande, zona rural;
Carlos Gustavo Cana Verde- Rua 01, nº 65, Nova Corrente;
Cátia Cristina Lisboa(Professora)residente em Cristalândia do Piauí;
Cirene Brito de Souza Jacobina- Rua Ney Nalvo, 269, Marro do Pequi;
Claudiana de Souza Santos- Rua São Francisco, nº 510, 510, bairro Vila Nova;
Cleydan Carvalho de Souza(Professor)residente em Cristalândia do Piauí;
Daliane Carvalho Guerra- Rua Duque de Caxias, s/n, Aeroporto;
Daniela Lopes Aguiar- Rua Dom Pedro II, Aeroporto;
Daniela Rodrigues Freitas- Lot. Isabela 280, Sincerino;
Daniella Louzeiro Lustosa- Rua 14, bairro Nova Corrente;
Darcilene dos Santos Silva- Rua Olavo Bilac, nº 851, Vermelhão;
Darilene Batista Ribeiro- Localidade Morro Redondo; zona Rural;
Daurea Rejane Moura de Carvalho- Rua Benjamin Nogueira, s/n, centro,
Diana Barros Lopes Soares- Rua Filemon Nogueira, s/n, centro;
Edeliene do Nascimento Lustosa- Rua Adolf John Terry, 2079, centro.
Edilene de Oliveira N. S. Pereira(Professora);residente em Cristalândia do
Esmeraldo Cristino Viana Santana(Professor)residente em Cristalândia do
Ermemísio Lustosa N. Filho(Professor)residente em Cristalândia do Piauí;
Edinânima Marques de Souza- Ru Santos Dumont s/n, Morro do Pequi;
Edmundo Souza Silva- Rua dos Estudantes, s/n, centro;
Edson Vilar Gomes- Rua José Barbosa, s/n, centro;
Eleni Celestina da Silva- Rua Olavo Bilac, s/n, Vermelhão;
Eleuza Pastora Nunes de Freitas- Ru Ipiranga, 280, Sincerino;
Eleuziene da Silva Souza- Rua Adolf John Terry, 1949, centro;
Eliene Maciel de Freitas- Rua Des. Amaral nº 1457, centro;
Ellen Cristina de Castro Custódio- Loc. Vereda da Porta- zona Rural;
Elvis Garniê Guerra Aguiar - Rua Adolfo John Terry, 1.241, cetnro;
Ênio Lisboa Nogueira(Agropecuarista)residente em Cristalândia do Piauí; ;
Eriques Nunes da Silva- Rua do Cruzeiro, nº 79, bairro Primavera;
Erivan da Costa Silva- Rua Beira Rio, s/n, Vermelhão;
Ester Marques de Sousa- Rua Maria Miluca, centro;
Eva Lustosa do Nascimento- Rua Filemon B. Nogueira, nº 1878, centro;
Fausto Célio de souza Louzeiro- Residente em Cristalândia; centro;
Fernanda Moura Ascenso(Professora)residente em Cristalândia do Piauí; ;
Francimar Carvalho de Souza- Residente em Cristalândia do Piauí
Francimário Sabino do Nascimento- Rua Castro Alves 428, Morro do Pequi;
Francisco Chagas Lima dos Santos Júnior- Rua Quintino Custódio, nº 738, Primavera;
Geane dos Reis Ribeiro- Rua Almirante Barroso, s/n, Aeroporto;
Getúlio de Araujo Alves- Rua dom Pedro II, 548, /aeroporto I;
Gleciane de Araujo Pinheiro- Rua João Pacheco Cavalcante, nº 584, centro;
Gustavo Rodrigues Guerra Nogueira- Rua Fernando Carlos Cavalcante, centro;
Helio Lopes Gonçalves- Rua do Cruzeiro, nº 215;
Hellen Prudêncio Souza- Rua 04, Aeroporto;
Herval Alexandre Dias Hübner-Rua Des. Amaral, 1790, centro;
Iara Rejane de Sousa Paraguassú- Av. Getúlio Vargas, nº 787, centro;
Igor de Freitas Cunha- Rua Augusta,s/n, centro;
Iolanda do Lago Sousa Silva- Rua José Camargo Torres, 36, centro;
Ionária Nunes de Sousa Almeida- Rua 15 de Novembro, nº 54, Centro;
Isaura Moraes de Oliveira- Rua Des. Amaral, centro;
Jairo Oliveira da Silva- Rua Joaquina N. Oliveira, nº 199, centro;
Jaleane de Souza Lisboa Carvalho(Funcionária Pública);residente em Cristalândia;
Jamaica Francisca Fé Amaral Nogueira- Rua Estela Guerra, nº 368,Sincerino;
Jean Ferreira Corado - Rua Emílio F. Cavalcante, nº 800, Sincerino;
Jecilene Pinheiro de Freitas Cunha- Rua Augusta, nº 2428, centro;
Jeremias Marques de Sousa- Rua Maria Miluca, 1934, Centro; (Próx. a maternidade);
Joadson de Araújo Vieira- Rua Gabriel Levi, s/n, bairro Nova Corrente;
Joane Lobato do Amaral Brito- Bairro Buritizinho, apt. 01 B, Vermelhão;
João Antônio Barreto- (Professor)- residente em Cristalândia do Piauí.
João Henrique Louzeiro Borges- Rua Santos Dumont, s/n, Morro do Pequi;
João Véspera Pereira de Sena- Rua Manoel Nogueira, Morro do Pequi;
João Vitor Carvalho da Silva- Av. Rui Barbosa, 750, Nova Corrente;
Joel Carlos Rodrigues Barbosa- Rua Des. Amaral, s/n, Centro;
Joelma de Sousa Alves- Av. Adolf John Terry, s/n, centro;
José Aleixo Alves Xavier - Rua João de Deus Pacheco, 150, Centro,
José Rafael Stoffels- Av. Eutímio Messias Cavalcante, 305, centro;
José Victor de Almeida Silva- Morado do Sol, Aeroporto;
Joseane Batista Lemos- Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 327, Nova Corrente;
Júlia Maria de Jesus - Rua Antônio Nogueira de carvalho, 300, centro;
Kely Amorim Ribeiro(Professora); residente em Cristalândia do Piauí;
Kléber Jones Rocha Nogueira - Rua Adolf John Terry,s/n, centro (Comerciante);
Laelia Rodrigues de Souza- Rua Santos Dumont, 380, Morro do Pequi;
Laiani Paranaguá Elvas Moreira- Rua Antônio Nogueira de Carvalho, 1020, centro;
Laio Henrique de Souza Batista- Rua Feliz Casaco, 354, Vermelhão;



Lais Louzeiro da Cunha - Rua Filemon Nogueira, 1637, centro;
Laurent Lustosa Ferreira- Rua Antônio Nogueira de Carvalho 565, centro;
Leandra de Souza Lago- Rua Enoque Gitirana, s/n, centro;
Leandro Douglas Santos Nogueira- Rua Dom Pedro II, nº 900, Aeroporto;
Leandro Jacobina da Cunha(Autônomo)residente em Cristalândia do Piauí;
Lélia Lustosa Nogueira- (Professora)- residente em Cristalândia, centro;
Leonardo Soares da Costa- Rua São João, Vermelhão;
Lícia Diane Louzeiro da Cunha Hubner- Rua Filemon Nogueira, centro;
Lidiane Gabrielle Louzeiro Ferreira Bonfim- Rua Marechal Rondon 80, centro;
Lijamara Itoga - Av. Getulio Vargas, nº 722, centro;
Lourimar Dias Lopes- Rua da Taboquinha, nº 129, Sincerino;
Lucas Messias Paraguassú- Residente em Cristalândia do Piauí;
Lucas Moura Gonçalves- Rua Nelson Rodrigues, Sincerino;
Luciene Sousa Magalhães- Ru Projetada s/n, Sincerino;
Lúcio Flávio de Souza- Residente em Cristalândia do Piauí;
Ludimila de Sousa Rocha- Av. Getúlio Vargas nº 609, centro;
Luzimária França Ascenso- Residente em Cristalândia do Piauí;
Luzitânia Barbosa Jacobina- Rua Adolf John Terry, s/n, centro(professora);
Marcelo de Jesus Coelho- Rua Ipiranga, nº 410, centro;
Marcelo Jeovany Bezerra Vieira- Rua Getúlio Vargas, s/n, centro, (Motorista);
Márcio Barbosa do Nascimento- Loteamento Isabela, Sincerino;
Márcio Fernandes Batista de Oliveira Júnior- Rua da Taboquinha 340, Sincerino;
Marcos dos Santos Cirqueira- Rua Des. Amaral, 1041, centro, (Autônomo);
Marcos Lisboa de Souza- Residente em Cristalândia do Piauí;
Maressa Rodrigues de Oliveira - Rua Professor Solon Farias, nº 278;
Mari Luíza Rodrigues de Sousa- Rua Santos Dumont 8, Morro do Pequi;
Maria da Conceição da Cunha Louseiro- Rua José Barbosa nº 150, centro;
Maria da Conceição Moura Alves Maciel- Rua Tancredo Neves,s/n Morro do Pequi;
Maria da Guia Pereira do Nascimento Lemos- Rua Filemon Nogueira, nº 2429, centro;
Maria Divina de Souza Barros- Rua Antônio Nogueira de Carvalho, 380, centro;
Maria Elizabeth de Carvalho Gama- Rua José Pacheco Cavalcante, Nova Corrente;
Maria Jessie da Silva Cruz- Rua B, casa 24, Sincerino;
Mário Telentino de Souza Neto(Estudante);residente em Cristalândia do Piauí;
Marlos Augusto dos Santos Santana- Rua Silvio Paulo, nº 20, bairro Fernando Carlos;
Marta Gomes Basílio- Rua Adolf John Terry, 161, centro;
Mateus Louzeiro de Sousa- Rua Ipiranga, nº 320, centro;
Mauro Getúlio Lustosa Nogueira(Enfermeiro);residente em Cristalândia do
Maycon Cavalho Reis- Rua Marechal Rondon, s/n, Sincerino;
Meire da Conceição Louzeiro Cunha Vilarindo- Rua Quintino Custódio, 57,
Mércia Jeane Assunção Cavalcante- Rua Barão do Paraim, nº 320, centro;
Míria Barbosa do Nascimento- Rua Machado de Assis, s/n, centro;
Nara Sandra Lira Coelho- Rua João Pacheco Cavalcante, 280, centro;
Natan dos Reis Santos- Rua João do Lago, nº 740, Morro do Pequi;
Neivo Ferreira da Cunha- Rua Gabriel Ferreira, nº 265, Sincerino;
Nelma Rejane Fernandes Barbosa- Localidade Morro Redondo, zona Rural;
Nereu de Souza Carvalho- Rua Benjamin Nogueira, nº 535, centro;
Neuran Gonçalves Vieira- Rua José Altino. s/n, bairro Nova Corrente;
Joseane Fabrício Louzeiro(Funcionária Pública); residente em Cristalândia do
Pablo Barreira Mascarenhas- Rua Antônio Nogueira de Carvalho, nº 648, centro;
Patrícia Batista Rodrigues- Rua Solon Seraine nº 375, centro;
Paulo Henrique Dourado da Silva- Rua 05, Aeroporto II;
Poliana Guedes de Sousa - Rua Antônio Nogueira de Carvalho, s/n
Poliana Oliveira Nunes- Rua Filemon Nogueira, 1829, centro;
Polyana Alves Leal- Rua João de Deus Pacheco, nº 909, centro;
Priscila de Andrade Fonseca- Rua dos Estudantes, 240, centro;
Priscila Rodrigues da Silva- Rua São João, 268, Vermelhão;
Quênia Lustosa Fernandes- Rua São Francisco, s/n, Vermelhão;
Raniela Barros Reis de Souza- Rua Antônio Rodrigues, bairro Sincerino;
Raquel Pereira da Silva- Rua Bela Vista, bairro Primavera;
Rayla Taynan Alves de Oliveira- Rua Beira Rio, 485, Vermelhão;
Regivaldo Correia Almeida - Rua Des. Amaral - Dep.de Gás Butano,
Rejane Barreira Nogueira Queiroz- Rua Cel. José Nogueira, 612, centro;
Renata Marcelli Sabino do Nascimento- Rua Antônio Jobim, Sincerino;
Renata Miquetichuc Nogueira- Rua Des. Amaral nº 1849, centro;
Ricardo da Cruz Soares- Rua Oito de Dezembro, 345,Sincerino;
Ricardo Nogueira Rocha- rua Adolf John Terry, centro (Autônomo);
Rnan Morgado Rocha Barros- Rua B, bairro Sincerino;
Ronie Rodrigues de Lima- Rua Marechal Rondon, nº 56, bairro Primavera;
Rosa Maria Alves- Rua José Bittencourt de Albuquerque, 277, Nova Corrente;
Rosane Alves Magalhães- Rua Ipiranga, nº 600, centro;
Rosanira Oliveira do Livramento- Rua Cel. Benjamin Nogueira, nº 320, centro
Rozane Valeria Batista de Oliveira- Localidade Morro Redondo, Zona rural;
Rui Lustosa Nogueira- Rua Antônio Nogueira de Carvalho nº s/n, centro;
Salmir Lustosa Arrais Júnior- Rua Maria Miluca, s/n, Aeroporto;
Sebastião Barros Teles- Rua Tiradentes,s/n, bairro Sincerino;
Sileia Jamaika da Silva Rocha- Rua Antonio Nogueira de Carvalho, s/n, centro;
Silvana Dias Rodrigues - Rua Antônio Nogueira de Carvalho, 11 (Comerciária);
Sílvio Lima Silva Júnior- Rua Ulisses Guimarães, s/n, Sincerino;

Simone Borges de França- Rua Maria Miluca, s/n, centro;
Suiany Spanic Rocha Porto- Rua Benjamin Nogueira, nº 341, centro.
Taís Silva Guedes,- Rua Filemon Nogueira, 1877, centro;
Tânia Maria Alves- Rua dos Estudantes, s/n, centro;
Tatiane da Silva Lira Ribeiro- Rua Maria Divina Custódio, s/n, Sincerino;
Thainá Santos Louzeiro- Rua dos Estudantes, centro;
Thayalla Rândrea Medeiros de Souza Santos- Rua da Taboquinha, centro;
Thiago Lobato de Carvalho Amorim- Rua João Pacheco Cavalcante, centro;
Vanusa Meireles de Souza,- Rua Solon Seraine, s/n, ap. 04, centro;
Vivian de Oliveira Nunes- Rua Edgard Nogueira, nº 85, centro;
Webert França da Silva- Ru Beira Rio, 75, Vermelhão;
Wendel Neres da Cruz- Av. Adolf John Terry, nº 2020, centro;
Yago Fernandes e Silva- Rua 02, s/n, Aeroporto;
Zuleica Maciel Custódio Lima- Quadra J, Lote 09, Setor Oeste, Nova Corrente;

"Art. 436 O serviço do Juri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437 Estão isentos do serviço do júri:

- I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;
- II - os Governadores e seus respectivos Secretários;
- III - os membros do Congresso Nacional das Assembleias Legislativas e das Câmaras Municipais;
- IV - os Prefeitos Municipais;
- V - os Magistrados e membros do Ministério Público;
- VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
- VIII - os militares em serviço ativo;
- IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
- X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438 A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no poder judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439 O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial em caso de crime comum, até julgamento definitivo.

Art. 440 Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441 Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442 Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443 Somente será aceita escusa fundada em motivo devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444 O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445 O jurado no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados.

Art. 446 Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. "

E para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro não possam alegar ignorância, vai este afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Corrente, Estado do Piauí, oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte(08.10.2020). Eu, _____, (Sueli Dias Nogueira), Analista Judicial da Vara Única desta Comarca, que digitei e subscrevi.

IGOR RAFAEL DE CARVALHO ALENCAR.

Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Corrente

13.8. Edital de citação, PROCESSO Nº: 0000707-84.2016.8.18.0048 ASSUNTO(S): [Retificação de Área de Imóvel]

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 20 (vinte) dias

A Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, MM. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Mato Grosso, nº 395, DEMERVAL LOBÃO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JOAO FRANCA NETO em face de CARTORIO DE REGISTROS DE IMOVEIS DE DEMERVAL LOBÃO PI, ficando por este edital citados os confrontantes: Valmir Alencar Melo, Maria de Oliveira Bacelar dos Santos, Antônio Bacelar Alves, Rodrigo Bacelar Alves e Antônio R. de Araújo Rodrigues, situados em local incerto e não sabido, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, aos 11 de março de 2020 (11/03/2020). Eu, LAIZE FEITOSA SOLANO NOGUEIRA, Secretária digitei.

Demerval lobão-PI, 08 de outubro de 2020.

MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Demerval Lobão

13.9. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS DO PROCESSO Nº 0000109-79.2016.8.18.0065

A Secretaria da Vara Única desta cidade e Comarca de Pedro II, do Estado do Piauí, de Ordem do MM. Juiz de Direito da Vara Única da



Comarca de Pedro II, Dr. KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA, INTIMA por meio desta o advogado JOSUÉ BRAGA CAMPELO NETO, CPF nº 273.369.723-49, OAB/PI Nº 245-B, para devolução dos autos processuais nº 0000109-79.2016.8.18.0065, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de notificação, busca e apreensão perda de vistas e representação. Eu, Érika Cristina Braga Castro, Secretária da Vara Única da Comarca de Pedro II, digitei e subscrevi. Pedro II, 08 de outubro de 2020.

13.10. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS DO PROCESSO Nº 0000499-49.2016.8.18.0065

A Secretaria da Vara Única desta cidade e Comarca de Pedro II, do Estado do Piauí, de Ordem do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pedro II, Dr. KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA, INTIMA por meio desta o advogado JOSUÉ BRAGA CAMPELO NETO, CPF nº 273.369.723-49, OAB/PI Nº 245-B, para devolução dos autos processuais nº 0000499-49.2016.8.18.0065, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de notificação, busca e apreensão perda de vistas e representação. Eu, Érika Cristina Braga Castro, Secretária da Vara Única da Comarca de Pedro II, digitei e subscrevi. Pedro II, 08 de outubro de 2020.

13.11. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS DO PROCESSO Nº 0000823-15.2011.8.18.0065

A Secretaria da Vara Única desta cidade e Comarca de Pedro II, do Estado do Piauí, de Ordem do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pedro II, Dr. KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA, INTIMA por meio desta o advogado JOSUÉ BRAGA CAMPELO NETO, CPF nº 273.369.723-49, OAB/PI Nº 245-B, para devolução dos autos processuais nº 0000823-15.2011.8.18.0065, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de notificação, busca e apreensão perda de vistas e representação. Eu, Érika Cristina Braga Castro, Secretária da Vara Única da Comarca de Pedro II, digitei e subscrevi. Pedro II, 08 de outubro de 2020.

13.12. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS DO PROCESSO Nº 0029919-68.2016.8.18.0140

A Secretaria da Vara Única desta cidade e Comarca de Pedro II, do Estado do Piauí, de Ordem do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pedro II, Dr. KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA, INTIMA por meio desta o advogado ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES, OAB/PI Nº 5610, para devolução dos autos processuais nº 0029919-68.2016.8.18.0140, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de notificação, busca e apreensão perda de vistas e representação. Eu, Érika Cristina Braga Castro, Secretária da Vara Única da Comarca de Pedro II, digitei e subscrevi. Pedro II, 08 de outubro de 2020.

13.13. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS DO PROCESSO Nº 0000122-49.2014.8.18.0065

A Secretaria da Vara Única desta cidade e Comarca de Pedro II, do Estado do Piauí, de Ordem do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pedro II, Dr. KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA, INTIMA por meio desta o advogado ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES, OAB/PI Nº 5610, para devolução dos autos processuais nº 0000122-49.2014.8.18.0065, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de notificação, busca e apreensão perda de vistas e representação. Eu, Érika Cristina Braga Castro, Secretária da Vara Única da Comarca de Pedro II, digitei e subscrevi. Pedro II, 08 de outubro de 2020.

13.14. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS DO PROCESSO Nº 0000036-83.2011.8.18.0065

A Secretaria da Vara Única desta cidade e Comarca de Pedro II, do Estado do Piauí, de Ordem do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pedro II, Dr. KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA, INTIMA por meio desta o advogado ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES, OAB/PI Nº 5610, para devolução dos autos processuais nº 0000036-83.2011.8.18.0065, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de notificação, busca e apreensão perda de vistas e representação. Eu, Érika Cristina Braga Castro, Secretária da Vara Única da Comarca de Pedro II, digitei e subscrevi. Pedro II, 08 de outubro de 2020.

13.15. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS DO PROCESSO Nº 0000417-28.2010.8.18.0065

A Secretaria da Vara Única desta cidade e Comarca de Pedro II, do Estado do Piauí, de Ordem do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pedro II, Dr. KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA, INTIMA por meio desta o advogado ÁLVARO ALEX MARTINS SILVA, OAB/PI Nº 9103, para devolução dos autos processuais nº 0000417-28.2010.8.18.0065, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de notificação, busca e apreensão perda de vistas e representação. Eu, Érika Cristina Braga Castro, Secretária da Vara Única da Comarca de Pedro II, digitei e subscrevi. Pedro II, 08 de outubro de 2020.

13.16. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS DO PROCESSO Nº 0000829-22.2011.8.18.0065

A Secretaria da Vara Única desta cidade e Comarca de Pedro II, do Estado do Piauí, de Ordem do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pedro II, Dr. KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA, INTIMA por meio desta o advogado FRANCISCO DA SILVA FILHO, OAB/PI Nº 5301, para devolução dos autos processuais nº 0000829-22.2011.8.18.0065, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de notificação, busca e apreensão perda de vistas e representação. Eu, Érika Cristina Braga Castro, Secretária da Vara Única da Comarca de Pedro II, digitei e subscrevi. Pedro II, 08 de outubro de 2020.

13.17. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS DO PROCESSO Nº 0000312-17.2011.8.18.0065

A Secretaria da Vara Única desta cidade e Comarca de Pedro II, do Estado do Piauí, de Ordem do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pedro II, Dr. KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA, INTIMA por meio desta o advogado ABIMAEAL ALVES DE HOLANDA, OAB/PI Nº 2215, para devolução dos autos processuais nº 0000312-17.2011.8.18.0065, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de notificação, busca e apreensão perda de vistas e representação. Eu, Érika Cristina Braga Castro, Secretária da Vara Única da Comarca de Pedro II, digitei e subscrevi. Pedro II, 08 de outubro de 2020.

13.18. Edital nº 001/2020 - LISTA PROVISÓRIA DE JURADOS QUE SERVIÃO AO JÚRI 2021 - Jerumenha/PI



EDITAL nº 001/2020 - LISTA PROVISÓRIA DOS JURADOS QUE SERVIRÃO AO JÚRI NO ANO DE 2021

O Doutor **ENIO GUSTAVO LOPES BARROS** Juiz de Direito Substituto e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Jerumenha, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER**, a quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que em cumprimento aos artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, combinado com o art. 51 da Lei nº. 3.716/79 (Lei de Organização Judiciária do Piauí), e tornar pública a *Lista Provisória de Jurados*, para composição do Tribunal Popular do Júri desta Comarca, para as **sessões ordinárias e extraordinárias do ano de 2021**, tendo a escolha recaído nos cidadãos a seguir relacionados, todos residentes nesta jurisdição:

01. ALESSANDRO FERRAZ DE OLIVEIRA AUTÔNOMO
02. ADALBERTO PASSOS DE OLIVEIRAVENDEDOR
03. WEDMAN CAMPOS ALVES DE LIMAESTUDANTE
04. ADILIOS ROCHA DOS ANJOS MOTORISTA
05. ALBERTO PASSOS DE OLIVEIRAAUTÔNOMO
06. ALESSANDRO FERRAZ DE OLIVEIRA ESTUDANTE
07. ALINE PEREIRA DA SILVAPROFESSORA
08. ROSEANE BEATRIZ VIEIRA LIMADO LAR
09. ELÍDIO GOMES DA SILVA AUTÔNOMO
10. ÊNIO DE ALBUQUERQUE FONSECABEL. EM DIREITO
11. ASTROGILDO DA CRUZ SILVAFUNC. PÚBLICO
12. AUGUSTO SANDES DA FONSÊCAFUNC. PÚBLICO
13. ALEX VIEIRA DA SILVAMOTORISTA
14. DENNYLLY GOMES DE ALBUQUERQUE DUARTEESTUDANTE
15. DAVID LOPES RODRIGUES MOTORISTA
16. DENILSON CARLOS BORGES LOPESFUNC. PÚBLICO
17. DANIELMA MESSIAS DA CONCEIÇÃO AUTÔNOMA
18. MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUSA DO LAR
19. CARLA CAROLINA BORGES DA FONSECA NETO ESTUDANTE
20. EDMILSON COELHO DUARTEFUNC. PÚBLICO
21. ELVITÂNIA SAMPAIO DA SILVA LIMAPROFESSORA
22. FRANCISCA AMÉLIA CARREIRO BEMVINDO MOUZINHO AUTÔNOMA
23. SHEYLLA NAIANY RODRIGUES DE MATOS E SILVAESTUDANTE
24. RAYHARA GAMA DE SOUSAAUTÔNOMA
25. LUNNA MARIA SILVA DO NASCIMENTO ESTUDANTE
26. JOCINE DOS SANTOS RODRIGUES MOTORISTA
27. WILON PERCLIS DE LIMA JUNIOR FUNC. PÚBLICO
28. ADDO DE SOUSA MIRANDA ESTUDANTE
29. FABIANA NUNES DE SOUSAFUNC. PÚBLICO
30. EDIANE MARTINS DA FONSECA LAVRADORA
31. RONIEL ALMEIDA DE MOURA AUTÔNOMO
32. LEONILIO JOSÉ DE OLIVEIRA TEC. AGROPECUÁRIA
33. JOÃO LUIZ DA COSTA E SILVA JUNIORESTUDANTE
34. FRANCISCO DAS CHAGAS FRANCO DE OLIVEIRAPROFESSOR
35. DALILA PEREIRA GOMES VILLARESTUDANTE
36. ANTONIA JOSILENE ALVES REIS PROFESSORA
37. FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES FILHOFUNC. PÚBLICO
38. GABRIELA MARIA SOARESENFERMEIRA
39. GELMA REIS DA SILVA FUNC. PÚBLICO
40. GRACE KELLY SARAIVA PEREIRAFUNC. PÚBLICO
41. EUDA DUARTE DOS SANTOSFUNC. PÚBLICO
42. FELIPE PEREIRA DA COSTA COMERCIÁRIO
43. JOILSON GOMES DUARTE AUTÔNOMO
44. GILVANE MARTINS DOS SANTOS PROFESSORA
45. JOSÉ WILSON ALVES DA FONSECA JUNIOR AUTÔNOMO
46. LILIAN DE JESUS SOUSA PROFESSORA
47. ISRAEL DA SILVA QUEIROZAUTÔNOMO
48. JOSÉ DA GUIA DOS SANTOS MOURA COMERCIANTE
49. KELLYANE SAMPAIO CORREAPROFESSORA
50. ALENILSON SENA GUEDES LAVRADOR
51. LARISSA FERREIRA DE SOUSA FUNC. PÚBLICO
52. LAYANA CASTRO DE ALBUEQRQUEESTUDANTE
53. EDITE RIBEIRO DA COSTA ESTUDANTE
54. ALLANE CHRISTINE ALVES SANTOESTUDANTE
55. AMAURI HENRIQUE BENVINDO GUIMARÃES DE SOUSA ESTUDANTE
56. ALANA CAROLINA BARBOSA MESSIASESTUDANTE
57. ARIANE VIEIRA DA SILVA ESTUDANTE
58. MARIA EULANE RODRIGUES DA SILVA PROFESSORA
59. MARINHO DE OLIVEIRA GOMES FILHOCOMERCIANTE
60. MERCEJANE FRANCO MARQUESFUNC. PÚBLICO
61. NELSON RODRIGUES NOGUEIRA FILHOTÉC. AGROPECUÁRIA
62. DÉBORA PITOMBEIRA DOS SANTOS COSTACABELELEIRA
63. NILTON DE PAULA DA COSTA VIEIRAFUNC. PÚBLICO
64. NOILSON ANTONIO DE OLIVEIRA SANTANATÉC. AGROPECUÁRIA
65. ADALTON COELHO BENVINDOCOMERCIANTE
66. JOCIEL LIMA DE MOURA ESTUDANTE
67. CARMOSINA DE LOURDES MARTINS RAMOS PORTELA FUNC. PÚBLICO
68. REGINA MILITANA LOPES LIMA CASTROPROFESSORA
69. EDMILSON COELHO DUARTE FILHOESTUDANTE
70. PATRICIA RAVENNA MIRANDA PIRESESTUDANTE
71. ROSENY BORGES LACERDAFUNC. PÚBLICO
72. NAYARA MARTINS OSÓRIOESTUDANTE



- 73. JALINSON DE SOUSA MAGALHÃES MOTORISTA
- 74. SINIRA RODRIGUES DA MOTAFUNC. PÚBLICO
- 75. RITA SIMONE DA COSTA FONSECA ARTESÃ
- 76. DAVID GUIMARÃES BEMVINDOLAVRADOR
- 77. NALDON MARTINS RAMOS ESTUDANTE
- 78. EYLANE MONTEIRO MOREIRA FUNC. PÚBLICO
- 79. JOCIEL FERREIRA DA SILVA AUTÔNOMO
- 80. WILLIAN ALMEIDA DE MIRANDA AUTÔNOMO
- 81. GUSTAVO MARQUES DOS REIS ESTUDANTE
- 82. ABELARDO ILLYS DE SOUSA RIBEIRO AUTÔNOMO
- 83. LUIS CLAUDIO SILVA DUARTE ESTUDANTE
- 84. TÂMARA MONTEIRO MOREIRA ESTUDANTE
- 85. MARCELA BARBOSA CAMPOS ESTUDANTE
- 86. JODILSON PEREIRA DE AQUINO ESTUDANTE
- 87. TÂNIA DE JESUS B. FONSECA PASSOS FUNC. PÚBLICO
- 88. ANTONIO EDILSON DE MASCARENHAS NUNES JUNIOR ESTUDANTE
- 89. SUELY LOPES PEREIRA GUIMARÃES FUNC. PÚBLICO

Em cumprimento ao disposto no art. 426, § 2º, do Código de Processo Penal, FAZ SABER... Da Função do Jurado. Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os **servidores** da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcada para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, o MM. Juiz determinou, por fim, a afixação deste edital no local de costume e publicado uma vez no Diário da Justiça para os devidos fins, bem como, que se oficie a Douta Corregedoria quanto a presente medida. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jerumenha, Estado do Piauí, aos oito dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte (08.10.2020). Eu, (*José Olímpio Pereira da Silva*), **Secretário da Vara**, o digitei, o conferi e o subscrevi. ENIO GUSTAVO LOPES BARROS- **Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de JERUMENHA**.

13.19. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS DO PROCESSO Nº 0001101-45.2013.8.18.0065

A Secretaria da Vara Única desta cidade e Comarca de Pedro II, do Estado do Piauí, de Ordem do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pedro II, Dr. KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA, INTIMA por meio desta o advogado DAYANE REIS BARROS DE ARAÚJO, OAB/PI Nº 4116, para devolução dos autos processuais nº 0001101-45.2013.8.18.0065, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de notificação, busca e apreensão perda de vistas e representação. Eu, Érika Cristina Braga Castro, Secretária da Vara Única da Comarca de Pedro II, digitei e subscrevi. Pedro II, 08 de outubro de 2020.

13.20. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS DO PROCESSO Nº 0001249-56.2013.8.18.0065

A Secretaria da Vara Única desta cidade e Comarca de Pedro II, do Estado do Piauí, de Ordem do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pedro II, Dr. KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA, INTIMA por meio desta o advogado TAMIRYS GONÇALVES CAMPELO, OAB/PI Nº 16874, para devolução dos autos processuais nº 0001249-56.2013.8.18.0065, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de notificação, busca e apreensão perda de vistas e representação. Eu, Érika Cristina Braga Castro, Secretária da Vara Única da Comarca de Pedro II, digitei e subscrevi. Pedro II, 08 de outubro de 2020.

13.21. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS DO PROCESSO Nº 0000971-84.2015.8.18.0065

A Secretaria da Vara Única desta cidade e Comarca de Pedro II, do Estado do Piauí, de Ordem do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pedro II, Dr. KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA, INTIMA por meio desta o advogado ANTÔNIO DOS SANTOS DA SILVA, OAB/PI Nº 12311, para devolução dos autos processuais nº 0000971-84.2015.8.18.0065, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de notificação, busca e apreensão perda de vistas e representação. Eu, Érika Cristina Braga Castro, Secretária da Vara Única da Comarca de Pedro II, digitei e subscrevi. Pedro II, 08 de outubro de 2020.

13.22. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS DO PROCESSO Nº 0001029-19.2017.8.18.0065

A Secretaria da Vara Única desta cidade e Comarca de Pedro II, do Estado do Piauí, de Ordem do MM. Juiz de Direito da Vara Única da



Comarca de Pedro II, Dr. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, INTIMA por meio desta o advogado AARÃO ARAÚJO DE OLIVEIRA, OAB/PI Nº 9688, para devolução dos autos processuais nº 0001029-19.2017.8.18.0065, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de notificação, busca e apreensão perda de vistas e representação. Eu, Érika Cristina Braga Castro, Secretária da Vara Única da Comarca de Pedro II, digitei e subscrevi. Pedro II, 08 de outubro de 2020.

13.23. ATO ORDINATÓRIO

PROCESSO Nº: 0000068-95.2004.8.18.0045

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO(S): [Conselhos Regionais e Afins (Anuidade)]

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO E DO PIAUI CRF 13

EXECUTADO: F M DO D S ALBUQUERQUE

ATO ORDINATÓRIO

Intimar parte autora e parte ré da decisão que determinou a penhora on-line via BACENJUD, nas contas-correntes em nome da parte executada, conforme valores apresentados pela parte requerente, totalizando o montante de R\$ 2.224,11 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e onze centavos).

castelo do piauí-PI, 8 de outubro de 2020.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA GOMES

Secretaria da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí

13.24. Lista provisória de jurados para o ano de 2021 (Vara Única de Fronteiras)

Edital Nº 128/2020-PJPI/COM/FRO/FORFRO/VARUNIFRO, de 8 de outubro de 2020

O Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Fronteiras, Estado Federado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, na forma dos artigos 425, §§ 1º e 2º, e 426, §§ 1º a 3º, ambos do Código de Processo Penal, as pessoas indicadas no ANEXO I deste edital compõem a lista provisória de jurados, válida para o ano de 2021, nas sessões do Tribunal Júri desta Comarca de Fronteiras, inclusive relacionadas aos delitos cometidos nos termos judiciários de São Julião e Alegrete do Piauí, podendo ser alterada, de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao Juiz Presidente até o dia 10 de novembro de 2020, quando ocorrerá a publicação definitiva. Divulga-se, ainda, o teor dos artigos 436 a 446 do Decreto-lei nº 3.689/1941 (Código de Processo Penal), em cumprimento ao disposto no art. 426, § 2º, do mesmo diploma legal (ANEXO II deste expediente). E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e no átrio do Fórum de Fronteiras, situado na Av. José Aquiles de Sousa, nº 655, Centro, telefone (89) 3454-1611. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Fronteiras/PI, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte (08.10.2020). Eu, _____ (José Cleuton Batista de Sá), Secretário do Tribunal Júri, subscrevo e certifico ser autêntica a assinatura do MM. Juiz de Direito Thiago Coutinho de Oliveira, titular desta unidade judicial.

THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA

Juiz de Direito

ANEXO I

Nº	NOME	OCUPAÇÃO
1	ACLENILDY PAULA BEZERRA PESSOA	PROFESSOR(A)
2	ADALBERTINA GOMES DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
3	ADELAIDE MARIA DE SOUSA MARTINS	PROFESSOR(A)
4	ADILEIA CÂNDIDO COSTA	PROFESSOR(A)
5	ADRIANO SILVA SANTOS	PROFESSOR(A)
6	ALCENIR DE SOUSA LUZ	PROFESSOR(A)
7	AMARO JAIDRAN BEZERRA DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
8	ANA CAROLLINE DE SOUSA FIALHO	PROFESSOR(A)
9	ANA CELMA SILVA CAMPOS	ZELADOR(A)
10	ANA JANAÍNA DE ANDRADE SILVA	PROFESSOR(A)
11	ANA LAÍS LOPES DA SILVA	PROFESSOR(A)
12	ANA LÚCIA PINHEIRO NERI	PROFESSOR(A)
13	ANA MARIA NETA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
14	ANA PAULA DOS SANTOS BARROS	SECRETÁRIO(A) ESCOLAR
15	ANA TERESA PEREIRA SOBREIRA	PROFESSOR(A)
16	ANATÁLIA DE ARAÚJO RODRIGUES	PROFESSOR(A)
17	ANDERSON GOUVÊA RIBEIRO	MOTORISTA
18	ANDREZA DE CARVALHO SILVA	ZELADOR(A)
19	ANIZETE MARIA DE LIMA ROCHA	COORDENADOR(A) ESCOLAR
20	ANNA PRISCIELLY SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL
21	ANTÔNIA AMILSA DUARTE	AUX. DE ENFERMAGEM
22	ANTÔNIA EDNALVA RIBEIRO	PROFESSOR(A)
23	ANTÔNIA FÁTIMA VIEIRA RIBEIRO	PROFESSOR(A)



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9004 Disponibilização: Quinta-feira, 8 de Outubro de 2020 Publicação: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020

24	ANTÔNIA FILOMENA DE ALENCAR FEITOSA	AUX. DE ENFERMAGEM
25	ANTÔNIA GABRIELA DE CARVALHO E SOUSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
26	ANTÔNIA GILVA LEITE DE S. ALENCAR	PROFESSOR(A)
27	ANTÔNIA IAPONIRA PEREIRA OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
28	ANTÔNIA LEIANE PRISCILA S ANDRADE	PROFESSOR(A)
29	ANTÔNIA MARIA DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR(A)
30	ANTÔNIA MARIELA BEZERRA RIBEIRO	PROFESSOR(A)
31	ANTÔNIA MARTA DOS SANTOS	PROFESSOR(A)
32	ANTÔNIA MAURA DOS SANTOS	PROFESSOR(A)
33	ANTÔNIA MEIRE SENA	PROFESSOR(A)
34	ANTÔNIA SORAIA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
35	ANTÔNIA VANDILENE ANDRADE	PROFESSOR(A)
36	ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR(A)
37	ANTÔNIO CAMILO DE OLIVEIRA FILHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
38	ANTÔNIO EMERSON PEREIRA ALVES ASSUNÇÃO	MOTORISTA
39	ANTÔNIO JAKSON DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
40	ANTÔNIO LUIZ MARTINS	MOTORISTA
41	ANTÔNIO MAIRTON DE SOUSA	FONOAUDIÓLOGO(A)
42	ANTÔNIO THIAGO DE ALMEIDA	PROFESSOR(A)
43	AQUILES BATISTA DOS SANTOS FILHO	PROFESSOR(A)
44	ARLETE SILVA LINHARES	PROFESSOR(A)
45	AULINA VICENTA RAMOS	PROFESSOR(A)
46	AURILUCE CÂNDIDO COSTA	PROFESSOR(A)
47	BARTIRA BEZERRA DE BRITO	PROFESSOR(A)
48	BEATRIZ ALENCAR NOGUEIRA	DIGITADOR(A)
49	BENJAMIM EMÍDIO DE SOUSA	PROFESSOR(A)
50	BERNADINA SILVANIA DA SILVA	SECRETÁRIO(A) ESCOLAR
51	CACILDA LEAL GOMES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
52	CAMILA DE SOUSA MOURA	ENFERMEIRO(A)
53	CAMILA MARIA NETA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
54	CARLOS ALBERTO DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
55	CARMELÚCIA ANDRADE DE ARAÚJO	PROFESSOR(A)
56	CARMEN ALENCAR DE SOUSA	PROFESSOR(A)
57	CARMEN LÚCIA PEREIRA ALVES	PROFESSOR(A)
58	CAROLINE SOUSA GOMES COELHO	PROFESSOR(A)
59	CÉLIA MARIA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
60	CÉLIA MARIA PEREIRA ALVES BEZERRA	FISCAL AMBIENTAL
61	CELSO ÂNGELO PEREIRA FILHO	PROFESSOR(A)
62	CEZARINHA CELESTINA DE LIMA VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
63	CHARLA DE SÁ GOMES	PROFESSOR(A)
64	CÍCERA VANDA DA COSTA SOUSA	PROFESSOR(A)
65	CÍCERO GARBERSON RIBEIRO ALENCAR PEREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
66	CILENE PATRÍCIA CUNHA M. RIBEIRO	PROFESSOR(A)
67	CLAUDIANA DE SOUSA G. RIBEIRO	PROFESSOR(A)
68	CLEANE SANTOS PEREIRA S. ARAÚJO	PROFESSOR(A)



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9004 Disponibilização: Quinta-feira, 8 de Outubro de 2020 Publicação: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020

69	CLEBEANY PEREIRA SILVA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
70	CLEIDIANA PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR(A)
71	CLEIDIMAR SANTOS PEREIRA SOUSA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
72	CLEITON SANTOS PEREIRA DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
73	CLEONILDA MARIA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
74	CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR(A)
75	COSMA CANDIDA DE JESUS	SECRETÁRIO(A) ESCOLAR
76	COSMO GENUS DE SOUSA	PROFESSOR(A)
77	CRISLAYDE MARIA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
78	CRISTIANE ISABEL DE ARAÚJO	PROFESSOR(A)
79	CRISTINA CLEIDE DE ARAÚJO	PROFESSOR(A)
80	CRISTINA MARIA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
81	CYNTHIA MARIA SANTIAGO RIBEIRO	ENFERMEIRO(A)
82	DAMIÃO BATISTA DE SÁ	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
83	DANIEL RICARDO DOS SANTOS SOUSA	PROFESSOR(A)
84	DÉBORA CAROLINA ALVES ASSUNÇÃO	ENFERMEIRO(A)
85	DENISE STEFÂNIA GOMES MELO	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
86	DIEGO GONÇALVES SILVA	TEC. ADMINISTRATIVO(A)
87	DIEGO JOSÉ DE SOUSA LIMA	PROFESSOR(A)
88	DOMINGOS PEDRO DE SÁ	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
89	DORES LENE LOPES DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
90	EDILEUSA JOSINA DE SOUSA FIALHO	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
91	EDINALDA MARIA DA SILVA	PROFESSOR(A)
92	EDIOMAR PEDRO DA SILVA	PROFESSOR(A)
93	EDIVALDO RAMOS DA SILVA	PROFESSOR(A)
94	EDNA DA SILVA SOUSA	PROFESSOR(A)
95	EDNA FRANCISCA SANTIAGO SOUSA	PROFESSOR(A)
96	EDSON GOMES FILHO	PROFESSOR(A)
97	EDVAR ANÍSIO DE CARVALHO	PROFESSOR(A)
98	ELÁDIO PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR(A)
99	ELIANA ALENCAR	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
100	ELIANA DE JESUS NASCIMENTO	PROFESSOR(A)
101	ELIFAS JEEZIEL GOMES DE SOUSA	PROFESSOR(A)
102	ELISÂNGELA MARIA MOURA ARAÚJO	PROFESSOR(A)
103	ELIZÂNGELA DE ALMEIDA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
104	ELMARA CRISTINA PEREIRA A. SOUSA	PROFESSOR(A)
105	ELMARA CRISTINA PEREIRA ALVES ASSUNÇÃO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
106	EMILENA DE CARVALHO LUZ	PROFESSOR(A)
107	ERIVÂNIA ARAÚJO DA COSTA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
108	ERLÂNDIA LEAL DA SILVA	PROFESSOR(A)
109	ERONILTA MARIA DE SOUSA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
110	ESTEVIÃO FÁBIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA
111	EUDINÁ MARIA AGRIPINO RIBEIRO DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
112	EUZÉBIO SOUSA GOMES	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)
113	EVA NAIARA DE LIMA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9004 Disponibilização: Quinta-feira, 8 de Outubro de 2020 Publicação: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020

114	FABIANA RAQUEL DE SOUSA TEIXEIRA	PROFESSOR(A)
115	FÁBIO SILVA LINHARES	PROFESSOR(A)
116	FABIULA TORRES LACERDA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
117	FLAVIANA ALZIRA DE CARVALHO	ZELADOR(A)
118	FRANCENILDA GOMES PITOMBEIRA	RECEPCIONISTA
119	FRANCILEIDE MARIA DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
120	FRANCINALDO VELOSO DE ANDRADE	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
121	FRANCIREZA DA SILVA ALENCAR	PROFESSOR(A)
122	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO ALVES	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
123	FRANCISCA DAS CHAGAS G. S. SOUSA	PROFESSOR(A)
124	FRANCISCA DE SOUSA SÁ ARAÚJO	PROFESSOR(A)
125	FRANCISCA EDILANE DA SILVA	PROFESSOR(A)
126	FRANCISCA GILNETE MOREIRA BARBOSA	PROFESSOR(A)
127	FRANCISCA ISLAMÔNICA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
128	FRANCISCA LUCIANE DA SILVA	PROFESSOR(A)
129	FRANCISCA MARIA DAS NEVES	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
130	FRANCISCA MARINILSA PEREIRA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
131	FRANCISCA NEIVA DE SÁ CARVALHO ARRAIS	ZELADOR(A)
132	FRANCISCA RIBEIRO NETA SOUSA	PROFESSOR(A)
133	FRANCISCA VERÔNICA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
134	FRANCISCO ALVES DE SOUSA FILHO	ENGENHEIRO(A) CIVIL
135	FRANCISCO ANDERSON DE SOUSA	PSICÓLOGO(A)
136	FRANCISCO ÂNGELO PEREIRA NETO	PROFESSOR(A)
137	FRANCISCO ARISTÓTELES G. ALVES	PROFESSOR(A)
138	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS FILHO	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
139	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA	PROFESSOR(A)
140	FRANCISCO EDVAN VIEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
141	FRANCISCO JOAQUIM DE SOUSA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
142	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
143	FRANCISCO LUCIANO SAMPAIO VIEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
144	FRANCISCO PAULO ALVES	MOTORISTA
145	FRANCISCO TAUMATURGO ALVES DE SOUSA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
146	FRANCISCO VALDEMIR ANDRADE	PROFESSOR(A)
147	FRANCISCO WILSON BEZERRA	PROFESSOR(A)
148	FRANCIVALDO DE SOUSA PINHEIRO	PROFESSOR(A)
149	GARDÊNIA MARIA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
150	GENÉSIO DE CASTRO OLIVEIRA FILHO	PROFESSOR(A)
151	GENILDA MARIA GOMES	PROFESSOR(A)
152	GEORGIA MARIA DE CASTRO BEZERRA	PROFESSOR(A)
153	GERNILSON RICARDO SOBRINHO	PROFESSOR(A)
154	GILMAR VILA NOVA DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A)
155	GIRLÂNDIA DE LIMA GONÇALVES RAMOS	PROFESSOR(A)
156	GIRLENE MARIA LEITE SOUSA ANDRADE	PROFESSOR(A)
157	HALINE GOMES LEAL SOUSA	PROFESSOR(A)
158	HELOÍSA DA SILVA ALVES	PROFESSOR(A)



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9004 Disponibilização: Quinta-feira, 8 de Outubro de 2020 Publicação: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020

159	HELOISA ROSANA DA SILVA	TEC. ADMINISTRATIVO(A)
160	HELONEIDE ROCHA DE SÁ	PROFESSOR(A)
161	HILDEGÁRDIA GOMES BEZERRA	PROFESSOR(A)
162	HILZA MARIA GOMES CAMPELO ALVES	SECRETÁRIO(A) ESCOLAR
163	IDAIANY EVA SILVA	COORDENADOR(A) ESCOLAR
164	IDELVÂNIA FRANCISCA DE SOUSA SANTOS	AUX. DE ENFERMAGEM
165	ILDEBRANDO JOSÉ DE SOUSA	PROFESSOR(A)
166	INÁCIA DE SOUSA RIBEIRO	PROFESSOR(A)
167	IRANILDA MARIA DE SOUSA	MERENDEIRO(A)
168	IRIS LÚCIA MOREIRA ARRAIS	AUX. DE ENFERMAGEM
169	IRWING DOUGLAS CORREIA FERRO	FISCAL AMBIENTAL
170	IVANILDA ANTÔNIA DE MELO	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
171	IVONETE ARAÚJO DA COSTA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
172	IZABEL MARIA DE SANTIAGO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
173	JAÍNA RAIMUNDA MARIA DE SOUSA	RECEPCIONISTA
174	JANAÍNA BATISTA DE SOUSA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
175	JAQUELINE FRANCISCA DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
176	JEANETE MARIA DE ANDRADE	PROFESSOR(A)
177	JEMIMA PEREIRA DE SOUSA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
178	JÉSSICA BEZERRA LIMA PEREIRA	MERENDEIRO(A)
179	JÉSSICA RODRIGUES DE CARVALHO	PROFESSOR(A)
180	JOÃO AGRIPINO PEREIRA SOBREIRA	MOTORISTA
181	JOÃO BATISTA DE SOUSA	MOTORISTA
182	JOÃO VITOR PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A)
183	JOAQUIM GONÇALVES NETO	PROFESSOR(A)
184	JOAQUINA GIRLÚCIA LEITE S. BATISTA	PROFESSOR(A)
185	JOAQUINA MARIA DE LOURDES GONÇALVES BEZERRA SAMPAIO	ENFERMEIRO(A)
186	JOSÉ AIDRAN PEREIRA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
187	JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA BRITO	PROFESSOR(A)
188	JOSÉ DAVID DE ANDRADE NETO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
189	JOSÉ GILVAN PEREIRA ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
190	JOSÉ JANEDSON PEREIRA NUNES	VETERINÁRIO(A)
191	JOSÉ LAYSON RAMOS DE SOUSA	PROFESSOR(A)
192	JOSÉ LUIS DE SOUSA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
193	JOSÉ VALDINAR RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
194	JOSEFA GOMES E SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM
195	JOSEFA RIBEIRO GOMES	PROFESSOR(A)
196	JOSEFA VALDIRENE VIEIRA	TEC. ENFERMAGEM
197	JOSEFINA CARVALHO GOMES	PROFESSOR(A)
198	JOSINA MARIA DE SOUSA NETA	PROFESSOR(A)
199	JOSINALDA DE ARAÚJO SILVA	PROFESSOR(A)
200	JOSINEIDE DA SILVA	PROFESSOR(A)
201	JUCILEIDE MARIA RAMOS	COORDENADOR(A) ESCOLAR
202	JUCIMARA MARIA RODRIGUES	PROFESSOR(A)
203	JUCINEIDE BEZERRA GOMES	PROFESSOR(A)



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9004 Disponibilização: Quinta-feira, 8 de Outubro de 2020 Publicação: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020

204	JÚLIA SARA DE SOUSA VIEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
205	JUSTINA MARIA PEREIRA	PROFESSOR(A)
206	KAMILA PARENTE DE ALENCAR AQUINO	COORDENADOR(A) ESCOLAR
207	KASSANDRA MARIA GONÇALVES BEZERRA DE SOUSA	NUTRICIONISTA
208	KEYLA MARIA RODRIGUES	MERENDEIRO(A)
209	LAENE POTIRA DE SOUSA ANDRADE ARAÚJO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
210	LAIANNE MARIA DE ALENCAR	SECRETÁRIO(A) ESCOLAR
211	LANISMAURA OLIVEIRA ELIAS	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
212	LAURINDA MARIA DA SILVA	PROFESSOR(A)
213	LEILA MARIA DE SOUSA RIBEIRO	PROFESSOR(A)
214	LEILIAN MARIA DE ALENCAR	PROFESSOR(A)
215	LEONARDA DE SOUSA RODRIGUES	PROFESSOR(A)
216	LEONIDA DOS SANTOS BRITO	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
217	LEONILDES ALENCAR ROCHA	PROFESSOR(A)
218	LIANDRA ALMERINDA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR(A)
219	LICIANA MARIA DE SOUSA	MERENDEIRO(A)
220	LIDIANE CHAGAS DE CARVALHO	PROFESSOR(A)
221	LÍLYAN ALENCAR ROCHA	PROFESSOR(A)
222	LORENNIA MARIA PEREIRA SOUSA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
223	LOURIDÂNYA DA SILVA E SOUSA	PROFESSOR(A)
224	LUANA PATRÍCIA DE SOUSA ANDRADE	PROFESSOR(A)
225	LUCILEIDE SOUSA SILVA	PROFESSOR(A)
226	LUÍS FRANCISCO DE SOUSA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
227	LUÍS GALDINO DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
228	LUIS WILLIA DA SILVA	PROFESSOR(A)
229	LUISA HELENA DA SILVA	APOIO PEDAGÓGICO
230	LUÍSA MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUSA	PROFESSOR(A)
231	LUIZA JOANA DA SILVA	APOIO PEDAGÓGICO
232	LUÍZA JOSEFA DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
233	LUSILEUDA MARIA RODRIGUES	PROFESSOR(A)
234	LUVANGA DE SOUSA SOBRINHO	PROFESSOR(A)
235	LUZIMÁ MARIA DA SILVA	PROFESSOR(A)
236	MAEQUILENE VIEIRA DE SOUSA	TEC. ENFERMAGEM
237	MAGNA MARIA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
238	MAHÉLIA THAIZA DE SOUSA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
239	MANOEL CLEIVALDO DE SOUSA PEREIRA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
240	MANOEL JOAQUIM DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
241	MANOEL JOSÉ DE SOUSA	SUPERVISOR(A) DE ENSINO
242	MANOEL MARCIEL DE ASSIS	PROFESSOR(A)
243	MARCOS AURÉLIO LIMA BEZERRA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
244	MARGARIDA ALACOQUE DE SOUSA	PROFESSOR(A)
245	MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
246	MARIA ANDERLÂNDIA PEREIRA	PROFESSOR(A)
247	MARIA ANTÔNIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR(A)
248	MARIA APARECIDA DE SÁ BEZERRA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9004 Disponibilização: Quinta-feira, 8 de Outubro de 2020 Publicação: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020

249	MARIA APARECIDA DE SOUSA RIBEIRO	PROFESSOR(A)
250	MARIA APARECIDA G. OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR(A)
251	MARIA AQUILES DE SÁ	PROFESSOR(A)
252	MARIA ARISTEMÁRIA DE DEUS CARVALHO	PROFESSOR(A)
253	MARIA AURENILDES DE SANTIAGO	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
254	MARIA AURISLENE CÂNDIDO COSTA	PROFESSOR(A)
255	MARIA BEZERRA LIMA	PROFESSOR(A)
256	MARIA BRAGA RAMOS DE LIMA	PROFESSOR(A)
257	MARIA CELCIANA RAMOS	PROFESSOR(A)
258	MARIA CLAUDETE BEZERRA ALENCAR	PROFESSOR(A)
259	MARIA CLAUDIA GOMES RODRIGUES	PROFESSOR(A)
260	MARIA CLÁUDIA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
261	MARIA CLEDINILSA BEZERRA	PROFESSOR(A)
262	MARIA CLEGINALDA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
263	MARIA CONCEIÇÃO SILVA VIANA	PROFESSOR(A)
264	MARIA DA CONCEIÇÃO G. A. S. PEREIRA	PROFESSOR(A)
265	MARIA DA GLÓRIA A. PEREIRA	DIRETOR(A) ESCOLAR
266	MARIA DA GLÓRIA FILHA	DIRETOR(A) ESCOLAR
267	MARIA DA GLÓRIA NETA	PROFESSOR(A)
268	MARIA DA PENHA PEREIRA ALMEIDA	PROFESSOR(A)
269	MARIA DALZIZA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
270	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	PROFESSOR(A)
271	MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR(A)
272	MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA	PROFESSOR(A)
273	MARIA DE FÁTIMA FAUSTINO ARAÚJO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
274	MARIA DE FÁTIMA L. SOUSA ALENCAR	PROFESSOR(A)
275	MARIA DE FÁTIMA LACERDA	PROFESSOR(A)
276	MARIA DE FÁTIMA SOUSA ARRAIS	PROFESSOR(A)
277	MARIA DE JESUS ANDRADE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
278	MARIA DO CARMO RIBEIRO	PROFESSOR(A)
279	MARIA DO PERPÉTUO S. A. SOBREIRA	PROFESSOR(A)
280	MARIA DO PERPÉTUO S. LEITE SOUSA	PROFESSOR(A)
281	MARIA DO SOCORRO CEZAR COELHO	DIRETOR(A) ESCOLAR
282	MARIA DO SOCORRO GOMES ALVES	PROFESSOR(A)
283	MARIA DO SOCORRO LIMA RAMOS	PROFESSOR(A)
284	MARIA DOMICIANA OLIVEIRA DE FREITAS RIBEIRO	TEC. ENFERMAGEM
285	MARIA ELISA DE SOUSA RAMOS	PROFESSOR(A)
286	MARIA ELOIZA DE SOUSA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
287	MARIA EVANEIDE GOMES DA SILVA	PROFESSOR(A)
288	MARIA GERLENE GOMES VIEIRA	PROFESSOR(A)
289	MARIA GIRLENE DE SOUSA PEREIRA	PROFESSOR(A)
290	MARIA IVONEIDE ALVES	PROFESSOR(A)
291	MARIA IVONETE ALVES DE SOUSA	PROFESSOR(A)
292	MARIA JAQUELINA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
293	MARIA JOSÉ BATISTA DE SÁ	PROFESSOR(A)



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9004 Disponibilização: Quinta-feira, 8 de Outubro de 2020 Publicação: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020

294	MARIA JOSÉ DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR(A)
295	MARIA JOSÉ DA SILVA GOMES	PROFESSOR(A)
296	MARIA JOSÉ RIBEIRO	PROFESSOR(A)
297	MARIA JOSESANDRA SÁ ARRAIS DE SOUSA	TEC. ENFERMAGEM
298	MARIA LIDUÍNA DE DEUS CARVALHO	COORDENADOR(A) ESCOLAR
299	MARIA LUZINETE BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR(A)
300	MARIA MARCIANA DE LIMA	PROFESSOR(A)
301	MARIA MARILENE DE SOUSA RODRIGUES	PROFESSOR(A)
302	MARIA MARLEDE DE SOUSA	PROFESSOR(A)
303	MARIA NAZARÉ GOMES DA SILVA	PROFESSOR(A)
304	MARIA NILMA DE SOUSA	TEC. ENFERMAGEM
305	MARIA REGINA DA SILVA	PROFESSOR(A)
306	MARIA RITA ALENCAR SILVA PEREIRA	PROFESSOR(A)
307	MARIA ROSIMAR ROCHA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
308	MARIA SAYONARA VIANA LIMA	PROFESSOR(A)
309	MARIA SOCORRO DE SOUSA	PROFESSOR(A)
310	MARIA SOCORRO DE SOUSA GOMES	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
311	MARIA SOCORRO RIBEIRO	PROFESSOR(A)
312	MARIA SOLANGE VIANA LIMA	PROFESSOR(A)
313	MARIA SOLENE VIANA LIMA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
314	MARIA VANDERLENE VIANA SOUSA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
315	MARIA VANDERLÚCIA VIANA SOUSA DE CASTRO OLIVEIRA	PROFESSOR(A)
316	MARIA VANDILENE BEZERRA NOGUEIRA DA SILVA	TEC. FARMÁCIA
317	MARIA VITÓRIA DE SOUSA PEREIRA SÁ	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
318	MARIA WELQUIANE BEZERRA GOMES	TEC. ENFERMAGEM
319	MARIA ZELINDA DE SOUSA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
320	MARINÉVIA DE SOUSA RIBEIRO	PROFESSOR(A)
321	MARIVALDO MATIAS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
322	MARLENE DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR(A)
323	MARLENE LEITE FEITOSA DE SOUSA	TEC. ENFERMAGEM
324	MARTA CELENE MODESTO A. SILVA	PROFESSOR(A)
325	MARTA LÚCIA NETA	PROFESSOR(A)
326	MIGUEL ÂNGELO PEREIRA SOBREIRA	PROFESSOR(A)
327	MIRTANHA MARIA PEREIRA FERNANDES	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
328	MORGANA ALVES BEZERRA SANTOS	ENFERMEIRO(A)
329	NEURANI BEZERRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
330	NEUZANI BEZERRA DA SILVA SOUSA	PROFESSOR(A)
331	NIEDJA DE CARVALHO MENDONÇA	PROFESSOR(A)
332	NILDA DAVID RIBEIRO PEREIRA	PROFESSOR(A)
333	NÚRIA DOS SANTOS SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
334	OSVALDO RONALDO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
335	PAULO HENRIQUE DE SOUSA	PROFESSOR(A)
336	PAULO MARCOS VIANA LIMA	MOTORISTA
337	PLÍNIA DE CARVALHO BEZERRA	PROFESSOR(A)
338	PRUCINA DE CARVALHO BEZERRA	PROFESSOR(A)



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9004 Disponibilização: Quinta-feira, 8 de Outubro de 2020 Publicação: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020

339	RAIMUNDA LIMA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
340	RAQUEL MARIA DE ANDRADE	PROFESSOR(A)
341	REBECA SOUSA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
342	RENY COELHO ALENCAR SOUSA	PROFESSOR(A)
343	RITA DE CÁSSIA BEZERRA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
344	RITA PEREIRA ALENCAR LIMA	PROFESSOR(A)
345	ROCÍLIO RIBEIRO ROCHA	PROFESSOR(A)
346	ROSA MARIA DE SOUSA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
347	ROSA MARIA ROCHA GOMES RIBEIRO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
348	ROSÂNGELA SANTIAGO RIBEIRO	PROFESSOR(A)
349	ROSIANE GRANJA ALENCAR SILVA	SECRETÁRIO(A) ESCOLAR
350	RUTH MARIA DA LUZ BARBOSA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
351	SAHARA DA COSTA SOUSA	DIGITADOR(A)
352	SAMARA DA COSTA SOUSA	PROFESSOR(A)
353	SANDRA LÚCIA BEZERRA PEREIRA	PROFESSOR(A)
354	SANEIDE FRANCISCA DA ROCHA	PROFESSOR(A)
355	SANIRA MARIA DA ROCHA SILVA	FISIOTERAPEUTA
356	SAULO DA COSTA SOUSA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
357	SAYONARA GERMANO GONÇALVES DE SOUSA	PROFESSOR(A)
358	SEBASTIÃO RONALDO DA SILVA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
359	SHARLA GABRIELA GOMES VIEIRA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
360	SILVIA KITERIA BEZERRA RIBEIRO	TEC. ENFERMAGEM
361	SIMANEUDA CONCEIÇÃO DA SILVA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
362	SIMONE MARIA BEZERRA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
363	SOCORRO ISNÁGILA ARAÚJO MENEZES	PROFESSOR(A)
364	SÔNIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR(A)
365	SORAYA PALHARES LUZ	MERENDEIRO(A)
366	STANLEY LUCENA SAMPAIO	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
367	TACIANA DIAS DE MACEDO	PROFESSOR(A)
368	TAILÂNDIA MARIA SOUSA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
369	TASSO DE PAIVA LIMA	PROFESSOR(A)
370	TERESINHA GONDIM RIBEIRO	PROFESSOR(A)
371	THAYS BRUNA DE CARVALHO CAVALCANTE	PROFESSOR(A)
372	THOMPSON ALENCAR PEREIRA OLIVEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
373	UESLEI LUIZ MARTINS	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
374	VALDINARA RODRIGUES DE ALMEIDA SOUSA ARAÚJO	PROFESSOR(A)
375	VALDÍVIA RIBEIRO DE SOUSA	PROFESSOR(A)
376	VALMIR BEZERRA FEITOSA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
377	VALZENIR BATISTA SOUSA MOREIRA	PROFESSOR(A)
378	VERÔNICA COSTA	PROFESSOR(A)
379	WALDINEY BARROS LEAL	PROFESSOR(A)
380	WANDERLEIA DE FÁTIMA ALENCAR LIMA	ZELADOR(A)
381	WILSON ÍRIS DA SILVA	PROFESSOR(A)
382	ZENÓBIA LEAL GOMES	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
383	ZIGELLE MARIA SILVA GOMES	PROFESSOR(A)

384	ZILDA ALTÔNIA JESUS SOUSA SANTOS	PROFESSOR(A)
385	ZINAURA MARIA DA ROCHA	PROFESSOR(A)

ANEXO II

DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3.10.1941

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

13.25. Aviso de Intimação - Vara Agrária

PROCESSO Nº: 0800006-26.2017.8.18.0058

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Retificação de Área de Imóvel]

AUTOR: ILMAR PONTUAL PERES

REU: MARCELLO AUGUSTO PONTUAL PERES

DECISÃO

(...)

Por entender não haver competência desta Vara Agrária para o trâmite do presente feito, deixo de apreciar o pedido de extinção sem resolução do mérito, a fim de se evitar práticas de atos judiciais por juízo que manifestamente não possui competência.

Tendo em vista a ausência de conflito fundiário, verifica-se que a competência é da Vara Única da Comarca de Jerumenha-PI, ante a localização do imóvel, na forma do art. 47, do CPC.

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, SUSCITO PRESENTE O CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Expeça-se ofício ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí para análise do conflito. Suspenda a tramitação do presente feito até o julgamento do conflito de competência.

Intimem-se as partes e o Ministério Público.

Expedientes necessários. Publique-se e intimem-se. Cumpra-se.

BOM JESUS-PI, 2 de outubro de 2020.

Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus

13.26. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA POR 3 VEZES

Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para DECLARAR que o requerido é relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e, em consequência, DECRETAR a sua INTERDIÇÃO, com fundamento no art. 1.767, inciso I, do Código Civil, confirmando a decisão liminar exarada nos autos e nomeando como curador o requerente nos termos do art. 1.775 do Código Civil. A curatela se estenderá a todos os atos de natureza patrimonial e negocial do requerido, que deverá ser representado, nestes atos, por seu curador, em especial emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, bem como para outorgar ao curador poderes para em nome da parte curatelada levantar benefício assistencial e/ou previdenciário, e representar os interesses da mesma perante órgãos públicos ou instituições privadas, especialmente em assuntos relacionados à sua saúde física e/ou mental. Por outro lado, não repercutirá nos direitos previstos nos artigos 6º e 85, §1º, da Lei nº 13.146/15 Atendendo ao disposto no art. 84, § 3º da Lei 13.146/2015 e diante da impossibilidade de previsão acerca da duração da incapacidade da parte requerida, a curatela fica definida até eventual cessação da incapacidade da curatelada. O curador deverá promover o tratamento do interdito e, caso verifique a cessação da incapacidade, promover o encerramento da interdição. Considerando que a hipótese tratada nos autos não mais configura incapacidade absoluta, não é pertinente falar em suspensão dos direitos políticos do requerido (art. 15 da Constituição Federal). Sem prejuízo, encaminhe cópia desta sentença ao Juízo Eleitoral para ciência. Expeça-se mandado para que a interdição seja inscrita no Registro de Pessoas Naturais; deverá, ainda, a sentença ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do TJPI e na plataforma de

editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente, conforme o artigo 755, § 3º do CPC. Intime-se o curador para que, no prazo de 05 (cinco) dias, preste compromisso artigo 759, do CPC. O curador deverá prestar, anualmente, contas de administração, apresentando o balanço do respectivo ano (artigo 84, §4º, da Lei 13.146/2015). Com o trânsito em julgado e após as publicações legais, arquivem-se os autos, com as providências de praxe. Sem custas processuais. P. R. I. ITAINÓPOLIS, 11 de fevereiro de 2020 MARIANA MARINHO MACHADO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAINÓPOLIS

13.27. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800447-60.2018.8.18.0029

CLASSE: INVENTÁRIO (39)

ASSUNTO(S): [Inventário e Partilha]

REQUERENTE: MARIA DO CARMO SOUSA

INVENTARIADO: JOAQUIM FERREIRA DE SOUSA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

O Dr. LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de JOSÉ DE FREITAS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Governador Pedro Freitas, 50, Centro, JOSÉ DE FREITAS - PI - CEP: 64110-000, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA DO CARMO SOUSA, referente aos bens deixados por JOAQUIM FERREIRA DE SOUSA; ficando por este edital citados dos termos do inventário e da partilha, o cônjuge ou companheiro, os herdeiros e os legatários com endereço incerto e não sabido. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de JOSÉ DE FREITAS, Estado do Piauí, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (01/10/2020). Eu, Liviane Feitosa Mota (Analista Judicial), digitei. José de Freitas-PI, 1 de outubro de 2020.

LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO

Juiz da Vara Única da Comarca de José de Freitas

13.28. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 3/2020, Livro D nº 3, Folha 31, Termo 971

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **LUIS FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA e MARIA GABRIELA DANTAS FARIAS**

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão AUTÔNOMO(A), natural de NAZARÉ DO PIAUI-PI, nasceu em NAZARÉ DO PIAUI-PI, nascido em 23 de Maio de 2000, residente e domiciliado POVOADO BOI MORTO, ZONA RURAL, NAZARÉ DO PIAUI-PI, filho de FRANCISCO CLAUDIMAR PEREIRA DA SILVA e VALDIRENE RODRIGUES DA COSTA.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão ESTUDANTE, natural de OEIRAS-PI, nasceu em OEIRAS-PI, nascida em 04 de Novembro de 2000, residente e domiciliada POVOADO MALHADA GRANDE, ZONA RURAL, NAZARÉ DO PIAUI-PI, filha de ONOFRE FARIAS DUARTE e MARIA ZÉLIA BARBOSA DANTAS FARIAS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

NAZARÉ DO PIAUI, PI, 07 de Outubro de 2020.

MIRIAM NOLETO XAVIER DE OLIVEIRA
OFICIALA

13.29. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 10/2020, Livro D nº 4, Folha 19, Termo 919

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **SALMO SAMUEL PEREIRA DA SILVA e DANIELA YNGRED LUSTOSA SOUSA**

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão OPERADOR DE PRODUCAO, natural de FLORIANO-PI, nascido em 09 de Novembro de 1992, residente e domiciliado CONJUNTO PARAISO, QD-E, CS-24, CAMPO VELHO, FLORIANO-PI, filho de PEDRO COSTA DA SILVA e GELCINA PEREIRA DA SILVA.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão FISIOTERAPEUTA, natural de OEIRAS-PI, nascida em 16 de Outubro de 1996, residente e domiciliada CONJUNTO PARAISO, QD-E, CS-24, CAMPO VELHO, FLORIANO-PI, filha de JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE SOUSA e JUSSANDRA MARIA DE ABREU LUSTOSA SOUSA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

FLORIANO, PI, 07 de Outubro de 2020.

DILMA VIEIRA SOARES
OFICIALA

13.30. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 48/2020, Livro D nº 3, Folha 195, Termo 795

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **FRANCISCO FILHO ALVES DE SOUSA e POLLIANNA MACIEL RAMOS**

ELE - é de estado civil DIVORCIADO, de profissão ANALISTA DE IMAGENS, natural de OEIRAS-PI, nasceu em OEIRAS-PI, nascido em 27 de Fevereiro de 1988, residente e domiciliado RUA JOSÉ MANOEL VELOSO, Nº 354, IRAPUÁ II, FLORIANO-PI, telefone: 19 98751-9515, filho de FRANCISCO BATISTA DE SOUZA e FRANCISCA ALVES DE SOUSA.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão TECNICA EM PRÓTESE DENTÁRIA, natural de FLORIANO-PI, nasceu em FLORIANO-PI, nascida em 16 de Novembro de 1981, residente e domiciliada RUA JOSÉ MANOEL VELOSO, Nº 354, IRAPUÁ II, FLORIANO-PI, telefone: 89 99413-1683, filha de BENEDITO DA SILVA RAMOS e MARIA TOMÁSIA MACIEL RAMOS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

FLORIANO, PI, 05 de Outubro de 2020.

CAROLINA PIZZIGATTI KLEIN
OFICIALA

13.31. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 49/2020, Livro D nº 3, Folha 196, Termo 796

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **MARCIEL PEREIRA LIMA e EVA ALMEIDA DA COSTA**

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão CONTADOR, natural de ARRAIAL-PI, nasceu em ARRAIAL-PI, nascido em 05 de Setembro de 1989, residente e domiciliado RUA MAESTRO EUGENIO PEREIRA, Nº 465, CAMPO VELHO, FLORIANO-PI, telefone: 89 99469-6408, filho de MANOEL PEREIRA DA ROCHA e PEDRINA LIMA DE ARAUJO ROCHA.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão PROFESSOR(A), natural de FLORIANO-PI, nasceu em FLORIANO-PI, nascida em 21 de Fevereiro de 1998, residente e domiciliada RUA MAESTRO EUGENIO PEREIRA, Nº 465, CAMPO VELHO, FLORIANO-PI, telefone: 89 99473-6936, filha de ANTONIO PEREIRA DA COSTA e ALDENORA NONATA DE ALMEIDA DA COSTA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

FLORIANO, PI, 05 de Outubro de 2020.

CAROLINA PIZZIGATTI KLEIN
OFICIALA

13.32. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 50/2020, Livro D nº 3, Folha 197, Termo 797

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **ADALBERTO GONÇALVES FERREIRA e FRANCISCA MARIA DE CARVALHO**

ELE - é de estado civil DIVORCIADO, de profissão LAVRADOR(A), natural de IPIRANGA DO PIAUI-PI, nasceu em IPIRANGA DO PIAUI-PI, nascido em 18 de Setembro de 1980, residente e domiciliado LOCALIDADE GROTA SECA, S/N, ZONA RURAL, FLORIANO-PI, telefone: 89 98821-5074, filho de DAMIÃO FRANCISCO FERREIRA e MARIA DE FATIMA GONÇALVES.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), natural de OEIRAS-PI, nasceu em OEIRAS-PI, nascida em 16 de Julho de 1983, residente e domiciliada LOCALIDADE GROTA SECA, S/N, ZONA RURAL, FLORIANO-PI, filha de ZILDETE DE CARVALHO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

FLORIANO, PI, 05 de Outubro de 2020.

CAROLINA PIZZIGATTI KLEIN
OFICIALA

13.33. Relação de Jurados para comporem o Tribunal Popular do Júri da Vara Única da Comarca de Paes Landim-PI no ano de 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL PROVISÓRIA DE JURADOS PARA COMPOREM O TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DA VARA ÚNICA E COMARCA DE PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, DURANTE O ANO DE 2020

O Doutor LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA, Juiz de Direito Titular nesta Vara Única e Comarca de Paes Landim, Estado do Piauí, Presidente do Tribunal Popular do Júri, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao disposto nos artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal combinado com o art. 51 da Lei nº 3.716/79 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí), fica estabelecida a seguinte relação **provisória** dos jurados e suplentes que deverão servir junto ao Tribunal do Júri desta Vara Única e Comarca de Paes Landim-PI, **durante o ano de 2021**, todos residentes e domiciliados nesta cidade, abaixo relacionados:

- 01 - Arimatéia Rodrigues de Castro - Veterinário
- 02 - Arlindo Nunes Rodrigues - Professor
- 03 - Anália Borges de Moraes - Professora
- 04 - Agenor Antonio da Silva - Professor
- 05 - Aylane da Silva Costa - estudante
- 06 - Alceneto Pacheco da Silva - func. Público Federal
- 07 - Antônia Vieira da Silva Neta - Professora
- 08 - Antônio Nazareno Batista Ferreira - Comerciante
- 09 - Antonio José Neres - Agente de Saúde
- 10 - Auricélia Borges de Moraes - Professora
- 11 - Artu Pereira da Silva - comerciante
- 12 - Carlla Hauena Barbosa de Sousa Borges - Professora
- 13 - Cecília Maria de Lacerda - do lar
- 14 - Cícero José Vicente da Silva - Agente de Saúde
- 15 - Cleilton Lacerda de Carvalho - Professor
- 16 - Cleiton Teixeira de Sousa - Pedreiro
- 17 - Cristianne Borges de Araújo Dias - enfermeira
- 18 - Daniela Moraes Rodrigues de Araújo - Funcionária Pública Municipal
- 19 - Daniela Dias de Carvalho - Professora
- 20 - Daniel Marques Teles - Secretário Municipal de Saúde
- 21 - Deusáide de Moraes Bezerra Veloso - Servidora Público Municipal
- 22 - Deuzita Ferreira Dias - Auxiliar de Secretária
- 23 - Derinalda Andrade de Carvalho - Professora
- 24 - Dorcília Moraes Guimarães Ribeiro - Servidora Pública
- 25 - Edjane Miranda de Carvalho - Professora
- 26 - Edson Borges da Silva - Terapeuta
- 27 - Edson Rocha da Silva - Professor
- 28 - Elienito Moraes de Carvalho - Professor
- 29 - Eliomar Veras Pereira - Técnico Agrícola
- 30 - Emerson Dias da Paixão - Contador



- 31 - Fábria de Moraes César - Professora
- 32 - Fernando Henrique Barbosa Hilário de Carvalho - Professor
- 33 - Francisco Moraes Guimarães - Motorista
- 34 - Francisco das Chagas Teles - Comerciante
- 35 - Francisco Veloso das Chagas - Agricultor
- 36 - Francisca Carla Rodrigues - Func. Púb. Municipal
- 37 - Francilene de Sousa - Professora
- 38 - Genelice Barbosa Fontes - Professora
- 39 - Gildásio Francisco da Cruz - Funcionário Público Municipal
- 40 - Helvídio Marques de Carvalho Neto - Func. Púb. Municipal
- 41 - Heitor Andrade de Carvalho - Agente de Saúde
- 42 - Iara de Moraes César - Professora
- 43 - Idelmar José da Paixão - Professor
- 44 - Irlane de Moraes César - Agente de Saúde
- 45 - Ivete Moraes de Lacerda - comerciante
- 46 - Ivânia Dias dos Passos - Funcionária pública
- 47 - Ivoni Dias dos Passos - Costureira
- 48 - Ivonete Maria da Cruz - Servidora Pública
- 49 - Jacqueline de Moraes César - Professora
- 50 - Jefferson Carlos Borges de Moraes - Autônomo
- 51 - Jaelson Ribeiro Júnior - Contador
- 52 - José Ites Carvalho - Professor
- 53 - José Maria Borges - Trabalhador autônomo
- 54 - José Nazareno Dias Leal - Professor
- 55 - Josefa Maria de Moura - Professora
- 56 - Josias Avelar de Moraes - Motorista
- 57 - Jose de Jesus da Siva - Conselheiro Tutelar
- 58 - Jorgivam Alves de Sousa - Comerciante
- 59 - Kelson Moraes dos Santos - Servidor Público Municipal
- 60 - Laiane Tomaz da Silva - Auxiliar de Administração
- 61 - Letícia Ferreira Dias - Funcionária Pública
- 62 - Liamara Dias de Sá Borges - comerciante
- 63 - Lília Maria Batista de Sousa - Professora
- 64 - Lindalva Teles Ferreira de Santana - professora
- 65 - Lindânia Moraes Silva - Conselheira Tutelar
- 66 - Lucas de Carvalho Magalhães - servidor público municipal
- 67 - Luciana Marques Meneses - Funcionária Pública Municipal
- 68 - Luiza Maria de Sousa Cruz - comerciária
- 69 - Luzinete Dias de Carvalho - Professora
- 70 - Marlange Ribeiro da Silva - Funcionária Pública Municipal
- 71 - Mara Dayane Borges Barbosa - Enfermeira
- 72 - Maria Alcione Ribeiro Barbosa - Professora
- 73 - Maria da Conceição -Funcionária Pública Municipal
- 74 - Maria das Graças de Moraes Carvalho - Professora
- 75 - Maria de Fátima Marques de Sousa - Professora
- 76 - Maria de Lourdes Borges Sinimbu - Professora
- 77 - Maria de Fátima Pereira Dias - Professora
- 78 - Maria dos Remédios Rocha - Professora
- 79 - Maria Inalva Lacerda Ferreira - Comerciante
- 80 - Maria Iracema Alves Rodrigues - Professora
- 81 - Maria Evangélica da Rocha - Professora
- 82 - Maria Isa Barbosa Alves - Funcionária Pública
- 83 - Maria Jilza Soares de Lacerda - Professora
- 84 - Maria Iraídes Alves Rodrigues - Professora
- 85 - Maria Raimunda Bezerra Soares - Professora
- 86 - Márcia Madeira Barbosa de Sousa - Professora
- 87 - Marineide Viana Alves Moraes - Agente de Saúde
- 88 - Marinho Ferreira de Lacerda - Conselheiro
- 89 - Mariléia Borges da Silva - Professora
- 90 - Maria Dalva Rodrigues - Professora
- 91 - Marivane Miranda de Carvalho -Autônoma
- 92 - Mirna Barbosa Sá - Professora
- 93 - Odair José de Araújo Soares - Locutor de Rádio
- 94 - Osvaldo Marques de Menezes Júnior - Conselheiro
- 95 - Pedro Hilário Borges - Professor
- 96 - Raimunda Nonata Dias Ferreira - Funcionária Pública
- 97 - Raimundo Heles de Moraes - Agricultor
- 98 - Renato Reinaldo de Sousa - Secretário de Administração
- 99 - Rivalda Hilário Borges - Professora
- 100 - Rivaneide Marques de Carvalho - Atendente de Enfermagem
- 101 - Rita de Cássia de Carvalho Silva - chefe de gabinete
- 102 - Rônacy Soares de Moraes - Comerciante
- 103 - Saulo Henrique de Carvalho Magalhães - Servidor Público Municipal
- 104 - Solimar Pereira da Silva - Professora
- 105 - Valdeires Borges de Sousa Moraes - Comerciante
- 106 - Valquíria Dias de Carvalho - Professora
- 107 - Vandira Barbosa de Sousa - Professora
- 108 - Valdimira Barbosa de Sousa Borges - Professora

109 - Valdéria Borges de Jesus - Professora
110 - Vera Lúcia de Carvalho - Agente de Saúde
111 - Thaís Barbosa Rabelo - Contadora
112 - Zilca Barbosa de Sá Alves - Professora

Faz saber outrossim, que de conformidade com o § 1º do art 426 do CPP, a presente lista geral poderá ser alterada de ofício, ou em virtude de reclamação, de qualquer cidadão, até a publicação definitiva, que ocorrerá até o dia 10 de novembro do corrente ano. Ainda, em conformidade com o § 2º do art. 426 do CPP, segue transcrito os artigos 436 a 446 do código de processo penal:

" Art. 436: O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do Juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Os suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código de Processo Penal. E para constar, ordenou o MM. Juiz, que fosse o presente Edital publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no lugar de costume, no átrio do Fórum local, para conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paes Landim, Estado do Piauí, aos oito dias do mês de outubro de 2020. Eu, Francisco Pedro da Silva, Secretário da Vara Única, lavrei e subscrevi. Leon Eduardo Rodrigues Sousa - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paes Landim.

13.34. Abertura do processo de execução no sistema SEEU

MANDADO DE INTIMAÇÃO - PATRONO DA APENADA JÉSSICA KERMEM RODRIGUES SOUSA

PROCESSO SEEU nº 0700036-72.2020.8.18.0050.

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito, intima-se o advogado Dr. FRANCISCO LINHARES ARAÚJO JÚNIOR - OAB/Pi nº 181-B, para que fique ciente da abertura do processo de execução no sistema SEEU em nome da apenada JÉSSICA KERMEM RODRIGUES SOUSA e, requeira o que entender necessário.

CUMPRASE, observando todas as formalidade legais.

13.35. LISTA PROVISÓRIA DOS JURADOS QUE COMPORÃO O TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE UNIÃO NO ANO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PROVISÓRIA DA LISTA GERAL DE JURADOS QUE COMPORÃO O TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI NA COMARCA DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, DURANTE O ANO DE 2021 - Nº 01/2020 - GJA. O Dr. ROBERTH ROGÉRIO MARINHO AROUCHE, Juiz de Direito Auxiliar nesta Cidade e Comarca de União, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento ao disposto nos arts. 425 e seguintes da Lei nº 11.689, de 09/06/2008, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, relativos ao Tribunal do Júri, elaborou, com a LISTA GERAL DOS JURADOS que deverão funcionar junto ao TRIBUNAL DO JÚRI desta Comarca, durante o ano de 2021, tendo a escolha recaído nos nomes abaixo relacionados: LEANDRO SANIPAI MARINHO, residente e domiciliado nesta cidade na Rua David Caldas; SÉRGIO LUIS OLIVEIRA DA SILVA FILHO, residente e domiciliado na Rua Antonio Lacerda; ÁUREA SANDRA LEAL DA SILVA, residente e domiciliada na Rua Sesostres Correia; CARMEM TERESA CARVALHO VELOSO, residente e domiciliada na cidade na Rua 07 de Setembro; GIVALDO MORAES ALCOBAÇA, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Aneirão Coutinho; RAIMUNDO NONATO LOPES FILHO, residente e domiciliado na Rua São Paulo; BRUNO FERREIRA VIEIRA, residente e domiciliado nesta cidade na Rua José Moita; DIONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, residente e domiciliado no Conjunto Francisco Narciso; GABRIEL REDUZINO SOUSA, residente e domiciliado nesta cidade na Rua José Moita; JACQUELINE CARVALHO COSTA, residente e domiciliada na cidade no Conj. Francisco Narciso; KLEBER DA SILVA PIEROTE, residente e domiciliado nesta cidade na Travessa 07 de Setembro; KLEDENILSON BORGES ARAÚJO, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva; JEANE MARIA GOMES GÔMERE, residente e domiciliada Travessa 07 de Setembro; MARIVALVA PEREIRA CARVALHO, residente e domiciliária nesta cidade na Rua José Moita; ZILMAR CHAVES DA SILVA LIMA, residente e domiciliada na localidade Angelim; NELSON ALVES MASCARENHAS FILHO, Rua Raimundo Sampaio, São Sebastião; ELIANE ARAÚJO SANTOS OLIVEIRA, residente e domiciliada na Rua São Pedro; DAIANE ROCHA COELHO, residente na localidade Posse; VERA FERNANDES DE BRITO, residente e domiciliada na Rua 07 de Setembro; DANIEL COUTINHO OLIVEIRA MELO, residente e domiciliado neste município na localidade Posse; ADRIANA VIANA DA COSTA, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiúva; YURI STARNISLAY RIBEIRO PEREIRA, residente e domiciliado na Rua 11 de Junho; SILVANA COSTA SANTOS, residente e domiciliada na Travessa David Caldas; BRENDA DE ARAÚJO SOUSA,

residente e domiciliada na Rua Arão Lobão; ANIR ALVES MOURA SANTOS, residente e domiciliada na Vila Nova Conquista; AFONSO MORAIS ROCHA, residente e domiciliado na Vila Nova Conquista; FLÁVIO RENE LIMA DA SILVA, residente e domiciliado na Rua 10 de Novembro; GILSON GONÇALVES DE SOUSA, residente e domiciliado na Rua Arão Lobão; JOÃO CARLOS FERNANDES DA LUZ, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Airton Sentia; SAMIRA ALVES DE MOURA SILVA, residente e domiciliada na Vila Nova Conquista; REGINA DA CUNHA AMORIM, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Tomaz Gonçalves; DIRSULINA RODRIGUES DA COSTA LIMA, residente e domiciliada no Conjunto Rêgo Filho; LENILSON SILVA SANTOS, residente e domiciliado na localidade São Felipe; MAIRLA CUNHA COSTA, residente e domiciliada na Rua Areolino de Abreu; MARCOS VINICIUS RIBEIRO AZEVEDO, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Deoclécio Rêgo; ERONILDES MOURA COSTA, residente e domiciliada no Conjunto IAPEP; DORIEDSON FERNANDES DE BARROS, residente e domiciliado na RUA DA Pedreira; JOSÉ DE MARIA COSTA SAMPAIO FILHO, residente e domicilia o n Rua 1 de Novembro; BENEDITO CÉSAR DE CASTRO, residente e domiciliado nesta cidade na Rua da Pedreira; MARIA DOS REMÉDIOS ROCHA SANTOS, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Areolino de Abreu; JORGE WILLIANS BARROS, residente e domiciliado nesta cidade na Rua David Caldas; DILMA ARAÚJO BARROS, residente e domiciliada nesta cidade na Rua João Abreu; JOSIEL GOMES FONTINELE, residente e domiciliado nesta cidade na Rua José Moita; CLÁUDIO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR, residente e domiciliado na PI 112, Chaparral; 045 MAILSON OLIVEIRA CARNEIRO, residente e domiciliado na Travessa São Paulo; FLAVIANO ARAÚJO, residente e domiciliado no Conjunto Francisco Narciso; CÉLIO MARINHO DOS SANTOS, residente e domiciliado na Rua Areolino de Abreu; ANTÔNIO COSTA LOPES, residente e domiciliado na Rua São Francisco; ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE JESUS JÚNIOR, residente e domiciliado na Rua Anfrísio Lobão; FRANCELINO PIEROTE DA CRUZ, residente e domiciliado na Rua Benedito Rêgo; 051. LUZIA MORAES FILHA SILVA, residente e domiciliada na Rua São Francisco; RAIMUNDO JOSÉ ANDRADE CUNHA, residente e domiciliado nesta cidade na Rua da Pedreira; FANCIEL RIBEIRO SILVA, residente e domiciliado na Rua São Paulo; ANTÔNIA ALVES DA CRUZ, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Padre Simpliciano; ANDRÉIA ALVES PORTELA NEVES, residente e domiciliada nesta cidade na Praça Getúlio Vargas; ANTÔNIO HERBERT MARINHO, residente e domiciliado na Bendito Rêgo; JAQUENILDO BRANDÃO DA ROCHA, residente e domiciliado na Rua São José; JOANE COSTA FERNANDES, residente e domiciliado na Rua São José; JANEIDE SILVA PORTELA, residente e domiciliado na Rua da Pedreira; OTÁVIO IRENE SAMPAIO NETO, residente e domiciliado na Travessa 07 de Setembro; SÂMIA SAMPAIO SALES, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Quintino Bocaiuva; ÍTALO JOSÉ DE SOUSA, residente e domiciliado na Rua José Marinho; FRANCISCO DIEGO ANDRADE BACELAR, residente e domiciliado no Conjunto Francisco Narciso; JURANDY DO NASCIMENTO SILVA, residente e domiciliado na Rua Jose. 065. MARIA CAROLINE ALVES PORTELA, residente e domiciliária nesta cidade na Rua da Pedreira; 066. MITÁLIA CARDOSO CALDAS, residente e domiciliada nesta cidade na Av. João Osório; FLÁVIO RODRIGUES, residente e domiciliado na Rua Areolino de Abreu; LUCAS DE SALES DE SOUSA, residente e domiciliado na Rua São José; LEONARDO RIBEIRO MELO, residente e domiciliado na Rua Areolino de Abreu; MARIA LIDIANE ALVES DA SILVA EVARISTO, residente e domiciliada na Rua Areolino de Abreu; MARCELO SOUSA CASTRO, residente e domiciliado na Rua 12 de Maio, Centro; SILVESTRE BRASIL SILVA FILHO, residente e domiciliado no lugar Xixá; ANA CÉLIA FREITAS REGO, residente e domiciliada nesta cidade na Rua das Pedras; SAIVIARA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA, residente e domiciliado no lugar Buriti Alegre; FRANCISCA DE SOUSA SILVA, residente e domiciliada na localidade Vermelha; ELIZANIA MARIA MOTA DA SILVA, residente e domiciliada na Vila Maria; EDIVALDO CORREIA COSTA, residente e domiciliado na Rua David Caldas; ANTÔNIO MARQUES DE MORAIS, residente e domiciliado no lugar Mussum; ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE DOS REIS, residente e domiciliada na Rua Benedito Craveiro; SALOMÃO GOMES DE BRITO FILHO, residente e domiciliado no lugar Arranca Unha, Zona Rural; MARIA MARLENILDE NERI DE SOUSA, residente e domiciliado no Conjunto José Marinho; FRANCISCO PAULO DE MORAIS SILVA, residente e domiciliado na Rua União, 392, Cannã - Lagoa Alegre, Piauí; ANA MOREIRA LOPES SILVA, residente e domiciliada nesta cidade; IVAN BORGES DA SILVA, residente e domiciliado na Vila Nova Conquista; MARIA HELENA ALVES DE LIMA RODRIGUES, residente e domiciliado no Povoado Novo Nilo; ANA LINA FEITOSA, residente e domiciliado no Povoado Divinópolis; MARIA ROSA PEREIRA SILVA, residente e domiciliada na Rua Eudóxio Melo; MARIA CRISTINA SOUSA FREITAS, residente e domiciliado nesta cidade na Rua José Medeiros de Melo; MARIA DOS MILAGRES SOARES, residente e domiciliado na Rua D c cio Rego; MARIA FRANCISCA FLORINDA DOS SANTOS VIEIRA, residente e domiciliada na Rua Arão Lobão; MARIA DOS REMÉDIOS FERNANDES LEAL, residente e domiciliada nesta cidade; MARIA DE JESUS PRADO DA SILVA BORGES, residente e domiciliada nesta cidade; LÚCIA FÁTIMA DE JESUS, residente e domiciliada neste município na localidade Santa Rita; MARIA CELMA DE SOUSA, residente e domiciliada no Povoado David Caldas; ANA MOURA ARAÚJO BARBOSA, residente e domiciliada nesta cidade; ROSILENE DA CRUZ OLIVEIRA, residente e domiciliada nesta cidade; MARIA DO DESTERRO BARBOSA SANTOS, residente e domiciliada nesta cidade; RAIMUNDA NONATA MARQUES DA COSTA SILVA, residente e domiciliada nesta cidade; JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO, residente e domiciliado na Rua Deoclécio Rego; RITA DE ABREU BACELAR ALMEIDA, residente e domiciliada na Rua São Paulo. Para conhecimento de todos, segue a transcrição dos arts. 436 a 446 do CP: Seção VIII - Da Função do Jurado, Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 10 Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; 11 - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. §1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. §2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante .e estabelecerá presunção de idoneidade moral. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabal A>..445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008). E, para que chegue ao conhecimento de todos, o MM. Juiz ordenou que se expedisse o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, no átrio do Fórum local, e publicado uma vez no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União, Estado do Piauí, aos oito dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte (08.10.2020). Eu, Veruska Gomes de Araujo Moreira, Secretária da Vara Única de União, digitei, conferi e subscrevi. Dr. ROBERTH ROGÉRIO MARINHO AROUCHE, Juiz de Direito Auxiliar da Vara Única da Comarca de União.

13.36. Intimação - 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

PROCESSO Nº: 0800458-83.2020.8.18.0073

REQUERENTE: G R R

REQUERIDO: ARNALDO BARBOSA RODRIQUES

DECISÃO

1. CITE-SE a parte ré, na forma do art. 247, inc. I, do NCPC, para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze), sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados pelo autor. No mesmo expediente fica o requerido já **CIENTE/INTIMADO** do que segue no **item 2**. *Observe-se eventual necessidade de DEPRECAR o ato e as formalidades de praxe em relação à cada Tribunal de cada Estado Federado - com nossas homenagens de estilo. Aponto o prazo de 60 dias para cumprimento do ato. À r. SECRETARIA para impulsos oficiais.*

1.1. *Caso haja levantamento de preliminares de mérito arroladas pelo art. 337 do CPC, defesas de mérito indiretas (fatos extintivos, modificativos ou impeditivos nos termos do art. 350 do CPC), POR ATO ORDINATÓRIO, intime-se a parte autoral para RÉPLICA e apontar que provas visa produzir;*

1.2. *Na sequência, POR ATO ORDINATÓRIO, intime-se a parte requerida para, no PRAZO DE 05 DIAS se manifestar e apontar que provas pretende produzir - sob pena de preclusões de estilo;*

1.3. *de já, as partes ficam cientes do determinado a seguir - item 2;*

2. Sem prejuízo, de já, na forma do art. 4º, do NCPC, por força do artigo 5º, inciso IV da Resolução nº. 322 do Conselho Nacional de Justiça, de já **DESIGNO Audiência UNA para conciliação/mediação e instrução e eventual julgamento, na forma de previsão legal específica - art. 6º, da Lei 5.478, do que aponto a DATA do dia 09/12/2020, às 10 horas**, do que à vista da pandemia ocasionada pelo Covid-19, motivadamente, o será realizada por meio de **videoconferência**, que ocorrerá de forma mista, com a presença de algumas pessoas na sala de audiências da 2ª Vara Única e participação virtual de outras que tenham condições para tanto, conforme o caso se mostre. Por força de Portarias constantes será mediante utilização de plataforma de videoconferência, com participação desta magistrada, Membro Ministerial, Defensoria Pública e/ou advogados e as respectivas partes, mediante Link que será disponibilizado e repassado para acesso.

Para tanto, à r. **SECRETARIA** para atentar: **a) caso o autor seja assistido por DPE** - observe-se o disposto no art. 186, §2º, do NCPC, do que *faculto que os atos de intimação pessoal possam se dar por meios alternativos, na seguinte ordem: i) na forma do art. 3º e ss, do Prov. 25/2019. ii) em não havendo disponibilização de email e/ou contato telefônico para intimação via aplicativos, havendo endereços em zona urbana, fica de já, DETERMINADO que o faça na forma do art.248, §1º, do NCPC com Aviso de Recebimento em Mão Própria; e/ou iii) em não sendo possíveis quaisquer das opções anteriores, à vista da urgência/essencialidade do direito, motivadamente, fica determinado o cumprimento por Oficial de Justiça - para necessária ciência do conteúdo deste Despacho que já determina futura audiência para eventual instrução, devendo apontar/arrolar eventuais testemunhas caso se mostre necessário, observando-se o regramento processual; b) caso o autor seja assistido por advogado particular, a intimação na pessoa de seu causídico se basta bem como a de eventuais testemunhas eventualmente arroladas - em qualquer situação em observância ao que determina o art. 455, §§ 1º 2º e ss., do NCPC.*

3. *Considerações genéricas aplicáveis à SITUAÇÃO DE PANDEMIA*: i. poderão comparecer de forma presencial as eventuais testemunhas, vítimas (se houver) e réus/representados e/ou assistidos pela Defensoria Pública Estadual, conforme se mostre estritamente necessário, ante concreta impossibilidade de participar do ato por sistemas de videoconferência ;ii Requerido(s) e seu(s) Advogado(s), Presentantes do Ministério Público e da Defensoria Pública participarão, preferencialmente, de modo virtual; iii. A plataforma utilizada será o Sistema Webex/CISCO, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (maiores informações no sítio: <https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/>) ; iv. os participantes virtuais deverão informar nos autos, endereço eletrônico para envio do link para ingresso no ambiente virtual do ato instrutório, bem como número de telefone para contato emergencial - no prazo de 48h, sob pena de preclusões e repercussões de monta processual.*

Expedientes necessários. Certificações de estilo. Publicações e intimações, inclusive via DJE- com cautelas de praxe. Cumpra-se na forma apontada, evitando-se conclusões desnecessárias.

13.37. LISTA GERAL PROVISÓRIA DOS JURADOS QUE COMPORÃO O TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS EM 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL PROVISÓRIA DOS JURADOS QUE COMPORÃO O TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS, ESTADO DO PIAUÍ e DOS TERMOS JUDICIÁRIOS DE COCAL DE TELHA - PI e BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI, DURANTE O ANO DE 2021.

O Doutor **RANIERE SANTOS SUCUPIRA**, Meritíssimo Juiz Presidente do Tribunal da Vara Única do Júri desta Cidade e Comarca de Capitão de Campos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc... F A Z S A B E R a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao disposto nos arts. 425 e 426 e seguintes do Código de Processo Penal, elaborou a presente **LISTA GERAL PROVISÓRIA DOS JURADOS**, para funcionarem nas seções do Tribunal Popular do Júri desta Comarca, **DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE)**, todos residentes na Sede do município de **CAPITÃO DE CAMPOS, PIAUÍ** e nos Termos Judiciários de **COCAL DE TELHA - PI e BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI**, e diversas categorias profissionais, a seguir relacionados:

Nº	NOME	PROFISSÃO/NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CIDADE - UF
01	Adalberto Pereira da Silva	Funcionário Público	Cocal de Telha-PI
02	Adalto Francisco de Oliveira	Funcionário Público	Cocal de Telha-PI
03	Alzaí Maria da Silva	Professora	Capitão de Campos - PI
04	Alessandra Silva Machado	Trabalhadora Rural/Nível Superior Completo	Boqueirão do Piauí-PI
05	Alexssandro Ferreira do Nascimento	Funcionário Público	Cocal de Telha-PI
06	Aline Oliveira Liberato	Estudante/ensino médio completo	Boqueirão do Piauí - PI
07	Ana Clara Medeiros de Alcântara	Técnica de Enfermagem	Capitão de Campos - PI
08	Ana Paula Peres de Sousa	Funcionária Pública	Capitão de Campos - PI
09	Ana Valéria Gomes Barbosa	Funcionária Pública Federal	Capitão de Campos - PI
10	Anne Zildete Batista de Resende	Estudante	Capitão de Campos - PI
11	Antônia Maria da Silva	Professora	Capitão de Campos - PI
12	Antônia Mary dos Santos Memória	Funcionária Pública	Capitão de Campos - PI
13	Antônia Rosa do Nascimento Silva	Funcionária Pública	Capitão de Campos - PI



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9004 Disponibilização: Quinta-feira, 8 de Outubro de 2020 Publicação: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020

14	Antônia Valeria de Sousa Brandão	Enfermeira	Cocal de Telha - PI
15	Antonio Balduino Nunes Júnior	Professor	Boqueirão do Piauí - PI
16	Antônio José Pereira	Professor	Cocal de Telha - PI
17	Antonio Pereira Silva de Sousa	Funcionário Público	Cocal de Telha - PI
18	Antonio Erinaldo Araújo Dos Santos	Trabalhador rural	Cocal de Telha - PI
19	Aurenice de Sousa Teixeira	Professor	Capitão de Campos-PI
20	Ari da Costa Oliveira Sobrinho	Estudante	Capitão de Campo - PI
21	Áurea Maria do Nascimento Leite	Professora	Capitão de Campos - PI
22	Auricélia Moreira de Sá	Professora	Cocal de Telha - PI
23	Airton Mendes de Sousa	Comerciante	Capitão de Campos - PI
24	Aldenora Silva de Lira Sousa	Professora	Capitão de Campos - PI
25	Almir Quaresma de Sousa	Comerciante	Capitão de Campos - PI
26	Almir Rodrigues de Araújo	Funcionário Público	Capitão de Campos - PI
27	Andreia Maria Lima Pereira	Lavadora	Localidade Barro, Zona Rural de Boqueirão do Piauí - PI
28	Antônia Medeiros de Carvalho Alcântara	Professora	Capitão de Campos - PI
29	Cassia Gabriela da Silva Nascimento	Sem profissão declarada - ensino médio completo	Capitão de Campos - PI
30	Catharyna Haryath Andrade Gomes Geans	Servidora Pública	Capitão de Campo - PI
31	Cecilia Silva Caetano	Estudante	Capitão de Campos - PI
32	Celma Gonçalves de Alcântara.	Professora	Capitão de Campos - PI
33	Claudenia Maria de Sampaio	Professora	Cocal de Telha - PI
34	Cleison Pereira Magalhães	Contador	Boqueirão do Piauí - PI
35	Cleudiane Medeiros do Nascimento Ferreira	Professora	Capitão de Campos - PI
36	Cleudiany Maria da Silva	Lavadora	Cocal de Telha - PI
37	Crislene Carvalho de Alcântara	Estudante	Capitão de Campos - PI
38	Daíla da Silva Oliveira	Lavadora	Boqueirão do Piauí - PI
39	Domingos Pereira Lima	Radiotécnico	Capitão de Campos - PI
40	Danielly Alves de Oliveira	Trabalhadora Rural	Capitão de Campo - PI
41	Dayla Livramento	Professora	Capitão de Campos - PI
42	Daniele Maria de Sousa	Professora	Capitão de Campos - PI
43	Delma Maria de Melo Rocha	Professora	Capitão de campos - PI
44	Deusulina Rodrigues Sales de Sousa	Do lar - ensino fundamental completo	Boqueirão do Piauí - PI
45	Deusena Damasceno Sousa	Professora	Capitão de Campos - PI
46	Deusimar Martins Duarte	Professora	Capitão de Campos - PI
47	Dilma Maria da Conceição	Funcionária Pública	Capitão de Campos - PI
48	Ducielma Rocha da Silva	Professora	Capitão de Campos-PI
49	Edilson Severino Lopes	Professor	Capitão de Campos - PI
50	Edilson Higino de Sousa	Funcionário Público	Capitão de Campos - PI
51	Elieude Maria de Oliveira Santos	Lavadora	Cocal de Telha - PI
52	Ericélia Nunes de Sá	Estudante	Cocal de Telha - PI
53	Erisvaldo Nunes dos Santos	Vigilante	Cocal de Telha - PI
54	Edijalma José de Sousa Martins	Funcionário Público	Cocal de Telha-PI
55	Edmundo Ferreira Júnior	Professor	Capitão de Campos-PI
56	Eduardo dos Santos Mesquita	Técnico de Enfermagem - ensino médio	Boqueirão do Piauí - PI



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9004 Disponibilização: Quinta-feira, 8 de Outubro de 2020 Publicação: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020

		completo	
57	Elaine Cristina de Andrade	Funcionária Pública	Capitão de Campos - PI
58	Elbia de Brito Cavalcante	Funcionária Pública Federal	Cocal de Telha - PI
59	Elizabeth Alves Martins	Professor de ensino fundamental	Capitão de Campos - PI
60	Elizangela Lima Pereira	Funcionária Pública	Boqueirão do Piauí - PI
61	Erandir da Silva Carvalho	Professora	Capitão de Campos - PI
62	Erivelton Cardoso	Padeiro/confeiteiro - superior completo	Cocal de Telha - PI
63	Erisvaldo Pereira da Silva	Funcionário Público -	Cocal de Telha - PI
64	Eronilda Rezende Feitosa	Professora	Capitão de Campos - PI
65	Eurides Lopes Gambelo	Professora	Capitão de Campos - PI
66	Evaldiana Maria Rodrigues	Professora	Capitão de Campos - PI
67	Felipe do Monte Silva	Estudante - ensino médio completo	Boqueirão do Piauí - PI
68	Francineide Andrade Canuto Carvalho.	Professora	Capitão de Campos - PI
69	Francisca Cleia de Sousa Abreu	Professora	Capitão de Campos - PI
70	Francisca Edileusa Andrade de Sousa.	Professora	Capitão de Campos - PI
71	Francisca Eduarda dos Santos	Estudante Universitária	Capitão de Campos - PI
72	Francisca Maira Silva de Sousa	Psicóloga	Capitão de Campos - PI
73	Francisca Monte Silva	Trabalhador Rural	Boqueirão do Piauí - PI
74	Francisca Pereira da Mata Lima	Professora	Capitão de Campos - PI
75	Francisca Pereira da Silva Mata	Professora	Capitão de Campos - PI
76	Francisca Ranara da Silva Melo	Funcionária Pública	Capitão de Campos - PI
77	Francisca Thyanne Queiroz Costa	Professora	Capitão de Campos - PI
78	Francimar Bezerra de Oliveira	Professora	Capitão de Campos - PI
79	Francisco Cláudio da Silva Júnior	Advogado	Capitão de Campos - PI
80	Francisco das Chagas Cardoso de Andrade	Professor	Capitão de Campos - PI
81	Francisco das Chagas Filho	Funcionário Público - Cocal de Telha - PI	Cocal de Telha - PI
82	Francisco José Dorneles de Queiroz	Professor	Capitão de Campos - PI
83	Francisco José do Nascimento Oliveira	Professor	Capitão de Campos - PI
84	Francisca Marlene Oliveira Silva	Professora	Capitão de Campos - PI
85	Francisco Alves de Andrade	Comerciante	Capitão de Campos - PI
86	Francisco Marcelo Andrade Oliveira.	Funcionário Público	Capitão de Campos - PI
87	Francisco Oton de Sousa	Lavrador	Capitão de Campos - PI
88	Francisco das Chagas Lima	Fotógrafo	Capitão de Campos - PI
89	Francisco José Sales	Professor	Boqueirão do Piauí - PI
90	Francisco Mardônio Aires de Araújo	Funcionário Público	Capitão de Campos - PI
91	Francisco Ranyere Santiago	Funcionário Público	Capitão de Campos - PI
92	Francisco Sobrino de S. Assunção	Professor	Capitão de Campos - PI
93	Francisco Wellington de S. Oliveira	Funcionário Público	Cocal de Telha - PI
94	Gessica Maria Gomes do Nascimento	Policial	Capitão de Campos - PI
95	Gilmar Sales de Sousa	Trabalhador Rural	Boqueirão do Piauí - PI
96	Gilvan Barroso Medeiros	Professor	Boqueirão do Piauí - PI
97	Gisélia Pereira da Silva Mata	Professora	Capitão de Campos - PI
98	Gleyde Kaline Araujo Costa	Professora	Capitão de Campos - PI
99	Gleydiane Alves da Costa	Professora	Boqueirão do Piauí - PI



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9004 Disponibilização: Quinta-feira, 8 de Outubro de 2020 Publicação: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020

100	Glenda Sales Andrade	Professora	Capitão de Campos - PI
101	Gonçalo Batista Nunes	Funcionário Público	Cocal de Telha - PI
102	Inacio Lopes de Sousa	Professor	Boqueirão do Piauí - PI
103	Ingrid Maria de Melo Ubirajara	Professora	Capitão de Campos - PI
104	Isabel Santiago Lopes	Funcionária Pública	Capitão de Campos - PI
105	Islândia Ferreira Martins	Nutricionista	Capitão de Campos - PI
106	Iracilda Olivia Costa Bandeira	Professora	Boqueirão do Piauí - PI
107	Irislandia Pinto Ribeiro	Agente de Saúde	Boqueirão do Piauí - PI
108	Itelvina Maria de Melo Medeiros	Professora	Capitão de Campos - PI
109	Jakele Viana Silva	Estudante	Capitão de Campos - PI
110	Janaina Maria Liberato	Professora	Boqueirão do Piauí - PI
111	Jannara Christina de Araújo Martins	Professora	Capitão de Campos - PI
112	Janisicleide Oliveira Sousa	Auxiliar de Enfermagem	Boqueirão do Piauí - PI
113	Janete Maria de Andrade Teixeira	Agente de Saúde	Capitão de Campos - PI
114	Jeovane José Lopes Costa	Funcionário Público	Capitão de Campos - PI
115	Jesuano de Carvalho Teixeira	Estudante	Capitão de Campos - PI
116	João Alberto Barbosa da Rocha Ferreira.	Estudante	Capitão de Campos - PI
117	João Batista de Sousa Borges	Professor	Capitão de Campos - PI
118	Joaquim Cantuário Filho	Professor	Cocal de Telha - PI
119	Joelma Barros Ferreira	Funcionário Público	Cocal de Telha - PI
120	Joilson Gomes dos Reis	Estudante	Cocal de Telha
121	José Elenilson Vieira da Rocha	Professor	Cocal de Telha - PI
122	José Erasmo da Silva Filho	Funcionário Público	Cocal de Telha - PI
123	José Tomaz da Costa Neto	Agente de Saúde	Cocal de Telha - PI
124	José Wilson Vieira dos Santos Júnior	Odontólogo	Capitão de Campos - PI
125	Josélia Vieira de Sousa Silva	Atendente	Capitão de Campos
126	Josyvania da Silva Sampaio	Estudante	Capitão de Campos - PI
127	Julle Emerson Correa da Costa	Funcionário Público	Cocal de Telha - PI
128	Karine de Melo Rocha	Professora	Capitão de Campos - PI



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9004 Disponibilização: Quinta-feira, 8 de Outubro de 2020 Publicação: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020

8			
129	Kilson Anastácio de Oliveira	Funcionário Público	Cocal de Telha - PI
130	José Francisco dos Santos	Professor	Capitão de Campos - PI
131	Laíza da Silva de Assis	Lavradora	Cocal de Telha - PI
132	Leidimar da Costa Brandão Borges	Professor	Cocal de Telha - PI
133	Leolândia Gonçalves de Alcântara	Funcionária Pública	Capitão de Campos - PI
134	Luis Carlos da Silva Pereira	Lavradora	Cocal de Telha - PI
135	Luís Gonzaga Rodrigues	Comerciante	Capitão de Campos - PI
136	Lenice Chaves da Silva	Professora	Boqueirão do Piauí - PI
137	Leidiane Nunes Carvalho	Estudante	Boqueirão do Piauí - PI
138	Leila do Livramento Sousa.	Professora	Cocal de Telha - PI
139	Lúcia de Fátima Saraiva Nascimento	Professora	Boqueirão do Piauí - PI
140	Lúcia Maria Inácio Araújo	Do lar	Boqueirão do Piauí - PI
141	Luciene da Paz Lima	Lavradora	Boqueirão do Piauí - PI
142	Lucivania Abreu Duarte	Professora	Capitão de Campos - PI
143	Luzangela de Sousa Rubim	Professor	Boqueirão do Piauí - PI
144	Manoel Luís Carvalho Teixeira	Conselheiro Tutelar	Capitão de Campos - PI
145	Mara Denice de Sousa.	Professora	Cocal de Telha - PI
146	Márcia Rakel de Castro Nunes	Professora	Capitão de campos - PI
147	Mardonio dos Reis Silva	Servidor Público	Capitão de Campos - PI
148	Maria Amélia Lima.	Professora	Capitão de Campos - PI
149	Maria Carolina do Nascimento Costa	Funcionária Pública	Capitão de Campos - PI
150	Maria Creuza Ferreira	Professora	Cocal de Telha - PI
151	Maria da Conceição dos Reis Silva	Professora	Cocal de Telha - PI
152	Maria da Conceição Oliveira	Funcionária Pública	Cocal de Telha - PI
153	Maria da Conceição Martins de Sousa	Professora	Capitão de Campos - PI
154	Maria da Conceição Martins Nascimento	Funcionária Pública	Capitão de campos - PI
155	Maria das Graças Silva Nunes	Professora	Boqueirão do Piauí - PI
156	Maria de Deus Silva Lira	Professora	Boqueirão do Piauí - PI



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9004 Disponibilização: Quinta-feira, 8 de Outubro de 2020 Publicação: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020

157	Maria Deusivania Alves Rodrigues	Funcionária Pública	Capitão de Campos - PI
158	Maria Deuzelina Alves Rodrigues	Funcionária Pública	Capitão de Campos - PI
159	Maria Edimaura da Silva Fonseca	Estudante	Capitão de Campos - PI
160	Maria de Fátima Abreu de Carvalho	Professora	Capitão de Campos - PI
161	Maria de Fátima Pereira da Silva.	Funcionário Público	Cocal de Telha - PI
162	Maria de Jesus Alves Oliveira	Professora	Cocal de Telha - PI
163	Maria de Jesus Oliveira Andrade.	Professora	Capitão de Campos - PI
164	Maria Dinares de Melo Araújo.	Professora	Capitão de Campos - PI
165	Maria Dora da Silva Mendes	Professora	Boqueirão do Piauí - PI
166	Maria do Perpetuo Socorro P. Andrade	Auxiliar de Enfermagem	Boqueirão do Piauí - PI
167	Maria do Rosário Carvalho Santiago	Professora	Capitão de Campos - PI
168	Maria do Rosário Vieira Silva	Professora	Cocal de Telha - PI
169	Maria do Socorro Cavalcante Frota	Professora	Cocal de Telha - PI
170	Maria do Socorro Martins Santos	Professora	Capitão de Campos - PI
171	Maria do Socorro Oliveira Vasconcelos	Professora	Capitão de Campos - PI
172	Maria dos Remédios Lopes	Professora	Boqueirão do Piauí - PI
173	Maria Eliane de Macedo Galvão	Professora	Boqueirão do Piauí - PI
174	Maria Francisca da Silva Sousa	Professora	Boqueirão do Piauí - PI
175	Maria Francisca Silva Lopes	Professora	Boqueirão do Piauí - PI
176	Maria Geny Pinto	Professora	Boqueirão do Piauí - PI
177	Maria Gorete de Andrade Teixeira	Agente de Saúde	Capitão de Campos - PI
178	Maria Irene Sales Ribeiro	Professora	Boqueirão do Piauí - PI
179	Maria Lopes Pereira	Professora	Cocal de Telha - PI
180	Maria Lucilene da Silva	Professora	Cocal de Telha - PI
181	Maria Margarete Aires de Araújo	Funcionária Pública	Capitão de Campos - PI
182	Maria Michele Duarte	Professora	Capitão de Campos - PI
183	Maria Rosileide de Sales Silva	Professora	Capitão de Campos - PI
184	Maria Selma de Oliveira Araújo	Professora	Boqueirão do Piauí - PI
18	Maria Solidade Gomes	Professora	Capitão de Campos - PI



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9004 Disponibilização: Quinta-feira, 8 de Outubro de 2020 Publicação: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020

5			
18 6	Maria Tatiana dos Santos	Lavadora	Boqueirão do Piauí - PI
18 7	Maria Valquiline Santana do Livramento	Agente de Saúde	Capitão de Campos - PI
18 8	Maria Verônica Costa Pereira	Professora	Capitão de Campos - PI
18 9	Maria Urquiza de Oliveira Lima	Professora	Capitão de Campos - PI
19 0	Marivalda Mendes da Costa Araújo	Do lar	Capitão de Campos - PI
19 1	Maura Maria de Melo	Professora	Capitão de Campos - PI
19 2	Meire Lúcia Cavalcante Nogueira Alves	Professora	Cocal de Telha - PI
19 3	Meirinalda da Silva Magalhães	Professora	Capitão de Campos - PI
19 4	Mário Cleiton Silva de Sousa	Estudante	Capitão de Campos - PI
19 5	Miguel Araújo de Carvalho	Professor	Capitão de Campos - PI
19 6	Mônica Maria de Andrade	Professora	Capitão de Campos - PI
19 7	Nádia de Paula Carvalho Santiago	Funcionário Público	Capitão de Campos - PI
19 8	Natalia Maria de Araújo	Do lar	Cocal de Telha - PI
19 9	Natalícia Maria da Silva Neves	Funcionária Pública	Capitão de Campos - PI
20 0	Onilda Melo da Costa Araújo	Professora	Capitão de Campos - PI
20 1	Oscarina Gomes de Oliveira	Professora	Capitão de Campos - PI
20 2	Ozias Cardoso de Macedo	Professor	Boqueirão do Piauí - PI
20 3	Paulo José Rezende Feitosa	Carteiro	Capitão de Campos - PI
20 4	Raimunda Honorato de Araújo Ângelo	Professora	Capitão de Campos - PI
20 5	Raimunda Irismar R. de Oliveira Silva	Do lar	Capitão de Campos - PI
20 6	Rosejane de Araújo Lopes	Professora	Capitão de Campos - PI
20 7	Raimundo Campelo da Silva	Funcionária Pública	Capitão de Campos - PI
20 8	Raimunda Melo de Medeiros Silva	Professora	Capitão de Campos - PI
20 9	Raimunda Valdira de Oliveira	Professora	Cocal de Telha - PI
21 0	Raimundo Inácio Neto	Funcionário Público	Cocal de Telha - PI
21 1	Raimundo Nonato da Silva	Funcionário Público	Capitão de Campos - PI
21 2	Raimundo Nonato da Silva	Professor	Cocal de Telha - PI
21 3	Raimundo Nunes Martins	Funcionário Público	Cocal de Telha - PI



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9004 Disponibilização: Quinta-feira, 8 de Outubro de 2020 Publicação: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020

214	Raimundo Reinaldo Portela Filho	Funcionário Público	Boqueirão do Piauí - PI
215	Regina Selma Mascarenhas Soares	Professora	Boqueirão do Piauí - PI
216	Reginaldo de Oliveira Sousa	Funcionário Público	Capitão de Campos - PI
217	Reginaldo Portela da Cunha	Funcionário Público	Cocal de Telha - PI
218	Rejane Rosa Cardoso	Conselheira Tutelar	Boqueirão do Piauí - PI
219	Rita Quaresma de Sousa	Professora	Capitão de Campos - PI
220	Roberto de Sousa Amorim	Funcionário Público	Capitão de Campos - PI
221	Rone Silva Monteiro	Funcionário Público	Capitão de Campos - PI
222	Rosa Maria Alves da Silva	Professora	Boqueirão do Piauí - PI
223	Rosa Maria de Oliveira	Professora	Cocal de Telha - PI
224	Rosana Maria da Silva	Professora	Capitão de Campos - PI
225	Rosenilda Andrade Martins	Comerciante	Capitão de Campos - PI
226	Samara Maria Mendes do Monte	Pedagoga	Capitão de Campos - PI
227	Samara Rocha Rodrigues	Professora	Capitão de Campos - PI
228	Sandra Maria Gomes Professora	Professora	Capitão de Campos - PI
229	Siarla Daniele Andrade	Professora	Capitão de Campos - PI
230	Silmara dos Santos Sousa	Professora	Boqueirão do Piauí - PI
231	Silmara Medeiros de Sousa	Professora	Capitão de Campos - PI
232	Silmara Raquel de Castro Nunes	Professora	Capitão de Campos - PI
233	Silvana D'arc do Santiago Oliveira	Professora	Capitão de Campos - PI
234	Silvana da Silva Medeiros	Estudante	Capitão de Campos - PI
235	Silvana Rocha da Silva	Professora	Boqueirão do Piauí - PI
236	Simone Maria de Melo Medeiros	Professora	Capitão de Campos - PI
237	Solimar Maria Monte Silva	Estudante	Boqueirão do Piauí - PI
238	Sônia Maria de Jesus Gomes Barbosa	Professora	Capitão de Campos - PI
239	Soraia Viana da Rocha	Auxiliar de Enfermagem	Boqueirão do Piauí - PI
240	Suany Rocha Rodrigues	Professora	Capitão de Campos - PI
241	Suely Santiago de Oliveira	Professora	Capitão de Campos - PI
24	Tamara Theynna de Melo	Professora	Capitão de Campos - PI



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9004 Disponibilização: Quinta-feira, 8 de Outubro de 2020 Publicação: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020

2			
24 3	Tamires de Andrade Rocha	Estudante	Capitão de Campos - PI
24 4	Telma Rosana de Andrade Pereira.	Professora	Capitão de Campos - PI
24 5	Thiago Oliveira Silva	Estudante	Cocal de Telha - PI
24 6	Ubirajara Pereira da Silva	Estudante	Boqueirão do Piauí - PI
24 7	Valdênia Marques de Oliveira	Funcionária Pública	Cocal de Telha - PI
24 8	Valdinar Costa Santos	Funcionário Público	Cocal de Telha - PI
24 9	Vanuza Maria de Carvalho	Professora	Capitão de Campos - PI
25 0	Virginia Borges da Silva	Lavradora	Boqueirão do Piauí - PI
25 1	Valdirene de Paiva Sales	Funcionária Pública	Boqueirão do Piauí - PI
25 2	Vanessa Cristiane dos Santos	Professora	Cocal de Telha - PI
25 3	Vanusa Maria Gonçalves Lopes	Funcionária Pública	Cocal de Telha - PI
25 4	Viviane Cavalcante Ferreira	Professora	Capitão de Campos - PI
25 5	Vonilda Maria da Silva	Funcionária Pública	Capitão de Campos - PI
25 6	Weberty Ney Araújo Costa	Professor	Capitão de Campos - PI
25 7	Wilsa de Sousa Lima	Funcionária Pública	Boqueirão do Piauí - PI
25 8	Ynaldo Martins Monteiro	Professor	Capitão de Campos - PI
25 9	Zenelde Miriam Gomes da Silva	Professora	Boqueirão do Piauí - PI

E nos termos do § 2º do art. 426 do Código de Processo Penal, transcrevo *in verbis* os arts. 436 a 446 do referido diploma de lei. Seção VIII - Da Função do Jurado - Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro não se possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz Presidente do Tribunal da Vara Única do Júri desta Cidade e Comarca de Capitão de Campos, Estado do Piauí, que fosse expedido o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça na forma da lei, e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo e Comarca de Capitão de Campos - Piauí, bem como fosse enviada uma cópia do presente Edital à Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí. **Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capitão de Campos, Estado do Piauí, Secretaria da Vara Única, aos 08 (oito) dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte (08/10/2020). Eu, (Esp. Maria Aurora Ferreira Bona), Diretora de**



Secretaria da Vara Única, o digitei e subscrevi. Bel. RANIERE SANTOS SUCUPIRA, JUIZ DE DIREITO.

13.38. AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO (SENTENÇA) (Vara Única de REGENERAÇÃO)
 Processo nº 0000003-91.2005.8.18.0069
 Classe: Procedimento Comum Cível
 Autor: ANTONIO BATISTA DA SILVA, MARIA DA CRUZ BRITO BATISTA
 Advogado(s): NESTOR MOREIRA RAMOS SOBRINHO(OAB/PIAÚI Nº 2520)
 Ficam intimadas as partes do dispositivo da sentença a seguir transcrito: "Isto posto, com fundamento no inciso VI do artigo 485 do CPC/2015, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, por perda superveniente do objeto da lide. Sem custas processuais e honorários. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. **REGENERAÇÃO-PI**, 17 de setembro de 2020. **ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Regeneração.**"

13.39. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL DOS JURADOS QUE COMPORÃO O TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE BARRO DURO, ESTADO DO PIAUÍ, DURANTE O ANO DE 2021.

O Dr. **MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS**, Juiz de Direito Titular da Comarca de Barro Duro, Estado do Piauí, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao disposto nos arts. 425 e 426 do Código de Processo Penal, apresenta a lista geral dos jurados que comporão o Tribunal do Júri no ano de 2021, tendo a escolha recaído nas seguintes pessoas:

BARRO DURO

LUCIRENE MENDES FERREIRA	Agente Administrativa
BERNADETE FERREIRA DA SILVA	Auxiliar Técnico
ELIUDE FERREIRA AREA	Agente Administrativa
ELIEUZA OLIVEIRA DA SILVA	Agente Administrativa
ADRIANO PEREIRA DA SILVA	Agente Administrativo
CARLIANE BARBOSA DOS SANTOS	Agente Administrativa
ROMANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Merendeira
MARIA DE JESUS PEREIRA RIBEIRO	Merendeira
ISABEL CRISTINA PEREIRA COSTA	Téc. Enfermagem
ELIZANGELA RODRIGUES LEAL	Agente de Saúde
JUCILEIA SOARES DE OLIVEIRA	Agente de Saúde
JULIANA SOARES LEAL	Agente de Saúde
KESIA RODRIGUES COSTA	Agente de Saúde
LUIS GONZAGA SOARES DA SILVA	Agente de Saúde
TERESINHA DE JESUS RODRIGUES	Agente de Saúde
CONCEIÇÃO DE MARIA PESSOA	Professora
SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS	Téc. Enfermagem
ALBANIZA BARBOSA DE MORAES	Professora
ANA ANGELICA DE MOURA ALVES	Professora
ANTONIA DINA DE OLIVEIRA	Professora
ANTONIA PESSOA DOS SANTOS	Professora
ANTONIO ALAMBERG RODRIGUES SILVA	Professor
CICERA DA CRUZ BRITO FEITOSA DE MARTINS	Professora
CINTIA PESSOA LIMA	Professora
CONCEIÇÃO DE MARIA AMORIM E C. SILVA	Professora
CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA	Professora
DJANIRA PEREIRA BATISTA	Professora
ERICA LETICIA SOARES CARNEIRO	Professora
FERNANDA MENDES LEAL ANDRADE	Professora
FRANCINETH RODRIGUES DA SILVA	Professora
FRANCISCA PEREIRA DE MOURA	Professora
FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	Professor
GEANIA PESSOA DOS SANTOS	Professora



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9004 Disponibilização: Quinta-feira, 8 de Outubro de 2020 Publicação: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020

GILDA REGINA NUNES DA LUZ	Professora
GISELIA DE AREA SOARES	Professora
ICENIRA SILVA DE AMORIM	Professora
ILDA NERES DE OLIVEIRA	Professora
IRANDIR PEREIRA DA SILVA	Professor
JANAINA LOPES DA ROCHA	Professora
JOAO BATISTA PINHEIRO SOARES	Professor
JOSE GOMES PINHEIRO NETO	Professor
JULIMAR AREA DIAS	Professor
JUSCIE SILVA FROTA	Professor
LENILDA SALES CHAVES SILVA	Professora
LIDEANE MARIA A. SOARES PESSOA	Professora
LUIZ GONZAGA SOARES DA SILVA	Professor
MARCOSSWEL FERREIRA LEAL	Professor
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE CARVALHO	Professora
MARIA DA CRUZ RODRIGUES DE SOUSA	Professora
FRANCISCA MARIA DE MOURA	Professora

TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

ADEILTON MOURA CUNHA	Servidor Público
ANTÔNIO DA CRUZ DA SILVA MELO	Servidor Público
ELZANEIA OLIVEIRA E SILVA	Servidor Público
FRANCISCA DAS CHAGAS SOARES MOURA	Servidor Público
FRANCISCA MACEDO DE MOURA	Servidor Público
FRANCISCO NORBERTO DE MOURA NETO	Servidor Público
FRANCISCA MARIA DE SOUSA	Servidor Público
GIOVANDO MARQUES DE SOUSA	Servidor Público
JAILDA CARLOS DE MOURA	Servidor Público
JOSEANE ALVES DE MOURA BEZERRA	Servidor Público
LUCILEIA MARIA DOS SANTOS	Servidor Público
LUÍS NONATO DA CUNHA NETO	Servidor Público
MÁRCIA DEYLANNE DE OLIVEIRA	Servidor Público
MARGARETH SOUSA DE ARAUJO	Servidor Público
MARIA CARMINA DA SILVA MOURA	Servidor Público
MARIA DA CRUZ MOURA	Servidor Público
MARIA DA CRUZ SOARES DE MACEDO	Servidor Público
MARIA DE JESUS MENDES DA SILVA	Servidor Público
SEBASTIANA RODRIGUES DE M. MENDES	Servidor Público
SILVANA ROSA DO NASCIMENTO	Servidor Público
TERESINHA DE JESUS MOURA	Servidor Público
VALDECIRA ALVES DE MOURA	Servidor Público
VALDIMIR ALVES DE SOUSA	Servidor Público

TERMO JUDICIÁRIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ

EDIVAR DA SILVA PINHEIRO	Agente Administrativo
NAZARE DA CRUZ MONTEIRO SILVA	Professora
MARIA DE JESUS DA FONSECA CARVALHO	Professora
ANTONY WILLAMS DE SOUSA	Professor



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9004 Disponibilização: Quinta-feira, 8 de Outubro de 2020 Publicação: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020

JORGE OTAVIANO DE LIMA	Professor
MARIA GERTRUDES DA SILVA BRITO	Professora
EVELINE SUCUPIRA FRANÇA	Professora
CELSIMAR DE ALENCAR ALVES BARBOSA	Professora
FRANCISCA ALVES MARTINS DA SILVA	Professora
OSENMIR PEREIRA DA SILVA	Professora
CARMEM LUCIA DA FONSECA CARVALHO	Professora
ROBERTO TEIXEIRA DE SOUSA	Professor
MARIA ROSELI DE MESQUITA SILVA	Professora

TERMO JUDICIÁRIO DE PRATA DO PIAUÍ

ADALMIRAN GOMES RODRIGUES MENDES	Servidor Público
AÍLTON MENDES PEREIRA	Servidor Público
ANTONIA DE JESUS ALENCAR FEITOSA	Servidora Pública
ANTONIO GOMES DA SILVA	Servidor Público
AURICÉLIA DE JESUS OLIVEIRA	Servidora Pública
CLEIDYMARINA SARAIVA DE MOURA BEZERRA	Servidor Público

TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES

IVANIR ANDRADE OLIVEIRA DA ROCHA	Servidor Público
IVONETE NONATA DE MOURA	Servidora Pública
LUIZA PEREIRA DA SILVA	Servidora Pública
MARIA ALVES DA SILVA	Servidora Pública
MARIA BARBOSA LIMA	Servidora Pública
MARIA DA CRUZ R DO NASCIMENTO	Servidora Pública

TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE

MÁRCIO RAMISIO NORBERTO DE MOURA	Servidor Público
REGINA CÉLIA DA CUNHA	Servidora Pública
SIDNEY MENDES DE ANDRADE	Servidor Público
RAFAELA SANTO DE SOUSA	Servidora Pública
SILVIA LETÍCIA DE SOUSA LIMA	Servidora Pública
SILVANA MARIA DA SILVA	Servidora Pública

Todos residentes e domiciliados nesta Comarca de Barro Duro e seus Termos Judiciários, Estado do Piauí. Em cumprimento ao disposto no art. 426, § 2º do CPP, transcrevo os arts. 436 a 446 do citado código de processo penal: "Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código."

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial de

Justiça e afixado à porta do Tribunal do Júri.
Barro Duro-PI, 08 de outubro de 2020.
MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS
Juiz de Direito

13.40. Aviso de Intimação

Processo nº: 0700054-84.2019.8.18.0032-SEEU
Execução Penal

Executado: FRANCISCO ALVES DE AQUINO IRMÃO

A Secretaria da 5ª Vara Criminal da Comarca de Picos/PI, de Ordem da Exma. Juíza de Direito desta Vara, Dra. Nilcimar Rodrigues de AraújoCarvalho, vem INTIMAR o advogado Dr. Alexandre Margott Firmino Neiva Teixeira de Souza, OAB/PI 11258 da audiência admonitória designada para o dia 29/10/2020 às 10:00 horas, a ser realizada na sala de audiência da 5ª Vara Criminal da Comarca de Picos/PI.

13.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000443-80.2014.8.18.0034

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ANTONIO DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 2337)

SENTENÇA: (...) Ante tais considerações, com base nos fundamentos acima expostos e por tudo que dos autos consta e acolhendo a tese defensiva e acusatória, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA E A AÇÃO PENAL e, via de consequência, ABSOLVO o acusado ANTONIO DOS SANTOS das acusações que lhe são feitas nestes autos, o que faço com fundamento no artigo 386, VII, do Código de Processo Penal.

13.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000442-56.2018.8.18.0034

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Representante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Representado: MARCIEL MATEUS DE ALMEIDA MENESES

Advogado(s):

SENTENÇA: (...) Assim, merece o feito ser extinto. Ante o acima exposto, reconhecendo a perda do objeto, declaro extinto o feito sem resolução de mérito.

13.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000041-33.2013.8.18.0034

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: DEUSIMAR PEREIRA LOIOLA, ALEXANDRO ALVES DOS SANTOS

Advogado(s):

SENTENÇA: (...) Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia para condenar ALEXANDRO ALVES DOS SANTOS e DEUSIMAR PEREIRA LOIOLA na sanção prevista no art. 155, §4º, inciso IV do Código Penal.

13.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000106-91.2014.8.18.0034

Classe: Termo Circunstanciado

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Autor do fato: CÍCERO PINHEIRO DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: " Diante do exposto, reconheço a ocorrência da prescrição, bem como julgo extinta a punibilidade do réu CÍCERO PINHEIRO DA SILVA em relação às condenações em comento, consoante art. 107, IV do mesmo código".

13.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0001557-98.2007.8.18.0034

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: CLAUDIMAR CIPRIANO RODRIGUES

Advogado(s): PATRICK ALVES MADEIRA DE CARVALHO(OAB/MARANHÃO Nº 7008), ROGERIO DE SOUSA LEAL(OAB/MARANHÃO Nº 7009)

SENTENÇA: "Dessa forma, considerando que transcorreu o prazo prescricional, julgo, com fundamento no artigo 107, IV do CP, extinta a punibilidade de CLAUDIMAR CIPRIANO RODRIGUES relativamente ao delito tipificado no Art. 15 da lei 10826\2003".

13.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000862-47.2007.8.18.0034

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ALEXON FERREIRA DOS SANTOS, ANTONIO ILKATAN DO ROSÁRIO

Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560)

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, reconhecendo a ocorrência da prescrição punitiva executória, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ALEXON FERREIRA DOS SANTOS e ANTONIO ILKATAN DO ROSÁRIO, qualificados nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal.**

13.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000421-90.2012.8.18.0034

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Autor do fato: WELLITON ALVES DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: (...) Ante ao exposto, nos termos dos arts. 107, IV e 109 IV do Código Penal, parelhados com o art. 61 do Código de Processo Penal, **DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em relação a WELLITON ALVES DA SILVA, já qualificado, referente aos fatos descritos nos autos em exame.**

13.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000123-35.2011.8.18.0034

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: SALUSTIANO DA SILVA, MARCOS ALÉM DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11007)

SENTENÇA: (...) Ex positis, em virtude da morte do condenado provada nos autos pela certidão de óbito de fls. 105 e considerando o disposto no art. 107, I, do Código Penal c/c o art. 62 do CPP, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE MARCOS ALÉM DA SILVA, qualificado, relativamente à infração descrita na denúncia. Cumprida as formalidades legais, promova-se a baixa e arquivamento. Publique-se, registre-se e intime-se.**

13.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000385-72.2017.8.18.0034

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE ÁGUA BRANCA

Advogado(s):

Requerido: FRANCISCA MARIA DE JESUS SOUSA

Advogado(s): MARCELA TAVARES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3931)

SENTENÇA: "... Dessa forma, considerando o cumprimento da obrigação proposta na transação penal, declaro extinta a punibilidade de FRANCISCA MARIA DE JESUS SOUSA nos autos deste Termo Circunstanciado, o que o faço com arrimo no art. 76, §§ 4º e 5º da Lei 9.099/95..."

13.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000909-40.2015.8.18.0034

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: AVILAR CAMPELO DE CARVALHO JUNIOR

Advogado(s): JONATAS FALCAO BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 8973), EVANDRO NOGUEIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9208)

DESPACHO: "... Recebo o recurso apelatório para processamento, eis que não detecto falta de requisito de admissibilidade. Dê-se vista ao MP para oferecimento de contrarrazões..."

13.51. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000245-03.2015.8.18.0036

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: INCOMEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

Advogado(s): MELISSA MACEDO FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 4112)

Executado(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI

Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 6515-B)

Cumpra-se o despacho proferido em 22 de fevereiro de 2018, intimando-se o exequente para providenciar as peças e documentos necessários à formação do precatório, elencados no art. 7º da Resolução nº 29/2017, da Vice-Presidência do TJPI. Após, remeta-se ao Setor de Precatórios do Tribunal de Justiça.

13.52. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000021-60.2018.8.18.0036

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: CARLA BRITO DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 12997)

Tendo em vista a audiência de interrogatório designada para o dia 13/10/2020, às 11:00 horas, intime-se o advogado de defesa para

informar seu endereço de e-mail e/ou telefone, bem como da acusada, a fim de viabilizar a realização da audiência por videoconferência. A acusada poderá se fazer presente ao Fórum para o interrogatório. Adianto que o ato ocorrerá através da plataforma CISCO WEBEX MEETINGS ou MICROSOFT TEAMS. Cumpra-se.

13.53. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001043-90.2017.8.18.0036

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: J.DE A.DA S

Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330)

Ante a certidão retro, redesigno a realização da audiência de instrução e julgamento para o dia 08/04/2021, às 10:30 horas. Intime-se o réu, vítimas e testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

13.54. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000017-13.2015.8.18.0041

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DOS SANTOS MATOS

Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1824)

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 27/04/2021, às 10:30 horas, no PAA de Beneditinos-PI.

13.55. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000203-90.2011.8.18.0036

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: FERNANDO GOMES DA SILVA, DELEGADO DE POLÍCIA DE COIVARAS

Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA TERCEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6360/08), JOSÉ GIL BARBOSA TERCEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6360)

Requerido: FABIANO ALVES DO NASCIMENTO

Advogado(s): VÍTOR TABATINGA DO REGO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 4393)

Para continuidade da instrução e julgamento, designo o dia 06/04/2021, às 08:30 horas.

13.56. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000187-87.2012.8.18.0041

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCO FARIAS DOS SANTOS

Advogado(s): ÍTALO GABRIEL ALMEIDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8080)

Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A

Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

De ordem, intimo a parte autora, por meio de seu Procurador devidamente habilitado nos autos, para que compareça na Secretaria da vara Única de Altos, a fim de receber a certidão de crédito, no prazo de 10 (cinco) dias. Decorrido o prazo, os presentes autos serão arquivados.

ALTOS, 8 de outubro de 2020

GRAZIELLE REIS ANTUNES

Técnica Judiciária - 3829

13.57. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000003-49.2003.8.18.0041

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: SEBASTIAO DE ARAUJO ABREU, WALDIR BEZERRA DE SOUSA, GENIVALDO CORTEZ DE SOUSA, FRANCISCO TEIXEIRA DE MOURA, MARCELO MOURA DE OLIVEIRA

Advogado(s): EDUARDO LEOPOLDINO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 2780), NAZARENODEWEIMARTHÉ(OAB/PIAUÍ Nº 5885-A), ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2770), NAZARENO DE WEIMAR THÉ(OAB/PIAUÍ Nº 58)

Trata-se de Ação Penal promovida pelo Ministério Público em face de SEBASTIAO DE ARAUJO ABREU, WALDIR BEZERRA DE SOUSA, GENIVALDO CORTEZ DE SOUSA, FRANCISCO TEIXEIRA DE MOURA, MARCELO MOURA DE OLIVEIRA, além de outros dois já falecidos. Após analisar os autos, verifiquei que falta a oitiva das Lucidio Ribeiro da Silva, Francisco Vargas da Silva e Leôncio Barros Lima, arroladas pela acusação; Francisca Hildete e Wilson, arroladas pela defesa. Quanto às duas últimas, consta certidão informando que não foram inquiridas por carta precatória em razão da ausência das partes. Digam os réus em 05 (cinco) dias sobre a certidão, sob pena de preclusão. Quanto às testemunhas arroladas pelo Ministério Público que ainda não foram ouvidas, diga em 05 dias se persiste o interesse em suas oitivas e, em caso positivo, informe o endereço atual para possibilitar as oitivas. Cumpra-se, com urgência, por se tratar de processo já demasiadamente alongado.

13.58. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000586-45.2015.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO CARMO ALVES DE HOLANDA

Advogado(s): REGINALDO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5377), LUIS FERNANDO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11298)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.59. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000436-64.2015.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DOMINGOS ROMÃO DE ALMEIDA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.60. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000131-46.2016.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5021)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.61. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000088-46.2015.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO AURINO DA COSTA

Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5021)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): RUBENS GASPAS SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.62. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000335-61.2014.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARCOLINO ALVES DE ABREU

Advogado(s): EMANUEL XIMENES CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 10994), ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 6180)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.63. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000496-37.2015.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MACIANA BOEIRO DA COSTA BISPO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.64. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000324-56.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALBENOR NUNES DA SILVA

Advogado(s): REGIANE MARIA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 12105)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A /BMC

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.65. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000475-56.2018.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO CARMO DA SILVA

Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 13166)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.66. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000429-72.2015.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO LISBOA DOS SANTOS

Advogado(s): FILIPE BORGES ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 9550)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.67. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000303-80.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA

Advogado(s): REGIANE MARIA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 12105)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A/ BMC

Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚI Nº 7197-A), REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.68. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000461-72.2018.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO CARMO DA SILVA

Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 13166)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.69. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000671-60.2017.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA COSTA E SILVA

Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 5371)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.70. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000223-73.2006.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ELIZABETE NUNES DE OLIVEIRA-DEFICIENTE MENTAL, LOURENÇA NUNES FONSECA OLIVEIRA

Advogado(s): MARCIO SANTANA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 180)

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.71. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000269-96.2013.8.18.0037

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EDINHO JOSÉ DA SILVA

Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9144)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.72. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000435-79.2015.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DOMINGOS ROMÃO DE ALMEIDA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.73. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000413-50.2017.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO PEQUENO DA SILVA

Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 6180)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.74. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000749-54.2017.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA COSTA E SILVA

Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 5371)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.75. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000473-86.2018.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO CARMO DA SILVA

Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 13166)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.76. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000712-27.2017.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RITA MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA

Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5021)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.77. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000277-82.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ VIEIRA DA COSTA

Advogado(s): REGIANE MARIA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 12105)

Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.78. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000293-36.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDA MARIA LIMA

Advogado(s): REGIANE MARIA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 12105)

Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.79. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000594-80.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SEBATIÃO RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s): RUDSON RIBEIRO RUBIM(OAB/PIAÚI Nº 13695)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANA TEREZA GUIMARÃES ALVES(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 9552), KELLY ALVES DE MEDEIROS(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 8999), SARA LIRYANNE ARAÚJO DE LIRA(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 10994), PATRICIA GURGEL PORTELA MENDES(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5424), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.80. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000017-39.2018.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA RAIMUNDA DA COSTA E SILVA

Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 6180)

Réu: BANCO CETELEM S.A

Advogado(s): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 17270)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.81. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000439-48.2017.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA ANTONIA FERREIRA SOUSA

Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 6180)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): RUBENS GASPAS SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.82. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000012-96.1998.8.18.0037

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUDAL

Advogado(s): AUGUSTO CEZAR DE OLIVEIRA SINIMBU(OAB/PIAÚI Nº 182787)

Executado(a): ROCA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, RAIMUNDO JOSE DA ROCHA, LIDIA RODRIGUES NOGUEIRA DA ROCHA, FRANCISCO AURELIANO DE QUEIROZ CAMARA

Advogado(s): WALTER RIBEIRO MOURA(OAB/PIAÚI Nº 1497)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccengipro

13.83. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000693-21.2017.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA BORGES

Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5021)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚI Nº 7197-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.84. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000041-67.2018.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIZ AVELINO BATISTA

Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5021)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚI Nº 7197-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.85. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000163-85.2015.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANONIO ALVES MONTEIRO

Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5021)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.86. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000438-63.2017.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA ANTONIA FERREIRA SOUSA

Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 6180)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): RUBENS GASPAS SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.87. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000065-95.2018.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GONÇALO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 6180)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚI Nº 7197-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.88. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000694-06.2017.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA BORGES

Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5021)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.89. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000688-28.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSE NUNES DA SILVA

Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 6180)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.90. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000042-52.2018.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DOMINGAS ALVES DE LIMA

Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5021)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.91. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000725-26.2017.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RITA MARIA GOMES DA SILVA

Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 6180)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.92. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000492-97.2015.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 5304)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.93. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000720-04.2017.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RITA MARIA GOMES DA SILVA

Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 6180)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

Antonio Vilarinho de Macedo

Técnico Judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

13.94. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000102-64.2014.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: THIAGO DE CASTRO FERNANDES EPITÁCIO

Advogado(s): RONYEL LEAL DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 10912)

Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI

Advogado(s): MÁRCIO SANTANA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 180-B), FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 7104), ALBERTO ELIAS HIDD NETO(OAB/PIAÚI Nº 7106-B), FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 4422)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

Antonio Vilarinho de Macedo

Técnico Judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

13.95. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000672-45.2017.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA COSTA E SILVA

Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 5371)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

Antonio Vilarinho de Macedo

Técnico Judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

13.96. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000636-03.2017.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 6328)

Réu: BANCO FICSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

Antonio Vilarinho de Macedo

Técnico Judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

13.97. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000463-42.2018.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO CARMO DA SILVA

Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 13166)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

Antonio Vilarinho de Macedo

Técnico Judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

13.98. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000348-21.2018.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CARLINDO VELOSO DA SILVA

Advogado(s): GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAÚ Nº 5304)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): LUCAS ARAÚJO FORTES(OAB/PIAÚ Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

Antonio Vilarinho de Macedo

Técnico Judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

13.99. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000581-23.2015.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BERTOLINA VIEIRA DOS SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚ Nº 12751)

Réu: B V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/BAHIA Nº 18454)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

Antonio Vilarinho de Macedo

Técnico Judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

13.100. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000390-07.2017.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RITA MARIA GOMES DA SILVA

Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚ Nº 6180)

Réu: BANCO PAN S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

Antonio Vilarinho de Macedo

Técnico Judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

13.101. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000346-17.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUZIA ALVES MONTEIRO SILVA

Advogado(s): ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAÚ Nº 18649)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚ Nº 7197-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo



passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

Antonio Vilarinho de Macedo

Técnico Judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

13.102. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000603-76.2018.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIS ALVES PEREIRA

Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 6328)

Réu: BANCO CETELEM (BGN) S/A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

Antonio Vilarinho de Macedo

Técnico Judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

13.103. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000602-91.2018.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIS ALVES PEREIRA

Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 6328)

Réu: BANCO CETELEM (BGN) S/A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

Antonio Vilarinho de Macedo

Técnico Judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

13.104. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000401-02.2018.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO RAMOS DO NASCIMENTO

Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 13166)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

Antonio Vilarinho de Macedo

Técnico Judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

13.105. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000267-38.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DIVA FERREIRA BARBOSA

Advogado(s): REGIANE MARIA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 12105)

Réu: BANCO BANRISUL S.A.

Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚI Nº 7197-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

Antonio Vilarinho de Macedo

Técnico Judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

13.106. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000290-81.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDA MARIA LIMA

Advogado(s): REGIANE MARIA LIMA(OAB/PIAÚ Nº 12105)

Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚ Nº 2338)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

Antonio Vilarinho de Macedo

Técnico Judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

13.107. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000069-35.2018.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GONÇALO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚ Nº 6180)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚ Nº 9499)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

Antonio Vilarinho de Macedo

Técnico Judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

13.108. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000103-73.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚ Nº 13166)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚ Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

Antonio Vilarinho de Macedo

Técnico Judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

13.109. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000692-65.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSE NUNES DA SILVA

Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚ Nº 6180)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚ Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

Antonio Vilarinho de Macedo

Técnico Judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

13.110. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000087-61.2015.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAYMUNDA ANGELICA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAÚ Nº 5021)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): RUBENS GASPAS SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

Antonio Vilarinho de Macedo

Técnico Judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

13.111. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000092-20.2014.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ADÃO LOPES DE SOUSA

Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAÚ Nº 5945)

Réu: AMERICAN LIFE SEGURADORA S/A DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

Antonio Vilarinho de Macedo

Técnico Judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

13.112. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000584-36.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SIMÃO PEREIRA DE ARAUJO

Advogado(s): RUDSON RIBEIRO RUBIM(OAB/PIAÚ Nº 13695)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚ Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

Antonio Vilarinho de Macedo

Técnico Judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

13.113. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000441-47.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO DA ROCHA RODRIGUES

Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚ Nº 6328)

Réu: BANCO PAN

Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

13.114. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000151-32.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO DA ROCHA RODRIGUES
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUI Nº 6328)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

13.115. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000112-35.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JANDIRA BARBOSA TEIXEIRA MONTEIRO
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUI Nº 6180)
Réu: BANCO PAN S.A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

13.116. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000287-34.2016.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ADEILSON DE S. SANTOS ME, REP. POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ADEILSON DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 13166)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

13.117. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000509-94.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO DA ROCHA RODRIGUES
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUI Nº 6328)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

13.118. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000055-51.2018.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DAS DORES DA SILVA

Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5021)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

13.119. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000156-59.2016.8.18.0063

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS-PI, REP. PELO PREFEITO PAULO CÉSAR VILARINHO SOARES

Advogado(s): EDINARDO PINHEIRO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 12358), POLLYANA LEAL RIBEIRO DIAS(OAB/PIAÚI Nº 7857), KALINY DE CARVALHO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4598), IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 5085)

Réu: MARCIO SOARES TEIXEIRA

Advogado(s): ITALO MENESES SILVA TAUMATURGO(OAB/PIAÚI Nº 11152), GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 5304), FRANCISCO DA CRUZ CARVALHO ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 12588), THIAGO DE CARVALHO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 11211)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

13.120. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000935-92.2016.8.18.0037

Classe: Procedimento Sumário

Autor: LUZIA PEREIRA BARBOSA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

13.121. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000696-73.2017.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA BORGES

Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5021)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

13.122. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000317-64.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DIVA FERREIRA BARBOSA

Advogado(s): REGIANE MARIA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 12105)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

13.123. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000710-57.2017.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ISABEL COSTA DOS SANTOS

Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 6180)

Réu: BANCO INTERMEDIUM S.A

Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

13.124. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000399-66.2017.8.18.0063

Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80

Autor: MARIA ALVES DE SOUSA

Advogado(s): DIEGO CAIQUE RODRIGUES BORGES MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 15403)

Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

Advogado(s): CAROLINE TERTO FORTES RAPOSO(OAB/PIAÚI Nº 10412), ALBERTO ELIAS HIDD NETO(OAB/PIAÚI Nº 7106-B), FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 4422)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 8 de outubro de 2020 CARLOS ADY DA SILVA Analista Judicial ? Portaria Nº 2837/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

13.125. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000360-98.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO DA ROCHA RODRIGUES

Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 6328)

Réu: BANCO PANAMERICANO

Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 8 de outubro de 2020 CARLOS ADY DA SILVA Analista Judicial ? Portaria Nº 2837/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

13.126. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000098-56.2016.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO MARTINS DO ESPIRITO SANTO

Advogado(s): MANOEL ARAÚJO BEZERRA NETO(OAB/PIAÚI Nº 5351)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III,

do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 8 de outubro de 2020 CARLOS ADY DA SILVA Analista Judicial ? Portaria Nº 2837/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

13.127. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000290-86.2016.8.18.0063

Classe: Regulamentação de Visitas

Requerente: EVANDRO OLIVEIRA DE SOUSA

Advogado(s):

Requerido: ROZIEUMA PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 8 de outubro de 2020 CARLOS ADY DA SILVA Analista Judicial ? Portaria Nº 2837/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

13.128. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000309-29.2015.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALEXANDRA MORAIS RODRIGUES DOS SANTOS, ANTONIO MACIEL SOUSA DA SILVA

Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5945), GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 5304), REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAÚI Nº 824)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 8 de outubro de 2020 CARLOS ADY DA SILVA Analista Judicial ? Portaria Nº 2837/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

13.129. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000066-80.2018.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GONÇALO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 6180)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚI Nº 7197-A)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 8 de outubro de 2020 CARLOS ADY DA SILVA Analista Judicial ? Portaria Nº 2837/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

13.130. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000303-85.2016.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: OTACÍLIA PEREIRA DA COSTA

Advogado(s): JULIA SANTIAGO DE MATOS NETA(OAB/PIAÚI Nº 12473)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 8 de outubro de 2020 CARLOS ADY DA SILVA Analista Judicial ? Portaria Nº 2837/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

13.131. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000453-32.2017.8.18.0063



Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80

Autor: MARIA EDUARDA RAMOS OLIVEIRA, GERARDO SILVA DE OLIVEIRA

Advogado(s): RODRIGO LAECIO DA COSTA TORRES(OAB/PIAÚI Nº 10188), RODRIGO LAERCIO DA COSTA TORRES(OAB/PIAÚI Nº 10188)

Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI

Advogado(s): ALBERTO ELIAS HIDD NETO(OAB/PIAÚI Nº 7106-B), FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 4422)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 8 de outubro de 2020 CARLOS ADY DA SILVA Analista Judicial ? Portaria Nº 2837/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

13.132. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000338-40.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): REGIANE MARIA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 12105)

Réu: BANCO SAFRA S/A

Advogado(s): SIMONE ALVES DA SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 29016)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 8 de outubro de 2020 CARLOS ADY DA SILVA Analista Judicial ? Portaria Nº 2837/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

13.133. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000639-55.2017.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTÔNIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5021)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7198-A)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 8 de outubro de 2020 CARLOS ADY DA SILVA Analista Judicial ? Portaria Nº 2837/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

13.134. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000513-05.2017.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MANOEL GOMES

Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 6180)

Réu: .BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): RUBENS GASPAS SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 8 de outubro de 2020 CARLOS ADY DA SILVA Analista Judicial ? Portaria Nº 2837/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

13.135. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000368-75.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO DA ROCHA RODRIGUES

Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 6328)

Réu: BANCO PANAMERICANO

Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web. AMARANTE, 8 de outubro de 2020 CARLOS ADY DA SILVA Analista Judicial ? Portaria Nº 2837/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

13.136. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000055-56.2015.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ANTONIA DA SILVA

Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5021)

Réu: BANCO HSBC - BANK BRASIL S/A

Advogado(s): NARA LUANE MODESTO GUIMARÃES LISBÔA(OAB/PIAÚI Nº 6330)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 8 de outubro de 2020 CARLOS ADY DA SILVA Analista Judicial ? Portaria Nº 2837/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

13.137. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000269-57.2017.8.18.0037

Classe: Procedimento Sumário

Autor: VALDEMIRA DA SILVA CAMPELO PACHECO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BCV

Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.138. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000320-87.2017.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANGÉLICA DO NASCIMENTO FORTES

Advogado(s): DANYLO ANTONIO ALBUQUERQUE NUNES(OAB/PIAÚI Nº 11493)

Réu: BANCO SAFRA S. A.

Advogado(s): LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL(OAB/PERNAMBUCO Nº 26571), SIMONE ALVES DA SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 29016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.139. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000334-03.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): REGIANE MARIA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 12105)

Réu: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.140. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000284-74.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO GONÇALVES DA CUNHA

Advogado(s): REGIANE MARIA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 12105)

Réu: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.141. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000263-40.2015.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: PEDRO TOLENTINO DA SILVA

Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUI Nº 5021)

Réu: BANCO SANTANDER

Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.142. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000226-08.2018.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALZERINA VIEIRA DA SILVA CARDOSO

Advogado(s): FILIPE BORGES ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 9550)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.143. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000370-21.2014.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIA RAIMUNDA DA SILVA

Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUI Nº 5021)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.144. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000216-66.2015.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VALTER JOSÉ NUNES DE ALMEIDA

Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUI Nº 6180)

Réu: BANCO BCV S.A.

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUI Nº 8203-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.145. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE



Processo nº 0000289-72.2014.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FIRMINO PEREIRA DA COSTA

Advogado(s): EMANUEL XIMENES CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 10994), ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 6180)

Réu: BANCO BCV S/A

Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.146. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000319-05.2017.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANGÉLICA DO NASCIMENTO FORTES

Advogado(s): DANYLO ANTONIO ALBUQUERQUE NUNES(OAB/PIAÚI Nº 11493)

Réu: BANCO SAFRA S/A

Advogado(s): SIMONE ALVES DA SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 29016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.147. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000331-19.2017.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BENEDITOGALDINO DE SOUSA

Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 6180)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.148. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000147-92.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO DA ROCHA RODRIGUES

Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 13166)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.149. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000070-20.2018.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSE MARIA RIBEIRO

Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 6180)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.150. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000402-84.2018.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO RAMOS DO NASCIMENTO

Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 13166)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.151. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000552-02.2017.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTÔNIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5021)

Réu: BANCO PAN - PANAMERICANO S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.152. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000495-13.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO PRIMO PEREIRA

Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 13166)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.153. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000575-74.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SIMÃO PEREIRA DE ARAUJO

Advogado(s): RUDSON RIBEIRO RUBIM(OAB/PIAÚI Nº 13695)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.154. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000697-58.2017.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALMIR BARBOSA RIBEIRO

Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 6180)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.155. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000105-82.2015.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA JOSE VIANA DA CRUZ

Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 6180)

Réu: BANCO B.M.G.S.A

Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)

Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

13.156. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000187-79.2016.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA RAIMUNDA DA SILVA MOURA

Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5021)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

13.157. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000860-67.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DEUSIMAR ALVES DE SENA

Advogado(s): IAGO RODRIGUES DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 15769)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205)

Recebo o recurso com protocolo eletrônico de nº 0000860-67.2019.8.18.0063.5004 em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida para ciência do recurso, querendo, apresentar manifestação em 10 (dez) dias.

13.158. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000012-22.2015.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EXPEDITO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5021)

Réu: BANCO VOTARANTIM

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Recebo o recurso com protocolo eletrônico de nº 0000012-22.2015.8.18.0063.5002 em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida para ciência do recurso, querendo, apresentar manifestação em 10 (dez) dias.

13.159. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000374-19.2018.8.18.0063

Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80

Autor: RAIMUNDO ALVES DE SOUSA, ANTONIO GEORGE DE SOUSA, VALDECIR ALVES DE SOUSA, MARIA ALBERTINA ALVES DE SOUSA MATOS

Advogado(s): GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 5304)

Réu:

Advogado(s):

Vistos, etc. Considerando o Ofício-Circular Nº 69/2020 PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, que recomenda que se dê prioridade as deliberações judiciais acerca dos pedidos de alvarás em razão da redução das atividades econômicas e os demais efeitos financeiros negativos decorrentes das medidas de contenção ao Covid19 e ainda, considerando o ofício 01/2020 encaminhado pelo Banco do Brasil, informando a impossibilidade de atendimento ao público, DETERMINO que seja INTIMADO o procurador da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o número da sua conta bancária a fim de que seja depositado o valor referente ao alvará autorizado. Cumpra-se.

13.160. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000567-39.2015.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BENEDITO CAMPELO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

13.161. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000734-17.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

13.162. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000219-60.2011.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ELZA MARIA TEIXEIRA NUNES

Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 3161)

Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI

Advogado(s):

Intime-se a parte embargada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os embargos opostos via Petição Eletrônico. Nº 0000219-60.2011.8.18.0063.5003.

13.163. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000210-98.2011.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALMERITA TELES DA SILVA

Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 3161)

Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI

Advogado(s): MÁRCIO SANTANA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 180-B)

Intime-se a parte embargada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os embargos opostos via Petição Eletrônico. Nº 0000210-98.2011.8.18.0063.5003.

13.164. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000012-66.2008.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOAQUIM FRANCISCO LEAL NETO, CÉSAR MOURA FÉ

Advogado(s): GENESIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 5304)

Réu:

Advogado(s):

Intime-se a parte embargada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os embargos opostos de fls. 90 a 95.

13.165. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000054-76.2012.8.18.0063

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

Executado(a): ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA NETO

Advogado(s):

Intime-se a parte embargada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os embargos opostos via Petição Eletrônico. Nº 0000054-76.2012.8.18.0063.5002.

13.166. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000186-70.2011.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO NONATO ROSA SILVA

Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 3161)

Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS

Advogado(s):

Intime-se a parte embargada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os embargos opostos via Petição Eletrônico. Nº 0000186-70.2011.8.18.0063.5004.

13.167. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000217-90.2011.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOAO PEREIRA DA CRUZ

Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 3161)

Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI

Advogado(s):

Intime-se a parte embargada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os embargos opostos via Petição Eletrônico. Nº 0000217-90.2011.8.18.0063.5003.

13.168. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000721-18.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ADALGISO NUNES DE ALMEIDA

Advogado(s): ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚI Nº 7197-A)

Intime-se a parte embargada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os embargos opostos via Petição Eletrônico. Nº 0000721-18.2019.8.18.0063.5003.

13.169. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000090-84.2013.8.18.0063

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: ALANNE SOCORRO ALENCAR CAMPELO, CANDY KYARA DE ALENCAR CARVALHO

Advogado(s): FILIPE BORGES ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 9550), RAÍRA PACHECO RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 9003), FILIPE BORGES ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 9550)

Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS-PI, SR. PAULO CÉSAR VILARINHO SOARES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

Amarante (PI), 08 de outubro de 2020

Antonio Vilarinho de Macedo

Técnico Judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

13.170. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000212-63.2014.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO DE SENA SOUSA

Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUI Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHÃES PINHEIRO(OAB/PIAUI Nº 5021/06)

Réu: BANCO ITAU BMG S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

Amarante (PI), 08 de outubro de 2020

Antonio Vilarinho de Macedo

Técnico Judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

13.171. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000212-29.2015.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LEONEL DA SILVA NETO

Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHÃES PINHEIRO(OAB/PIAUI Nº 5021)

Réu: BANCO BCV S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

Amarante (PI), 08 de outubro de 2020

Antonio Vilarinho de Macedo

Técnico Judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

13.172. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000213-48.2014.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO DE SENA SOUSA

Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHÃES PINHEIRO(OAB/PIAUI Nº 5021/06)

Réu: BANCO BCV S/A

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.173. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000360-74.2014.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DOMINGAS PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAÚ Nº 5021)

Réu: BANCO BCV S/A

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.174. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000177-06.2014.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHÃES PINHEIRO(OAB/PIAÚ Nº 5021/06)

Réu: BANCO UNIBANCO- UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.175. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000559-62.2015.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DOMINGAS MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚ Nº 12751)

Réu: BANCO ITAÚ/UNIBANCO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚ Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

Amarante (PI), 08 de outubro de 2020

Antonio Vilarinho de Macedo

Técnico Judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

13.176. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000048-06.2011.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚ Nº 1962)

Réu: ASSOCIAÇÃO DSOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS COM TRANQUEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

Amarante (PI), 08 de outubro de 2020

Antonio Vilarinho de Macedo

Técnico Judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

13.177. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000371-06.2014.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIA RAIMUNDA DA SILVA

Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAÚ Nº 5021)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

Amarante (PI), 08 de outubro de 2020

Antonio Vilarinho de Macedo

Técnico Judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

13.178. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000149-09.2012.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: IZELDA TEIXEIRA DE SOUSA MELO

Advogado(s): RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA(OAB/PIAÚÍ Nº 8029)

Réu: BANCO DE CREDITO E VAREJO - BCV (SCHAHIN)

Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

Amarante (PI), 08 de outubro de 2020

Antonio Vilarinho de Macedo

Técnico Judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

13.179. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000439-53.2014.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DORALICE RODRIGUES SALES

Advogado(s): GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAÚÍ Nº 5304)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 7198-A)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 8 de outubro de 2020 CARLOS ADY DA SILVA Analista Judicial ? Portaria Nº 2837/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

13.180. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000081-25.2013.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSE GOMES BARBOSA

Advogado(s): RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA(OAB/PIAÚÍ Nº 8029)

Réu: BANCO SANTANDER BRASIL S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 8 de outubro de 2020 CARLOS ADY DA SILVA Analista Judicial ? Portaria Nº 2837/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

13.181. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000171-96.2014.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA FERREIRA DE ARAUJO

Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHÃES PINHEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 5021/06)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 7198-A)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo

Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 8 de outubro de 2020 CARLOS ADY DA SILVA Analista Judicial ? Portaria Nº 2837/2020 - PJP/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

13.182. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000134-98.2016.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ ALVES DA SILVA

Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5021)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

13.183. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000352-29.2016.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO BALTAZAR DA COSTA

Advogado(s): DAVID MARTINS NUNES(OAB/PIAÚI Nº 14903), GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 5304)

Réu: EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

13.184. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000262-84.2017.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MANOEL RUFINO DE LIMA

Advogado(s): PAULA ESTER PEREIRA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 11961)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

13.185. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000159-48.2015.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANA PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5021)

Réu: BABCO RURAL

Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

Amarante (PI), 08 de outubro de 2020
Antonio Vilarinho de Macedo
Técnico Judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

13.186. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000073-77.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA ROCHA DO NASCIMENTO
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAÚÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 5021)
Réu: BANCO ITAÚ BMG S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020
Amarante (PI), 08 de outubro de 2020
Antonio Vilarinho de Macedo
Técnico Judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

13.187. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000290-57.2014.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSAFÁ CABRAL DA SILVA
Advogado(s): EMANUEL XIMENES CAVALCANTE(OAB/PIAÚÍ Nº 10994), ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚÍ Nº 6180)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020
Amarante (PI), 08 de outubro de 2020
Antonio Vilarinho de Macedo
Técnico Judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

13.188. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000300-38.2013.8.18.0063
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ANTONIO LUIS RIBEIRO FILHO
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAÚÍ Nº 8214)
Executado(a): CAETANO PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): AURÉLIO VILARINHO PRADO(OAB/PIAÚÍ Nº 17346)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020
Amarante (PI), 08 de outubro de 2020
Antonio Vilarinho de Macedo
Técnico Judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

13.189. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000525-87.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BENEDITA SENA DE ALMEIDA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 8 de outubro de 2020

Amarante (PI), 08 de outubro de 2020

Antonio Vilarinho de Macedo

Técnico Judicial ? Portaria da Corregedoria - NUCCEMIGPRO

13.190. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000110-08.2019.8.18.0082

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUSIA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA

Advogado(s): LUÍS ROBERTO MOURA DE CARVALHO BRANDÃO(OAB/PIAÚI Nº 15522)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

Recolha a parte requerida as custas processuais conforme boleto juntado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e/ou no Serasajud.

13.191. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000084-26.2011.8.18.0038

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

Réu: MANOEL DOS SANTOS PEREIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

13.192. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000124-35.2014.8.18.0092

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: KEILA SANDRA SOARES QUIRINO

Advogado(s): JOELSON JOSE DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7201), DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAÚI Nº 12383)

Réu: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ/PI

Advogado(s): GIANLUCA SANTOS DA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 12370), ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS(OAB/PIAÚI Nº 2885)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.193. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000463-93.2013.8.18.0038

Classe: Inventário

Inventariante: VALVES PRÓPERO DUARTE

Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAÚI Nº 6521)

Inventariado: ESPÓLIO DE SAMUEL PRÓSPERO DUARTE

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 8 de outubro de 2020

13.194. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000238-34.2017.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DOMINGOS MOREIRA CELLO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DESPACHO Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Na hipótese de ser interposto recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, prescindindo de juízo de admissibilidade no juízo a quo (art. 1.010, §§ 1º ao 3º, NCPC). Cumpra-se. AVELINO LOPES-PI, datado e assinado digitalmente. RODOLFO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES

13.195. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000246-11.2017.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GERALDO LOURENÇO DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO VOTORANTIM

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

DESPACHO Retifique-se o polo passivo, conforme consignado na sentença. Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Na hipótese de ser interposto recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, prescindindo de juízo de admissibilidade no juízo a quo (art. 1.010, §§ 1º ao 3º, NCPC). Cumpra-se.

AVELINO LOPES-PI, datado e assinado digitalmente. RODOLFO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES

13.196. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000278-50.2016.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MANOEL FRANCISCO DA CRUZ

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

DESPACHO Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Na hipótese de ser interposto recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, prescindindo de juízo de admissibilidade no juízo a quo (art. 1.010, §§ 1º ao 3º, NCPC). Cumpra-se. **AVELINO LOPES-PI, datado e assinado digitalmente. RODOLFO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES**

13.197. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000302-78.2016.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ANITA DE CARVALHO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

DESPACHO Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Na hipótese de ser interposto recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, prescindindo de juízo de admissibilidade no juízo a quo (art. 1.010, §§ 1º ao 3º, do NCPC). Cumpra-se. **AVELINO LOPES-PI, datado e assinado digitalmente. RODOLFO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES**

13.198. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000280-83.2017.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMB - BANCO MERCANTIL DO BRASIL

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DESPACHO Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Na hipótese de ser interposto recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, prescindindo de juízo de admissibilidade no juízo a quo (art. 1.010, §§ 1º ao 3º, do NCPC). Cumpra-se. **AVELINO LOPES-PI, datado e assinado digitalmente. RODOLFO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES**

13.199. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000358-51.2013.8.18.0092

Classe: Arrolamento de Bens

Arrolante: A UNIÃO

Advogado(s):

Arrolado: ESPÓLIO DE ESTELITA GUERRA DE MACEDO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.200. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000056-32.2007.8.18.0092

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Requerido: SIRLENE SILVA GAMA, MENOR A. C. S. F.

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 8 de outubro de 2020

13.201. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000457-52.2014.8.18.0038

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A

Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 11626)

Executado(a): A LOPES DA SILVA COMERCIO ME

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 8 de outubro de 2020

13.202. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000283-46.2012.8.18.0092

Classe: Inventário

Inventariante: LUCAS SEIXAS DOCA JR, RAPHAEL GUERRA DE MACEDO SEIXAS, POLLYANA GUERRA SEIXAS

Advogado(s):

Inventariado: ESTELITA GUERRA DE MACEDO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.203. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000089-19.2009.8.18.0038

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO

Advogado(s):

Executado(a): JOÃO MARQUES DA ROCHA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.204. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000436-40.2016.8.18.0092

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: ANAIARA GOMES DE ARAUJO, CAMILLI VITORIA GOMES DOS ANJOS

Advogado(s): MURILO SOUSA ARRAIS(OAB/PIAÚI Nº 10958), DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAÚI Nº 3651), GABRIELA OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 13890), MARCUS VINICIUS DIAS DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 14865)

Requerido: DIVINO PEREIRA DOS ANJOS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 8 de outubro de 2020

13.205. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000770-08.2017.8.18.0038

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI, HABENIS ALFRES ALVES, MARY ESTEFANI ALFRES ALVES, EMILY VITÓRIA ALFRES ALVES, CLEIANA MARIA ALFRES

Advogado(s):

Executado(a): ABIDORAL ALVES NOGUEIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 8 de outubro de 2020

13.206. ATO ORDINATÓRIO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0001322-72.2014.8.18.0039

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: LEONTINA PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 8053)

Réu: MUNICIPIO DE BARRAS-PI, EDILSON SÉRVULO DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 8 de outubro de 2020

DEUSDEDITE JOSÉ DA SILVA NETO

Oficial de Gabinete - 28765

13.207. ATO ORDINATÓRIO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000048-59.2003.8.18.0039

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOSÉ LUIS CARDOSO FERNANDES

Advogado(s): EUCLIDES BORGES DE ARAÚJO NETO(OAB/PIAUI Nº 3372)

Réu: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA FILHO(OAB/PIAUI Nº 184)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 8 de outubro de 2020

DEUSDEDITE JOSÉ DA SILVA NETO

Oficial de Gabinete - 28765

13.208. ATO ORDINATÓRIO - JECC BARRAS - SEDE

Processo nº 0000273-30.2013.8.18.0039

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: DAVI RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s): LUCAS GOMES DE MACEDO(OAB/PIAUI Nº 8676)

Réu: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI - EMGERPI, GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): MARCIELA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 6474), LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUI Nº 2433)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BARRAS, 8 de outubro de 2020

DEUSDEDITE JOSÉ DA SILVA NETO

Oficial de Gabinete - 28765

13.209. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000248-94.2020.8.18.0128

Classe: Pedido de Prisão Preventiva

Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BARRAS

Advogado(s):

Requerido: BRUNO RICARDO BARROS CAITANO

Advogado(s): KERLON DO REGO FEITOSA(OAB/PIAUI Nº 13112)

Intimo o advogado KERLON DO REGO FEITOSA(OAB/PIAUI Nº 13112) da seguinte decisão: "**Ante o exposto, em que pese a manifestação ministerial, DEFIRO o pedido de revogação de prisão preventiva formulado pelo investigado BRUNO RICARDO BARROS CAITANO, e, via de consequência, REVOGO A SUA PRISÃO PREVENTIVA, contudo, com fulcro nos artigos 282, § 5º, c/c 321 e 319, incisos I e IV, todos do Código de Processo Penal, APLICO a ele as MEDIDAS CAUTELARES de: 1) comparecimento mensal a este Juízo, até o dia 05 (cinco) de cada mês, para que informe as suas atividades, a qual deverá ser acompanhada pela Secretaria em livro próprio, de folhas soltas e numeradas; 2) proibição de se ausentar da Comarca por mais de 08 (oito) dias sem prévia comunicação e autorização deste Juízo; 3) proibição de contato, de qualquer natureza, com as vítimas; 4) comparecimento a todos os atos do processo e do inquérito, sempre que for intimado**".

Nauro Thomaz de Carvalho. Juiz de Direito da Vara Criminal de Barras-PI.

13.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)

Processo nº 0000007-63.2017.8.18.0084

Classe: Execução de Medidas Sócio-Educativas

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Menor Infrator: D. DA S. R.

Advogado(s): WILLIANA KELLY DOS SANTOS VASCONCELOS DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 16493)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o menor infrator por seu advogado da redesignação da reavaliação da manutenção, da substituição ou da suspensão das medidas socioeducativas impostas (art. 43, §4º, II da Lei 12.594/2012), a ser realizada por videoconferência, no dia 20/10/2020, às 9:15hs, devendo participar acompanhado de seu advogado. Maiores detalhes devem ser obtidos pelo whatsapp (86)99544-6847, com a Oficial de Gabinete Thaís. Barro Duro-PI, 08/10/2020. Diogo Rodrigues de Miranda Brito, Analista Judicial.

13.211. ATO ORDINATÓRIO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000372-64.2008.8.18.0042

Classe: Registro Torrens

Autor: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

Advogado(s): MILTON JOSE ROCHA DE CARVALHO (OAB/PIAÚÍ Nº 1254)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

BOM JESUS, 8 de outubro de 2020

MARCIELA DE CARVALHO SILVA

Analista Judicial - 26605

13.212. ATO ORDINATÓRIO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000695-41.2013.8.18.0027

Classe: Desapropriação

Desapropriante: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL - PROCURADORA DO ESTADO(OAB/PIAÚÍ Nº 269395)

Desapropriado: ESPÓLIO DE SIMÁRIO DA CUN HA NOGUEIRA, MARIA LAURINDA ELVAS NOGUEIRA

Advogado(s): LUCIANO DO LAGO PARANAGUA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 17636)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que a partir de agora, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.213. ATO ORDINATÓRIO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000444-80.2010.8.18.0042

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: SEBASTIÃO MARTINS BRINGEL, DORALICE MARTINS BRINGEL

Advogado(s): ROSANGELA BERNADETE STEFFEN WERNER(OAB/PIAÚÍ Nº 4242), DOUGLAS FRANCO TORRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 8415)

Requerido: AFONSO MARTINS BARROS

Advogado(s): MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAÚÍ Nº 4123)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que a partir de agora, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.214. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000236-04.2007.8.18.0042

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: GESIMAR ALVES DA SILVA

Advogado(s): JULIO CESAR BARROS DIOGENES(OAB/PIAÚÍ Nº 11454)

DESPACHO: (...) Intime-se o advogado do réu, através do diário de justiça, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar alegações finais, em forma de memoriais nos autos(..)

13.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0000591-04.2013.8.18.0042

CLASSE: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA DE BOM JESUS - PI.

Indiciado: RAIMUNDO JOSÉ PIRES MEDEIROS

Vítima: ELZA MARIA SOUSA DA SILVA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 DIAS

O (A) Dr (a). ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BOM JESUS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **RAIMUNDO JOSÉ PIRES MEDEIROS, vulgo(a) "", Brasileiro(a), Solteiro(a), filho(a) de MARIA DIVINA FERREIRA PIRES MEDEIROS e PEDRO ALVES MEDEIROS, residente e domiciliado(a) em AV. PEDRO FREITAS, Nº. 1418, VERMELHA, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " : " pelo exposto acolho as razões do pelo Ministério Público e determino o arquivamento dos autos do Inquérito policialcola o dispositivo da senten: " pelo exposto acolho as razões do pelo Ministério Público e determino o arquivamento dos autos do Inquérito policialcola o dispositivo da sentença: " pelo exposto acolho as razões do pelo Ministério Público e determino o arquivamento dos autos do Inquérito policialcola o dispositivo da sentença ". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ LEONDINA FERREIRA PIAUILINO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

BOM JESUS, 8 de outubro de 2020.

ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da BOM JESUS.

13.216. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001219-02.2017.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO NONATO DA COSTA PEREIRA

Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7573)

SENTENÇA. DISPOSITIVO. ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, julgo procedente a pretensão ministerial condeno RAIMUNDO NONATO DA COSTA PEREIRA, já qualificado nos autos, como incurso no art. 157, caput, do Código Penal; pelo que passo a dosar a reprimenda, com base nos arts. 59 e 68 do Código Penal.

13.217. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001211-59.2016.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARCOS PAULO COSTA DE SOUSA

Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7573)

SENTENÇA. DISPOSITIVO. ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, julgo procedente a pretensão ministerial condeno MARCOS PAULO COSTA DE SOUSA, já qualificado nos autos, como incurso no art. 157, §2º, II (concurso de duas ou mais pessoas), do Código Penal; pelo que passo a dosar a reprimenda, com base nos arts. 59 e 68 do Código Penal.

13.218. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000818-32.2019.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): JOSE LUIS DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12574), JOAO PAULO CRUZ OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13077)

DESPACHO Manifestem-se, sucessivamente, Ministério Público e Defesa quanto às informações prestadas pela autoridade policial através do ofício nº 178/1ºDPCM/2020. CAMPO MAIOR, 7 de outubro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

13.219. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000242-44.2016.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: EVERALDO RIBEIRO DA SILVA, EDUARDO PEREIRA DA SILVA, EDILON JOSÉ DE SOUSA

Advogado(s): JALLYSON ALMEIDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 18678), MILLENA ALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12577), JOSEFA MARQUES LIMA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 11660), DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10065)

DESPACHO Como se observa o advogado do réu EDUARDO PEREIRA DA SILVA foi intimado para apresentar a alegações finais em forma de memoriais. Ocorre que, mesmo devidamente intimado para apresentar tal peça, o advogado JALLYSON ALMEIDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 18678) não a apresentou. Assim sendo, intime-se novamente o advogado JALLYSON ALMEIDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 18678) para apresentar, no prazo legal, a ALEGAÇÕES FINAIS, sob pena de multa de 10 (dez) salários mínimos por abandono de causa (art. 265 do CPP), a qual deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após o fim do prazo para apresentação da referida peça processual. Passado tal prazo sem apresentação da peça, intime-se o réu, pessoalmente, para, em 08 (oito dias), constituir novo advogado para tal. Quedando-se o réu inerte, remetam-se os autos à Defensoria Pública. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 7 de outubro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

13.220. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0001751-78.2014.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): WANESSA MONTE VIANA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 12671), HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6489), ARTUR DA SILVA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 13398)

Réu: ADILSON DA SILVEIRA, CLAUDESIR FRANCISCO DALLA VECCHIA

Advogado(s): WILSON SPINDOLA RODRIGUES SILVA(OAB/PIAUÍ

ATO ORDINATÓRIO:INTIMAR o acusado Claudesir Francisco Dalla Vecchia, por meio do advogado WILSON SPINDOLA RODRIGUES SILVA OAB/PI Nº. 7.565/10 para que, no prazo de dez dias, regularize o polo passivo e a representação processual, tendo em vista que a citação tornou-se infrutífera e a procuração é anterior ao oferecimento da denúncia; assim como para apresentar resposta escrita à acusação; nos termos do art. 396-A do CPP.

13.221. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000760-97.2017.8.18.0026

Classe: Interdição

Interditante: MARIA DALVANIRA FELIPE ROCHA

Advogado(s): MÁRIO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11619)

Interditando: TERESINHA DE JESUS ALVES FELIPE

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.222. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000804-05.2006.8.18.0026

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: MARIA AUXILIADORA FELIX DE DEUS

Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489), RODOLFO SALES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 16645)

Réu: JOSE CARDOSO DE MELO

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.223. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000132-74.2005.8.18.0044

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MUNICIPIO DE CANTO DO BURITI-PI

Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276), DJALMA CARDOSO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 1654)

Requerido: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A - CEPISA

Advogado(s): ANNA PAULA RODRIGUES SUTTER(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 124532), DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A), SIDNEY FILHO NUNES ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 17870)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 7 de outubro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.224. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000071-72.2012.8.18.0044

Classe: Busca e Apreensão Infância e Juventude

Autor: ELISSANDRO DA SILVA HOLANDA

Advogado(s): REGIANE MACHADO SOUZA (OAB/PIAUÍ Nº 8073)

Réu: ANA CLARA DOS SANTOS HOLANDA (MENOR), JOSSIENE NUNES DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 7 de outubro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

13.225. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI**Processo nº** 0000458-92.2009.8.18.0044**Classe:** Procedimento Comum Cível**Requerente:** KESSIA LINO DE SOUSA, JANETE LINO DE SOUSA**Advogado(s):** CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAÚI Nº 2082/87)**Requerido:** ALCIDES AVELINO DE MOURA FILHO**Advogado(s):** FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1672)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 7 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

13.226. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI**Processo nº** 0000176-54.2009.8.18.0044**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**Advogado(s):****Executado(a):** EUFRASIO ANTONIO AVELINO E FILHOS LTDA.**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 7 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

13.227. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI**Processo nº** 0000041-52.2003.8.18.0044**Classe:** Execução de Título Extrajudicial**Exequente:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/PI**Advogado(s):****Executado(a):** ANA BETANHA CHAVES MELO**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 7 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

13.228. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI**Processo nº** 0000047-64.2000.8.18.0044**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**Advogado(s):****Executado(a):** CEC- COMPANHIA EXPORTADORA DE CASTANHAS**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 7 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

13.229. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI**Processo nº** 0000042-95.2007.8.18.0044**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** FAZENDA NACIONAL-UNIÃO**Advogado(s):****Executado(a):** ARILSON CESAR DE AGUIAR BARRETO**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 7 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

13.230. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000049-19.2009.8.18.0044

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RITA ALVES DE SOUSA

Advogado(s):

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 7 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

13.231. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000045-60.2001.8.18.0044

Classe: Procedimento Comum Cível

Reclamante: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA MOURA

Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 790)

Reclamado: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI

Advogado(s): CAROLINA LAGO CASTELLO BRANCO(OAB/PIAÚI Nº 3405), MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 3276)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 7 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

13.232. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000071-92.2000.8.18.0044

Classe: Execução Fiscal

Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Advogado(s):

Executado(a): RAIMUNDO BARRETO JUNIOR & CIA LTDA.

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 7 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

13.233. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000122-83.2012.8.18.0044

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ROSA MARIA FIALHO DE SOUSA

Advogado(s): WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 130336)

Réu: RAIMUNDO SOARES DE SOUSA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 7 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

13.234. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000161-90.2006.8.18.0044

Classe: Execução Fiscal

Exequirente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Advogado(s):

Executado(a): CHAVES & CIA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 7 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

13.235. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000170-81.2008.8.18.0044

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequirente: MARIA JOSÉ DA FONSECA AMORIM SILVA

Advogado(s):

Executado(a): MARIA ALVES GOMES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 7 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

13.236. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000068-40.2000.8.18.0044

Classe: Execução Fiscal

Exequirente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado(s):

Executado(a): LINDONOR PAULO DE SOUSA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 7 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

13.237. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000037-49.2002.8.18.0044

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DESERTO - PAJEÚ-PI

Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER(OAB/PIAÚI Nº 2953)

Requerido: MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAÚI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 7 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

13.238. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000001-12.1999.8.18.0044

Classe: Execução Fiscal

Exequirente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Executado(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 7 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

13.239. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000144-20.2007.8.18.0044

Classe: Alvará Judicial

Requerente: ALDENIRA ALVES SILVA

Advogado(s): WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 276-B)

Requerido: MUNICIPIO DE CANTO DO BURITI-PI

Advogado(s): MARIA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 327600)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 7 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

13.240. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000345-07.2010.8.18.0044

Classe: Execução Fiscal

Exequente: PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL

Advogado(s):

Executado(a): NUNES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 7 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

13.241. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000013-16.2005.8.18.0044

Classe: Usucapião

Usucapiente: CIRÇO ANTONIO DE LIMA, LUZIA GARCIA DA SILVA LIMA

Advogado(s): JOSÉ ALTAMIR NUNES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2940/97)

Usucapido: ANDRELINO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 7 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

13.242. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000030-81.2007.8.18.0044

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Requerente: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Requerido: EURIMAR NUNES DE MIRANDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 7 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

13.243. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000043-85.2004.8.18.0044

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: MARIA LICILEIDE DA SILVA

Advogado(s):

Requerido: MANOEL DE JESUS PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 7 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

13.244. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000072-86.2014.8.18.0044

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 2357)

Executado(a): FRANCISCO RODRIGUES PIAUILINO, IONE DE SÁ PIAUILINO

Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1672)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 7 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

13.245. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000016-34.2006.8.18.0044

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: PERICLES PIRES CHAVES, MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI

Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 3276), MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAÚI Nº 7253)

Réu:

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 8 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

13.246. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000213-18.2008.8.18.0044

Classe: Procedimento Comum Cível

Reivindicante: RAIMUNDO JOSÉ RIBEIRO COELHO

Advogado(s): MARCOS PINHEIRO LUZ(OAB/PIAÚI Nº 10182)

Reivindicado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 8 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

13.247. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000595-74.2009.8.18.0044

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado(s):

Executado(a): NUNES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(s): JOAO BATISTA OLIVEIRA REGO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 15173)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 8 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

13.248. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000054-90.1999.8.18.0044

Classe: Execução Fiscal

Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Advogado(s):

Executado(a): M. M. DE AGUIAR BARRETO - ME

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 8 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

13.249. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000221-58.2009.8.18.0044

Classe: Execução Fiscal

Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, JOÃO BATISTA DE MOURA CHAVES

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 8 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

13.250. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000347-74.2010.8.18.0044

Classe: Execução Fiscal

Exequente: PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL

Advogado(s):

Executado(a): MARIA MADALENA DE MOURA CHAVES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 8 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

13.251. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000049-87.2007.8.18.0044

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI

Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 3276)

Réu: EURIMAR NUNES DE MIRANDA

Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1170)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 8 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA RÉGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

13.252. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000013-89.2000.8.18.0044

Classe: Execução Fiscal

Exequente: PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL

Advogado(s):

Executado(a): CEC- COMPANHIA EXPORTADORA DE CASTANHAS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 8 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA RÉGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

13.253. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000121-84.2001.8.18.0044

Classe: Embargos à Execução Fiscal

Autor: MM DE AGUIAR BARRETO - ME

Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAÚI Nº 2082)

Réu: A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 8 de outubro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

13.254. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000035-06.2007.8.18.0044

Classe: Execução Fiscal

Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Advogado(s):

Executado(a): DARCI BARBOSA PINHO RIBEIRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 8 de outubro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.255. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000100-30.2009.8.18.0044

Classe: Procedimento Comum Cível

Reivindicante: MANOEL MOREIRA DE SOUZA

Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAÚI Nº 6194-A)

Reivindicado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 8 de outubro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

13.256. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000072-43.2001.8.18.0044
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado(s):
Executado(a): VERA LUCIA MARTINS DE CABEDO ME

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 8 de outubro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

13.257. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000024-79.2004.8.18.0044
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: JOSEFA VIEIRA DE AGUIAR
Advogado(s): JOSÉ ALTAMIR NUNES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 2940/97)
Requerido: RAYLENE VIEIRA DE AGUIAR

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 8 de outubro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

13.258. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000021-71.1997.8.18.0044
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JORGE BATISTA & CIA. LTDA.
Advogado(s):
Executado(a): JEOFRAN PIRES DE MOURA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 8 de outubro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

13.259. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000036-93.2004.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOSEFA DE ARAÚJO CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO MENDES PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 1988)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 8 de outubro de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

13.260. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000027-34.2004.8.18.0044

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ESMERALDA MARIA AGUIAR BARRETO SANTOS

Advogado(s): JONOTAS BARRETO NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 3101)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 2507), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 12033)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 8 de outubro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

13.261. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)

Processo nº 0000465-69.2018.8.18.0044

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI/PI

Advogado(s):

Réu: DANILLO VERAS DOS SANTOS, JOELMA PINTO DA COSTA

Advogado(s): ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA(OAB/PIAÚÍ Nº 4803), LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 11040)

DESPACHO: Trata-se de processo de competência do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Canto do Buriti/PI, havendo decisão de pronúncia preclusa (fls. 181/192), preparado para submissão dos réus ao devido julgamento. Intimado nos termos do art. 422 do CPP, o Ministério Público indicou as testemunhas a serem ouvidas em plenário, conforme protocolo eletrônico de 05 de junho de 2020. (?). Nos termos do art. 423, II, do Código de Processo, designo para a realização da Sessão de Julgamento o dia 03 de dezembro de 2020, às 09:00 horas. Registra-se que, em razão da ausência de sala adequada neste Fórum, a Sessão de Julgamento ocorrerá na sede do CARTÓRIO ELEITORAL de Canto do Buriti/PI, situado na Rua Desembargador José Messias, nº 396, Nossa Senhora de Fátima, Canto do Buriti/PI, CEP: 64.890-000 [Telefone: (89)3531-1197]. Designo o dia 17 de novembro de 2020, às 10:00 horas, para o sorteio dos jurados que atuarão na reunião do Tribunal do Júri (art. 433, § 1º, CPP), a ocorrer na sala de audiências do Fórum local. Intimem-se o Ministério Público, a Ordem dos Advogados do Brasil, e a Defensoria Pública, para que acompanhem, no dia e hora acima designados, o sorteio dos jurados (art. 432 do CPP), por meio de videoconferência, facultada a presença física, desde que seja possível respeitar as regras de preservação da saúde. Registre-se que a designação do julgamento atende à necessidade de maior celeridade no feito, por se tratar de processo com réus presos, observando o regramento da Resolução CNJ N. 322, de 1º de junho de 2020, especialmente em seu art. 4º, I, e a Portaria Nº 2121/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020, no art. 8º, I, para a retomada dos serviços judiciais presenciais. Para a Sessão de Julgamento deste processo, acima designada, intimem-se o Ministério Público, o acusado e seu defensor constituído ou o Defensor Público, as testemunhas que serão ouvidas em Plenário e os jurados que restarem sorteados, de tudo observando o disposto no art. 431 e 434 do Código de Processo Penal. Em observância aos normativos editados para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus Covid-19, a Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri será realizada de forma mista, devendo estar presentes, além do magistrado e dos jurados, apenas os servidores escalados para o trabalho presencial e as testemunhas residentes nesta Comarca, adotadas as medidas sanitárias necessárias à preservação da saúde, sendo facultado aos representantes da Defensoria Pública e do Ministério Público a sua atuação presencial, caso entendam necessário, ou por meio de videoconferência, bastando manifestar essa pretensão à Secretaria da Vara, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para os procedimentos técnicos necessários. As testemunhas residentes em outras comarcas deverão ser ouvidas por meio de videoconferência, devendo comparecer ao fórum da respectiva comarca, para possibilitar a realização da sua oitiva. Os acusados deverão acompanhar a Sessão de Julgamento e serem interrogados por videoconferência, garantido o contato com a defesa pelos meios tecnológicos disponíveis. Registra-se que, caso a defesa técnica considere imprescindível a presença física dos acusados na Sessão de Julgamento, deverá apresentar requerimento fundamentado com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, para apreciação e adoção das medidas necessárias ao deslocamento, em sendo deferido. Adote a Secretaria da Vara todas as providências necessárias à regular realização da audiência de sorteio dos jurados e da Sessão de Julgamento, inclusive o determinado pelo art. 435 do Código de Processo Penal. Devem ser observadas todas as regras necessárias à preservação da saúde dos que estejam presentes na audiência de sorteio de jurados e na Sessão de Julgamento pelo Tribunal do Júri, especialmente o previsto no art. 11 da Portaria Nº 2121/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020. Adotem-se as providências técnicas necessárias à participação na audiência por videoconferência de todos os que estão dispensados de comparecimento presencial, inclusive expedindo-se ofício às penitenciárias. Requisite-se efetiva resposta ao ofício de fls. 263. Expeça-se ofício à Delegacia de Polícia Civil e à Polícia Militar, requisitando reforço na segurança no dia do julgamento. Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e à Corregedoria Geral da Justiça, para ciência, a designação da sessão de julgamento, com encaminhamento de cópia deste despacho. Expedientes e editais necessários. CANTO DO BURITI, 23 de setembro de 2020. MÁRIO SOARES DE ALENCAR - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

13.262. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000074-03.2007.8.18.0044

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VALDIREI DE CASTRO SANTOS

Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 790)

Réu: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PI

Advogado(s): THAIS PIMENTEL DE AGUIAR(OAB/PIAÚÍ Nº 9917), MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAÚÍ Nº 3276)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários

para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CANTO DO BURITI)

Processo nº 0000155-68.2015.8.18.0044

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA DE ITAUEIRA- PI

Advogado(s):

Autor do fato: LUIS RIBEIRO DE LIMA

Advogado(s):

SENTENÇA: Decido. Analisando o contido nos autos, tenho que não mais há razão para continuidade do presente feito, eis que o suposto delito narrado encontra-se prescrito. De fato, a partir da ocorrência delitativa inicia-se o cômputo do prazo prescricional, observando-se o máximo da pena cominada ao ilícito, nos termos do art. 109 do Código Penal. No caso, o suposto fato criminoso poderia amoldar-se no teor do art. 147 do Código Penal, com pena máxima de 06 (seis) meses de detenção, pela qual ocorreria a prescrição da pretensão punitiva em 03 (três) anos (art. 109, VI, do CP). Observe-se que não houve marco interruptivo do prazo prescricional no curso do processo, eis que sequer houve oferta ou recebimento de denúncia. Ora, entre a data do suposto delito (abril de 2014) e a presente data decorreu prazo superior a 03 (três) anos. Assim, conclui-se que a prescrição da pretensão punitiva pela pena em abstrato operou-se plenamente, sendo imperativa sua declaração. Da mesma forma, a suposta prática tipificada no art. 140 do CP, com pena igual ao acima referido, também se encontra acobertado pelo manto da prescrição penal. Pelo exposto, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, VI, do Código Penal, em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, declaro extinta a punibilidade de Luis Ribeiro de Lima, pelos fatos que lhe foram imputados nestes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Documento assinado eletronicamente por MARIO SOARES DE ALENCAR, Juiz(a), em 18/09/2020, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador e o código verificador . 3007256798311.C9273.20D66.C04D8.0823B.F86BA Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Canto do Buriti-PI, 15 de setembro de 2020. MÁRIO SOARES DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

13.264. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000503-10.2018.8.18.0100

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Requerente: GIRLEIDE DA MATA DO NASCIMENTO

Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5265)

Requerido: RAFAEL DA MATA DO NASCIMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CANTO DO BURITI, 8 de outubro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

13.265. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000016-83.1996.8.18.0044

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A

Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5436)

Executado(a): RAIMUNDO ARAÚJO BARRETO & CIA. LTDA., RAIMUNDO ARAÚJO BARRETO

Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAÚI Nº 2082)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.266. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000152-65.2005.8.18.0044

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CONCEIÇÃO DE MARIA SANTANA DE MARTINS

Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAÚI Nº 5260), DARIO SERGIO MAURIZ DE GALIZA(OAB/PIAÚI Nº 10563), FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 8492)

Réu: CAMARA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI, MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI/PI

Advogado(s): LARISSA REIS FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7207), FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1672), DANIEL MOURA MARINHO(OAB/PIAÚI Nº 5825)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.267. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000022-95.1993.8.18.0044

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUI Nº 8204-A)

Executado(a): JOSÉ ARAÚJO BARRETO, RAIMUNDO BARRETO JUNIOR, ANTONIO LUIS DE AGUIAR BARRETO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.268. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000040-33.2004.8.18.0044

Classe: Mandado de Segurança Coletivo

Impetrante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - SINTE-PI

Advogado(s):

Impetrado: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.269. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000047-93.2002.8.18.0044

Classe: Mandado de Segurança Cível

Impetrante: IRACEMA ALVES DE MENESES

Advogado(s): DANILLO COELHO PIMENTEL(OAB/PIAUI Nº 6611), SANDRA MENESES PIMENTEL(OAB/PIAUI Nº 11674)

Impetrado: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI

Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUI Nº 3276)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.270. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000003-26.1992.8.18.0044

Classe: Embargos à Execução

Embargante: JOSÉ ANCHIETA DE MOURA CHAVES

Advogado(s):

Embargado: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.271. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000012-31.2005.8.18.0044

Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Requerente: ANTONIO GOMES BARBOSA - MEE

Advogado(s): WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 27600)

Réu:

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.272. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000010-47.1994.8.18.0044

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA MADALENA DE MOURA CHAVES, JOÃO BOSCO MOURA CHAVES

Advogado(s): REGINALDO ALUISIO DE MOURA CHAVES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8244), VALDECI GALVAO (OAB/PIAÚI Nº 964)

Inventariado: JOSÉ GOMES CHAVES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.273. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000054-07.2010.8.18.0044

Classe: Alvará Judicial

Requerente: EVÂNIA FEITOSA DE MOURA

Advogado(s): WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO (OAB/PIAÚI Nº 276-B)

Réu:

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.274. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001448-04.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ADELINO CARDOSO BARROS

Advogado(s): DANILO DE ANDRADE FROTA(OAB/PIAÚI Nº 9535), PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 7179), PAULO DA SILVA ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 5451)

Réu: BCP S/A(CALRO)

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

ATO ORDINATÓRIO INTIME-SE a parte ré, para querendo, apresentar contrarrazões ao recurso inominado interposto.

13.275. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000254-72.2020.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: CLEBER DE JESUS SILVA

Advogado(s):

DECISÃO

Vistos, etc.

Apresentou o réu, por meio da Defensoria Pública, resposta à acusação.

Pugna, em síntese, pelo afastamento da preclusão temporal para apresentação do rol de testemunhas, concessão dos benefícios da justiça gratuita e aduz que o valor dos elementos coligidos no curso do inquérito policial somente fundamentaria medidas de natureza endoprocedimental.

Quanto ao mérito, apresentação em momento oportuno.

Relato do necessário. Fundamento e Decido.

? Dos aspectos processuais.

Quanto ao aspecto processual preliminarmente elencado, no tocante à preclusão para apresentação do rol de testemunhas pela defesa, entendo que, com vistas a assegurar o efetivo contraditório, há de ser afastada excepcionalmente tal disposição.

É cediço que na presente Comarca inexistente Defensoria Pública com estrutura suficiente ou Defensor cotidianamente a substituir, o que impede sobremaneira o contato pessoal do acusado com a Defesa Técnica legalmente nomeada nos moldes do art. 396-A, § 2º, do CPP.

Assim, excepcionalmente, e, por não vislumbrar prejuízo para a instrução processual, considerando a importância da prova testemunhal, tenho por cabível a possibilidade de substituição de testemunhas pela defesa em momento outro, até a realização da instrução.

No que toca à necessidade de corroboração das provas produzidas em inquérito policial, ad argumentandum tantum, esta realizar-se-á no decorrer da instrução processual, devidamente oportunizados o contraditório e ampla defesa.

? Da fundamentação da decisão determinou a prisão preventiva.

Entendo que não há mácula na referida decisão. Onde, conforme visto, analisou-se o

contexto em que fora praticado o crime imputado, somando aos indícios suficientes de autoria e

provas da materialidade, conforme apanhado.

Com efeito, não se trata de cumprimento de pena de forma antecipada, vez que a legislação penal autoriza referida medida de constrição de liberdade em casos excepcionais, como este em discussão.

Urge salientar que os requisitos constantes nos art. 312 do CPP foram observados de forma minudente, os elementos levantados são suficientes para demonstrar a relação do imputado com o caso narrado, na condição de autor.

Não obstante, as medidas cautelares diversas da prisão não se mostram suficientes para garantir a vigilância do Estado sobre o imputado.

? Impossibilidade de absolvição sumária.

De mais a mais, constato que a defesa prévia do réu não demonstra, por ora, a existência de manifesta causa de excludente da ilicitude do fato ou de evidente causa excludente da culpabilidade do agente (salvo inimputabilidade), assim como não comprova que o fato narrado na exordial obviamente não constitui crime nem que está extinta a punibilidade do acusado.

ANTE O EXPOSTO, por não verificar, na espécie, nenhuma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 397 do CPP, a ensejar a absolvição sumária, bem como tendo por insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão, RATIFICO o recebimento da denúncia e:

1. DETERMINO o dia 21 de Outubro de 2020, às 08:00 horas para realização de audiência de instrução e julgamento, a ser realizada, provável e preferencialmente, por meio de videoconferência, conforme art. 7º da Recomendação Nº 62 - CNJ.

2. Mantenho a prisão preventiva do réu até posterior deliberação ou surgimento de circunstâncias que indiquem falta de motivos para que ela

subsista.

3. AUTORIZO a Defensoria Pública a apresentar as testemunhas de defesa no ato designado, independente de intimação do Juízo (art. 455 do CPC).

4. Concedo os benefícios da gratuidade da justiça, conforme requerido.

Intimações necessárias.

Oficie-se o administrador da Casa de Detenção Provisória "Dom Inocêncio Lopez

Santamaria" para ciência e comunicação quanto à possibilidade de realização do ato de forma virtual.

Intime-se com remessa dos autos ao Ministério Público (art. 41, IV, da Lei nº

8.625/93).

Intime-se com remessa dos autos à Defensoria Pública (art. 44, inc. I, da LC 80/94).

Cumpra-se com urgência.

CARACOL, 8 de outubro de 2020

ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL

13.276. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000034-26.2020.8.18.0089

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANOEL EMIDIO, VILMAR MARTINS DE SOUSA

Advogado(s):

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CARACOL

Advogado(s):

DESPACHO - MANDADO

Vistos,

Considerando o período de calamidade vivenciado e necessidade de adaptação de pauta de audiências, DESIGNO audiência de oitiva para o dia 21 de outubro de 2020, às 17h00.

Considerando as determinações deste E.TJPI, facultar-se-á à parte interessada que compareça através de plataforma de videoconferência.

À Secretaria para diligências necessárias.

Intime-se a pessoa a ser inquirida, conforme endereço descrito em carta precatória.

Encaminhe-se a informação via SEI, para conhecimento pelo Juízo deprecante.

1. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO.

2. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar

força policial para o cumprimento da diligência nele determinada.

CUMPRASE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

CARACOL, 8 de outubro de 2020

ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL

13.277. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000123-83.2019.8.18.0089

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: ABRÃO RIBEIRO SOARES

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO

Vistos,

Considerando o período de calamidade vivenciado, necessária se faz a adaptação da pauta de audiências.

Assim sendo, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 21/10/2020, ÀS 16h00, a ser realizada, provável e preferencialmente, por meio de videoconferência, caso seja possível às partes.

A Secretaria deve providenciar a intimação do(s) acusado(s), testemunhas, Defensoria Pública/advogados e demais providências necessárias.

Intime-se com remessa dos autos ao Ministério Público.

No ato de comunicação, ressalte-se a faculdade de participação de forma telepresencial, por meio de plataforma de videoconferência, ainda que somente por alguns dos participantes, considerando a necessidade de reduzir aglomerações/movimentações nas dependências do fórum.

Em sendo virtual seu comparecimento, cabe ao interessado comunicar com antecedência de pelo menos 05(cinco) dias e-mail ou contato telefônico apto ao recebimento de mensagens por aplicativo para que a Secretaria envie respectivo link de acesso.

Expedientes necessários.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

CARACOL, 8 de outubro de 2020

ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL

13.278. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000101-57.2019.8.18.0046

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor:

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

(...) Encerrada a primeira fase de instrução processual, verifica-se que o presente feito encontra-se em ordem, nada havendo a sanar, uma vez ausentes quaisquer nulidades ou irregularidade.

Nos termos do art. 431 do CPP, designo a sessão ordinária do Júri para o dia 14/12/2020 às 10:00 horas. INTIMEM-SE as partes e as testemunhas arroladas.

Proceda-se a devida convocação de que trata o art. 432 do CPP, devendo constar o que determina o art. 434, parágrafo único, onde designo o dia 19/11/2020 às 09:00h para serem sorteados os jurados que atuarão na reunião periódica.

13.279. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000023-67.2012.8.18.0027

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ONÍSIO MARTINS MATOS

Advogado(s): WANDERSON DE SOUZA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12632)

Assim, fixo a pena definitiva em 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses, e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão, a serem cumpridos inicialmente em regime aberto, e de 20 (vinte) dias-multa, ficando o dia-multa estipulado em um trigésimo do salário mínimo vigente. Presentes as situações constantes do art. 44, incisos I a III, do CP, converto a pena privativa de liberdade na pena restritiva de direitos de prestação de serviços comunitários, na forma do art. 46, parágrafos 1º a 4º, do CP, revertido em favor de entidade a ser definida em audiência admonitória, a ser designada após o trânsito em julgado. A conversão ora assinalada ficará prejudicada, prevalecendo a pena de reclusão, caso ocorra o descumprimento da prestação ora assinalada (CP, art. 44, § 4º). Estando o acusado em liberdade durante todo o trâmite processual, sem notícias de reiteração delitiva, concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade. Sem custas processuais. Após o trânsito em julgado: a) Lance-se os nomes dos réus no livro do rol dos culpados; b) Expeça-se guia de execução, com a documentação pertinente. Deixo de determinar a comunicação ao Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do art. 15, inciso III, da Constituição Federal, tendo em vista que a condenação, nos termos em que foi fixada, não impede que o condenado exerça seus direitos eleitorais, sob pena de os efeitos secundários da sentença se tornarem mais gravosos que a própria pena aplicada, já que uma das condições para se manter no regime ora fixado é o exercício de trabalho/emprego. Todas as folhas seguem devidamente rubricadas (CPP, art. 388). Publique-se. Registre-se. Intimem-se o réu pessoalmente, Defensor Público e Ministério Público pessoalmente. Corrente (PI), 07 de outubro de 2020. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Corrente.

13.280. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000446-51.2017.8.18.0027

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: GUSTAVO SILVA DOS SANTOS

Advogado(s): THAIS SILVEIRA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12357)

DESPACHO:

"Vistos, etc.

Em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o artigo 1º da Portaria Nº 1402/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 08 de maio de 2020, prorrogou para o dia 31 de maio de 2020 o prazo de vigência da Portaria nº 1292/2020-PJPI/TJPI/SECPRE, de 22 de abril de 2020. Assim, as atividades laborais desta unidade judiciária seguem em regime de trabalho remoto e teletrabalho, até ulterior deliberação.

Desta feita, pelos motivos declinados, SUSPENDO as audiências designadas para o dia 26 de maio de 2020.

À Secretária para que proceda as intimações devidas.

Empós, venham-me os autos conclusos para redesignação do ato instrutório para data mais próxima disponível na pauta de audiências.

Expedientes necessários". Corrente-PI, 19 de maio de 2020. VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA, Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de Corrente. Eu, Victor Hugo Sousa de Araújo Landim, estagiário, digitei e subscrevi

13.281. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000570-34.2017.8.18.0027

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Representante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Menor Infrator: HIAN MACIEL LOBATO

Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), TADEU DO NASCIMENTO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10836)

DESPACHO:

"[...]Vistos, etc. Verifico que o réu apresentou resposta à acusação. No caso dos autos, os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal foram atendidos, de modo que não vislumbro nos autos a inépcia da inicial acusatória. Ausentes, da mesma forma, os demais requisitos que ensejam a rejeição liminar da denúncia, previstos no artigo 395 do CPP. Assim, MANTENHO O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA e DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO para o dia 11 de novembro de 2020, às 09h50. Em virtude do disposto na Resolução nº. 329/2020 do Conselho Nacional de Justiça, a audiência designada será realizada por videoconferência, de forma mista, com a presença de algumas pessoas na sala de audiências da Vara Única e participação virtual de outras que tenham condições para tanto. Deverão comparecer de forma presencial as testemunhas e o acusado, por ser assistido pela Defensoria Pública Estadual. Os demais participarão, preferencialmente, de modo virtual. A plataforma utilizada será o Sistema Webex/CISCO, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça. Deverão informar nos autos, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do ato, endereço eletrônico para envio do link de ingresso no ambiente virtual do ato instrutório. CORRENTE, 5 de outubro de 2020. VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE [...]". Eu, Gustavo Ataíde Fernandes Santos, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

13.282. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000105-20.2020.8.18.0027

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DO JUÍZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE LUZIÂNIA/GO, CLEMILTON FERREIRA DA SILVA, AIRTON NERES DA SILVA

Advogado(s): ALLAN DE SOUZA MACHADO(OAB/GOIÁS Nº 26753), GERALDO MACHADO JUNIOR(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 16028)

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CORRENTE-PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: "Intimar os advogados do réu Edson Pereira de Novais, para adudência designada para o dia 18/11/2020- às 13h:30, para oitiva das testemunhas Clemiton Ferreira da Silva e Airton Neres da Silva, que será realizada por videoconferência na sala de audiência desta Vara Única da Comarca de Corrente/PI, pela plataforma Cisco Webex Meetings."

13.283. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000930-76.2011.8.18.0027

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº -2844)

Executado(a): MÁRCIA DIAS MARQUES AZEVEDO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.284. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000444-91.2011.8.18.0027

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LUCIANO GOMES DA SILVA

Advogado(s): ISMAEL PARAGUAI DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7235)

DESPACHO:

Vistos, etc. **DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO em continuação para o dia 12 de novembro de 2020 às 08h30, com o fito de proceder a oitiva da testemunha Adoinaid Rocha de Figueira e o interrogatório do acusado.** Em virtude do disposto na Resolução nº. 329/2020 do Conselho Nacional de Justiça, a audiência designada será realizada por videoconferência, de forma mista, com a presença de algumas pessoas na sala de audiências da Vara Única e participação virtual de outras que tenham condições para tanto. Deverá comparecer de forma presencial a testemunha. Os demais participarão, preferencialmente, de modo virtual. A plataforma utilizada será o Sistema , disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça. Webex/CISCO Deverão informar nos autos, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do ato, endereço eletrônico para envio do de ingresso no ambiente virtual do ato instrutório.[...]. CORRENTE, 5 de outubro de 2020 VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE." Eu, Gustavo Ataíde Fernandes Santos, Analista Judicial, digitei e subscrevi,

13.285. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

Processo nº 0000073-49.2020.8.18.0048

Classe: Inquérito Policial

Requerido: MAYKON DE ANDRADE SOUSA, THALES GOMES FERNANDES, JALISSOM DA SILVA SEPULVEDA

Advogado(s): SIMONY DE CARVALHO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 130), CARLOS CESAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2135)

DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, considerando-se o Magistério Jurisprudencial e levando-se em conta que as razões que justificaram a custódia preventiva do atuado neste processo subsistem e em concordância com o parecer ministerial, INDEFIRO o pedido de REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA OU SUBSTITUIÇÃO POR PRISÃO DOMICILIAR, formulado pelo Requerente MAYKON DE ANDRADE SOUSA. Intime-se. Cumpra-se. Ciência ao Parquet. DEMERVAL LOBÃO, 28 de setembro de 2020 MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

13.286. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000601-30.2013.8.18.0048

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: FABRÍCIO VITAL CONCEIÇÃO DA SILVA

Advogado(s):

Tendo o beneficiado cumprido integralmente o acordo, com fundamento na lei nº 9.099/95, DECLARO EXTINTA a punibilidade de FABRÍCIO VITAL CONCEIÇÃO DA SILVA Relativamente ao presente caso.

Feitas as necessárias anotações e comunicações, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Demerval Lobão, 08 de outubro de 2020.

13.287. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000018-84.2009.8.18.0048

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Indiciado: DARLAN DA SILVA PENHA ROSA

Advogado(s):

Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, observada a pena máxima abstratamente cominada para os delitos em tela, JULGO, por sentença, extinta a punibilidade do Infrator DARLAN DA SILVA PENHA ROSA, devidamente qualificado nos autos, nos termos do art. 109, II e 115, ambos do do Código Penal, tendo em vista a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos.

13.288. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000534-02.2012.8.18.0048

Classe: Auto de Apreensão em Flagrante

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: F. P. DE S. A.

Advogado(s):

Diante do exposto, em conformidade com o parecer ministerial, e pelos fundamentos supra, declaro extinta a pretensão socioeducativa do

representado FRANCISCO PABLO DE SOUSA AQUINO, ante a superveniência de idade superior a 21 (vinte e um) anos, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei nº. 8.069/1990.

Passada em julgado a decisão, archive-se com baixa.

Intimações e expedientes necessários.

Cumpra-se com as formalidades legais.

13.289. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000189-83.2019.8.18.0050

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE ESPERANTINA-PI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DE QUEIROZ

Advogado(s): FELIPE RODRIGUES DE PAIVA(OAB/PIAUI Nº 16291), MAURILIO PIRES QUARESMA(OAB/PIAUI Nº 9642)

DE QUEIROZ teve sua prisão preventiva convertida em prisão domiciliar por força do Habeas Corpus de nº 0706363-23.2019.8.18.0000. No entanto, nos autos do requerimento de internação compulsória de nº 0800744-33.2020.8.18.0050 há relatos dando conta que o réu possivelmente mudou de endereço sem comunicar a este juízo, bem como há notícias de que ele teria sumido em um matagal por dias. Com efeito, faça vista dos autos ao Ministério Público para manifestação. ESPERANTINA, 6 de outubro de 2020 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

13.290. DECISÃO MANDADO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000451-67.2018.8.18.0050

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ROGERIO LOPES FERNANDES

Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 181)

Considerando que as mídias das audiências realizada está inaudíveis, em consonância com as partes e nos termos do art. 8º, § 1º, da Portaria Nº 1020/2020PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de março de 2020 e da Portaria Nº 2121/2020, redesigno para o dia 04/11/2020, às 10:00 horas, para a realização de audiência de instrução, interrogatório e julgamento, onde serão inquiridas as testemunhas e informantes e realizado o interrogatório do réu preso por sistema de videoconferência, medida esta necessária para evitar o deslocamento dos presos para comparecimento em juízo prevenindo risco à sua saúde (CPP, art. 185, § 2º, II). A audiência ocorrerá através da Plataforma de Videoconferência: Microsoft Teams. Intimem-se as testemunhas para comparecer pessoalmente nesta comarca de Esperantina na data e hora designada. Registra-se, a vítima foi dispensada. Oficie-se a DUAP comunicando sobre a realização da audiência por meio de videoconferência, para que providencie os meios necessários para o ato. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA [InicioRodapeMandado] ESPERANTINA, 8 de outubro de 2020 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

13.291. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001678-61.2018.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MARLYSON DA SILVA CARVALHO

Advogado(s): ANTONIO BERNARDES NETO(OAB/PIAUI Nº 12692)

DESPACHO: Fica o advogado intimado do despacho a seguir: Analisando os autos, em confronto com a defesa escrita apresentada, verifico que não há elementos suficientes que permitam absolver sumariamente o(a) acusado(a) (art. 397, do CPP), eis que não existe manifesta causa excludente da ilicitude do fato ou de culpabilidade do agente, nem se encontra demonstrada a extinção da punibilidade do(a) mesmo, sendo o fato narrado, em tese, subsumido a tipo penal. Pelo exposto, designo audiência de instrução e julgamento para o dia **22/10/2020, às 09:00 horas**. Certifiquem-se eventuais antecedentes criminais. Intimem-se: vítima, acusado e defensor. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. FLORIANO, 31 de julho de 2020 NOE PACHECO DE CARVALHO Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

13.292. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000231-43.2015.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA

Advogado(s): DANILO DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUI Nº 14880)

DESPACHO: Fica o advogado intimado do despacho a seguir: Redesigno a audiência de proposta de suspensão condicional do processo para o dia **26/10/2020, às 09:00 horas**. Intimem-se: acusado e o seu defensor. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Floriano, 31 de julho de 2020. Dr. Noé Pacheco de Carvalho Juiz de Direito da 1ª Vara

13.293. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000910-38.2018.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):**Réu:** RAFAEL ALVES DA SILVA**Advogado(s):** JOSSANDRO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 17058)

DESPACHO: Fica o advogado intimado do despacho a seguir: Analisando os autos, em confronto com a defesa escrita apresentada, verifico que não há elementos suficientes que permitam absolver sumariamente o acusado (art. 397, do CPP), eis que não existe manifesta causa excludente da ilicitude do fato ou de culpabilidade do agente, nem se encontra demonstrada a extinção da punibilidade do mesmo, sendo o fato narrado, em tese, subsumido a tipo penal. Pelo exposto, designo audiência de instrução e julgamento para o dia **22/10/2020, às 08:00 horas**. Certifiquem-se eventuais antecedentes criminais. Intimem-se: vítima, acusado, testemunha e defensor. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. FLORIANO, 31 de julho de 2020 DR. NOÉ PACHECO DE CARVALHO Juiz de Direito da 1ª Vara

13.294. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0002145-16.2013.8.18.0028**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E RELAÇÕES DE CONSUMO - DECCOTERC, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** SÉRGIO SCHMIDT**Advogado(s):** SÉRGIO SCHMIDT(OAB/GOIÁS Nº 51041)

DESPACHO: Fica o advogado intimado do despacho: Analisando os autos, em confronto com a defesa escrita apresentada, verifico que não há elementos suficientes que permitam absolver sumariamente o acusado (art. 397, do CPP), eis que não existe manifesta causa excludente da ilicitude do fato ou de culpabilidade do agente, nem se encontra demonstrada a extinção da punibilidade do mesmo, sendo o fato narrado, em tese, subsumido a tipo penal. Pelo exposto, designo audiência de instrução e julgamento para o dia **22/10/2020, às 10:00 horas**. Certifiquem-se eventuais antecedentes criminais. Intimem-se: acusado, testemunhas e defensor. Notifique-se o Ministério Público. Expeça-se carta precatória para a Comarca de Teresina-PI, para que seja realizada a oitiva da testemunha de acusação Vamerto Barbosa Braz. Expeça-se carta precatória para a Comarca de Brasília - DF, para que seja realizada a oitiva da testemunha de defesa Paulo José Kramer. Expeça-se carta precatória para a Comarca de Goiânia ? GO, para que seja realizado o interrogatório do acusado Sergio Schmidt, bem como intimá-lo para que fique ciente da audiência a ser realizada neste juízo. Cumpra-se. FLORIANO, 31 de julho de 2020 DR. NOÉ PACHECO DE CARVALHO Juiz de Direito da 1ª Vara.

13.295. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000141-69.2012.8.18.0083**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚÍ Nº 7847-A), SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAÚÍ Nº 7652)**Réu:** VALDEMAR PEREIRA DE SOUSA, MARIA BUENO DE SOUSA**Advogado(s):** WELTON ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 10199)**ATO ORDINATÓRIO:** " (... Intime-se a parte Autora, para dizer se ainda tem interesse no feito, podendo manifestar no prazo de 10(de) dias.)**13.296. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO****Processo nº** 0000008-76.2004.8.18.0028**Classe:** Monitoria**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**Advogado(s):** SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAÚÍ Nº 7652), MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 3490)**Réu:** UDO PRASS**Advogado(s):** DECIO DANILO D'AGOSTINI(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 13082), IVAN PRASS(OAB/SÃO PAULO Nº 126591)

Intime-se o autor, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar demonstrativo atualizado da dívida, nos termos da parte final da sentença de fls. 84/86 dos autos.

13.297. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS**Processo nº** 0000422-14.2018.8.18.0051**Classe:** Termo Circunstanciado**Autor:****Advogado(s):****Autor do fato:** FRANCISCO AQUILES DE SOUSA**Advogado(s):** MARLON MARCIO DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 11842)

SENTENÇA: "[...] Ante o exposto, atendidos os princípios que norteiam a Lei nº 9.099/95 em face do integral cumprimento da transação penal homologada por este juízo, declaro extinta a punibilidade do fato descrito neste procedimento".

13.298. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS**Processo nº** 0000104-60.2020.8.18.0051**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** JOCIEL DE SOUSA SANTOS**Advogado(s):** JOSUÉ RODRIGUES BEZERRA(OAB/CEARÁ Nº 10148)**AVISO DE INTIMAÇÃO**

DECISÃO: "[...] Dispositivo. Ante o exposto, admito a acusação e PRONUNCIO o acusado JOSCIEL DE SOUSA SANTOS (PELADO) para submeter à apreciação do Tribunal do Júri a possível prática, pelo réu, do delito tipificado no art. 121, § 2º, IV, do Código Penal (homicídio qualificado pelo emprego de recurso que dificulte a defesa do ofendido), conforme preceitua o art. 413 do Código de Processo Penal. Da possibilidade de recurso em liberdade. O réu se manteve preso durante a tramitação de toda a primeira fase do procedimento do tribunal do júri, não havendo motivos para reverter esse quadro, ainda mais diante da informação obtida durante a realização da audiência de instrução, em que a testemunha ROSA VIRGÍLIA DE SOUSA informou que teme por sua vida, pois foi ameaçada por uma tia do réu, sendo que em outra oportunidade já foi ameaçada pelo próprio acusado. Sendo assim, mantenho a segregação cautelar decretada anteriormente, por estarem plena

e concretamente presentes os motivos ensejadores da sua aplicação. O réu é recalitrante na prática delituosa, isso está comprovado nestes autos, tendo em vista que responde a outro processo-crime pela suposta prática do delito de posse irregular de arma de fogo (Processo nº 0000199-61.2018.8.18.0051) e ostenta condenação definitiva pelo cometimento do crime de roubo majorado (Processo nº 0000111-62.2014.8.18.0051). Assim, a sua liberdade traz óbvio abalo à ordem pública. Providências finais. Publique-se esta decisão no Diário da Justiça Eletrônico. Decisão registrada eletronicamente pelo Sistema Themis. Intimem-se defesa e Ministério Público. Intimem-se o pronunciado e a(s) vítima(s) (se for o caso) por mandado/carta precatória. Preclusa a decisão de pronúncia, intimem-se o Ministério Público e a defesa do réu, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco); juntem documentos e requeiram diligências. Cumpra-se com urgência (processo com tramitação prioritária). Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado. THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA - Juiz de Direito".

13.299. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000292-34.2012.8.18.0051

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA JORGINA RAMOS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 7128)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 983)

ATO ORDINATÓRIO: Recolha a Parte Ré a metade das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, cujo boleto respectivo está disponível nos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. FRONTEIRAS, 8 de outubro de 2020.

13.300. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000265-72.2017.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: .BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)

Executado(a): JOSÉ ELIAS PEREIRA DA SILVA, JOSÉ ELIAS PEREIRA DA SILVA, ARACIENE BARROS REIS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.301. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000027-53.2017.8.18.0052

Classe: Interdição

Interditante: MINISTERIO PUBLICO, PAULO FOLHA DE SOUSA

Advogado(s):

Interditando: MARIA AURORA FOLHA DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.302. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000324-65.2014.8.18.0052

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: JULIENE PEREIRA ELVAS

Advogado(s): SHEILA DE ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 1786849), DAVI BARROS DE AZEVEDO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 64890)

Requerido: LUAN ALVES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.303. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000314-18.2014.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SARA JANE BONFIM DOS SANTOS, FRANCIELMA CASTRO OLIVEIRA, PALOMA PEREIRA DE ARAUJO, LAZARO MESSIAS DOS SANTOS

Advogado(s): LAIONARA CORRÊA MONTEIRO(OAB/PIAÚI Nº 11031)

Réu: BANCO BRADESCO, BANCO DO NORDESTE

Advogado(s): MHARDEN DANILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 566107)

SENTENÇA:

DISPOSITIVO

Ante o acima exposto e considerando o mais que dos autos consta, com fundamento nos artigos 186 do Código Civil; 373 do Código de Processo

Civil, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS para condenar o primeiro réu, BANCO BRADESCO a pagar à parte autora, a título de danos morais, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), bem como a ressarcir, a título de danos materiais, o valor de R\$ 847,41 (oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos). Os danos morais serão acrescidos de correção monetária, pela tabela da justiça federal, e juros de mora, no percentual de 1% (um por cento) ao mês (artigo 406 CC), cujo termo inicial será a data em que o valor foi fixado (362/STJ). (STJ - EDcl no REsp 1.077.077/SP). Fica a parte condenada advertida de que o não cumprimento da decisão concernente à indenização, após quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, implicará na incidência da multa de 10% prevista no § 1º do art. 523, do CPC. Em razão da sucumbência, condeno a ré ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação, na forma do artigo 85, §2º, do Código de Processo Civil.P.R.I.

13.304. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000299-83.2013.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ROMÁRIO SANTOS CELESTINO, EDIVAN JOSE DE LIMA, MUNICIPIO DE GUADALUPE

Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9144), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 4503)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO:

Considerando a regra do art. 1.010, § 3º, do NCPD, deixo de efetuar o juízo de admissibilidade recursal. Uma vez que as duas partes apelaram, intemem-se autor e réu para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao recurso apresentado pela parte adversa. Decorrido o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, certifique-se, e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Piauí. Intime-se.

13.305. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000287-35.2014.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GEORGIANO FERNANDES LIMA FILHO

Advogado(s): GEORGE FERNANDES LIMA(OAB/PIAÚI Nº 9364)

Réu: EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CONSÓRCIO MENDES JÚNIOR /CAMARGO CORREIA

Advogado(s): MILTON JOSE DE LACERDA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 12504), BRUNA RAVENNA SOUSA RIBEIRO RUBEN(OAB/PIAÚI Nº 11265), WILSON DE CASTRO ESMERALDO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9640), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387), JOSE DE RIBAMAR CARREIRO MARTINS JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 7137), TADEU DO NASCIMENTO ALVES(OAB/PIAÚI Nº 10836), LARA MARIA SANTOS EULALIO DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 11309), ARIANNE RIBEIRO CÉSAR(OAB/PIAÚI Nº 6584), FERNANDO FERNANDES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAÚI Nº 10856), MAURICIO GUIMARAES VELOSO(OAB/MINAS GERAIS Nº 102579)

DESPACHO:

Considerando que existe nos autos Embargos à Execução (idArquivo=29453886), ouça-se a parte contrária, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos.

13.306. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000496-67.2015.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ANTONIO FERREIRA DOS REIS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 18649)

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A-BMC

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

DESPACHO:

Intime-se a parte autora, para querendo responder aos embargos (idArquivo=28966777), no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, certifique-se e voltem. Cumpra-se.

13.307. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000233-06.2013.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CRISTIANE RODRIGUES DE SOUSA CASTRO, LUCINEIDE RAMOS DE PASSOS, MARLENE SANTANA DE OLIVEIRA, EDNA LUCIA DA CRUZ COSTA

Advogado(s): UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5456), KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9144)

Réu: O MUNICIPIO DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s): UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5456)

DESPACHO:

Considerando a regra do art. 1.010, § 3º, do NCPD, deixo de efetuar o juízo de admissibilidade recursal. em-se autor e réu para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao recurso apresentado pela parte adversa. Decorrido o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, certifique-se, e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Piauí.

13.308. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000069-46.2010.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS IRRIGANTES DO PERÍMETRO IRRIGADO DOS PLATÔS DE GUADALUPE

Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 6998)

Réu: RUTARDO GRÜM, MARIO POLLA CONTE

Advogado(s): ROBERT DE MOURA CARNEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5958), RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3893)

DESPACHO:



Intime-se a parte ré, para querendo, se manifestar sobre os Embargos de Declaração, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.309. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000470-35.2016.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/MARANHÃO Nº 16495), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUI Nº 18649)

Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

DESPACHO:

Sobre a petição de (id: 29572155), ouça-se a parte ré. Após, voltem para expedição de alvará. Cumpra-se

13.310. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000506-14.2015.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: RAIMUNDA LEITE DA SILVA COSTA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUI Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUI Nº 18649)

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A-BMC

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

DESPACHO:

Intime-se o Apelado para, querendo apresentar contrarrazões no prazo legal, com base nos arts. 1.003, parágrafo 5º e 1.010, parágrafo 1º do NCP. Após, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Cumpra-se.

13.311. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000653-69.2017.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RITA FRANCISCA DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

Réu: BANCO VITORANTIM S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

DESPACHO:

Intime-se a parte autora para apresentar as contrarrazões aos Embargos de Declaração, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos.

13.312. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000324-33.2012.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO DE DEUS RIBEIRO

Advogado(s): RANCHELL CAMARGO LOPES DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 6381)

Réu: BANCO VOLKSWAGEN S.A

Advogado(s): FABIANO MARQUES ANDRE(OAB/SÃO PAULO Nº 248480), JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA(OAB/PIAUI Nº 15752)

DESPACHO:

Intime-se a parte autora, para querendo, apresentar manifestação sobre os Embargos de Declaração apresentados, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

13.313. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000325-18.2012.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA LIMA

Advogado(s): RANCHELL CAMARGO LOPES DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 6381)

Réu: BANCO FIAT S.A

Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 7036-A)

DESPACHO:

Intime-se a parte autora, para querendo, apresentar manifestação sobre os Embargos de Declaração, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se

13.314. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000628-27.2015.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDA PEREIRA PASSOS DA SILVA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUI Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUI Nº 18649), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

Requerido: BANCO PANAMECANO S.A

Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

DESPACHO:

Intime-se o Apelado para, querendo apresentar contrarrazões no prazo legal, com base nos arts. 1.003, parágrafo 5º e 1.010, parágrafo 1º do NCP. Após, remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Cumpra-se

13.315. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000272-08.2010.8.18.0053

Classe: Embargos à Execução

Autor: COJAN - TERRAPLENAGEM, SANEAMENTOS E OBRAS LTDA

Advogado(s): CÉSAR AUGUSTO FONSECA GONDIM(OAB/PIAÚI Nº 6352)

Réu: CARVALHO E ALMEIDA LTDA

Advogado(s):

SENTENÇA:

ISTO POSTO, com fundamento no art. 485, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo e determino o seu arquivamento. Sem custas. P.R.I. e certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Cumpra-se

13.316. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000497-52.2015.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: BOAVENTURA SOARES DA COSTA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 18649)

Requerido: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DESPACHO:

Intime-se o Apelado para, querendo apresentar contrarrazões no prazo legal, com base nos arts. 1.003, parágrafo 5º e 1.010, parágrafo 1º do NCP. Após, remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

13.317. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000628-27.2015.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDA PEREIRA PASSOS DA SILVA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 18649), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Requerido: BANCO PANAMECANO S.A

Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

DESPACHO:

Intime-se o Apelado para, querendo apresentar contrarrazões no prazo legal, com base nos arts. 1.003, parágrafo 5º e 1.010, parágrafo 1º do NCP. Após, remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

13.318. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000172-98.2020.8.18.0054

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE INHUMA

Réu: EVANILDO OLIVEIRA DOS SANTOS

Advogado(s): JOÃO JOSÉ DA SILVAARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 19480), FRANKLIDOURADOREBELO(OAB/PIAÚI Nº 3333001), LUIZ RICARDO MEIRELES MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 14263)

DESPACHO: Preliminarmente, em relação ao pedido de reconsideração de despacho, registro que não cabe a este Juízo indicar qual advogado deve assitir o autuado, eis que se trata de relação contratual advogado-cliente, não cabendo assim, qualquer Compete-nos apenas analisar se o instrumento procuratório encontra-se-intervenção.amparado pelos normas legais, como é o caso da procuração juntada no Protocolo dePetição Eletrônico. Nº 0000172-98.2020.8.18.0054.5007.Trata-se de auto de prisão em flagrante tendo sido preso o indiciado em razãode suposto descumprimento de medidas protetivas.A prisão em flagrante foi convertida em preventiva dia 02/10/2020.Em havendo pedido formulado por advogado regularmente constituído(Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000172-98.2020.8.18.0054.5007) para concessão deliberdade provisória mediante fixação de outras cautelares, abra-se vistas ao MinistérioPúblico para emitir parecer sobre a prisão.

13.319. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000598-44.2019.8.18.0055

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor:

Advogado(s):

Réu: DANIEL EVANGELISTA DA COSTA

Advogado(s): BRUNO SILVA PIO(OAB/TOCANTINS Nº 5949)

Vistos. Compulsando detidamente os autos, verificamos que em que pese devidamente intimado, o advogado do acusado não apresentou alegações finais por memoriais escritos nos moldes determinado por este Juízo no r. despacho exarado nos autos. Dessa forma, determino a secretaria que intime novamente o advogado do acusado DANIEL EVANGELISTA DA COSTA (Dr. Bruno Silva Pio), para apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de 10 (dez) salários-mínimos por abandono de causa (art. 265 do CPP), a qual deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após o fim do prazo para apresentação da referida peça processual. Não havendo manifestação no prazo acima mencionado, intime-se o réu pessoalmente para no prazo de 05 (cinco) dias constituir novo advogado a fim de apresentar suas alegações finais, sob pena de lhe ser nomeado defensor dativo, e caso decorrido o prazo para pagamento da multa acima fixada, oficie-se à Procuradoria do Estado do Piauí com as peças necessárias para inscrição em dívida ativa. Cumpra-se

13.320. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000080-24.2014.8.18.0057

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Autor do fato: RODRIGO ALVES DA SILVA

Advogado(s): MÁVIO SILVEIRA CARVALHO (OAB/PIAÚI Nº 7515)

SENTENÇA: "À vista desse quadro, com dúvidas emergindo do contexto probatório acerca da ação, ou reação do acusado e não dispondo o julgador, ipso facto, de elementos probatórios para dar sustentação a uma decisão condenatória, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA, e, em consonância com o parecer ministerial, absolvo RODRIGO ALVES DA SILVA, anteriormente qualificado das imputações a ele atribuídas, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal. Sem custas. P.R.I. Cumpra-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades de praxe. JAICÓS, 7 de outubro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS"

13.321. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000092-67.2016.8.18.0057

Classe: Petição Cível

Autor: CARLOS JÉFERSON PEREIRA DA SILVA, JANAINÉ DE JESUS SILVA

Réu: CRALOS JACKSON PEREIRA DA SILVA, CAYANNE JENNIFY PEREIRA DA SILVA, ANTÔNIO CARLOS XAVIER DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: "Diante de todo o exposto, com fundamento no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente pleito, sem resolução do mérito. Sem custas. P.R.I. Cumpra-se. JAICÓS, 8 de outubro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS"

13.322. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000029-39.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO SOCORRO DE JESUS SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 8 de outubro de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

13.323. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000525-68.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA BISPO DE PASSOS SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 8 de outubro de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

13.324. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000337-75.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Sumário

Autor: SELVINO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 8 de outubro de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

13.325. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA



Processo nº 0000344-67.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Sumário

Autor: SELVINO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 8 de outubro de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

13.326. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000336-90.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Sumário

Autor: SELVINO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 8 de outubro de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

13.327. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000754-28.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BENEDITA COSTA DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 14635)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 8 de outubro de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

13.328. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000506-62.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Sumário

Autor: JOSÉ DE OMAR PEREIRA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

Réu: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 8 de outubro de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

13.329. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA



Processo nº 0000076-13.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Sumário

Autor: RANULFO PEREIRA DA COSTA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A)

Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)

Advogado(s): ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO(OAB/CEARÁ Nº 8502), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), CAIO CESAR VIEIRA ROCHA(OAB/CEARÁ Nº 15095), DÉBORAH SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 9687)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 8 de outubro de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

13.330. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000316-02.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Sumário

Autor: BEIJAMIM RAMOS DOS SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A)

Réu: BANCO VITORANTIM S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 8 de outubro de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

13.331. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000382-79.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Sumário

Autor: AGRIPINO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 8 de outubro de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

13.332. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000209-55.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 8 de outubro de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

13.333. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000667-72.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DOS ANJOS, BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚÍ Nº 14635), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 2338)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 8 de outubro de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

13.334. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000603-62.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA RODRIGUES PESSOA DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚÍ Nº 12751-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 8 de outubro de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

13.335. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000625-23.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ADALIA MOREIRA CARVALHO VARAO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚÍ Nº 14635)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 8 de outubro de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

13.336. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000275-69.2015.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSE PEREIRA NETO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCEIROS S/A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 9024)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 8 de outubro de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

13.337. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000300-48.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Sumário

Autor: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A)

Réu: BANCO VOTORANTIM

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 8 de outubro de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

13.338. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000244-15.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

Réu: BANCO PANAMERICANO S A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 8 de outubro de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

13.339. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000797-62.2016.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BENEDITA COSTA DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 14635)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 8 de outubro de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

13.340. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

PROCESSO Nº: 0000724-17.2015.8.18.0029

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: RAFAEL SOUSA LOPES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 DIAS

O Dr. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **RAFAEL SOUSA LOPES, Brasileiro, Solteiro, filho de MARIA HELENA SOUSA LOPES, residente e domiciliado em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado e CONDENO o réu RAFAEL SOUSA LOPES, qualificado, como incurso nas penas do art. 33, caput e §4º, da Lei n. 11.343/06 (crime de tráfico ilícito de entorpecentes), conforme fundamentação supra. Fixo a pena definitiva para o crime de tráfico de drogas em 04 (quatro) anos e 07 (sete) meses de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa, devendo a reprimenda privativa de liberdade ser cumprida no regime inicial semiaberto, nos termos explanados supra. Expeça-se mandado de prisão preventiva, devendo ser o sentenciado encaminhado para estabelecimento penal adequado ao regime prisional fixado. Cumprida a ordem de prisão, deve ser expedida a guia de execução provisória da pena. DISPOSIÇÕES FINAIS: Quanto ao art. 387, IV, do CPP, não há pedido nesse sentido, pelo que deixo de fixar valor mínimo para reparação de possível dano. Deixo de realizar a detração, por inexistir nos autos informação sobre o período em que o sentenciado permaneceu em segregação cautelar, cabendo ao Juízo da Execução Penal realizá-la. Por ser assistido

pela Defensoria Pública, fica o réu dispensado do pagamento das despesas processuais. Considerando que não houve controvérsia sobre a natureza ou quantidade das substâncias apreendidas, determino a sua incineração, bem como do invólucro destinado à sua dolagem, procedimento que ficará a cargo da Autoridade Policial, devendo ser lavrado o respectivo auto (art. 50, §§ 3º a 5º, da Lei n. 11.343/06), na presença do MP e do representante da Vigilância Sanitária, caso queiram, preservando-se fração necessária para eventual contraprova, até o trânsito em julgado desta ação. Determino à autoridade policial que, no prazo de 05 (cinco) dias após o ato da incineração, envie a este juízo o termo circunstanciado correspondente. Após o trânsito em julgado: a) proceda-se o preenchimento restante do Boletim Individual e remessa ao Instituto de Identificação, com as formalidades legais; b) lance-se o nome do réu no rol dos culpados e comunique-se ao TRE do Piauí para fins de suspensão dos direitos políticos do sentenciado enquanto durarem os efeitos da condenação (art. 15, III, da CF/88); c) expeçam-se guias de execução definitiva à Vara de Execuções Penais, nos termos do art. 105 da LEP; d) efetue o cálculo das multas e, após isso, intimem-se os condenados para pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento ao Ministério Público para fins de execução, conforme recente decisão do STF na Ação Penal 470 e a ADI 3150). Intimem-se o(s) réu(s), seu(s) defensor(s) e o representante Ministério Público, todos pessoalmente. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença em tela, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ LIVIANE FEITOSA MOTA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

JOSÉ DE FREITAS, 8 de outubro de 2020.

LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da JOSÉ DE FREITAS.

13.341. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

Processo nº 0000468-16.2011.8.18.0029

Classe: Embargos à Execução Fiscal

Autor: KERO INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS DO PIAUI

Advogado(s): INALDO PIRES GALVAO (OAB/PIAUI Nº 1142)

Réu: A UNIÃO

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado (Boleto anexo).

13.342. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

Processo nº 0000360-84.2011.8.18.0029

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s): NATHALIA LIMA DE MATOS(OAB/PIAUI Nº 7530), KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 5780), LÁZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUI Nº 2480-E)

Requerido: EDIVALDO TRINDADE DE SOUZA

Advogado(s):

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

13.343. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

Processo nº 0000095-58.2006.8.18.0029

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: FRANCISCO DE ASSIS GAYOSO CASTELO BRANCO

Advogado(s): CLÁUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES ALVES(OAB/PIAUI Nº 2838)

Réu: TARSO RODRIGUES DE CARVALHO

Advogado(s): HÉLDER SOUSA JACOBINA(OAB/PIAUI Nº 3884), ELMIRA MAIA GOMES MACHADO(OAB/PIAUI Nº 2333)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35

13.344. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0001648-95.2016.8.18.0060

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCO DE ASSIS VERAS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 2338)

SENTENÇA: ISTO POSTO, declaro a extinção da execução, nos termos do art. 924, inciso II e 925, ambos, do CPC, assim, determino que a secretaria judicial deste juízo expeça os respectivos alvarás, observando, para tanto, o desconto dos honorários contratuais, conforme se infere em petição eletrônica protocolada aos autos, ou seja, separadamente. Considerando, que nos termos da Portaria Nº 1986/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, o qual orienta que os alvarás de levantamento de valores deverão ser expedidos e encaminhados às instituições financeiras, preferencialmente, por meio eletrônico e, sempre que possível, determinada a transferência entre contas em lugar do saque presencial de valores, determino que a secretaria realize os expedientes, para tanto. Caso não tenha informações de contas para transferências dos valores dos alvarás em favor das partes beneficiárias, intimem-se, para caso queiram, que informem. Após as medidas necessárias, arquivem-se o feito. P. R. I. C.

13.345. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000853-26.2015.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CONSTRUTORA GLOBO LTDA

Advogado(s): HELAYNE SABRYNA ALVES NASCIMENTO ARRUDA(OAB/PIAUI Nº 12042), FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 4422)

Réu: MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA -PI

Advogado(s): JOÃO CARLOS ROCHA; OAB/PI nº11360

SENTENÇA: DESSE MODO, estando presentes os requisitos legais exigidos no artigo 1022do Código de Processo Civil, de modo a serem corrigido, razão porque conheço dos Embargos Declaratórios opostos pela parte requerida e dou-lhe provimento para sanar a contradição apontada, modificando o dispositivo da sentença de fl.48, passando a constar o seguinte termo:(...)Honorários pela parte ré, os últimos fixados em 10% (dez por cento) do valor da condenação, nos termos do artigo 85, §3º, I, do CPC. Exclui-se do dispositivo sentenciado, ora embargado, tonando-o sem efeito, o seguinte parágrafo:"(...)Honorários pela parte ré, os últimos fixados em 5% (cinco por cento) do valor da condenação. No mais, persiste a sentença tal como está lançada. Publique-se e Retifique-se o registro de sentença. Intimem-se. Cumpra-se.

13.346. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0002385-64.2017.8.18.0060

Classe: Ação Popular

Autor: MARIA DE DEUS LOPES SOUSA

Advogado(s): GILBERTO DE SIMONE JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11339)

Réu: RONALDO DE SOUSA AZEVEDO

Advogado(s): ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS(OAB/PIAÚI Nº 2885)

SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO EXTINTO O FEITO, sem resolução de mérito, por inadequação da via eleita, nos termos do artigo 485, IV, do Código de Processo Civil. Não há custas ou honorários, considerando que não se evidenciou má-fé por parte do autor popular (CF, art. 5º, LXXIII). Sentença sujeita ao reexame necessário (art. 19 da Lei nº. 4.717/65). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado a sentença e nada requerido pelas partes, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

13.347. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0002427-16.2017.8.18.0060

Classe: Ação Popular

Autor: CRISTOVÃO RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s): GILBERTO DE SIMONE JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11339)

Réu: PREFEITO MUNICIPAL RONALDO DE SOUSA AZEVEDO

Advogado(s): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA DOURADO(OAB/PIAÚI Nº 6544)

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com resolução de mérito, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos vertidos na inicial, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Não há custas ou honorários, considerando que não se evidenciou má-fé por parte do autor popular (CF, art. 5º, LXXIII). Sentença sujeita ao reexame necessário (art. 19 da Lei nº. 4.717/65). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado a sentença e nada requerido pelas partes, dê-se baixa e arquivem-se os autos. LUZILÂNDIA, 17 de setembro de 2020

13.348. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000129-80.2019.8.18.0060

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCA MARIA SANTOS PAIVA, SAMIRA DOS SANTOS AGOSTINHO

Advogado(s): WEVERSON FILIPE JUNQUEIRA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 15510), GILBERTO DE SIMONE JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11339)

DESPACHO: "Considerando não apresentação das alegações das partes em audiência de instrução e julgamento, conforme se infere em mídia, INTIMEM-SE as defesas das acusadas, FRANCISCA MARIA SANTOS PAIVA e SAMIRA DOS SANTOS AGOSTINHO para a apresentarem suas alegações finais no prazo de 10 (DEZ) dias. Cumpra-se."

13.349. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000141-94.2019.8.18.0060

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS PEREIRA

Advogado(s): MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 190)

DESPACHO: "Considerando termo de audiência, INTIME-SE o autor do fato por meio do seu Patrono para juntada de procuração e manifestar-se acerca da Transação Penal, conforme acordado em audiência, no prazo de 10 (DEZ) dias. Cumpra-se."

13.350. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000226-33.2014.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA MARIADOS SANTOS, KAUANNY SANTOS MEDRADO, MANOEL DOS SANTOS MEDRADO

Advogado(s): FREDISSON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767/96), FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767)

Réu: EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.351. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000185-90.2019.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE JESUS DE ARAÚJOFEITOSA

Advogado(s): MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 13175)

Réu: BANCO BRADESCARD S/A, FIDC PLN I (FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS)

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.352. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000648-66.2018.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ROSIVÂNIA RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9206)

Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): DORGIVAL DA ROCHA NETO(OAB/PIAÚI Nº 4347)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.353. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000018-10.2018.8.18.0100

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: GERALDO FONSÊCA CORREIA

Advogado(s): IZIS DA MOTA FONSECA(OAB/PIAÚI Nº 15737), MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 12150)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.354. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000189-35.2016.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FABIANA DA SILVA SOUSA

Advogado(s): RAYLON MEDEIROS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 12255)

Réu: SOEDUC ? SOCIEDADE BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL CULTURAL E SOCIAL LTDA-ME (IESB ? INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO BRASIL), SUNDECT ? SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL CULTURAL E TECNOLÓGICO LTDA - ME, SOCIEDADE EDUCACIONAL DE GUANHÃES LTDA ? EPP (FACIG ? FACULDADE CIDADE DE GUANHÃES)

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.355. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000197-41.2018.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): JOSE MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO(OAB/SÃO PAULO Nº 12363)

Réu: MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA, REPRES. POR SEU PREFEITO

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAÚI Nº 4521)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web..

13.356. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000049-74.2011.8.18.0100

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 1962)

Executado(a): RAIMUNDO ALMEIDA E SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.357. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000072-49.2013.8.18.0100

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): RAPHAEL VICTOR COSTA DAMASCENO(OAB/PIAUI Nº 6161)

Executado(a): PEDRO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): LIANA MARIA VELOSO COSTA DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 5752-B)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.358. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000440-19.2017.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO JOSE PEREIRA DE LIMA

Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUI Nº 7253)

Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): SILVIA GUALBERTO CARVALHO(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.359. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000843-85.2017.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EMIDIO BORGES DE CARVALHO

Advogado(s): RICHEL SOUSA E SILVA(OAB/PIAUI Nº 9898), AILTON SOARES CARVALHO FILHO(OAB/PIAUI Nº 14616)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS

Advogado(s): LUCAS ARAÚJO FORTES(OAB/PIAUI Nº 8095)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.360. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000163-97.2012.8.18.0093

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ADERALDO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): IDELVANIA PEREIRA DOS SANTOS(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 54238)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): LEANDRO MELO CAVALCANTI SILVA(OAB/PIAUI Nº 10066)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.361. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO



Processo nº 0000106-45.2013.8.18.0093

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO VIEIRA DA SILVA

Advogado(s): JOÃO ANTÔNIO CRISÓSTOMO DA CUNHA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7620)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado(s): RENATA LEAL NOGUEIRA REGO(OAB/PIAÚI Nº 8310)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.362. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000179-54.2017.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA SANTANA AMORIM SILVA

Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 12759), DIÉGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9206)

Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): SÍLVIA GUALBERTO CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 1378085)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.363. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000060-32.2008.8.18.0093

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s):

Executado(a): ADELSON MÁRIO DE SÁ

Advogado(s): LIANA MARIA VELOSO COSTA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 5752-B), EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAÚI Nº 3183)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.364. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000002-32.2013.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GILDETE CRUZ MOTA

Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767/96)

Réu: BANCO DO BRASIL S.A. SUPEINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAÚI, PASCHOALOTTO SERVIÇOS FINANCEIROS

Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), RAMON HENRIQUE DA ROSA GIL(OAB/SÃO PAULO Nº 303249)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.365. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000672-94.2018.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ADELMAR NONATO DA ROCHA

Advogado(s): WILLIANS LOPES FONSECA(OAB/PIAÚI Nº 8658)

Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): LIDIANE CARNEIRO CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 4363)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.366. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000108-18.2018.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE JESUS PEREIRA

Advogado(s): WILLIANS LOPES FONSECA(OAB/PIAÚI Nº 8658)

Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.367. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000038-95.2008.8.18.0085

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GILSON PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAÚI Nº 6194)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): LEANDRO MELO CAVALCANTI SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10066)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.368. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000535-49.2017.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EVA DE FREITAS SILVA

Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9206)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Advogado(s): LEANDRO MELO CAVALCANTI SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10066)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.369. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000613-72.2019.8.18.0100

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MUNICIPIO DE ELISEU MARTINS/PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.370. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000501-74.2017.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LEAL-PI, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ANGELO PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): ANA KARLA COELHO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 7342)

Réu: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAÚI S/A - AGESPISA

Advogado(s): CATARINA BRAGA RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 6064)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.371. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000001-18.2011.8.18.0100

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

Executado(a): FERNANDO CESÁRIO CELESTINO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.372. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000012-47.2011.8.18.0100

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

Executado(a): MARIA JESUS PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.373. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000105-10.2011.8.18.0100

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

Executado(a): DOMINGOS MIRANDA DOS SANTOS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.374. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000012-19.2016.8.18.0085

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MUNICÍPIO DE BERTOLÍNEA - PI, LUCIANO FONSECA DE SOUSA

Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAÚI Nº 8794)

Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUI

Advogado(s): DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB/PIAÚI Nº 7369-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 8 de outubro de 2020

ABZONIAS BORGES DE MIRANDA

Técnico Judicial - 405495-4

13.375. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000013-32.2011.8.18.0100

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

Executado(a): DOMINGOS BORGES DE SOUSA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.376. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

Processo nº 0000203-24.2013.8.18.0100

Classe: Execução Fiscal

Autor: O ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUI Nº -2844)

Réu: JOSÉ MEDEIROS DA SILVA

Advogado(s): FLAVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA(OAB/PIAUI Nº 3273)

DESPACHO: Determino que os advogados do executado sejam intimados para, no prazo de 15(quinze) dias, comprovarem a notificação da parte sobre a renúncia ao mandato e necessidade de constituir novo representante legal nestes autos, consoante preceitua o artigo 112 do CPC. Nesta oportunidade, determino, ainda, que seja o exequente intimado a se manifestar sobre a resposta dos ofícios expedidos em pesquisa de bens do executado, no prazo de 30 (trinta) dias, requerendo o que entender cabível para adimplimento do débito. Cumpra-se.

13.377. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000207-72.2014.8.18.0085

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA DAS MERCEDES SILVA, MARCELINO VIEIRA BRITO

Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAUI Nº 8794), MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAUI Nº 8794)

Réu:

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.378. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000313-97.2015.8.18.0085

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ODETE LUIZ DE SOUSA

Advogado(s): TARCISIO SOUSA E SILVA(OAB/PIAUI Nº 9176)

Réu: REFRIMAXX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA- EPP

Advogado(s): YURI COTRIM COUTRIM(OAB/BAHIA Nº 37392)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.379. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000321-23.2017.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: M C L DA SILVA ME

Advogado(s): IRACEMA DIAS FERREIRA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 46780)

Réu: MANOEL DE SOUSA ESTRELA - ME

Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUI Nº 2767)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 8 de outubro de 2020

ABZONIAS BORGES DE MIRANDA

Técnico Judicial - 405495-4

13.380. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000951-80.2018.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: 0 ESTADO DO PIAUI, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO ESTADO DO PIAUI - DER - PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.381. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000432-71.2019.8.18.0100

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Autor: MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL/PI, ANGELO PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): ANA KARLA COELHO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 7342)

Réu: JOSE JECONIAS SOARES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.382. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000433-56.2019.8.18.0100

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Autor: MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL/PI, ANGELO PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): ANA KARLA COELHO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 7342)

Réu: JOÃO BATISTA DE SOUSA VELOSO

Advogado(s): THIAGO RAMOS SILVA(OAB/PIAUI Nº 10260)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.383. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000199-37.2015.8.18.0093

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOZELMA CARVALHO DO NASCIMENTO

Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUI Nº 80)

Réu: MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUI Nº 4521)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.384. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000652-40.2017.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIS FRANCISCO MESSIAS

Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUI Nº 7253)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS

Advogado(s): SÍLVIA GUALBERTO CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 1378085)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.385. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000177-50.2018.8.18.0100**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** CLAUDEVANIO REIS COSTA**Advogado(s):** MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9206)**Réu:** INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)**Advogado(s):****ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.386. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO**Processo nº** 0000238-76.2016.8.18.0100**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** CLENICE SILVA MOURA**Advogado(s):** MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9206)**Réu:** INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**Advogado(s):** ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAÚI Nº 5081)**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.387. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO**Processo nº** 0000413-70.2016.8.18.0100**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** LUIZ GONZAGA CESARIO**Advogado(s):** LAERCIO CARDOSO VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 10200)**Réu:** INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**Advogado(s):** SÍLVIA GUALBERTO CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 1378085)**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.388. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

Processo nº 0000019-69.2005.8.18.0061**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Réu:** ANTONIO CARLOS BORGES PEREIRA**Advogado(s):** CESAR ROMULO FEITOSA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 2153)**DESPACHO:** Intime-se o advogado CESAR ROMULO FEITOSA ARAUJO (fls.11) para apresentar os autos do Processo nº 0000019-69.2005.8.18.0061 ou indicar com quem possam supostamente estar, no prazo de 10 (dez) dias.**13.389. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL****Processo nº** 0000158-32.2018.8.18.0104**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** O MUNICÍPIO DE CURRALINHOS, ESTADO DO PIAUÍ**Réu:** ELETROBRÁS DISTRIBUIDORA PIAUÍ**Advogado(s):** MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

De ordem do MM. Juiz de Direito, intimo as partes da certidão expedida nos autos, segundo a qual foi concluída a virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar, com a mesma numeração, exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018. A presente certidão não servirá para contagem de prazo processual em curso, sendo somente para informação acerca da conclusão da virtualização. MONSENHOR GIL-PI, 08/10/2020, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

13.390. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL**Processo nº** 0000614-84.2015.8.18.0104**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PIAUÍ**Advogado(s):** ELIAS ELESBÃO DO VALLE SOBRINHO(OAB/PIAÚI Nº 14818)**Réu:** EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

De ordem do MM. Juiz de Direito, intimo as partes da certidão expedida nos autos, segundo a qual foi concluída a virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar, com a mesma numeração, exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018. A presente certidão não servirá para contagem de prazo processual em curso, sendo somente para informação acerca da conclusão da virtualização. **MONSENHOR GIL-PI, 08/10/2020, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.**

13.391. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000003-88.2002.8.18.0104

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ANTONIA CELIA DA COSTA, MARIA DOMINGAS DA COSTA

Advogado(s): DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: FRANCISCO CAMPELO DOS SANTOS

Advogado(s): DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAÚI Nº)

De ordem do MM. Juiz de Direito, intimo as partes da certidão expedida nos autos, segundo a qual foi concluída a virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar, com a mesma numeração, exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018. A presente certidão não servirá para contagem de prazo processual em curso, sendo somente para informação acerca da conclusão da virtualização. **MONSENHOR GIL-PI, 08/10/2020, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.**

13.392. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)

Processo nº 0000014-78.2006.8.18.0104

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: BASILIO CARDOSO DOS SANTOS SOBRINHO, RAIMUNDO PEREIRA OLIVEIRA

Advogado(s): FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAÚI Nº 1223), DEFENSOR PUBLICO ESTADUAL(OAB/PIAÚI Nº)

DESPACHO: Intime-se o advogado do Réu, do despacho proferido nos autos para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar as Alegações Penais.

13.393. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004355-65.2012.8.18.0031

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE

Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAÚI Nº 3183)

Executado(a): WALTER DE BRITO SILVA, CONCEIÇÃO DE MARIA ALBUQUERQUE PAIVA, JOSE AMAURI DE ARAUJO PAIVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PARNAÍBA, 8 de outubro de 2020

LUCAS CUNHA DOS SANTOS

Analista Judicial - 3652

13.394. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001157-49.2014.8.18.0031

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5661), EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAÚI Nº 3183)

Executado(a): S T DOS SASNTOS, CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PARNAÍBA, 8 de outubro de 2020

LUCAS CUNHA DOS SANTOS

Analista Judicial - 3652

13.395. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001113-20.2020.8.18.0031

Classe: Inquérito Policial

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES

Advogado(s):

Requerido: FRANCISCO BENTO DA SILVA

Advogado(s): CARLOS HENRIQUE FARIAS ANTA(OAB/PIAÚI Nº 4912)

(...) Desse modo, como forma de efetivar a restituição, determino a expedição de ofício à empresa PARNAUTO, por meio de seu representante, para que adote as providências necessárias para a troca de chassi sugerida e somente após a realização e com a comprovação da troca dos chassis é que a motocicleta Honda NXR 160 Bros ESDD, cor vermelha, Placa QRS-8461, deve ser restituída a FRANCISCO BENTO DA SILVA, tudo sob as penas da lei e informando nestes autos no prazo de 10 (dez) dias.

Oficie-se ao Complexo de Delegacias da Polícia Civil dando conhecimento da condição estabelecida para restituição do bem.

Após juntadas as informações, ante a falta de interesse recursal, archive-se estes autos.

13.396. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001025-70.2006.8.18.0031

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor:

Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 3516/2002)

Réu: JULIANO JOSE DA SILVA SOUZA

Advogado(s): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3959), IZAIRTON MARTINS DO CARMO JUNIOR(OAB/CEARÁ Nº 7450)

(...) Sendo assim, nos termos do art. 422 do CPP, INTIME-SE o órgão do Ministério Público e o advogado do acusado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências.

13.397. DECISÃO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001008-29.2009.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: VALTER AUGUSTO DOS SANTOS NEVES, ROSELY NASCIMENTO DE SOUSA

Advogado(s): ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAÚI Nº 205-B), FRANCISCO LEONARDO SILVA NETO(OAB/PIAÚI Nº 5387), EMMANUEL ROCHA REIS(OAB/PIAÚI Nº 5079)

No tocante à sentenciada ROSELY NASCIMENTO DE SOUSA, em análise aos autos, constata-se que respondeu à ação penal em liberdade, sendo intimada da sentença condenatória por sua advogada, via DJe em 27/9/2016. Portanto, conforme entendimento reiterado por este juízo, desnecessária sua intimação pessoal, nos moldes da interpretação extraída do artigo 392, II, do Código de Processo Penal.

Assim, determino a expedição de guia definitiva em relação à acusada ROSELY NASCIMENTO DE SOUSA, procedendo-se com seu cadastro no sistema "SEEU".

13.398. DECISÃO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001614-28.2007.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: ARLEM DAMASCENO COELHO

Advogado(s):

Após provimento do recurso interposto, a Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do TJ/PI, redimensionou a pena para 5 (cinco) anos de reclusão e 13 (treze) dias-multa, em regime inicial semiaberto. O trânsito em julgado foi declarado em 31/7/2020.

Dessa forma, expeça-se mandado de prisão em nome de ARLEM DAMASCENO COELHO e com o seu cumprimento a respectiva guia de execução definitiva, procedendo-se com o cadastro no sistema "SEEU".

Após, determino o arquivamento destes autos.

13.399. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001307-54.2019.8.18.0031

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s): HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAÚI Nº 4477)

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO DA SILVA

Advogado(s):

Isto posto, prosseguindo o feito e com o intuito de verificar a necessidade de manutenção das medidas protetivas já concedidas, considerando a realização da Semana Nacional "Justiça Pela Paz em Casa", designo audiência preliminar para o dia 12 de março de 2021, às 10:50h.

13.400. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000218-30.2018.8.18.0031

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA - PIAÚI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ EVARISTO CARDOSO

Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 12402)

(...) Sendo assim, nos termos do art. 422 do CPP, INTIME-SE o órgão do Ministério Público e o advogado do acusado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências.

13.401. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001308-39.2019.8.18.0031

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s): ELEEN CARLA GOMES BRANDAO(OAB/PIAÚI Nº 4646)

Réu: RICARDO DE SOUZA DE CARVALHO

Advogado(s): RAFAEL COSTA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 18591)

Isto posto, prosseguindo o feito e com o intuito de verificar a necessidade de manutenção das medidas protetivas já concedidas, considerando a realização da Semana Nacional "Justiça Pela Paz em Casa", designo audiência preliminar para o dia 12 de março de 2021, às 10:10h.

13.402. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002206-52.2019.8.18.0031

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s): HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAÚI Nº 4477)

Réu: RICARDO DE ARAUJO SILVESTRE

Advogado(s):

Isto posto, prosseguindo o feito e com o intuito de verificar a necessidade de manutenção das medidas protetivas já concedidas, considerando a realização da Semana Nacional "Justiça Pela Paz em Casa", designo audiência preliminar para o dia 12 de março de 2021, às 10:10h.

13.403. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000233-28.2020.8.18.0031

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 12402)

Réu: ANDRÉ LUIZ RIPARDO MAGALHÃES

Advogado(s):

Isto posto, prosseguindo o feito e com o intuito de verificar a necessidade de manutenção das medidas protetivas já concedidas, considerando a realização da Semana Nacional "Justiça Pela Paz em Casa", designo audiência preliminar para o dia 12 de março de 2021, às 10:20h.

13.404. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001473-86.2019.8.18.0031

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s): ELEEN CARLA GOMES BRANDAO(OAB/PIAÚI Nº 4646)

Réu: CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO COSTA

Advogado(s): JOSÉ DE SOUSA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 3957)

Isto posto, prosseguindo o feito e com o intuito de verificar a necessidade de manutenção das medidas protetivas já concedidas, considerando a realização da Semana Nacional "Justiça Pela Paz em Casa", designo audiência preliminar para o dia 12 de março de 2021, às 10:20h.

13.405. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001253-88.2019.8.18.0031

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s): LILIAN MARIA MENEZES GALENO(OAB/PIAÚI Nº 15171)

Réu:

Advogado(s):

Isto posto, prosseguindo o feito e com o intuito de verificar a necessidade de manutenção das medidas protetivas já concedidas, considerando a realização da Semana Nacional "Justiça Pela Paz em Casa", designo audiência preliminar para o dia 12 de março de 2021, às 09:20h.

13.406. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000039-62.2019.8.18.0031

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s): GERVASIO PIMENTEL FERNANDES(OAB/PIAÚI Nº 6257-B)

Réu: ISAAC GEOGE DA SILVA FREITAS

Advogado(s):

Isto posto, prosseguindo o feito e com o intuito de verificar a necessidade de manutenção das medidas protetivas já concedidas, considerando a realização da Semana Nacional "Justiça Pela Paz em Casa", designo audiência preliminar para o dia 12 de março de 2021, às 09:50h.

13.407. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000524-62.2019.8.18.0031

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s): HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAÚI Nº 4477)

Réu:

Advogado(s):

Isto posto, prosseguindo o feito e com o intuito de verificar a necessidade de manutenção das medidas protetivas já concedidas, considerando a realização da Semana Nacional "Justiça Pela Paz em Casa", designo audiência preliminar para o dia 12 de março de 2021, às 08:20 horas

13.408. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001437-44.2019.8.18.0031

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s): HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAÚI Nº 4477)

Réu: EDSON SANTOS SOUSA

Advogado(s): KARINE CAVALCANTE DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 8401)

Isto posto, prosseguindo o feito e com o intuito de verificar a necessidade de manutenção das medidas protetivas já concedidas, considerando a realização da Semana Nacional "Justiça Pela Paz em Casa", designo audiência preliminar para o dia 12 de março de 2021, às 08:40 horas

13.409. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0005458-68.2016.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Réu: FRANCISCO DIAGO MAGALHAES DOS SANTOS

Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO

EX POSITIS, julgo PROCEDENTE a denúncia para condenar FRANCISCO DIAGO MAGALHAES DOS SANTOS, nas penas do artigo 180, caput do Código Penal.

13.410. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001302-13.2011.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAIBA - PI

Advogado(s):

Réu: SERGIO RICARDO DOS SANTOS MENESES

Advogado(s): NAYRON DE CASTRO VIEIRA(OAB/PIAUI Nº 6379)

designada, em razão do certificado acostado ao presente feito, redesigno a referida audiência para o dia 19 de Outubro de 2020 às 12:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade Intimem-se o acusado (PRESO) SERGIO RICARDO DOS SANTOS MENESES, as testemunhas de acusação e defesa bem como o causídico constituído;

A audiência será realizada por meio de videoconferência, por meio da plataforma CISCO WEBEX MEETINGS -

Link da reunião:<https://cnj.webex.com/cnj-pt/j.php>

MTID=m2dbe53b3641ebe0cd384f9a16ca08d29

Número da reunião:173 402 5247 -

Senha:FpbRnFT8k52

Caso necessário, o link será fornecido no dia da audiência, através de e-mail. O s e - m a i l s d e s t a u n i d a d e j u d i c i a l : sec.1varacriminalparnaiba@tjpi.jus.br/audiencia1varacriminalparnaiba@gmail.com, devendo os causídicos peticionar nos autos ou entrar em contato por meio desses endereços de e-mail para receber as instruções para ingresso na sala.

13.411. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000907-06.2020.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA - PIAUÍ

Réu: AMARILDO DE CARVALHO MARQUES

Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUI Nº 3516)

Isto posto, prosseguindo o feito,designo audiência de instrução, debates e julgamento para o **dia 11 de Novembro de 2020 às 08:30 horas.** Intimem-se o acusado (PRESO) AMARILDO DE CARVALHO MARQUES, as testemunhas de acusação e defesa bem como o advogado.

A audiência será realizada por meio de videoconferência, por meio da plataforma CISCO WEBEX MEETINGS

Link da reunião:<https://cnj.webex.com/cnj-pt/j.php>

MTID=mdc1a42ca96725b74876ad917db99325a

Número da reunião:173 267 0024

Senha:w3FJGhaeZ23

Caso necessário, o link será fornecido no dia da audiência, através de e-mail. Os e-mails desta unidade judicial: sec.1varacriminalparnaiba@tjpi.jus.br/audiencia1varacriminalparnaiba@gmail.com, devendo os causídicos peticionar nos autos ou entrar em contato por meio desses endereços de e-mail para receber as instruções para ingresso na sala.

13.412. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001147-92.2020.8.18.0031

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI

Advogado(s):

Requerido: CARLOS EDUARDO LOURENÇO FREITAS

Advogado(s):

Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a pretensão socioeducativa Estatal para, tendo em vista a efetiva prática de atos infracionais equiparados ao delito capitulado no artigo 157, §2º, incisos II e VII do CPB, qual seja, roubo majorado pelo concurso de pessoas e emprego de arma branca, determinar a aplicação ao adolescente C. E. L. F., devidamente qualificado nos autos, a medida socioeducativa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, consistente na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, a ser desenvolvida pelo período de 06 (seis) meses, junto à entidade assistencial e/ou estabelecimento congênera a ser designado, devendo ser cumprida durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho, devendo tal medida ser acompanhada pelo CREAS desta cidade.

13.413. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0000821-35.2020.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA - PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ITALO ARAUJO PEREIRA, JOSE FERNANDES FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): HELEN DANIELE SOUSA DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 8673)

ATO ORDINATÓRIO: A 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a)MM (a) Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) supracitado(s), **para ciência de audiência de continuação no dia 28 de OUTUBRO de 2020, às 09:30 horas**, nos autos acima epigrafados. Aos 15.09.2020. Eu, Paloma Costa Oliveira Fontinele, Estagiária, digitei e subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

13.414. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000623-95.2020.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA - PIAUÍ

Advogado(s):

Requerido: HERNANDO VALENTIM DE ARAUJO

Advogado(s):

Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, presente no pedido condenatório formulado pelo Ministério Público para CONDENAR o acusado HERNANDO VALENTIM DE ARAÚJO como incurso nas penas do art. 33, caput, da Lei 11.343/06.

13.415. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000684-53.2020.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI

Advogado(s):

Requerido: JAILSON LIMA DE ARAÚJO

Advogado(s): IRACEMA RAMOS FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6639), FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)

Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE em parte a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o acusado JAILSON LIMA DE ARAÚJO como incurso nas penas do art. 33, caput, da Lei 11.343 e art. 12 da Lei 10.826/03 c/c art. 69 do CP.

13.416. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000258-22.2012.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: ADMILTON SANTOS SILVA

Advogado(s):

De todo o exposto, JULGO PROCEDENTE em parte a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o réu ADMILTON SANTOS SILVA, já qualificado nos autos, como incurso nas penas do crime previsto no art. 155, § 1º e § 4º, IV, do Código Penal.

13.417. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001310-48.2015.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCO RAIMUNDO SILVA PINTO JUNIOR

Advogado(s):

Diante o exposto, determino o integral cumprimento da ordem de HC e, no ato de sua soltura proceda a CITAÇÃO do réu para no prazo de 10 (dez) dias responder a acusação, por escrito, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos moldes do artigo 396-A do CPP. Deverá indagar o acusado se já possui advogado, caso afirmativa a resposta, deverá proceder a coleta do nome, endereço e telefone do causídico, ato contínuo deverá advertir o denunciado de que, não apresentada a defesa no prazo legal, ser-lhe-á nomeado Defensor Público, com a remessa dos autos à Defensoria Pública pelo prazo de 20 (vinte) dias, em razão do prazo especial que lhe confere a lei, para oferecer a respectiva defesa, nos exatos termos do artigo 396-A, §2º do CPP, tudo conforme cópia da denúncia em anexo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parnaíba, Estado do Piauí.

13.418. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001018-87.2020.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA - PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: JULIO CESAR SILVA DE OLIVEIRA

Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)

Designo o dia 28/10/2020, às 08:00h na sala de audiência desta 2ª Vara Criminal, para realização da audiência de Instrução e Julgamento.

13.419. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000297-43.2014.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ELISANGELA MARIA MENDES DE SOUSA

Advogado(s): CAIO CÉSAR HÉRCULES DOS SANTOS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 17448), ANTONIO DIOLINDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 17600)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.420. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001582-66.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DE LOURDES FELIX DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: B. V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.421. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000108-60.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA MARTINS DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAÚI Nº 13278)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.422. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001701-27.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO ALVES FILHO

Advogado(s):

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.423. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001843-31.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: HORACIO ANTONIO DO NASCIMENTO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.424. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001397-28.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MANOEL VIEIRA DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BCV S.A.

Advogado(s): CARLOS ALBERTO DA CRUZ(OAB/MINAS GERAIS Nº 165330)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.425. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000527-80.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIA CUSTODIO DA SILVA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.426. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000592-75.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDA MARIA DE JESUS

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.427. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001935-09.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSEFA ALVES DO NASCIMENTO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO CIFRA S.A

Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/SERGIPE Nº 970A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.428. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000455-30.2016.8.18.0065

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ANTONIO ERNESTO RIBEIRO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO FICSA S.A

Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.429. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000745-11.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: AGOSTINHO GONÇALVES DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): CARLOS ALBERTO DA CRUZ(OAB/MINAS GERAIS Nº 165330)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.430. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000737-34.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.431. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000329-77.2016.8.18.0065

Classe: Procedimento Sumário

Autor: RITA MARIA LOPES

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO FICSA S.A

Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.432. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000649-93.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LINDALVA MENDES DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A

Advogado(s): THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB/PIAÚI Nº 11943)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.433. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001711-71.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSEFA MARIA DE SENA LOPES

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A

Advogado(s): THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB/PIAÚI Nº 11943)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.434. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001891-87.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MANOEL MARTINS DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BCV

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.435. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000523-43.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GONÇALO PEREIRA PASSOS

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BOMSUCCESSO S.A

Advogado(s): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.436. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000099-64.2018.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ALVES DOS SANTOS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BOMSUCCESSO S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.437. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001655-38.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA CAFÉ LEITE FERREIRA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL

Advogado(s): THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB/PIAÚI Nº 11943)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.438. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001654-53.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DAS DORES DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL

Advogado(s): THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB/PIAÚI Nº 11943)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.439. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000145-53.2018.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DAS GRAÇAS DE SENA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.440. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001827-77.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ALICE DOS SANTOS SOUSA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.441. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000207-93.2018.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA MEMÓRIA PASSOS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.442. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000877-68.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO ALVES PEREIRA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.443. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001209-35.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIA MARIA DOS SANTOS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.444. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001149-96.2016.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: AMELIA DE SOUSA SANTOS

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.445. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001592-13.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIA TENEUSADE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.446. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001558-38.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE LOURDES DE SOUSA PEREIRA

Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12605)

Réu: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.447. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000321-66.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ODETE DA SILVA CASTRO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A

Advogado(s): THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB/PIAÚI Nº 11943)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.448. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001716-93.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUZIA LIMA DO NASCIMENTO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.449. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001522-93.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: B. V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.450. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II**Processo nº** 0000522-58.2017.8.18.0065**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** JOÃO NEREU DA SILVA**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)**Réu:** BANCO BOMSUCESSO S.A**Advogado(s):** SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.451. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II**Processo nº** 0000747-15.2016.8.18.0065**Classe:** Reclamação**Autor:** FRANCISCO EDUARDO DOS SANTOS FILHO**Advogado(s):** FABRICIO DA COSTA REIS(OAB/PIAÚI Nº 4840)**Réu:** MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PI**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.452. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II**Processo nº** 0000259-94.2015.8.18.0065**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** LYA RAQUEL MARQUES SILVA**Advogado(s):** RAIMUNDO LUIS ALVES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7098), ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 5610)**Réu:** MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.453. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II**Processo nº** 0000743-75.2016.8.18.0065**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** ADRIANA DA SILVA PEREIRA**Advogado(s):** MARCOS FRANCISCO CAMPELO(OAB/PIAÚI Nº 9477)**Réu:** BANCO BRADESCO S/A**Advogado(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)

DESPACHO: Compulsando nos autos, torno sem efeito o despacho proferido anteriormente em fl. 33. De fato, a autora aduziu que a suposta assinatura no contrato apresentado pelo requerido não é dela. Portanto, há necessidade de prova pericial. Oficie-se à Secretaria da Segurança Pública do Estado do Piauí requisitando indicação de perito grafotécnico para a realização da perícia em até 10 dias. Intime-se as partes para querendo indicarem assistentes técnicos no mesmo prazo. Intime-se o requerido a juntar o contrato original nos autos para fins de realização da perícia, em até 15 dias. PEDRO II, 6 de outubro de 2020 KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.454. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE PEDRO II**Processo nº** 0001227-90.2016.8.18.0065**Classe:** Mandado de Segurança Cível**Autor:** ANTONIO ALVES PEREIRA NETO**Advogado(s):** ALDO VIEIRA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9441)**Réu:** NEUMA MARIA CAFÉ BARROSO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II - PI**Advogado(s):**

SENTENÇA: (...) Posto isso e considerando o mais que dos autos consta, DENEGO A SEGURANÇA. Sem condenação em honorários, nos termos do artigo 25 da lei 12.016/09. Custas na forma da lei, observada a gratuidade processual. Intime-se o Município de Pedro II/PI da presente sentença. Sem condenação em honorários advocatícios, a teor dos enunciados contidos nas súmulas nº. 512 do STF e nº. 105 do STJ. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. PRI e, com o trânsito em julgado, Arquive-se, com as devidas baixas. PEDRO II, 6 de outubro de 2020 KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.455. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PEDRO II

PROCESSO Nº 0000145-53.2018.8.18.0065

CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DE SENA
Réu: BANCO BMG S.A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

PEDRO II, 8 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.456. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PEDRO II

PROCESSO Nº 0001827-77.2017.8.18.0065

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ALICE DOS SANTOS SOUSA

Réu: BANCO BMG S.A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

PEDRO II, 8 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.457. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PEDRO II

PROCESSO Nº 0000207-93.2018.8.18.0065

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA MEMÓRIA PASSOS

Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

PEDRO II, 8 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.458. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PEDRO II

PROCESSO Nº 0000877-68.2017.8.18.0065

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO ALVES PEREIRA

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

PEDRO II, 8 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.459. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PEDRO II

PROCESSO Nº 0001209-35.2017.8.18.0065

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIA MARIA DOS SANTOS

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

PEDRO II, 8 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.460. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PEDRO II

PROCESSO Nº 0001149-96.2016.8.18.0065

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: AMELIA DE SOUSA SANTOS

Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

PEDRO II, 8 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.461. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PEDRO II

PROCESSO Nº 0001592-13.2017.8.18.0065

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIA TENEUSADE SOUSA

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

PEDRO II, 8 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.462. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PEDRO II

PROCESSO Nº 0001558-38.2017.8.18.0065

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE LOURDES DE SOUSA PEREIRA

Réu: BANCO BRADESCO S/A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

PEDRO II, 8 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.463. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PEDRO II

PROCESSO Nº 0000321-66.2017.8.18.0065

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: ODETE DA SILVA CASTRO

Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

PEDRO II, 8 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.464. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PEDRO II

PROCESSO Nº 0001716-93.2017.8.18.0065

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: LUZIA LIMA DO NASCIMENTO

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

PEDRO II, 8 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.465. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PEDRO II

PROCESSO Nº 0001522-93.2017.8.18.0065

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Réu: B. V. FINANCEIRA S.A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

PEDRO II, 8 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.466. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PEDRO II

PROCESSO Nº 0000522-58.2017.8.18.0065

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO NEREU DA SILVA

Réu: BANCO BOMSUCCESSO S.A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

PEDRO II, 8 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.467. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PEDRO II

PROCESSO Nº 0000747-15.2016.8.18.0065

CLASSE: Reclamação

Autor: FRANCISCO EDUARDO DOS SANTOS FILHO

Réu: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PI

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

PEDRO II, 8 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.468. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PEDRO II

PROCESSO Nº 0000259-94.2015.8.18.0065

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: LYA RAQUEL MARQUES SILVA

Réu: MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

PEDRO II, 8 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.469. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000671-88.2016.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ROGÉRIO SÉRGIO DOS SANTOS

Advogado(s): RUI LOPES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 5130)

Réu: ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 8 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

13.470. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001017-73.2015.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO JOSE DE SOUSA

Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 5610)

Réu: MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 8 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

13.471. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000423-88.2017.8.18.0065

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MUNICÍPIO DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: NEUMA MARIA CAFÉ BARROSO, AMANDA RAFAELA ANDRADE MONTEIRO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 8 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

13.472. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000259-60.2016.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO

Advogado(s): MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2646)

Réu: MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 8 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

13.473. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000042-51.2015.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA VITÓRIA LOPES RODRIGUES, AURILENE LOPES DOS SANTOS

Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 5610)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado(s): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 16071)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 8 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

13.474. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001087-27.2014.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO PENAFORTE AUGUSTO DE SANTANA, MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE SANTANA

Advogado(s): FRANCISCO EUGÊNIO CARVALHO GALVÃO(OAB/PIAÚI Nº 4118)

Réu: FINANCEIRA ALFA S/A - CFI

Advogado(s): JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB/SÃO PAULO Nº 163613)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 8 de outubro de 2020
CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR
Assessor Jurídico - 29715

13.475. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000169-81.2018.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA PEREIRA DA COSTA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 8 de outubro de 2020
CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR
Assessor Jurídico - 29715

13.476. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000883-12.2016.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: TONY CESAR NUNES REIS

Advogado(s): BRUNO ALVES DAUFENBACK(OAB/SÃO PAULO Nº 325478)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): RENATO FIORAVANTE DO AMARAL(OAB/SÃO PAULO Nº 349410)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 8 de outubro de 2020
CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR
Assessor Jurídico - 29715

13.477. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001262-50.2016.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ VALDINÉ MACEDO DE ANDRADE

Advogado(s): JOSUE BRAGA CAMPELO NETO(OAB/PIAUI Nº 245-B)

Réu: MUNICÍPIO DE PEDRO II - PIAUI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 8 de outubro de 2020
CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR
Assessor Jurídico - 29715

13.478. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000791-34.2016.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Advogado(s): MARCO ANTONIO DA CRUZ RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 10230)

Réu: MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 8 de outubro de 2020
CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR
Assessor Jurídico - 29715

13.479. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000559-90.2014.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANDERSON ALVES PEREIRA

Advogado(s): RAIMUNDO LUIS ALVES DA SILVA(OAB/PIAÚ Nº 7098), ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAÚ Nº 5610)

Réu: O MUNICIPIO DE PEDRO II - PI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 8 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

13.480. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001255-29.2014.8.18.0065

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: FRANCISCA PINHEIRO DOS SANTOS

Advogado(s): ANTONIO DOS SANTOS DA SILVA(OAB/PIAÚ Nº 12311)

Executado(a): MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI

Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAÚ Nº 6899)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 8 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

13.481. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000749-48.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOAQUIM ALVES PEREIRA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚ Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 8 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

13.482. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000816-81.2015.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAÚ - EMGERPI

Advogado(s): DANILLO COELHO PIMENTEL(OAB/PIAÚ Nº 6611)

Réu: ANTONIO LUIZ DA SILVA

Advogado(s): MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAÚ Nº 2646)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 8 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

13.483. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000693-54.2013.8.18.0065

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAÚ Nº 5525), FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAÚ Nº 7861)

Executado(a): V DE SOUSA BRITO NETO ME

Advogado(s):

DESPACHO: Tendo em vista o despacho anterior, intime-se o exequente a indicar o CNPJ correto do executado em até 10 dias, uma vez que o CNPJ indicado na inicial retorna com onome de empresa diverso a fim de que seja efetuado a penhora online. À Contadoria Judicial para

atualização do débito. PEDRO II, 7 de outubro de 2020 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.484. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000079-44.2016.8.18.0065

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): FRANCISCA MARIA BARBOSA CARDOSO(OAB/PIAUI Nº 11004), LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/PERNAMBUCO Nº 1600-A)

Executado(a): MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SOUSA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 08 de outubro de 2020, Kaio Lima de Macedo, Mat: 396-1.

13.485. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000787-31.2015.8.18.0065

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUI Nº 11826)

Executado(a): ELISANGELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 08 de outubro de 2020, Kaio Lima de Macedo, Mat: 396-1.

13.486. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000561-26.2015.8.18.0065

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)

Executado(a): VICENTE DE SOUSA BRITO NETO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 08 de outubro de 2020, Kaio Lima de Macedo, Mat: 396-1.

13.487. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000081-14.2016.8.18.0065

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): FRANCISCA MARIA BARBOSA CARDOSO(OAB/PIAUI Nº 11004), ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUI Nº 11500)

Executado(a): J ALVES DE OLIVEIRA BARROSO

Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 5610)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 08 de outubro de 2020, Kaio Lima de Macedo, Mat: 396-1.

13.488. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000091-39.2008.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA HOZANA MARIA DE JESUS, LUCAS EMANUEL SOARES

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUI Nº)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE NEGREIROS(OAB/PIAUI Nº null)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda,

INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 08 de outubro de 2020, Kaio Lima de Macedo, Mat: 396-1.

13.489. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000099-93.2020.8.18.0065

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Requerido: FABIANO ALVES DOS SANTOS

Advogado(s): WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6373), AARAO ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 9688)

DESPACHO: Tendo em vista os embargos de declaração interpostos pelo Ministério Público em petição protocolada em 18/08/2020, intime-se a parte contrária para apresentar no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso. Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos. PEDRO II, 6 de outubro de 2020 KILDARY LOUCHARDE DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

13.490. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000380-25.2015.8.18.0065

Classe: Embargos à Execução

Autor: I DE C FERREIRA

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814), ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 11930)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Ficam ainda intimadas as partes de que os autos foram remetidos ao TJPI para julgamento do recurso interposto.

13.491. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001160-91.2017.8.18.0065

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: LUÍS DE ARAÚJO LINO

Advogado(s): JOSE EDYMAR BENICIO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9572), PAULO MARCELO BRAGA GALVAO BENICIO(OAB/PIAÚI Nº 13292), JESSICA RAMONA CASTRO UCHOA(OAB/PIAÚI Nº 14027), MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2646), DEMOSTENES LUIS CAMPELO GALVAO(OAB/PIAÚI Nº 6208)

Requerido: ERIVALDO DA SILVA SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 08 de outubro de 2020, Kaio Lima, Mat: 396-1

13.492. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000385-13.2016.8.18.0065

Classe: Usucapião

Usucapiente: JOSE PASCOAL DE CASTRO FILHO

Advogado(s): ABIMAEL ALVES DE HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 221591)

Usucapido: ANASTÁCIO LEONARDO DE CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 08 de outubro de 2020, Kaio Lima, Mat: 396-1

13.493. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001091-30.2015.8.18.0065

Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Autor: MARCOS OLIMPIO NOGUEIRA MOURÃO

Advogado(s): JOSUE BRAGA CAMPELO NETO(OAB/PIAÚI Nº 245)

Réu: BENEDITO LEITE VISGUEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 08 de outubro de 2020, Kaio Lima, Mat: 396-1

13.494. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II**Processo nº** 0000369-59.2016.8.18.0065**Classe:** Mandado de Segurança Cível**Autor:** ELISSIANE MARIA ALVES COSTA**Advogado(s):** ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 5610)**Réu:** MUNICÍPIO DE PEDRO II, NEUMA MARIA CAFÉ BARROSO**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 08 de outubro de 2020, Kaio Lima, Mat: 396-1

13.495. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II**Processo nº** 0000310-71.2016.8.18.0065**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** L.B. OLIVEIRA SALES DE CARVALHO**Advogado(s):** CARMEN GEAN VERAS DE MENESES(OAB/PIAÚI Nº 4119)**Réu:** MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PI**Advogado(s):** GILVAN ARAUJO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10052)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 08 de outubro de 2020, Kaio Lima, Mat: 396-1

13.496. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II**Processo nº** 0000131-74.2015.8.18.0065**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** LUIS DE ALMEIDA SOARES**Advogado(s):** ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 5610)**Réu:** MUNICÍPIO DE PEDRO II, ESTADO DO PIAÚI**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 08 de outubro de 2020, Kaio Lima, Mat: 396-1

13.497. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II**Processo nº** 0000129-07.2015.8.18.0065**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** MARIA DE LUZANIRA MENDES E SILVA**Advogado(s):** ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 5610)**Réu:** MUNICÍPIO DE PEDRO II - PIAÚI**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.498. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II**Processo nº** 0000225-51.2017.8.18.0065**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** JOSÉ ROGÉRIO FERREIRA**Advogado(s):** ABIMAEL ALVES DE HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 221591)**Réu:** O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PIAÚI**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.499. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001187-74.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA REJANE RIOS DA SILVA

Advogado(s): MARINA OLIMPIO DE MELO BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 12375)

Réu: MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.500. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000283-25.2015.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VIVIANNE GRACIELLE DE ARAUJO PEREIRA

Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 5610)

Réu: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO

Advogado(s): GILVAN ARAUJO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10052)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.501. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000519-74.2015.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOAQUIM UCHOA CHAVES, MARIA JOAQUINA NETA

Advogado(s): ALEXANDRA BERNADETE BOTTAMELI(OAB/SANTA CATARINA Nº 35317)

Réu: VIDA SEGURADORA S.A., MAPFRE SEGUROS S/A

Advogado(s): MAURICIO MARQUES DOMINGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 175513)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.502. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000430-51.2015.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BFCL - BRUNO E FERNANDO PROCURADORES ASSOCIADOS

Advogado(s): BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 3767)

Réu: MUNICÍPIO DE PEDRO II, ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.503. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000176-44.2016.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DAYLANA PACHECO DA SILVA

Advogado(s): LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6859)

Réu: MUNICÍPIO DE PEDRO II- PIAÚI

Advogado(s): CLARISSA HELENA COSTA BASTOS(OAB/PIAÚI Nº 13325), FERNANDO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 6466)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.504. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000665-47.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ORSANO PEREIRA

Advogado(s):

Réu: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI

Advogado(s): NELSON NERY COSTA(OAB/PIAÚI Nº 172B), BRUNA MACHADO ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 17176), SABRINA LEAL LEOCADIO(OAB/PIAÚI Nº 14468)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.505. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001127-04.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO FRANCISCO ALVES SOARES

Advogado(s): MARINA OLIMPIO DE MELO BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 12375), GILSON BORGES BATISTA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 12207)

Réu: MUNICÍPIO DE PEDRO II - PIAÚI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.506. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001165-16.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LEILA MARIA MENDES DE SOUSA MENESES

Advogado(s): MARINA OLIMPIO DE MELO BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 12375)

Réu: MUNICÍPIO DE PEDRO II - PIAÚI

Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 5610)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.507. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001704-79.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIZA DIONISIO DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.508. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000852-55.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDA MARIA DE JESUS

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442), WASHINGTON MARQUES LEANDRO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8320)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.509. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000576-24.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA LUIZA DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442), WASHINGTON MARQUES LEANDRO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8320)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.510. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000227-55.2016.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA LUZ PEREIRA RODRIGUES SANTOS

Advogado(s): MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2646)

Réu: MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI

Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 5610)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.511. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000857-82.2014.8.18.0065

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: AUTOR: AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS- ANP

Advogado(s): SILVIA MARIA SÉRVIO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 686944)

Executado(a): JOSE NILTON DO NASCIMENTO - EPP, HERDESON NASCIMENTO DIOLINDO

Advogado(s): ABIMAEAL ALVES DE HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 2215)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.512. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000326-88.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.513. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000246-27.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIZA LOPES DA SILVA

Advogado(s): JOAQUIM CARDOSO(OAB/PIAÚI Nº 8732)

Réu: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.514. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001734-17.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.515. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000710-51.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: B V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.516. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001201-63.2014.8.18.0065

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)

Executado(a): IRMÃS JV BRITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, VALDENI DE SOUSA BRITO DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.517. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000217-45.2015.8.18.0065

Classe: Usucapião

Usucapiente: JOÃO EUROPEU DE MORAIS NETO

Advogado(s): EDIVAR GOMES DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 994)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 8 de outubro de 2020

KAIO LIMA DE MACEDO

Cedido Prefeitura - 396-1

13.518. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000989-13.2012.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EDIÔNIA MACÊDO OLIVEIRA SANTOS

Advogado(s): ABIMAEAL ALVES DE HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 2215)

Réu: MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.519. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000715-73.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE LOURDES FELIX DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo

Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 08 de outubro de 2020, Kaio Lima, Mat: 396-1.

13.520. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001587-88.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ROSA GOMES DO NASCIMENTO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 17825)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 08 de outubro de 2020, Kaio Lima, Mat: 396-1.

13.521. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000229-54.2018.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIA PEREIRA FERREIRA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 08 de outubro de 2020, Kaio Lima, Mat: 396-1.

13.522. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001765-37.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CREUZA DE CARDOSO DE MACÊDO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A

Advogado(s): THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB/PIAÚI Nº 11943)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 08 de outubro de 2020, Kaio Lima, Mat: 396-1.

13.523. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000029-47.2018.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUISA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 08 de outubro de 2020, Kaio Lima, Mat: 396-1.

13.524. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000291-65.2016.8.18.0065

Classe: Embargos de Terceiro Cível

Autor: WALDILENE MARIA SARAIVA E SOUZA

Advogado(s): ALEXANDRE MAGNO DE ROSA ALMEIDA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 11638)

Réu: BENEDITO SEPÚVEDA ALMENDARA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo

Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 08 de outubro de 2020, Kaio Lima, Mat: 396-1.

13.525. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000173-21.2018.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 08 de outubro de 2020, Kaio Lima, Mat: 396-1.

13.526. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001499-84.2016.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO RODRIGUES FILHO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 08 de outubro de 2020, Kaio Lima, Mat: 396-1.

13.527. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000219-44.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA JOANA DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 08 de outubro de 2020, Kaio Lima, Mat: 396-1.

13.528. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001501-20.2017.8.18.0065

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

Executado(a): EDIVALDO DE OLIVEIRA MEE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 08 de outubro de 2020, Kaio Lima, Mat: 396-1.

13.529. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000899-05.2012.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO AMPARO RODRIGUES VIEIRA

Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 5610)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 10201)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.530. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000193-22.2012.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LÚCIA PEREIRA DE ALMEIDA

Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 3161)

Réu: MUNICÍPIO DE PEDRO II, ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.531. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000411-86.2014.8.18.0095

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: MARCIANA LUZIA DE ARAÚJO BATISTA

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 10397)

Réu: FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO - FUNATEC

Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 6986)

Intima requerido, para no prazo de 10(dez) dias, comprovar o recolhimento das custas judiciais, sob pena de encaminhar ao FERMOJUPI para fins de cobrança (Guia digitalizada no sistema).

13.532. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000338-51.2013.8.18.0095

Classe: Reclamação

Autor: EGLÂNDIO LOPES DA SILVA

Advogado(s): GLENNYLSON LEAL SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 5889)

Réu: O ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

SENTENÇA: acolhido em parte os pedidos articulados na inicial(sentença digitalizada no sistema) .

13.533. SENTENÇA - 4ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001219-76.2020.8.18.0032

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s):

Réu: MARIA ESTELCIANA DA COSTA

Advogado(s):

Diante do exposto, não sendo o caso de incidência da lei 11.340/2006, extingo o presente processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, inc. VI, do CPC. Sem custas ou honorários P.R.I. PICOS, 7 de outubro de 2020. SERGIO LUIS CARVALHO FORTES. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

13.534. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001385-45.2019.8.18.0032

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE PICOS - PI

Advogado(s):

Réu: EDVARTON BARROS

Advogado(s): ANTONIO WANDERLEY LEAL BRITO(OAB/PIAÚI Nº 1763)

DESPACHO: "Tendo em vista a Portaria nº 2121/2020, que determina o retorno gradual das atividades presenciais no Poder Judiciário a partir do dia 10/08/2020, a Portaria Nº 1020/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de março de 2020, que em seu art. 4º, § 3º dispõe que serão cumpridos pelos Oficiais de Justiça apenas os mandados urgentes, aqueles relativos à réu preso, e o art. 217 do Código de Normas da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que estabelece o prazo de 18 (dezoito) dias para os Oficiais de Justiça cumprirem os mandados judiciais e a devolução à Vara de origem dos mandados enviados sem a observância deste prazo, cancelo a audiência designada para o dia 20/08/2020 e designo para o dia 17/11 /2020, às 08h30min."

13.535. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0003399-70.2017.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: 5ª PROMOTORIA DE DE JUSTIÇA DE PICOS

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO PATRICK ALVES DA COSTA

Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6914), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5763)

DESPACHO: Intime-se o apelado para oferecer suas contrarrazões no prazo de 08 (oito) dias (art. 600 do CPP).

13.536. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000899-26.2020.8.18.0032

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

Advogado(s):

Réu: GENILSON LUSTOSA DOS SANTOS

Advogado(s): LAZARO HENRIQUE DE SOUSA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 14567)

DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 14/10/2020, às, a qual em razão do regime diferenciado de trabalho imposto pela atual 09h30min pandemia relacionada ao coronavírus, será realizada por videoconferência, como, inclusive, orientam as Resoluções 313 e 314/2020 e a Recomendação nº 62/2020, todas do Conselho Nacional de Justiça, possibilitando a participação efetiva de todos os atores do processo. Intimem-se a defesa do(s) réu(s) para que forneçam, até 48 (quarenta e oito) horas antes da audiência o e-mail ou contato telefônico para fins de compartilhamento do link de acesso aos autos e acesso ao Microsoft Teams, bem como número de telefone celular disponível para eventual contato que usarão no dia da audiência, facultada a presença na sala de audiência.

13.537. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001448-07.2018.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

Advogado(s):

Réu: JOSE HENRIQUE DE MOURA SILVA

Advogado(s): MAXWELL MARTINS DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 12077), EMANUELLY EVELYN DANTAS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 12512)

DECISÃO: O pedido de restituição de eventual valor da fiança somente poderá ser apreciado após o trânsito em julgado da sentença, pelo Juízo das Execuções, quando tais valores serão apurados. Assim sendo, INDEFIRO o pedido formulado pela defesa, nos termos do art. 336, 337 e 347, do Código de Processo Penal. PICOS, 24 de junho de 2020. FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS.

13.538. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000987-35.2018.8.18.0032

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

Advogado(s):

Representado: WELTON ROMÃO VELOSO

Advogado(s): EDINELSON FEITOSA PIMENTEL(OAB/PIAÚI Nº 11846)

DESPACHO: Intime-se o apelado para apresentar suas contrarrazões.

13.539. AVISO - 4ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001652-85.2017.8.18.0032

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

Advogado(s):

Réu: JOYLSON RODRIGUES DE LIMA

Advogado(s): JOSE DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚI Nº 9185)

Recebo o recurso de Apelação interposto pelo réu, eis que próprios e tempestivos; **Abra-se vistas a defesa para, no prazo de 08 (oito) dias, oferecer as razões recursais, na forma do art. 600, caput, do CPP;**

13.540. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000503-25.2015.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

Advogado(s):

Réu: EDIVALDO NUNES DE OLIVEIRA

Advogado(s): LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1750), CARLOS LEVI CARVALHO SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6261)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a defesa para ter conhecimento da data de realização de exame pericial na vítima no dia 24/11/2020 às 08:00h, na sala da Junta Médico-Pericial, ao lado do laboratório, no Hospital Areolino de Abreu, em Teresina/PI, conforme Ofício nº 0354/JMP/2020 juntado nos autos.

13.541. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000577-79.2015.8.18.0032

Classe: Restituição de Coisas Apreendidas

Requerente: RONALDO LACERDA FREITAS

Advogado(s): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 9415)

SENTENÇA: Trata-se de pedido de Restituição de Bens Apreendido um veículo Hilux SW4SRV 4x4, ano 2011, Toyota, alegando que o mesmo foi roubado no dia 11 de Agosto de 2011 e apreendido pela Polícia Civil na cidade de Picos. Alegou ser o legítimo proprietário. Com vista a(o) Promotor(a) de Justiça este(a) opinou pelo encaminhamento do automóvel para a Delegacia Regional de Bom Jesus e que eventual restituição deve ser decidida pelo juízo de Direito da Comarca de Bom Jesus. É o relatório sucinto. Verifica-se que o requerente, conforme relata o Promotor de Justiça, comintuiu de localizar o bem apreendido e reavê-lo informou à Delegacia Regional de Bom Jesus uma notícia-crime falsa. O veículo foi apreendido e encontrava-se na posse de Carlos Roberto Moreira Monteiro que se disse ser terceiro de boa fé, tendo comprado o veículo da pessoa de Julson Nélcio de Lima que por sua vez também diz que adquiriu o veículo de forma lícita. O Inquérito Policial aberto para apurar crime de

receptação contra Carlos Roberto Moreira Monteiro foi arquivado, conforme cópia em anexo. No presente caso, há que se ter certeza quanto a posse e propriedade do bem apreendido em relação a pessoa do requerente, já que um terceiro é indicado no inquérito policial de ter adquirido licitamente o veículo, e tal discussão o deverá acontecer com participação na lide de todos os envolvidos e certamente quando da apuração do suposto crime de denúncia caluniosa a ser apurado pela Delegacia Regional de Bom Jesus e para onde oportunamente o veículo será encaminhado. ISTO POSTO diante da ausência de condições válidas e regular do processo JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Junte-se cópia do parecer de fls. 100 e desta decisão nos autos 0000855-80.2015.8.18.0032, onde deverá também ser encaminhado juntamente com as peças do processo acima indicado para Delegacia Regional de Bom Jesus. Desde já autorizo o encaminhamento do veículo apreendido para a Delegacia Regional de Bom Jesus - PI, tão logo seja possível. P.R.I. ARQUIVE-SE os presentes autos PICOS, 17 de agosto de 2015 NILCIMAR R. DE A. CARVALHO Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS

13.542. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000259-23.2020.8.18.0032

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

Advogado(s):

Réu: EDIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, ELISON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Advogado(s): FRANCISCA LORENA CARVALHO DAMASCENO (OAB/PIAUI Nº 15089), KÊMERON MENDES FIALHO (OAB/PIAUI Nº 11244), MICAELLA BEZERRA LOPES (OAB/PIAUI Nº 15445)

SENTENÇA DE PRONÚNCIA: INTIMAR a defesa para conhecimento da seguinte sentença:

1-RELATÓRIO Tratam os autos de ação penal oferecida pelo douto representante do Ministério Público Estadual incursionando os réus: ELISON FRANCISCO DE OLIVEIRA e EDIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA nas penas do artigo 121, §2º, I e IV c/c art. 14, II, todos do CPB. Para tanto, alega que: "Em 21 de fevereiro de 2020, por volta das 23h45min, na Rua do Cruzeiro, Bairro Centro, nesta urbe, os denunciados, em comunhão de desígnios e por motivo torpe, mediante recurso que dificultou a defesa da vítima, tentaram ceifar a vida de NATANIEL ALVES FEITOSA RAMOS a golpes de faca e socos, não concluindo seu intento por circunstâncias alheias à sua vontade, quais sejam, ter a vítima por diversas vezes se esquivado dos golpes de faca e terem os denunciados sido flagrados por guarnição policial que impediu continuassem a golpear a vítima?". Tudo ocorreu em acordo de vontades, vez que os denunciados, a pretexto de tentar recuperar celular supostamente subtraído pela vítima, o que indica a motivação torpe para a prática delitiva, pois usurpando a função pública de investigar e punir, foram até o local onde NATANIEL ALVES se encontrava e renderam-no, dificultando a defesa da vítima?". "Ato contínuo, o denunciado ELISON, que portava arma branca tipo faca, com deliberado intuito de matar, começou a golpear a vítima na região torácica, logrando perfurar o pulmão de NATANIEL, ao passo EDIMAR agredia NATANIEL com diversos socos, união de esforços dos denunciados que mitigaram qualquer reação defensiva da vítima?". "Neste momento, os policiais militares que realizava rondas, avistaram os denunciados agredindo a vítima e, ao se aproximarem, perceberam que um dos agentes Documento assinado eletronicamente por NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO, Juiz(a), em 05/10/2020, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30212128 e o código verificador 9FB27.AE85C.95796.EF6B4.22FA5.BAE0. portava uma faca, com a qual desferia golpes contra a vítima, enquanto o outro lançava mão de diversos socos em desfavor deste?". "Ao perceberem a presença dos policiais, os denunciados largaram a faca e tentaram fugir, instante em que a guarnição policial capturou os denunciados e os conduziram até a Central de flagrantes?". "Salutar frisar que a vítima NATANIEL ALVES FEITOSA RAMOS foi socorrida pelo SAMU, e em decorrência das lesões, precisou de atendimento clínico-cirúrgico no Hospital Regional Justino Luz, devido a existência de ferimentos penetrantes no tórax, que, segundo descrito no laudo pericial, provocar-lhe-ia o óbito, caso não houvesse intervenção cirúrgica imediata?". Autos inquisitórios iniciados mediante Auto de Prisão em Flagrante de fl.02 do IP. Boletim de Ocorrência, fl. 04 do IP. Termo de Apresentação e Apreensão, fl.07 do IP. Auto de Exame de Corpo de Delito ? Lesão Corporal da Vítima ?, fl.35/36 do IP. Esquema de Lesões com fotografias, fls. 37/39. Relatório Final do Inquérito Policial às fls. 46/48. Denúncia fora recebida na data de 12 de Março de 2020. Citados, os réus apresentaram resposta à acusação por intermédio de advogado, conforme Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000259-23.2020.8.18.0032.5014. Fora designada audiência de instrução, ouvindo-se testemunhas de acusação, defesa, e ao final os réus foram interrogados, conforme ata de audiência realizada em 29/07/2020. Alegações finais por memoriais oferecidas pelo Ministério Público conforme Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000259-23.2020.8.18.0032.5018 - pugnando pela pronúncia dos acusados, pronunciando-os pela prática do delito de homicídio qualificado tentado, previsto no art. 121, §2º, I e IV c/c art. 14, II, todos do CPB. Alegações finais por memoriais apresentadas pela defesa, conforme Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000259-23.2020.8.18.0032.5019 -, pugnando pela absolvição e subsidiariamente desclassificação para Lesão Corporal de Natureza Grave, nos termos do Documento assinado eletronicamente por NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO, Juiz(a), em 05/10/2020, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30212128 e o código verificador 9FB27.AE85C.95796.EF6B4.22FA5.BAE0. Art.129, §1º, I, do CP. E caso sejam pronunciados que efetive nos meandros do Art. 121, caput, do CP. É o breve relatório. Decido: 2-FUNDAMENTAÇÃO Segundo a melhor doutrina, a pronúncia é uma decisão processual de conteúdo declaratório em que o juiz proclama admissível a imputação, encaminhando-a para julgamento perante o Tribunal do Júri. Na pronúncia há um mero juízo de prelibação pelo qual o juiz admite ou rejeita a acusação, sem penetrar no exame do mérito. Restringe-se à verificação da presença do fumus boni juris, admitindo todas as acusações que tenham ao menos probabilidade de procedência. Na decisão de pronúncia é vedada ao juiz a análise aprofundada do mérito da questão, tendo em vista ser atribuição dos integrantes do Conselho de Sentença do Júri Popular, por força do art. 5º, XXXVIII, alínea c, da Constituição Federal. Malgrado essa vedação, a fundamentação da decisão de pronúncia é indispensável, conforme preceitua o art. 413, do Código de Processo Penal, bem como o art. 93, IX, da Constituição Federal. Assim dispõe o § 1º, do art. 413 do CPP: § 1º A fundamentação da pronúncia limitar-se-á à indicação da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação, devendo o juiz declarar o dispositivo legal em que julgar incurso o acusado e especificar as circunstâncias qualificadoras e as causas de aumento de pena. Assim, passo à análise dos elementos contidos nos autos. Dispõe o art. 408 do Código de Processo Penal que se o juiz se convencer da existência do crime e de indícios de que o réu seja o seu autor, pronunciá-lo-á, dando os motivos do seu convencimento. Exige a lei, portanto, que estejam presentes prova da materialidade e apenas indícios de autoria. A doutrina argumenta, então, que nessa fase vige o princípio in dubio pro societate, ou seja, o juiz somente deve impronunciar o réu acaso não exista qualquer indício de sua participação, ou seja, quando não for possível extrair das provas produzidas qualquer elemento que traga uma suspeita recaído sobre o réu. Existente essa suspeita, deve o juiz pronunciar o réu, deixando aos jurados a tarefa de julgá-lo. Assim fazendo, não diz o juiz que o réu é culpado, apenas reconhece a existência de indícios de um crime de homicídio e, dessa forma, o entrega ao Conselho de Sentença, que é o órgão competente, por disposição constitucional, para o julgamento. Nessa fase, o juízo do Magistrado é feito de forma simples e superficial, sem grande revolvimento probatório, sob pena de imiscuir-se em juízo próprio dos jurados, exigindo-se Documento assinado eletronicamente por NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO, Juiz(a), em 05/10/2020, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30212128 e o código verificador 9FB27.AE85C.95796.EF6B4.22FA5.BAE0. ponderação nas colocações, evitando-se, sempre que possível transcrições de depoimentos, bastando remissão aos reputados essenciais. Esse é o entendimento do Supremo Tribunal Federal: PENAL. PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PRONÚNCIA. CRIME CONEXO. USURPAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA. FALSIDADE IDEOLÓGICA. CONEXÃO OBJETIVA. ART. 408 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. NULIDADE. INOCORRÊNCIA. ORDEM DENEGADA. I A sentença de pronúncia será nula quando

extrapolar a demonstração de seus pressupostos legais e não deve realizar aprofundado exame do acervo probatório. II A pronúncia exige, tão-somente, a demonstração da materialidade e de indícios suficientes de autoria. III A conciliação do preceito constitucional que, de um lado, obriga a fundamentação das decisões judiciais, com aquele que, de outro, afirma a soberania dos veredictos do Tribunal do Júri, impõe que o magistrado se abstenha de realizar, na sentença de pronúncia, exame aprofundado do acervo probatório. IV Ordem denegada. (STF, HC 89.833-PR, Rel. Min. Ricardo Lewandowski). Assentadas essas premissas, passo a analisar o caso. Não há preliminares a ser analisada. No mais, finda a instrução e apresentadas as alegações finais cabe ao juiz sentenciante prolatar uma decisão de admissibilidade ou não da denúncia, tendo quatro opções: a pronúncia, quando se convencer da existência do crime e de indícios de que o réu seja seu autor, conforme determina o artigo 413, do Código de Processo Penal; a impronúncia, quando não se convencer da existência do crime ou de indícios suficientes da autoria (art. 414, do CPP); a desclassificação, quando o juiz - em discordância com a denúncia ou queixa - se convencer da existência de crime diverso daquele da competência do Tribunal do Júri, de acordo com o artigo 417, do mesmo Código; e, a absolvição sumária, quando provada a inexistência do fato, provado não ser o acusado autor ou partícipe do fato, o fato não constituir infração penal ou demonstrada causa de isenção de pena ou de exclusão do crime, na forma do disposto no artigo 415 da Lei Adjetiva Penal. 2.1-A materialidade delitiva do crime de tentativa de homicídio é inconteste e se revela pelo Auto de Exame de Corpo de Delito, Lesão Corporal que acompanha o Inquérito Policial, pelo depoimento de testemunhas ouvidas na polícia e em juízo, pelas fotografias e pelas demais provas que instruem o processo. 2.2-Os indícios de autoria também se fazem presentes e isto se constata pelos depoimentos da vítima e das testemunhas e demais provas. Quando ouvido em Juízo a vítima NATANIEL ALVES FEITOSA RAMOS informou que: ??[...] Que sofreu duas agressões de faca, uma no pé e uma no peito direito. Que tudo começou porque um dos réus estava devendo um dinheiro, pelo que pegou um celular e o valor de R\$ 400,00 de um dos réus. Que, depois de cerca de um mês, o rapaz de Documento assinado eletronicamente por NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO, Juiz(a), em 05/10/2020, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30212128 e o código verificador 9FB27.AE85C.95796.EF6B4.22FA5.BAEE0. quem tinha subtraído os pertences em questão e mais 2 homens lhe seguiram, portando um revólver e uma faca. Que dois correram atrás do depoente e o outro ficou na moto, com a arma. Que, dos que correram atrás, um lhe segurou e o outro lhe desferiu um golpe de faca. Que o primeiro golpe pegou no pé e o segundo no peito. Que os golpes de faca não continuaram porque o instrumento quebrou, ficando a lâmina no peito da vítima e o cabo na mão dele. Que, quando a polícia chegou, eles já estavam saindo. Que foi o dono do celular que lhe deu a facada, o mais alto, e o outro lhe segurou. Que ficou uma semana internado em virtude dos golpes sofridos. Que foi submetido a uma cirurgia e ficou drenado. Que quando foi atingido estava em pé sendo segurado pelo réu mais baixo, enquanto o mais alto desferia os golpes. Que durante o ato, o que lhe golpeava dizia ?isso aqui é pra tu aprender a roubar?. Que o primeiro golpe era pra ter atingido o lado esquerdo de seu peito, mas o depoente lhe chutou e o golpe pegou no pé e, depois disso, o agente desferiu um golpe em seu peito direito, então a lâmina ficou no peito. Que só conhecia o mais alto, e só voltou a vê-lo no dia. Que só não lhe golpearam mais porque a polícia chegou. Que em nenhum momento passou na frente da casa do Elissom ofendendo-o e dizendo que iria divulgar fotos íntimas que estavam em seu celular. Que a polícia chegou e viu sangrando e pegou eles em flagrante [...]?. A testemunha BRUNO DE SOUSA LUZ, Policial Militar, foi ouvido e relatou o seguinte: ?(...)Que, na data dos fatos, a guarnição ia passando pela Rua do Cruzeiro quando se depararam com uma movimentação e avistaram a vítima ferida e os corréus estavam tentando fugir. A testemunha diz que se recorda de ter uma faca no local. Que o Natanael estava ferido. Que viu de longe uma aglomeração de pessoas. Que viu uma pessoa correndo atrás de outra. Que quando se aproximou já viu Natanael ferido. Que o ferimento se situava entre a barriga e o peito da vítima . Que as cadeiras que estavam no local poderiam ter sido jogadas por outras pessoas. Que quando avistaram a polícia os agentes tentaram correr(...) ? . O outro Policial Militar LOURIVAL BARBOSA DA SILVA, que também participou da prisão dos réus, informou em juízo o seguinte:?(...) Que no dia dos fatos, estava em ronda com a guarnição, quando presenciaram os corréus, de posse de uma faca, agredindo a vítima. Que, no momento, o Nataniel estava ferido no chão e os dois irmãos agredindo-o. Que não viu quem estava com a faca. Que a faca estava jogada no chão, e foi encontrada lá próximo. Que o Nataniel estava no chão enquanto era agredido. Que quando a guarnição chegou os agentes tentara, fugir. Que o Nataniel apresentava uma lesão na região do tórax. Que os corréus disseram que tinham feito aquilo por vingança, pois a vítima teria furtado o celular de um deles (...) ? Quando ouvidos em juízo, os acusados apresentaram sua defesa, relatando em resumo o seguinte: EDIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA negou a prática delitiva. Disse que só presenciou os fatos, mas não contribuiu para sua execução: ?Na data dos fatos estava com seu irmão em um aniversário quando este mencionou ter sido assaltado e que a Polícia não quis ir atrás da pessoa que tinha procedido a este ilícito. Que neste dia seu irmão lhe chamou para ir atrás da pessoa que tinha lhe assaltado para pegar o celular de volta. Que Documento assinado eletronicamente por NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO, Juiz(a), em 05/10/2020, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30212128 e o código verificador 9FB27.AE85C.95796.EF6B4.22FA5.BAEE0. Elissom lhe chamou para ?dar um susto na vítima e tentar recuperar o celular, ao que concordou. Que foram atrás da vítima e, avistando-a, Elissom desceu da moto e correu atrás de Nataniel (...). ELISSOM FRANCISCO DE OLIVEIRA, em seu interrogatório, declarou que não tinha intenção de matar a vítima: ?(...) Que chamou seu irmão para ir com ele atrás de NATANIEL. Que na hora que encontrou com Nataniel, este correu e eu corri atrás dele. Que quando se aproximou da vítima disse ?eu não disse que tu ia me pagar, que tu ia devolver meu celular e parar de sacanear comigo?. Que botou a faca pra acertar na barriga, mas que acha que pegou no peito. Que quando deu a facada a vítima caiu. Que já saiu com a faca (...)?. Também foram ouvidas outras testemunhas oculares tendo WESLEY SOUSA, dito o seguinte:?(...) Que no momento dos fatos estava no Bar quando de repente chegou um rapaz correndo agoniado, caindo no chão, sendo seguido por outro. Que nesse momento Nataniel pegou uma cadeira para jogar em Elissom, neste momento Elissom segurou a cadeira e furou a vítima. Que, na tentativa de se defender, a faca pegou no pé do Nataniel. Que a Polícia chegou depois. Que Elissom e Edimar fugiram do lugar. Que os envolvidos não estavam no bar, passaram por lá correndo, já na confusão (...)?. Esse é em resumo o quadro probatório, que enuncia indícios de que os réus ELISON FRANCISCO DE OLIVEIRA e EDIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA tentaram ceifar a vida da vítima NATANIEL ALVES FEITOSA RAMOS. A denúncia tomou por base as informações contidas em um Inquérito Policial que colheu os elementos básicos ao seu oferecimento, havendo nos autos a prova material da existência de uma tentativa de homicídio, e indícios suficientes que apontam a autoria/participação do fato delituoso nas pessoas dos acusados. Assim, a prova produzida durante a instrução criminal é suficiente a pronúncia dos réus, haja vista que, nesta fase, basta perquirir-se sobre a existência do delito (prova material) e indícios de autoria, não devendo o Juiz adentrar no mérito, para que deste modo não influencie no julgamento pela sociedade, representada pelos Jurados. Com efeito, pelas provas apuradas nos autos, não há certeza absoluta quanto à tese levantada pela defesa ? legítima defesa, devendo os réus pois, serem levados a julgamento perante o Tribunal constitucionalmente competente, ou seja, o Tribunal Popular do Júri, pois, neste momento, vigente o princípio do in dubio pro societate, só devendo haver absolvição, impronúncia ou desclassificação, quando a prova neste sentido for robusta, o que não é o caso sob julgamento. A tese defensiva de absolvição, não pode ser aceita, eis que de acordo com o artigo 414, do Código Adjetivo Penal, tal decisão apenas deve ser proferida quando o juiz Documento assinado eletronicamente por NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO, Juiz(a), em 05/10/2020, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30212128 e o código verificador 9FB27.AE85C.95796.EF6B4.22FA5.BAEE0. não se convencer da existência do crime ou de indícios suficientes da autoria, o que não ocorre no caso, onde, como dito acima, está provada a materialidade e existem indícios suficientes de autoria. Com relação a tese de absolvição sumária e desclassificação para lesão corporal grave, entendo que, para tal instituto seja aceito a ponto de suprir o julgamento natural do Tribunal do Júri, é necessário que este esteja claro e inofismável, o que não é o caso dos autos, principalmente pelo relato testemunhal e da vítima. Outrossim, é cediço que as decisões de pronúncia não trazem no seu bojo nenhuma condenação ao réu, cabendo o julgamento ao Tribunal do Júri, em razão de sua competência e da soberania dos seus veredictos, conforme previsto no artigo 5º, inciso XXXVIII, letra c, da Constituição Federal. Ademais, a decisão de pronúncia trata-se de mero juízo de admissibilidade -preliação, sendo a análise limitada à prova da materialidade e existência de indícios de autoria ou participação, vigorando o brocardo in dubio pro societate. Não se aplicando, portanto, nesta fase processual, o princípio do

in dubio pro reo. Em havendo indícios de autoria e prova de materialidade, o juiz deve pronunciar o réu. A sentença de pronúncia não comporta exame detalhado das provas produzidas, cumprindo ao julgador analisar se existem provas de materialidade e indícios suficientes da autoria. Constitui, assim, mero juízo de admissibilidade da acusação do crime imputado ao réu. Não se exige, nesta fase processual, o exame aprofundado do mérito, como pretende a defesa. Com relação às qualificadoras imputadas aos acusados, impõe-se registrar que também existem indícios de fundamento suficiente a sustentar as capitulações descritas nesse sentido. Passando-se a análise das qualificadoras narradas na denúncia, a do motivo fútil, deve ser remetida a análise do conselho de sentença, diante da informação de que os réus teriam agido por vingança porque a vítima supostamente teria furtado um celular de um dos acusados. Ainda, a qualificadora do recurso que dificultou ou impossibilitou a defesa da vítima neste momento também deve ser levada a julgamento pelo Conselho de Sentença diante da informação da existência de dois agressores, foi a vítima atingida com golpes de faca e soco, não concluindo seu intento por circunstâncias alheias à sua vontade, quais sejam, ter a vítima por diversas vezes se esquivado dos golpes de faca e terem os denunciados sido flagrados por guarnição policial que impediu continuassem a golpear a vítima. Havendo dúvidas sobre a presença ou não das qualificadoras deve-se remetê-las ao Tribunal do Júri, que é o competente para o julgamento do mérito da causa. Neste sentido o entendimento do Superior Tribunal de Justiça: "1. O Tribunal Popular do Júri é o único competente para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida, sendo certo que, na fase do *judicium accusationis*, existindo Documento assinado eletronicamente por NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO, Juiz(a), em 05/10/2020, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30212128 e o código verificador 9FB27.AE85C.95796.EF6B4.22FA5.BAEE0. dúvidas acerca da existência de qualificadoras, ocorre a inversão da regra procedimental, ou seja, in dubio pro societate. 2. In casu, existindo indícios quanto à presença do motivo torpe e da surpresa, e considerando que aludidas qualificadoras somente podem ser excluídas na fase de pronúncia quando se revelarem manifestamente improcedentes, o que inócorre na espécie, merece reforma o aresto recorrido no ponto em que desclassificou o crime para sua forma simples." (REsp 1076234/TO, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 15/09/2009, DJe 13/10/2009) "A vítima teria sido surpreendida pelo ataque desferido pelo paciente, fato que se mostraria idôneo para ao menos, na fase processual em que se encontra o feito, caracterizar a qualificadora prevista no inciso IV do § 2º. do art. 121 do CPB. [...]" (HC91.777/MS, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, QUINTA TURMA, julgado em 22/09/2009, DJe 03/11/2009) Como é cediço, não havendo elementos suficientes para afastar uma pretensa qualificadora na fase da sentença de pronúncia, por não se encontrar claramente divorciada dos fatos narrados nos autos, sua apreciação deve ser submetida ao crivo do Tribunal do Júri. DISPOSITIVO Pelo exposto, com fulcro no art. 413, do Código de Processo Penal, julgo procedente a denúncia, para pronunciar ELISON FRANCISCO DE OLIVEIRA e EDIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, qualificados nos autos, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, I e IV c/c art. 14, II, ambos do Código Penal, sujeitando-os ao oportuno julgamento perante o Tribunal do Júri desta Comarca. Do direito de recorrer em liberdade: Os acusados tiveram sua prisão em flagrante convertida em prisão preventiva, com fundamento nos artigos 311 a 313 do Código de Processo Penal, e para a garantia da ordem pública, conveniência da instrução criminal e da aplicabilidade da lei penal. A liberdade é um dos direitos fundamentais do homem sendo consagrada pela nossa Constituição Federal, que segue o que preceitua a Declaração Universal de Direitos Humanos, de 1948. Para que esta liberdade seja preservada é necessário que a atuação dos órgãos detentores do poder público seja limitada, e tal oposição de obstáculos, com o objetivo de garantir estes direitos, vem disposta na CF/88: "Ninguém será considerado culpado até trânsito em julgado de sentença penal condenatória". (Art. 5º, inciso LVII). Esse inciso do artigo 5º da CF diz respeito ao Princípio da Presunção de Inocência, ou seja, enquanto não transitar em julgado a sentença penal condenatória, tornando-se a mesma irrecorrível, o acusado deve ser tido como inocente da prática do crime que a ele é imputado. Fernando Capez acredita que a "prisão preventiva, bem como todas as demais modalidades de prisão provisória, não afronta o princípio constitucional do estado da Documento assinado eletronicamente por NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO, Juiz(a), em 05/10/2020, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30212128 e o código verificador 9FB27.AE85C.95796.EF6B4.22FA5.BAEE0. inocência, mas desde que a decisão seja fundamentada e estejam presentes os requisitos da tutela cautelar. O próprio Superior Tribunal de Justiça em sua Súmula 09 estabeleceu que "a exigência da prisão provisória, para apelar, não ofende a garantia constitucional da presunção de inocência". Portanto, a prisão preventiva, como as demais prisões cautelares, de forma alguma colide com os princípios da presunção da inocência ou da liberdade da pessoa humana, desde que esta prisão seja decretada com base na garantia da ordem pública, da ordem econômica, na conveniência da instrução criminal e no asseguramento da aplicação da lei penal, e que possua natureza cautelar, processual, instrumental e provisória, somados com a prova da existência do crime e indícios suficientes da autoria. Na prisão provisória não se tem por escopo a aplicação de pena, ou seja, não se faz presente o caráter punitivo-retributivo da sanção penal. O que se visa é o resguardo do processo, ou melhor, busca-se a efetividade da prestação jurisdicional. Da mesma forma que a chamada presunção de inocência encontra previsão constitucional (art. 5º, LVII), também a prisão provisória encontra abrigo na Magna Carta. Estabelece o art. 5º, inciso LXI: "ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei." Os incisos seguintes, ou seja, os de número LXII a LXVI estabelecem as cautelas que deverão ser tomadas em caso de prisão. De plano, há de ser observado que a prisão em flagrante é expressamente admitida pelo texto constitucional, sendo que a ela é contraposta a prisão "por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente". Todavia, necessário se faz registrar que o que dá fundamento à prisão cautelar é o direito à segurança consagrado, lado a lado, com o direito de liberdade, na cabeça do art. 5º da Constituição. Prevê o dispositivo legal: "A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria." A segurança de que trata o art. 5º, caput, da Constituição, apresenta-se aqui traduzida na garantia da ordem pública, da ordem econômica, da conveniência da instrução criminal e na garantia da aplicação da lei penal. É bem certo que a decisão que decreta a custódia cautelar deve ser fundamentada e calcada em fatos concretos, não bastando a simples menção ao texto legal. Documento assinado eletronicamente por NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO, Juiz(a), em 05/10/2020, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30212128 e o código verificador 9FB27.AE85C.95796.EF6B4.22FA5.BAEE0. Ora, são pressupostos da prisão preventiva, a prova da existência do crime e indícios suficientes da autoria, artigo 312, CPP. O crime por eles praticado é apenado com reclusão. Foi dito acima, dos pressupostos da decretação da prisão preventiva, todos ocorrentes na espécie. O mesmo artigo 312 traz, também, as circunstâncias que a autorizam, quais sejam: a) garantia da ordem pública; b) conveniência da instrução criminal e c) assecuração da eventual pena a ser imposta. Bem sei que a prisão preventiva só deve ser reservada para casos excepcionais, baseado o seu fundamento na incontrastável necessidade, no dizer de Tourinho Filho. (Processo Penal, vol.3, pág.327). A materialidade do crime de tentativa de homicídio encontra-se provada. Existem indícios de que foram os acusados os autores das lesões sofridas pela vítima. Nos casos de competência do Júri, findo o sumário da culpa com a decisão de pronúncia, inicia-se a fase de Plenário, na qual todos são novamente reinquiridos na presença dos jurados. A conveniência da instrução processual na fase de Plenário ainda precisa ser preservada porque o risco de viciar a instrução permanece, em especial o depoimento da vítima que demonstrou-se temerosa na audiência de instrução. Na segunda fase do processo de competência do júri novas testemunhas poderão ser ouvidas. Portanto, a garantia da instrução no plenário do júri no presente caso ainda prevalece como forma de não por em risco ou viciar o depoimento das já inquiridas na primeira fase e outras a serem ouvidas em plenário do júri. E, não deixa de no procedimento das ações penais de competência do Tribunal do Júri, existir a possibilidade de produção de prova oral durante a sessão de julgamento pelo corpo dos jurados. Ademais, os acusados permaneceram presos durante toda a instrução processual, acusado de crime grave, não havendo fatos novos que pudesse ensejar a soltura dos acusados e nem que se falar em revogação de sua prisão preventiva. Isto posto, ainda subsistindo os motivos do decreto preventivo, considerando que os réus ELISON FRANCISCO DE OLIVEIRA e EDIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA encontram-se presos, considerando estarem presentes os motivos que o mantiveram presos, especialmente para garantia da ordem pública, da instrução processual em plenário e garantia da aplicação da lei penal, não há razões para revogar/relaxar a prisão preventiva/substituir por medidas

cautelares, com amparo no art. 413, § 3º, 1ª parte, c/c Documento assinado eletronicamente por NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO, Juiz(a), em 05/10/2020, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30212128 e o código verificador 9FB27.AE85C.95796.EF6B4.22FA5.BAEE0. artigo 311 e 312, todos do Código de Processo Penal, MANTENHO a prisão dos acusados, eis que permanecem as circunstâncias que o levaram a responder presos o processo e, em consequência, nego-lhes o direito de recorrer em Liberdade. Preclusa a presente decisão, intime-se o Ministério Público, Assistente de Acusação, se houver, e o defensor dos réus para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências, nos termos da nova redação do artigo 422 do Código de Processo Penal. Após, voltem conclusos para deliberações, forte na nova redação do artigo 423 do Código de Processo Penal. P.R.I. CUMPRÁ-SE. PICOS, 5 de outubro de 2020 NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS

13.543. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000006-30.2020.8.18.0066

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Requerido: ERICA MARIA DO NASCIMENTO

Advogado(s):

SENTENÇA: (Dispensado o relatório (art. 81, § 3º, da Lei nº 9.099/95). O delito de que trata o presente feito é de ação penal privada. Os fatos ora abordados, segundo consta do termo circunstanciado, ocorreram há mais de seis meses, sendo o autor do fato pessoa conhecida da parte ofendida. Devidamente intimada, a parte requerente deixou de apresentar manifestação. Diante disso, decorrido prazo superior a seis meses sem que tenha sido dado início à ação penal privada, reconheço a decadência e declaro extinta a punibilidade do fato tratado nestes autos, nos termos dos arts. 103 e 107, inciso IV, ambos do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sem custas (art. 804 do CPP, em sentido contrário). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.)

13.544. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000626-18.2015.8.18.0066

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: JOELMA MARIA BEZERRA ANTÃO, MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DE CARVALHO

Advogado(s): ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9051)

Réu: UNIDADE ESCOLAR NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO - UENSP

Advogado(s):

DESPACHO: " À Secretaria para cumprimento das disposições finais da sentença. CUMPRÁ-SE. PIO IX, 13 de fevereiro de 2020 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

13.545. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000134-38.2006.8.18.0067

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): MARCONDES GOMES DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2706/95)

Denunciado: ALDAÍDE BENAVENTO DE CARVALHO, FRANCISCO CARVALHO BENAVENTO, JOEL CARVALHO BENAVENTO

Advogado(s):

SENTENÇA: (...)

O ordenamento processual penal vigente veda a atribuição de responsabilidade objetiva a qualquer indivíduo pela prática de crime, devendo o julgador ater-se aos fatos colacionados aos autos quando da atribuição de autoria delitiva a determinado agente. Em virtude da ausência de provas suficientes que ensejem a atribuição de responsabilidade ao acusado nos autos, resta, assim patente a necessidade de absolvição do acusado. Quanto ao acusado Aldaíde Benavenuto de Carvalho, este faleceu no curso do processo, conforme certidão de óbito acostada em fls. 127. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA DENÚNCIA para: (i) DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DE JOEL CARVALHO BENAVENTO, com base no art. 107, IV, do CP. (ii) DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ALDAÍDE BENAVENTO DE CARVALHO, com base no art 107, I do CP. (iii) ABSOLVER FRANCISCO BENAVENTO DE CARVALHO com base no art 386, V, do CPP. Transitada em julgado esta sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intime-se. PIRACURUCA, 28 de setembro de 2020 - STEFAN OLIVEIRA LADISLAU - Juiz de Direito.

13.546. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000063-16.2018.8.18.0067

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOÃO GODOFREDO BARRETO NETO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE PIRACURUCA-PIAUI

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA DENÚNCIA, para CONDENAR JOÃO GODOFREDO BARRETO NETO como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso I do CP. Passo a individualizar a pena, com base no sistema trifásico (CP Art. 68) . DOSIMETRIA DA PENA 1ª FASE: Analisando as circunstâncias judiciais do artigo 59 do CP, observa-se que o grau de reprovabilidade da conduta do réu é normal a espécie ; não há (CULPABILIDADE) nos autos elementos suficientes para se aferir os , bem como a sua ANTECEDENTES ; da mesma forma não há elementos para se aferir sua CONDUTA SOCIAL ; no entanto, quanto aos não militam em seu desfavor; as PERSONALIDADE MOTIVOS do crime não recalçitram contra o réu; não se verificou CIRCUNSTÂNCIAS pois não há provas da existência de seqüelas e traumas de ordem CONSEQUÊNCIAS, psíquica dele decorrente; por fim, o em nada influenciou COMPORTAMENTO DA VÍTIMA para consumação do delito. Fixo a pena-base privativa de liberdade em 04(quatro) anos de reclusão e multa. 2ª FASE: ATENUANTES E AGRAVANTES Não incide qualquer circunstância agravante de pena, porém, verifico que militar em favor do réu a atenuante da confissão espontânea (CP , art 65, inciso III , d), motivo pelo qual a pena privativa de liberdade passa a ser de 03 (três) anos de reclusão e multa. 3ª FASE: CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DA PENA Não há causa de diminuição e aumento geral ou específica. Fixo a pena privativa de liberdade em 03 (três) anos de reclusão e multa, a ser cumprida no regime aberto. Quanto à dosimetria da

pena de multa, na primeira fase em atenção ao disposto nos arts. 49 e 59, do CP, fixo a pena-base de multa em 68 dias-multa. Ausentes agravantes, presente atenuante da confissão espontânea, razão pela qual diminuo em 1/6 a pena, ausente causa de aumento de pena, ausente causa de diminuição de pena, fixando-a em definitivo em 40 dias-multa. Quanto à segunda fase da dosimetria da pena de multa, fixo o dia-multa no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época da prática do delito, observando-se, ainda, o disposto no art. 50, do CP. Por sua vez, analisados os requisitos previstos no artigo 44 do CP, observa-se a imperiosidade da substituição da pena privativa de liberdade por pena (s) restritiva (s) de direito (s). Determino a substituição da pena privativa de liberdade pela prestação de serviços à comunidade (ou a entidades públicas), obedecendo-se à razão de 1 (uma) hora de tarefa por dia de condenação, devendo a mesma ser especificada em audiência para esse fim. Por sua vez, analisados os requisitos previstos no artigo 44 do CP, observa-se a imperiosidade da substituição da pena privativa de liberdade por pena (s) restritiva (s) de direito (s). Determino a substituição da pena privativa de liberdade pela prestação de serviços à comunidade (ou a entidades públicas), obedecendo-se à razão de 1 (uma) hora de tarefa por dia de condenação, devendo a mesma ser especificada em audiência designada para esse fim. Em virtude da substituição da pena, resta prejudicada a possibilidade de SURSIS (suspensão condicional da pena). Para fins de aplicação do artigo 387, IV do CPP, fixo o valor mínimo de R\$2.000,00 (quatro mil reais) para os danos causados. . Sejam tomadas das seguintes providências finais: ? Comunicação da sentença ao ofendido (CPP, art. 201, §§ 2º e 3º); ? Condeno os réus ao pagamento das custas processuais (CPP, art. 804); ? Após o trânsito em julgado, lance-se o nome dos réus no rol dos culpados; ? Expeça-se guia de execução da pena após o trânsito em julgado, encaminhando-a para o juízo competente para execução desta sentença; ? Após o trânsito em julgado, oficie-se aos órgãos estadual e federal de cadastro dos dados criminosos, cientificando-lhes deste julgado ? Expeça-se ofício ao TRE (Tribunal Regional Federal) para fins de cumprimento do artigo 15, III da CF. P.R.I. PIRACURUCA, 23 de setembro de 2020 STEFAN OLIVEIRA LADISLAU Juiz de Direito

13.547. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000537-21.2017.8.18.0067

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: GILMARES DE SOUSA CARDOSO

Advogado(s): ANDRESSA STERPHANNIE AMARAL DE ESCORCIO SOUSA(OAB/PIAUI Nº 14239), FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 8674)

SENTENÇA:

(...) Ao compulsar os autos, vê-se que o acusado respondeu à acusação em liberdade, o que ocasionou, como dito anteriormente, a exposição da imagem da vítima nas redondezas, assim como o comportamento agressivo do acusado para com a vítima ? como narrado pelo filho da vítima em audiência de instrução.Ocorre que, por mais reprováveis que sejam tais condutas, não se vê, no entanto, neste momento, o preenchimento dos requisitos ensejadores da custódia cautelar extrema nos moldes dos arts. 312 e ss., do CPP. Faz-se necessária, no entanto, a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão, a fim de que seja resguardada a integridade física, emocional e psicológica da vítima, até o trânsito em julgado desta sentença penal.Dessa forma, fixo as seguintes medidas cautelares:a) proibição de aproximar-se da vítima e de seus familiares a uma distância mínima de 500 metros; b) proibição de manter contato com a vítima e seus familiares, por quaisquer meios de comunicação, inclusive aplicativos de conversa, como por exemplo, whatsapp; c) recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga.Advirta-se, ainda, o acusado, quando da informação das medidas cautelares acima de que seu descumprimento pode ensejar a revogação das medidas e a decretação de sua prisão preventiva. 5 ? OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Condeno o sentenciado ao pagamento de custas processuais. Uma vez certificado o trânsito em julgado da sentença:a) lance-se o nome do réu no rol dos culpados;b) expeça-se ofício ao TRE (Tribunal Regional Federal) para fins de cumprimento do artigo 15, III da CF, encaminhando-lhe cópia da presente sentença.c) expeça-se guia de execução e recolhimento, para o devido encaminhamento do condenado a estabelecimento prisional compatível com o regime fixado;d) expeça-se mandado de notificação com a informação acerca do cumprimento das cautelares determinadas no item 4 acima.Publique-se. Registre-se. Intime-se.PIRACURUCA, 14 de setembro de 2020 - STEFAN OLIVEIRA LADISLAU - Juiz de Direito.

13.548. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000145-76.2020.8.18.0067

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRACURUCA-PI

Advogado(s):

Requerido: LEONARDO GOMES DE ARAUJO

Advogado(s): RICELLY LUIZ DE BRITO OLIVEIRA DA TRINDADE(OAB/PIAUI Nº 13721)

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA DENÚNCIA, para CONDENAR LEONARDO GOMES DE ARAUJO, vulgo ?SALGADO? como incurso nas sanções do artigo 147, DO CPB. Passo a individualizar a pena, com base no sistema trifásico (CP Art. 68) . 1ª FASE: Analisando as circunstâncias judiciais do artigo 59 do CP, observa-se que o grau de reprovabilidade da conduta do réu é normal a espécie, (CULPABILIDADE); não há nos autos elementos suficientes para se aferir os ANTECEDENTES, bem como a sua CONDUTA SOCIAL; da mesma forma não há elementos para se aferir sua PERSONALIDADE; no entanto, quanto aos MOTIVOS para prática da infração penal, verifica-se que sua motivação se deu por descontrole emocional, sem motivo aparente, o que milita em seu desfavor; as CIRCUNSTÂNCIAS do crime não recalcitram contra o réu; as CONSEQUÊNCIAS do crime são desfavoráveis, haja vista que certamente deixou marcas na psique da vítima, ; por fim, o COMPORTAMENTO DAS VÍTIMAS em nada influenciou para consumação do delito. Fixo a pena-base privativa de liberdade em 04(quatro) meses de detenção. 2ª FASE: ATENUANTES E AGRAVANTES Não incide qualquer circunstância agravante de pena, porém, verifico que militar em favor do réu a atenuante da confissão espontânea (CP , art 65, inciso III , d), motivo pelo qual a pena passa a ser de 03 (três) meses de detenção. 3ª FASE: CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DA PENA Não há causa de diminuição geral ou específica. Fixo a pena privativa de liberdade em 03 (três) meses de detenção, a ser cumprida no regime aberto, por ser este o mais adequado de acordo com os fins preventivos da pena. Impossível a conversão da pena corporal em restritiva de direitos eis que o agente foi condenado pela prática de delito cometido mediante violência ou grave ameaça contra a vítima, nos termos da literalidade do inciso I do artigo 44 do Código Penal. Comunique-se o réu do resultado da sentença, a fim de atendimento do disposto no artigo 201, § 2º CPP. Expeça-se mandado de intimação para o endereço indicado nos autos. Sejam tomadas das seguintes providências finais: ? Comunicação da sentença aos ofendidos (CPP, art. 201, §§ 2º e 3º); ? Condeno o réu ao pagamento das custas processuais (CPP, art. 804); ? Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados; ? Expeça-se guia de execução da pena após o trânsito em julgado, encaminhando-a para o juízo competente para execução desta sentença; ? Após o trânsito em julgado, oficie-se aos órgãos estadual e federal de cadastro dos dados criminosos, cientificando-lhes deste julgado ? Expeça-se ofício ao TRE (Tribunal Regional Federal) para fins de cumprimento do artigo 15, III da CF. P.R.I. PIRACURUCA, 19 de agosto de 2020- STEFAN OLIVEIRA LADISLAU- Juiz de Direito.

13.549. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000147-46.2020.8.18.0067

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRACURUCA-PI

Advogado(s):

Requerido: DIELANE MARQUES COELHO

Advogado(s): LINDOMAR DE SOUSA COQUEIRO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 12176), PAULO TIAGO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 14238)

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE o PEDIDO FORMULADO NA DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado DIELANE MARQUES COELHO, já devidamente qualificado nos autos como incurso nas penas do art. 24-A da lei 11.340. Passo agora a dosimetria da pena dos crimes pelos quais o réu foi condenado (CP, art. 68). Analisando as circunstâncias judiciais (CP, art. 59), verifica-se que a CULPABILIDADE do réu é normal a espécie; não há elementos nos autos para se aferir os ANTECEDENTES, bem como sua CONDUTA SOCIAL, bem como a sua PERSONALIDADE; o MOTIVO para prática do delito recalitra contra o réu, já que agiu com intuito de afrontar determinação judicial restritiva de seu acesso à vítima; AS CIRCUNSTÂNCIAS também militam em desfavor do réu, já que agiu à vista de vizinhos, pulando o muro da residência da vítima; CONSEQUÊNCIAS DO CRIME também são desfavoráveis, haja vista a prática de outros crimes em virtude do rompimento das medidas protetivas. Por fim, o COMPORTAMENTO DA VÍTIMA em nada influenciou na prática delitiva. Isto posto, fixo a pena base privativa de liberdade em 01 ano e 06 meses de detenção. Não existe circunstância agravante aplicável, porém incide a atenuante da confissão espontânea prevista no artº 65, inciso III, alínea d, assim atenuo a pena privativa de liberdade imposta, passando a mesma a ser de 01 ano de detenção. Por fim, não há causas de diminuição de pena (geral/especial) aplicável. Da mesma forma, inexistente qualquer causa de aumento de pena (geral/especial) aplicável. Em virtude disto, fixo definitivamente a pena privativa de liberdade em 01 ano de detenção. Comunique-se o réu do resultado da sentença, a fim de atendimento do disposto no artigo 201, § 2º CPP. Expeça-se mandado de intimação para o endereço indicado nos autos. Substituto a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos (CP, art. 44), devendo a mesma ser fixada posteriormente pelo juízo da execução penal. Em virtude da substituição da pena, resta prejudicada a possibilidade de SURSIS (suspensão condicional da pena). Inexistindo dano material, deixo de fixar valor mínimo para reparação. Por inexistirem qualquer dos fundamentos para prisão preventiva, concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade. Isento o réu do pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado, tomem-se as seguintes providências: Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; Expeça-se guia de execução definitiva, encaminhando-a ao juízo competente para a execução deste julgado; Expeça-se ofício ao TRE (Tribunal Regional Federal) para fins de cumprimento do artigo 15, III da CF. Oficie-se ao órgão estadual responsável para fins de cadastro dos dados criminais, dando-lhe conhecimento deste julgamento. P.R.I. PIRACURUCA, 6 de agosto de 2020-STEFAN OLIVEIRA LADISLAU-Juiz de Direito.

13.550. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000339-15.2016.8.18.0068

Classe: Usucapião

Usucapiente: MARIA MADALENA DE SOUSA VIVICA, PAULO ROBERTO DE SOUSA VIVICA

Advogado(s): KAYO EMANOEL TELES COUTINHO MORAES(OAB/PIAÚI Nº 17630)

Usucapido: MARIA DE LOURDES MORAES SAMPAIO

Advogado(s): VITOR DE LIMA VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 7065)

Verifico a necessidade da realização de audiência de instrução e julgamento, designando-a para o dia 03/12/2020, às 10:00 horas.

As partes deverão apresentar rol de testemunhas no prazo de 15 dias, contada da publicação deste despacho.

As partes deverão comparecer com as testemunhas arroladas.

Cumpra-se.

13.551. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000225-42.2017.8.18.0068

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDA ALVES

Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 8053)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s): RUBENS GASPAS SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)

Designo para o dia 09 / 02 / 2021, às 8:00 , a realização de audiência de conciliação.

13.552. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)

Processo nº 0000143-16.2014.8.18.0068

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: SIDERVAL DA CONCEIÇÃO, JOSE TEIXEIRA DA SILVA

Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2040)

ATO ORDINATÓRIO: (Intimar Sr. Advogado Virgílio Bacelar de Carvalho-OAB/PI,2040, para audiência dia 19/11/2020, às 15:00 hs.)

13.553. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)

Processo nº 0000061-72.2020.8.18.0068

Classe: Inquérito Policial

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: JOÃO DIAS SANTOS FILHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: (Intimar Sr. Advogado CÉSAR WYLLANNE DE PAULA ALVES GERONÇO, para audiência de instrução e julgamento dia 15/12/2020, às 14:00hs.)

13.554. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)

Processo nº 0000004-54.2020.8.18.0068

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PORTO - PI

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCO LIRA PEREIRA

Advogado(s): PEPITA FERNANDA BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAÚ Nº 18431), VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAÚ Nº 2040)

ATO ORDINATÓRIO: (Intimar Sr. Advogado VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO-OAB/PI-2040, para audiência de instrução e julgamento dia 15/12/2020, às 09:00hs.)

13.555. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000199-36.2020.8.18.0069

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE AMARANTE-PI, MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Requerido: LEILSON FERREIRA DORTA

Advogado(s): VICTOR BITTENCOURT DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚ Nº 15276), FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAÚ Nº 5641)

DESPACHO:

O Eg. TJ-PI acolheu Habeas Corpus impetrado em favor do réu, "com o fim de revogar a prisão preventiva imposta ao paciente LEILSON FERREIRA DORTA, impondo-lhe, no entanto, as medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, III, IV, V, VI, VII e IX do CPP, I- comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades; II - proibição de acesso ou frequência a determinados lugares quando, por circunstâncias relacionadas ao fato, deva o indiciado ou acusado permanecer distante desses locais para evitar o risco de novas infrações; III- proibição de manter contato com pessoa determinada quando, por circunstâncias relacionadas ao fato, deva o indiciado ou acusado dela permanecer distante; IV - proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução; V - recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga quando o investigado ou acusado tenha residência e trabalho fixos; VI - suspensão do exercício de função pública ou de atividade de natureza econômica ou financeira quando houver justo receio de sua utilização para a prática de infrações penais; VII - internação provisória do acusado nas hipóteses de crimes praticados com violência ou grave ameaça, quando os peritos concluírem ser inimputável ou semi-imputável (art. 26 do Código Penal) e houver risco de reiteração; VIII- fiança, nas infrações que a admitem, para assegurar o comparecimento a atos do processo, evitar a obstrução do seu andamento ou em caso de resistência injustificada à ordem judicial; IX - monitoração eletrônica". Por oportuno ressaltar que o Advogado do réu requereu o adiamento da audiência de instrução porque já havia sido intimado em data anterior para igual ato perante a Comarca de Teresina, tornando inviável sua presença àquela que foi designada para a Comarca de Regeneração. Além disso, há o diagnóstico de COVID-19 juntado aos autos. **Ante o exposto, DETERMINO o ADIAMENTO da audiência de instrução. INTIMEM-SE o MP e a DEFESA. REGENERAÇÃO, 8 de outubro de 2020 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO. Eu, Moisés Pereira dos Santos Filho - Diretor de secretaria de Vara Única.**

13.556. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000087-58.2006.8.18.0069

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: MARIA DOS REIS SOUSA

Advogado(s): GEOVANE DE BRITO MACHADO (OAB/PIAÚ Nº 2803)

Réu: O MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO

Advogado(s): HOCHANNY FERNANDES SAMPAIO(OAB/PIAÚ Nº 9130), FRANCISCO FELIPE SOUSA SANTOS(OAB/PIAÚ Nº 7946)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). FICAM as partes intimadas da devolução dos autos com o Acórdão, proferido pelo TJ-PI, para as providências julgadas cabíveis, exclusivamente, no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe. REGENERAÇÃO, 8 de outubro de 2020 MOISÉS PEREIRA DOS SANTOS FILHO Analista Judicial - 4152379 .

13.557. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000127-92.2015.8.18.0079

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ANTONIO LUIS DA SILVA

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAÚ Nº 4557)

Réu: BANCO BMG S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) ATO ORDINATÓRIO - (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) :FICAM as partes intimadas da devolução dos autos com o Acórdão, proferido pelo TJ-PI, para as providências julgadas cabíveis, exclusivamente, no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe. REGENERAÇÃO, 8 de outubro de 2020 MOISÉS PEREIRA DOS SANTOS FILHO Analista Judicial - 4152379

13.558. DECISÃO MANDADO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000005-04.2020.8.18.0112

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: POLÍCIA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: GERALDO LIMA FORMIGA

Advogado(s): CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAÚ Nº 4864)

DECISÃO-MANDADO

Vistos, etc. Trata-se de ação penal, proposta pelo Ministério Público, em face de GERALDO LIMA FORMIGA, com imputação dos crimes previstos no art. 147, do Código Penal, no contexto de violência doméstica e familiar (arts. 5º e 7º da Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha) e, em concurso material, no mesmo delito do art. 147, do CPB. Recebimento da Denúncia em 13 de fevereiro de 2020. Resposta à acusação, com pedido de revogação da prisão preventiva, apresentada em 08 de abril de 2020. Concedida a liberdade provisória ao acusado, em 16/04/2020, com aplicação de medidas cautelares diversas da prisão. Manifestação Ministerial requerendo a prisão preventiva do acusado, diante do descumprimento das medidas cautelares. Tudo ponderado. É o relatório. DECIDO. De análise dos autos, verifico que foi concedida liberdade provisória ao acusado em 16/04/2020, sob as seguintes condições: a) Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida. b) Proibição de aproximar-se da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, pelo limite mínimo de cem (100) metros; c) Proibição de manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação; e não cometer novo delito, tudo sob pena de

revogação do benefício.

Conforme certidão juntada aos autos, bem assim conforme se extrai do Auto de Prisão em Flagrante dos autos do processo nº 0000089-05.2020.8.18.0112, o acusado teria praticado nova conduta ilícita (dano qualificado e ameaça, capitulados nos arts. 163, parágrafo único, III, 147, todos do Código Penal), tendo sido preso em flagrante delito, no dia 23/09/2020. Pois bem, verifico que conduta praticada pelo acusado conduz à conclusão de que, em liberdade, continue a agir de forma criminoso, praticando novos delitos. Ademais, tratando-se, in casu, de fato objetiva e concretamente grave, de modo a revelar a intensa periculosidade do acusado, é de ser decretada a prisão preventiva, não se mostrando suficiente, ainda, a imposição de medidas cautelares diversas da segregação, as quais comprovadamente foram descumpridas pelo agente. Nos termos do § 4º do art. 282 do Código de Processo Penal, no caso de descumprimento de qualquer das obrigações impostas, o juiz, mediante requerimento do Ministério Público, de seu assistente ou do querelante, poderá substituir a medida, impor outra em cumulação, ou, em último caso, decretar a prisão preventiva (art. 312, parágrafo único). É essa a hipótese dos autos. Como visto, o acusado efetivamente descumpriu as medidas cautelares, conforme informações apresentadas em auto de prisão sob o nº 0000089-05.2020.8.18.0112, sendo a decretação de sua prisão preventiva requerida pelo órgão ministerial. Diante do flagrante descumprimento das medidas cautelares diversas da prisão, não resta alternativa senão a segregação corporal, com o fim de assegurar a ordem pública. Nesse contexto, é possível concluir que as medidas cautelares não se mostraram suficientes, estando, portanto, devidamente justificada a determinação judicial da segregação cautelar do paciente para a garantia da ordem pública. Nesse sentido: HABEAS CORPUS. INJÚRIA. AMEAÇA. DANO QUALIFICADO. PRISÃO PREVENTIVA. DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS CAUTELARES ANTERIORES. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS. INSUFICIÊNCIA. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. ORDEM CONHECIDA E DENEGADA. 1 - A decisão não carece de fundamentação concreta, uma vez que o magistrado fez referência expressa às circunstâncias do caso, invocando principalmente a necessidade de se resguardar a integridade psicológica e física da vítima. Conforme se verifica de ambas as decisões, a vítima está sofrendo reiterados e constantes ataques por parte do paciente, sendo-lhe atribuído ter jogado o veículo em direção à moto da vítima, por duas vezes diferentes, bem como constantemente soltar fogos de artifício e disparar uma arma de fogo na porta da casa da vítima. 2 - A prisão preventiva pode ser decretada quando houver concreto perigo de ameaça ou intimidação das vítimas, como a que aparenta estar ocorrendo no caso concreto. Diga-se ainda que ao paciente foi concedido o benefício da liberdade provisória, com a fixação de medidas cautelares. Entretanto, tão logo se encontrou em liberdade, veio justamente descumprir tais medidas então fixadas, conforme atestou o magistrado de primeiro grau. Desta forma, não se vislumbra qualquer ilegalidade ou abusividade na segregação cautelar impugnada, a ser sanada pela via especial. 3 - As circunstâncias dos autos revelam que as medidas cautelares do art. 319 do 1. 2. CPP não constituem instrumentos eficazes para proteger a ordem pública - e muito menos a integridade psicológica e física da vítima - da atuação delinquencial do paciente. Neste sentido, dispõe expressamente o § 6º do art. 282 do CPP que "a prisão preventiva será determinada quando não for cabível a sua substituição por outra medida cautelar". 4 - As condições pessoais do paciente, isoladamente, não obstam a segregação cautelar, notadamente quando presentes as circunstâncias impositivas dos arts. 312 e 313 do Código de Processo Penal, como ocorre na hipótese. 4 - Habeas corpus conhecido e denegado, acordes com o parecer ministerial. (TJPI | Habeas Corpus Nº 2017.0001.003707-2 | Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura | 1ª Câmara Especializada Criminal | Data de Julgamento: 07/06/2017) Ante tais peculiaridades, não vislumbro, neste momento, qualquer medida cautelar apta a substituir a segregação preventiva do indiciado, ao menos neste momento. Diante do exposto, defiro requerimento do representante do Ministério Público, para **DECRETAR A PRISÃO PREVENTIVA do acusado GERALDO LIMA FORMIGA**, nos termos do art. 312 e seu parágrafo único do Código de Processo Penal Brasileiro. A presente decisão faz as vezes de mandado de prisão preventiva. Intimem-se. Encaminhe cópia da presente decisão a autoridade policial. Promova-se, ainda, o cadastramento do mandado de prisão no Banco Nacional de Monitoramento de Prisão - BNMP 2.0. Cientifique-se o órgão do Ministério Público. Cumpra-se com as cautelas legais. **DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO**, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. **CUMpra-se, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI**. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. RIBEIRO GONÇALVES, 7 de outubro de 2020 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

13.559. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000015-96.2007.8.18.0114

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ERNO MARCOS SCHERER, LUIS CARLOS WAMMES

Advogado(s): RAMON ROMEIRO DE SOUZA(OAB/BAHIA Nº 20561)

Réu: BUNGE FERTILIZANTES S/A

Advogado(s): FERNANDO TARDIOLI LUCIO DE LIMA(OAB/SÃO PAULO Nº 206727)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.560. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000050-51.2010.8.18.0114

Classe: Arrolamento de Bens

Arrolante: CEIR OLIVEIRA

Advogado(s): FILOMENO LUSTOSA NOGUEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1745)

Arrolado: ESPÓLIO DE JESUÍNO MOREIRA NOGUEIRA

Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.561. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000049-66.2010.8.18.0114

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA SALVADORA LUSTOSA NOGUEIRA DUAILIBE, DAMASCENO LUSTOSA NOGUEIRA

Advogado(s): ANA LUISA POLESSO DALLA BARBA(OAB/MARANHÃO Nº 5178), ECKSON MASCARENHAS BATISTA(OAB/MARANHÃO Nº 9501), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008), LIVIA LIMA VIANA(OAB/PIAÚI Nº 4225), LIVIA LIMA VIANA(OAB/PIAÚI Nº 4225)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.562. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000009-65.2002.8.18.0114

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RICARDO TOMBINI, EDUARDO DALMAGRO, .O ESTADO DO PIAUÍ, MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PIAÚI

Advogado(s): CLAUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.563. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000016-91.2001.8.18.0114

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PIAÚI

Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 80)

Réu: JOÃO LUSTOSA AVELINO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.564. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000019-46.2001.8.18.0114

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PIAÚI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.565. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000006-76.2003.8.18.0114

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO

Advogado(s):

Executado(a): VALE DO RIACHAO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.566. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000033-20.2007.8.18.0114

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s):

Executado(a): QUIRINO LUSTOSA AVELINO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.567. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000031-16.2008.8.18.0114

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALIANCA DO BRASIL CIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL

Advogado(s): MARCELO RAYES(OAB/SÃO PAULO Nº 141541), CINTIA MALFATTI MASSONI CENIZE(OAB/SÃO PAULO Nº 138636)

Réu: FAZENDA COSMOS REPRESENTADA POR EDUARDO DALMAGRO DAMETTO E RICARDO TOMBINI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.568. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000026-57.2009.8.18.0114

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA-PI

Advogado(s): RANIEL BARBOSA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 5938), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAÚI Nº 2953)

Réu: ERNANI DE PAIVA MAIA , EX - GESTOR DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA -PIAÚI

Advogado(s): JOSÉ NATANIEL LOPES REIS(OAB/PIAÚI Nº 6441)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.569. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000074-79.2010.8.18.0114

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Autor:

Advogado(s):

Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A, AMÉRICO LUSTOSA DE ALENCAR

Advogado(s): MIGUEL CAMPELO DA SILVA FILHO(OAB/MARANHÃO Nº 3881)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.570. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000167-32.2016.8.18.0114

Classe: Embargos à Execução

Autor: AMÉRICO LUSTOSA DE ALENCAR

Advogado(s): LUCIANA DE MELO CASTELO BRANCO FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 3180)

Réu: BANCO BRASIL S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.571. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000159-94.2012.8.18.0114

Classe: Interdição

Interditante: VILSON ARAÚJO LOPES, JOAO BATISTA VIEIRA DA SILVA

Advogado(s): DÉCIO HELDER DO AMARAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4481)

Interditando: EUZENI BEZERRA DE ARAÚJO LOPES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo



Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SANTA FILOMENA, 8 de outubro de 2020
ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

13.572. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PROCESSO Nº: 0000210-93.2019.8.18.0071

CLASSE: Termo Circunstanciado

Autor:

Autor do fato: ANTONIO NETO ARAÚJO DA SILVA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 DIAS

O (A) Dr (a). **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ANTONIO NETO ARAÚJO DA SILVA, vulgo(a) brasileiro(a) , divorciado(a) , filho(a) de MARIA DOMINGOS DE ARAÚJO e ARLINDO MILITÃO DA SILVA, residente e domiciliado(a) em POV. SERRA AZUL, ZONA RURAL, SÃO MIGUEL DO TAPUIO - Piauí, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " ...Diante do exposto, em razão da atipicidade da conduta, por estar ausente operigo concreto, **ABSOLVO** o autor do fato pelo cometimento do crime previsto no art. 309do CTB. Sentença publicada em audiência. Registre. Os presentes saem deste atointimados". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ **ANTONIA ROSILENE MARQUES GOMES LEAL**, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 8 de outubro de 2020.

ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da SÃO MIGUEL DO TAPUIO.

13.573. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PROCESSO Nº: 0000081-98.2013.8.18.0071

CLASSE: Termo Circunstanciado

Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO MIGUEL DO TPAUIO-PI

Autor do fato: ANDREIA GONÇALVES DIAS

Vítima: SABRINA VIEIRA AGUIAR

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 DIAS

O (A) Dr (a). **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima, **SABRINA VIEIRA AGUIAR, vulgo(a) brasileiro(a) , solteiro(a), filho(a) de MARIA VIEIRA DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 991, CASTELO DO PIAUÍ/PI, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Ex positis, declaro a prescrição da pretensão punitiva do Estado e decreto a **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE** de ANDREA GONÇALVES DIAS, nos termos do art. 107, inc. IV, do Código Penal. Transitada em julgado, dê-se baixa nos registros e archive-se. P.R.I.C. ". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ **ANTONIA ROSILENE MARQUES GOMES LEAL**, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 8 de outubro de 2020.

ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da SÃO MIGUEL DO TAPUIO.

13.574. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PROCESSO Nº: 0000060-74.2003.8.18.0071

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Réu: CICERO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 DIAS

O (A) Dr (a). **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA, vulgo(a), brasileiro, SOLTEIRO(A), filho(a) de FRANCISCA TEIXEIRA DE OLIVEIRA e JOSÉ ARGENTINO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE LAJEIRO BRANCO, ZONA RURAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Diante do exposto, com supedâneo nos artigos 107, IV, 109, I e 111 do Código Penal Brasileiro, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FAVOR DE ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, eis que se operou a prescrição da pretensão punitiva do Estado. Sem custas ou honorários. Após o cumprimento das formalidades legais, archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se, com os expedientes necessários. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 6 de março de 2020. **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA**. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ **ANTONIA ROSILENE MARQUES GOMES LEAL**, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 8 de outubro de 2020.

ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da SÃO MIGUEL DO TAPUIO.

13.575. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000589-41.2013.8.18.0072

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: JEANE CÉLIA RIBEIRO DE ALENCAR

Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE

OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3184), ANA CAROLINA DE CARVALHO IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 9774)

Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA PI, SR. WALTER RIBEIRO ALENCAR

Advogado(s): TIAGO JOSE FEITOSA DE SA(OAB/PIAÚI Nº 5445), LUANA FERREIRA DOS REIS(OAB/PIAÚI Nº 13114)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO PEDRO DO PIAÚI, 8 de outubro de 2020 JOSÉ VALDO DE SANTANA Analista Judicial - 4088000

13.576. DESPACHO - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

Processo nº 0000042-25.2007.8.18.0132

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: VALDENOR GONÇALVES DOS SANTOS

Advogado(s): ULISSES JOSE DA SILVA NETO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11350)

Réu: OI TELEMAR NORTE LESTE S/A., BANCO PANAMERICANO, SERASA S.A, SPC RIO DE JANEIRO

Advogado(s): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 14401)

"Tendo em vista o grande lapso temporal sem movimentação da exequente, intime-se a parte autora para, em 5 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção do processo no estado em que se encontra."

13.577. SENTENÇA - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

Processo nº 0000003-67.2003.8.18.0132

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA ALICE PALMEIRA DIAS

Advogado(s): KLEISAN ROBSON RIBEIRO DE NEGREIROS(OAB/PIAÚI Nº 262-B)

Réu: ILDA DE SOUZA SANTOS, LOURISVALDO ALVES SANTOS

Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAÚI Nº 3192)

"(...) Pelo exposto, com fundamento no art. 485, IV, do CPC, c/c art. 51, § 1º da Lei n. 9.099/95, julgo extinto o presente feito."

13.578. SENTENÇA - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

Processo nº 0000027-22.2008.8.18.0132

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOSE MARTINS DE SANTANA NETO

Advogado(s): SONIA MALENA PAES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 2950)

Réu: MARCOS FRANCISCO DA ROCHA SILVA, RITA DE CASSIA DOS SANTOS VIEIRA SILVA

Advogado(s): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAÚI Nº 5874)

"(...) Pelo exposto, com fundamento no art. 485, III, do CPC, c/c art. 51, § 1º da Lei n. 9.099/95, julgo extinto o presente feito."

13.579. DESPACHO - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

Processo nº 0000002-48.2004.8.18.0132

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: LUIZ DE OLIVEIRA PAES

Advogado(s): DEMETRIO PAES LANDIM NETO(OAB/PIAÚI Nº 7221)

Réu: GOIOMAR DIAS DA SILVA

Advogado(s):

"Visando atribuir celeridade ao andamento processual, determino a intimação do(a) promovente, preferencialmente por seu advogado, para apresentação do valor atualizado do montante devido, no prazo de 15(quinze) dias."

13.580. EDITAL - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC São Raimundo Nonato - Sede de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0000008-84.2006.8.18.0132

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: SONIA MALENA PAES RIBEIRO

Advogado(s): DOURIVAL RIBEIRO SOARES(OAB/PIAÚI Nº 1728), SONIA MALENA PAES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 2950)

Réu: KATIA CILENE DE ASSIS SOUSA

Advogado(s): VALDECI GALVÃO(OAB/PIAÚI Nº 964)

DESPACHO: Considerando a digitalização destes autos físicos e posterior migração para o sistema Pje, sob a mesma numeração, archive-se estes autos. Expedientes necessários. Cumpra-se.

13.581. EDITAL - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC São Raimundo Nonato - Sede de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0000056-38.2009.8.18.0132

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: RAULITO RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s): SONIA MALENA PAES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 2950)

Réu: EMPRESA MARRAKET SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME

Advogado(s): RODRIGO SARMENTO TIGRE(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 69106), RAIMUNDO AUGUSTO CARVALHO DE ARAGÃO(OAB/PIAÚI Nº 1162)

SENTENÇA:

Analisando os autos, tenho que o feito em tela deve ser extinto sem julgamento do mérito, eis que a parte autora, embora devidamente intimada, não se manifestou sobre o último despacho, não tendo manifestado interesse no prosseguimento da fase executória, deixando transcorrer in albis o prazo que lhe fora assinado. Assim, impõe-se a extinção do processo por restar evidenciada a falta de utilidade e/ou necessidade na sua continuidade, sendo abandonado pela parte autora.

Pelo exposto, com fundamento no art. 485, III, do CPC, c/c art. 51, § 1º da Lei n. 9.099/95, julgo extinto o presente feito. Sem condenação em

custas ou honorários (art. 55 da Lei n. 9.099/95)

13.582. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000288-87.2010.8.18.0076

Classe: Inventário

Inventariante: WALDINA RIBEIRO DE SOUZA SAMPAIO

Advogado(s): ITALO VINICIUS BORGES BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 12272)

Inventariado: JOSÉ RODRIGUES SAMPAIO

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

UNIÃO, 8 de outubro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

13.583. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000340-49.2011.8.18.0076

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: ESTER PEREIRA DA SILVA GOMES

Advogado(s): LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7317)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO

Advogado(s): PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 8938)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

UNIÃO, 8 de outubro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

13.584. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000647-61.2015.8.18.0076

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: MUNICIPIO DE UNIAO - PI

Advogado(s): PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 8938)

Requerido: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(s): JOAO DE ARAUJO BORGES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7241)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

UNIÃO, 8 de outubro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

13.585. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000649-31.2015.8.18.0076

Classe: Ação de Alimentos

Exonerante: GUMERCINDO COSTA FERREIRA ALMENDRA

Advogado(s): ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 2747)

Exonerado: ANA RODRIGUES SOARES ALMENDRA

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

UNIÃO, 8 de outubro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

13.586. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001219-80.2016.8.18.0076

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: THAIS HELENA ALVES SILVA, MARIA VITORIA ALVES DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE UNIAO(OAB/PIAUI Nº)

Executado(a): RONALDO BARROS DA SILVA

Advogado(s):
ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

UNIÃO, 8 de outubro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

13.587. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000519-75.2014.8.18.0076

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO ROSARIO GOMES DE MELO

Advogado(s): MAURO GONÇALVES DO REGO MOTTA(OAB/PIAUI Nº 270597)

Réu: MUNICIPIO DE UNIAO - PI

Advogado(s):
ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

UNIÃO, 8 de outubro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

13.588. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000862-71.2014.8.18.0076

Classe: Arrolamento Sumário

Inventariante: MARIA IVONISE SOARES DA SILVA, EDVALDO SOARES BORGES, ANTONIA ELDA SOARES BORGES, ELDENYLSO SOARES BORGES, EDVAN SOARES BORGES

Advogado(s): GERSON GONÇALVES VELOSO(OAB/PIAUI Nº 2295)

Réu:

Advogado(s):
ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

UNIÃO, 8 de outubro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

13.589. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000690-27.2017.8.18.0076

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

Executado(a): PLANETA CRIANÇA

Advogado(s):
ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

UNIÃO, 8 de outubro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

13.590. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000687-72.2017.8.18.0076

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Executado(a): MARCOPOLO COMERCIO E ARMARINHO

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

UNIÃO, 8 de outubro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

13.591. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUÍ

PROCESSO Nº 0001091-23.2017.8.18.0077

CLASSE: Monitória

Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Réu: HUGO DE SOUSA JACOBINO

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

URUÇUÍ, 8 de outubro de 2020

NAIANE LOPES DE ALMEIDA

Oficial de Gabinete - Mat. nº 3737

13.592. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUÍ

PROCESSO Nº 0000763-64.2015.8.18.0077

CLASSE: Cumprimento de sentença

Autor: JANUS MONTEIRO LIMA

Réu: MARIANA ULISSES PEREIRA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

URUÇUÍ, 8 de outubro de 2020

NAIANE LOPES DE ALMEIDA

Oficial de Gabinete - Mat. nº 3737

13.593. SENTENÇA - JECC VALENÇA DO PIAUÍ - SEDE

Processo nº 0000105-62.2017.8.18.0144

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: RUBENS GOMES DA SILVA

Advogado(s):

Ante ao exposto, nos termos do art. 107, IV, c/c o art. 109, VI, do Código Penal, pareados com o art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em relação ao autor do fato RUBENS GOMES DA SILVA, já qualificado nos autos em epígrafe, pela suposta prática da infração investigada nestes fólhos. Custas pelo Estado. Com o trânsito em julgado, em sendo mantida esta decisão, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, registre-se e intemem-se(...)

13.594. SENTENÇA - JECC VALENÇA DO PIAUÍ - SEDE

Processo nº 0000828-85.2017.8.18.0078

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Autor do fato: ANTÔNIA RAQUEL CARLOS DA SILVA

Advogado(s):

Ante ao exposto, nos termos do art. 107, IV, c/c o art. 109, V, do Código Penal, pareados com o art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em relação a autora do fato ANTÔNIA RAQUEL CARLOS DA SILVA, já qualificada nos autos em epígrafe, pela suposta prática do crime tipificado no art. 129, caput, do Código Penal, investigado nestes fólios. Custas pelo Estado. Com o trânsito em julgado, em sendo mantida esta decisão, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, registre-se e intimem-se(...)

13.595. SENTENÇA - JECC VALENÇA DO PIAUÍ - SEDE

Processo nº 0000076-12.2017.8.18.0144

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

Ante ao exposto, nos termos do art. 107, IV, c/c o art. 109, V, ainda art. 115 todos do Código Penal, pareados com o art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em relação ao autor do fato FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, já qualificado nos autos em epígrafe, pela suposta prática do crime investigado nestes fólios. Custas pelo Estado. Com o trânsito em julgado, em sendo mantida esta decisão, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, registre-se e intimem-se(...)

13.596. SENTENÇA - JECC VALENÇA DO PIAUÍ - SEDE

Processo nº 0000101-25.2017.8.18.0144

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Autor do fato: LEONARDO DO NASCIMENTO PEREIRA

Advogado(s):

Ante ao exposto, nos termos do art. 107, IV, c/c o art. 109, VI, do Código Penal, pareados com o art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em relação ao autor do fato LEONARDO DO NASCIMENTO PEREIRA, já qualificado nos autos em epígrafe, pela suposta prática da infração investigada nestes fólios. Custas pelo Estado. Com o trânsito em julgado, em sendo mantida esta decisão, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, registre-se e intimem-se(...)

13.597. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000337-69.2020.8.18.0144

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI

Advogado(s):

Requerido: CARLOS BEZERRA LIMA SOBRINHO

Advogado(s):

Neste contexto, considerando a recomendação do CNJ, o Provimento da Corregedoria nº 62/2020 e a previsão legal albergada no art. 310, §§3º e 4º, do CPP, ao tempo em que DEIXO DE DETERMINAR A APRESENTAÇÃO DO AUTUADO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA, abro vista dos autos ao Ministério Público e a Defensoria Pública (acaso não haja advogado habilitado) para manifestação acerca da prisão em flagrante no prazo sucessivo de 03h (três) horas. Quanto ao pedido de medida protetiva, diante do entendimento majoritário de que possuem natureza cível, determino que sejam desentranhadas as peças do auto de prisão em flagrante em epígrafe e autuadas como pleito cautelar em autos apartados. Na sequência, depois de adotada tal providência, autos conclusos com urgência para decisão. Cumpra-se urgentemente com os expedientes necessários e, no ensejo, junte-se a certidão de antecedentes criminais atualizada do custodiado(...)

13.598. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000334-17.2020.8.18.0144

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI

Advogado(s):

Requerido: LUIS FERREIRA DA SILVA

Advogado(s):

Neste contexto, considerando a recomendação do CNJ, o Provimento nº 62/2020 da CGJ/TJPI e previsão legal albergada no art. 310, §§3º e 4º, do CPP, ao tempo em que DEIXO DE DETERMINAR A APRESENTAÇÃO DO AUTUADO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA, abro vista dos autos ao Ministério Público e a Defensoria Pública (acaso não haja advogado habilitado) para manifestação acerca da prisão em flagrante no prazo sucessivo de 03 (três) horas. Cumpra-se com os expedientes necessários e, no ensejo, junte-se a certidão de antecedentes criminais atualizada do custodiado(...)

13.599. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000333-32.2020.8.18.0144

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI

Advogado(s):

Requerido: LUNARDO DE ARAÚJO OLIVEIRA

Advogado(s):

Desta forma, restando o flagrante em ordem, por observância dos requisitos previstos nos artigos 302, 304 e 306 do Código de Processo Penal, e não existindo vícios formais aparentes que possam macular a peça, HOMOLOGO O PRESENTE AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE(...) Pelo exposto, ciente das particularidades do caso, notadamente condições pessoais do custodiado e crise epidemiológico histórica, nos termos da Recomendação 62 do CNJ e manifestação defensiva, CONCEDO AO CUSTODIADO LUNARDO DE ARAÚJO OLIVEIRA A LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS À PRISÃO APLICADAS CUMULATIVAMENTE: 1. Comparecimento a todos os atos do processo; 2. Proibição de acesso ou frequência a bares, casas de show, prostíbulos ou qualquer outro em que se comercialize bebidas alcoólicas; 3. Proibição de se ausentar da Comarca por qualquer motivo; 4. Proibição de se aproximar da vítima Elane Alceno de Araújo; 5. Recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga; 6. Fixação de fiança com pagamento dispensado. Expeça-se alvará de soltura no BNMP, devendo o acautelado ser cientificado das condições estabelecidas.

Intime-se a defesa e o Parquet(...)

13.600. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000245-28.2019.8.18.0144

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ANTONIO OZIEL DE JESUS NASCIMENTO

Advogado(s):

Neste diapasão, rejeitada as preliminares arguidas, e certo que as alegações defensivas encerram matéria de mérito cuja procedência dependem inquestionavelmente de instrução probatória, MANTENHO O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, DESIGNANDO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO para data próxima e desimpedida. Frise-se que, em razão da pandemia do Coronavírus, o referido ato poderá ser realizado presencialmente ou por videoconferência, a depender das normas vigentes do Tribunal de Justiça. Na oportunidade, expeçam-se os competentes mandados, cientificando as partes da audiência(...)

13.601. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000336-84.2020.8.18.0144

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI

Advogado(s):

Requerido: ANTONIO ALVES DE AQUINO

Advogado(s):

Neste contexto, considerando a recomendação do CNJ e o Provimento nº 62/2020 da CGJ/TJPI, abro vista dos autos ao Ministério Público e, empós, à Defensoria ou advogado constituído, para manifestação acerca da prisão em flagrante pelo prazo de 03 (três) horas, sucessivamente. Cumpra-se com os expedientes necessários e, no ensejo, junte-se a certidão de antecedentes criminais atualizado do custodiado(...)

13.602. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000264-97.2020.8.18.0144

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO D ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RONEI CARLOS SOARES DE SOUZA

Advogado(s): ALEX RODRIGO DE MATTOS DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 36952)

Recebi hoje. Diante da decisão concedida liminarmente nos autos do HABEAS CORPUS nº 0756946-75.2020.8.18.0000, expeça-se alvará de soltura em favor de Ronei Carlos Soares de Souza, notificando-o das medidas cautelares impostas. Outrossim, encaminhe-se as informações solicitadas na referida decisão. Cumpra-se com a máxima urgência(...)

14. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

14.1. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

3ª Publicação

SENTENÇA

Vistos, etc.

LÁZARO FERREIRA DOS REIS, brasileiro, casado, beneficiário do LOAS, portador do RG Nº 730.016 SSP/PI, CPF nº 217.367.403-00, através da Defensoria Pública, requereu a **INTERDIÇÃO com PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA**, em face de **SILMARA DA SILVA REIS**, brasileira, solteira, portador do RG nº 3.170.211 SSP/PI, CPF nº 057.958.453-45, conforme declarações prestadas em petição inicial, alegando em resumo que a interditanda é sua filha, e que apresenta um quadro de transtornos mentais (esquizofrenia) CID 10 F 20.3, há aproximadamente 06 anos, conforme comprova atestado médico em anexo, e, em virtude de tais transtornos, fica inviabilizada de praticar os atos regulares da vida civil, como trabalhar ou mesmo se manter.

Assim, conclui, pedindo que seja deferida a tutela antecipada, concedendo a **CURATELA PROVISÓRIA** para que o requerente possa requerer o benefício da interditanda, bem como decretar a **INTERDIÇÃO** de **SILMARA DA SILVA REIS** por sentença, nomeando como curador o Sr. **LÁZARO FERREIRA DOS REIS**, para exercer, em nome daquela, todos os atos da vida civil, bem como, logo em seguida, determine a intimação desta última, para, no prazo legal, prestar o compromisso do artigo 759 do NCPC.

Juntou ao pedido os documentos necessários à instrução do feito, inclusive, laudos médicos e documentos pessoais das partes.

Conclusos os autos, foi por este juízo designada data para a realização do Entrevista da interditanda, que se realizou, conforme se infere do teor do Termo de Audiência junto aos autos, oportunidade em que foi determinada a realização de Perícia Médica na pessoa da interditanda, com a nomeação do Hospital Areolino de Abreu, que emitiu Laudo não conclusivo, onde o perito diz que, como a periciada não realiza tratamento regular, não é possível uma definição diagnóstica precisa, sugerindo reavaliação psiquiátrica após um ano, trazendo à época, relatório circunstanciado do CAPS.

Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público, constatou que a interditanda **SILMARA DA SILVA REIS** não possui impedimento de natureza física, mental, intelectual ou sensorial e que a mesma não é incapacitada para os atos da vida de forma independente, sendo assim, o referido órgão ministerial requereu, fossem os autos encaminhados à Defensoria Pública para requerer o que entender de direito.

A Defensora Pública da parte autora se manifestou requerendo a realização de estudo social do caso para fins de melhor embasar o julgamento do feito, diante da aparente contradição entre as respostas constantes do laudo pericial.

O Núcleo de Apoio Psicossocial às Varas de Família, "NUAPSSOCIAL" elaborou Laudo Psicossocial nº 166/2018, onde concluiu que **SILMARA DA SILVA REIS**, 27 anos, apresenta humor deprimido, isolamento social, hiperfagia, sonolência, deambula, comunica-se verbalmente, está orientada, sem a presença de inquietação e manerismo que foram verificados na perícia, descritos no Laudo Nº 0211/JMP/2016 ? VF. (pág. 36, 37), o que indica que ela está reagindo bem ao tratamento medicamentosos que está realizando. Informaram que no quadro atual, a interditanda se beneficiaria muna de terapia ocupacional e psicoterapia. Disseram que não é possível concluir o laudo, pois a perícia médica não foi conclusiva. A Junta Médica Pericial do Hospital Areolino de Abreu, fls. 37, datada de 15/08/2016, sugeriu acompanhamento psiquiátrico regular em CAPS e reavaliação do quadro após um ano, por não ter sido possível uma definição diagnóstica precisa. Solicitou que a interditanda apresentasse um relatório circunstanciado do CAPS. Sugerindo que seja solicitado esse relatório do CAPS (CAPS-11 Sudeste, localizado no Bairro São João) e opinou pela realização de nova perícia. Manifestou-se, ainda, a perícia, declarando que se necessário, determinar o retorno dos autos, para conclusão de Estudo Psicossocial.

Novamente a se manifestar a Defensora Pública da parte autora, requereu a designação de nova perícia psiquiátrica na interditanda para dirimir

quaisquer dúvidas a respeito da situação da Sra. SILMARA DA SILVA REIS, bem como a apresentação do relatório pelo CAPS II Sudeste, para que se possa ter conhecimento do tratamento realizado na paciente.

Autos remetidos novamente ao Ministério Público, tendo este órgão requerido a realização de nova perícia médica, a fim de constatar se a interditanda encontra-se incapaz ou não para reger os atos da vida civil, bem como que seja solicitado um relatório minucioso do acompanhamento realizado com a requerida.

Em seguida, foi proferido despacho, na data de 15 de abril de 2019, deferindo pedidos feitos pelo interditante e o Ministério Público, nomeando o Hospital Areolino de Abreu para a realização da perícia Médica.

Apresentado laudo de Nº 0127/JMP/2019 - V.F, conclusivo de que a interditanda possui impedimento de natureza mental, necessitando de supervisão constante, acometida de Esquizofrenia hebefrênica (f.20.1 da CID 10), sendo de natureza gradativa

Conclusos os autos, foi proferida decisão em que este Juízo antecipou parcialmente os efeitos da tutela pretendida na inicial, nomeando, desde logo, como Curador Provisório da requerida SILMARA DA SILVA REIS, o Sr. LÁZARO FERREIRA DOS REIS, determinando, ainda, que seja oficiado ao CAPS II (zona sudeste), solicitando relatório minucioso do acompanhamento realizado pela Senhora Silmara da Silva Reis.

Apresentado laudo médico, pela CAPS II Sudeste, através de Fundação Municipal de Saúde, com parecer médico da data de 14/10/2019.

Em despacho proferido na data de 22/10/2019, este Juízo nomeou Curador especial à Interditanda, um dos Defensores Públicos do Estado do Piauí, para se pronunciar em defesa dos interesses da referida interditanda, no prazo de lei, determinando que os autos após fossem remetidos ao Ministério Público.

O Curador especial foi devidamente intimado e ofereceu a contestação nos autos, requerendo a impugnação genérica dos fatos alegados pela parte requerente.

O Ministério Público, manifestou-se novamente opinando no sentido de que seja a interditanda submetida à curatela definitiva e, por via de consequência, seja o Senhor Lázaro Ferreira dos Reis, nomeado seu curador, mediante a prestação de contas anual com apresentação do respectivo balanço, tudo nos termos dos arts. 84 e respectivos incisos, 84 e respectivos incisos da Lei nº 13.146/2015.

É O RELATÓRIO, fundamento e decido, sem necessidade de produção de outras provas, considerando as já existentes, nestes autos, e sobretudo o resultado do Exame Pericial, último, já acostado aos autos, em evento supra.

Inicialmente, comprova-se nestes autos que o requerente é pai da interditanda, conforme faz prova os documentos e as informações acostados aos autos, portanto, parte legítima para ingressar no polo ativo da presente demanda.

A Curatela é o encargo deferido por lei a alguém capaz, para reger a pessoa e administrar os bens de quem, em regra maior, não pode fazê-lo por si mesmo.

Conquanto seja cediço que a ordem de preferência listada pelo art. 1.775 do Código Civil, não possua caráter absoluto, há que se ponderar que ela impõe uma certa predileção entre os parentes do interditando/curatelando que possam vir a melhor assumir a curatela, a qual deve ser ponderada à luz do melhor interesse do incapaz. Com efeito, os elementos constantes dos autos, por si só, são suficientes para acudir o entendimento segundo o qual a curatela ficará em melhor companhia de seu neto, havendo suficientes provas nos autos de que ela vem assistindo-a, em todos os aspectos.

Com efeito, sobre a espécie, estabelece o art. 2º da lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência/Estatuto da Pessoa com Deficiência) que "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas". Sendo assim, como se observa a deficiência por si só não mais leva a incapacidade civil, independentemente do grau. Esta aferição deve ser feita através de processo que definirá os termos da curatela, se o mesmo for incapaz.

No caso, feitas as considerações acima, tenho que o cerne da questão reside, simplesmente, em saber se a interditanda SILMARA DA SILVA REIS, é incapaz, se deve ser decretada sua interdição, e se a parte requerente pode ou não ser nomeada como curadora.

Diz o art. 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146/2015 - institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência):

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

Já o art. 1.767 do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015- institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência) aduz o seguinte:

Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela:

I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

O Laudo Médico acostados aos autos, atesta, categoricamente, a incapacidade do interditando, uma vez que é portador de CID10. F 20.1, esquizofrenia hebefrênica, a que a torna incapacitada para a prática dos atos da vida civil.

O exercício da curatela é um encargo exercido por alguma pessoa com finalidade de proteger e administrar a vida e os bens de outrem que não se encontra em condições físicas e mentais de cuidar de seus próprios interesses.

Quanto à escolha do curador, dispõe o art. 1.775 do Código Civil:

Art. 1.775. O cônjuge ou companheiro, não separado judicialmente ou de fato é, de direito, curador do outro, quando interdito.

§1º Na falta do cônjuge ou companheiro, é curador legítimo o pai ou a mãe; na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto.

§2º Entre os descendentes, os mais próximos precedem aos mais remotos.

§3º Na falta das pessoas mencionadas neste artigo, compete ao juiz a escolha do curador.

Desta forma, em atenção ao Princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana (artigo 1º inciso III, da Constituição Federal) e ao melhor interesse do interditando, tenho por possível o reconhecimento de que ele precisa e precisará de auxílio para o exercício dos atos da vida civil, devendo, pois, ser submetido a curatela, necessitando, assim, de curador para assisti-lo nos atos de natureza patrimonial e negocial, inclusive por ser o mesmo enquadrado na condição de pessoa deficiente curatelada, não poderá consumir isoladamente atos patrimoniais/negociais sem a atuação do curador, sob pena de anulabilidade (artigo 171, I do Código Civil).

Portanto, deve-se deferir o pedido inicial.

Em face do exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão do autor, para o efeito de **DECLARAR a INTERDIÇÃO de SILMARA DA SILVA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.170.211 SSP/PI, CPF nº 057.958.453-45, declarando-a relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do artigo 4º do Código Civil, razão pela qual, nomeio o Senhor **LÁZARO FERREIRA DOS REIS**, brasileiro, casado, beneficiário LOAS, portador do RG Nº 730.016 SSP/PI, CPF nº 217.367.403-00, para exercer a função de curador da interditanda, ressaltando que o mesmo não poderá, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. Fica, ainda, o curador cientificado de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da interditanda se e quando for instado a tanto, devendo, por isso, manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Julgo pois, extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil, e com fundamento no artigo 1.775 do Código Civil

Intime-se o curador quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Independente do trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitivo, servindo esta **SENTENÇA, ASSINADA DIGITALMENTE**, de Mandado de Averbação ao Registro Civil competente, após a publicação dos editais, para fins de averbação da interdição ora decretada, tudo nos termos do disposto no artigo 755, § 3º do CPC e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, nos termos que segue:

Demais expedientes necessários.

Sem custas, ante a concessão da gratuidade da justiça.

P.R.I.Cumpra-se.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico, por três vezes, com intervalo de 10 dias; bem assim na imprensa local, em jornal de ampla circulação, se for o caso; com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na Rede Mundial de Computadores, no Portal e SAJ do Tribunal de Justiça; Publique-se na plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento, tudo nos termos do disposto no artigo 755 § 3º do Código de Processo Civil.

Esta sentença **SERVIrá como EDITAL**, publicando-se o dispositivo dela pelo **Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias**. Esta sentença, certificado o Trânsito em julgado, acompanhada de documentos, **SERVIrá como MANDADO DE INSCRIÇÃO, dirigido ao Cartório do Registro Civil Competente, nos termos do artigo 89 c/c o artigo 106 da Lei nº 6.015/73. Remeta-se, observadas as formalidades legais.**

TERESINA-PI, 13 de maio de 2020.

Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho

Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

14.2. EDITAIS DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **DAVID RODRIGUES TERTO**, SOLTEIRO, GARÇOM, natural de PARNAÍBA - PI, filho de MULLER TERTO DOS SANTOS e DANIELE RODRIGUES DE SOUZA; e **DANIELE SOUZA NASCIMENTO**, DIVORCIADA, AUTÔNOMO(A), natural de PARNAÍBA - PI, filha de ANTONIO FREIRE DO NASCIMENTO e MARIA ZELIA SOUZA NASCIMENTO; 2º) **NICHOLAS FREIRE FARIAS**, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural de PARNAÍBA - PI, filho de FRANCISCO JOSÉ SANTOS FARIAS e CINTHIA HELENA LIRA FREIRE SANTOS; e **ARYELLA FONTENELE RIBEIRO GONÇALES**, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO EMANUEL SÉRVIO RIBEIRO GONÇALVES e MARIA DE FÁTIMA FONTENELE VIEIRA RIBEIRO GONÇALVES; 3º) **PAULO RICARDO SANTOS ARAUJO**, SOLTEIRO, JARDINEIRO(A), natural de PARNAÍBA - PI, filho de DIONISIA SANTOS ARAUJO; e **DANIELE DA COSTA SILVA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de PARNAÍBA - PI, filha de MOISÉS ALVES DA SILVA e IZABEL CRISTINA ANDRADE DA COSTA; 4º) **IVALDO RODRIGUES GALENO JUNIOR**, SOLTEIRO, CONFERENTE DE CARGAS/DESCARGAS, natural de PARNAÍBA - PI, filho de EVALDO RODRIGUES GALENO e FRANCISCA NERES GALENO; e **MARIA DAIANE DE SOUSA SILVA**, SOLTEIRA, SUBGERENTE, natural de PARNAÍBA - PI, filha de NELSON PEREIRA DA SILVA e MARIA MIRIAM RODRIGUES DE SOUSA SILVA; 5º) **ALEX FREIRE GOMES**, DIVORCIADO, ELÉTRICISTA, natural de MAIRINQUE - SP, filho de EDILSON CERILLO GOMES e CLEIDINEY FREIRE AGUIAR GOMES; e **MAXIELLY WERIK MELO TERCEIRO**, DIVORCIADA, AUTÔNOMO(A), natural de TIANGUA - CE, filha de JOSÉ CARDOSO TEODORO e MARIA AUXILIADORA MELO TERCEIRO; 6º) **JOELSON OLIVEIRA BRITO**, DIVORCIADO, PADEIRO(A), natural de PARNAÍBA - PI, filho de RAIMUNDO DE OLIVEIRA BRITO e MARIA DAS DORES DE MELO BRITO; e **NAIRA JUSCIELEN DA SILVA SANTOS**, DIVORCIADA, FISIOTERAPEUTA, natural de PARNAÍBA - PI, filha de GENÉUDE ANTONIO DOS SANTOS e MARIA JUSCELI DA SILVA SANTOS; 7º) **DEUSJACIR NERES DE SOUSA FILHO**, DIVORCIADO, MICROEMPRESÁRIO, natural de BURITI DOS LOPES - PI, filho de DEUSJACIR NERES DE SOUSA e MARIA DE FATIMA PONTES DE SOUSA; e **LEIDIANE BRANDÃO MENDES**, SOLTEIRA, ANALISTA FINANCEIRO(A), natural de CODO - MA, filha de EXPEDITO NONATO MENDES e CELIA DO SOCORRO BRANDÃO MENDES; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ Oficial(a)

14.3. PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0816908-94.2020.8.18.0140

CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (81)

ASSUNTO(S): [Alienação Fiduciária]

AUTOR: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

REU: JOCIANO BARBOSA BORGES

SENTENÇA

Diante do exposto, **HOMOLOGO A DESISTÊNCIA** apresentada com a consequente **EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC.

Custas remanescentes pelo autor, na forma do art. 90, CPC. Sem honorários.

Quanto à restrição do DETRAN, a qual não foi determinada por este juízo, deve a parte solicitante providenciar o levantamento das informações, sem intervenção judicial.

Recolham-se eventuais mandados expedidos.

P.R.I.

Tendo em vista o pedido de desistência, que entendo ser incompatível com a vontade de recorrer, nos moldes do artigo 1.000, parágrafo único, do CPC, fica desde já certificado o trânsito em julgado da presente sentença.

TERESINA-PI, 6 de outubro de 2020.

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina

14.4. Edital de Intimação

NESTA DATA, O SR. Lucas Torquato, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/CE 38.511, na qualidade de advogado e procurador do SR. Valdenor Galdino Dos Reis Filho, brasileiro, solteiro, comerciante, com RG nº 37286648 SSP/PR, e CPF- 689.989.375-49, com endereço a Rua Abdias Alves de Araújo, nº 14, bairro Horácio Alves Noronha, na Cidade de Parambu/Estado do Ceará, intime-se as Fazendas Públicas e Privadas, para que se manifestem-se no prazo de 15 dias, a conta da data desta publicação, referente ao imóvel rural, propriedade denominada Baixão do Xique-Xique, situada na zona rural do município de Pimenteiras/PI com área de 636,7965 (seiscentos e trinta e seis hectares), para fins de usucapião extrajudicial.

2º Cartório de Registro Civil e Notas de Valença do Piauí-PI

14.5. EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO Nº: 0801121-75.2018.8.18.0049

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Regime de Bens Entre os Cônjuges]

AUTOR: MARIA JOSE LEITE CAMPELO COSTA, MOACIR TEOTONIO DA COSTA

EDITAL COM PRAZO DE 30 (trinta) dias.

De ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Elesbão Veloso - PI e pelo presente Edital de publicação, com o prazo de 30 (trinta) dias, para a devida divulgação da pretendida alteração de regime de bens pleiteadas pelas partes acima. E para que evitem no futuro alegarem desconhecimento, faça essa publicação.

elesbão veloso-PI, 8 de outubro de 2020.

IRENO LUCIANO RODRIGUES

Secretaria da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso

15. OUTROS

15.1. Portaria Nº 2990/2020 - PJPI/COM/ALT/JUIALT/JUIALTSED, de 07 de outubro de 2020

Estabelece, no âmbito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Altos/PI, a sistemática de realização das audiências após o início da 4ª fase do Plano de Retomada das atividades presenciais do Poder Judiciário Piauiense, e dá outras providências.

A **JUÍZA DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI**, CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de magistrados, servidores, auxiliares da justiça, colaboradores e jurisdicionados;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as regras sanitárias e de isolamento estabelecidas pelo Governo do Estado do Piauí e pelo Município de Altos/PI;

CONSIDERANDO que esta unidade judiciária recebe, diariamente, considerável fluxo de pessoas nas suas dependências;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer medidas aptas a evitar a contaminação e restringir os riscos;

CONSIDERANDO a ininterruptibilidade da prestação jurisdicional, com necessidade de manutenção da prestação contínua de serviços por parte do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, promotores, defensores públicos, servidores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação que possibilitam a realização de audiências virtuais sem nenhum prejuízo às partes;

CONSIDERANDO a estrutura física da atual sede desta unidade judiciária, a qual não é apta a realizar audiências presenciais com observância dos preceitos do art. 11 da Portaria Nº 2121/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que as audiências cíveis desta unidade judiciária sejam realizadas através de videoconferência.

§1º Em caso de impossibilidade de realização da audiência na forma virtual, será designada nova data que viabilize sua ocorrência de maneira presencial e não resulte em perda de direito.

Art. 2º DETERMINAR que as audiências criminais desta unidade judiciária sejam realizadas preferencialmente através de videoconferência.

§1º Não havendo advogado habilitado nos autos ou na hipótese de assistência jurídica promovida pela Defensoria Pública, será permitido o ingresso da parte na sede do Juízo para participação no evento.

Art. 3º Para a realização das audiências, será empregado o software disponibilizado pelo CNJ (Webex Meetings), o Skype for Business (integrante do Office 365 e disponibilizado aos magistrados pela Corregedoria Geral da Justiça) ou o aplicativo Whatsapp.

§1º A escolha da plataforma levará em consideração o tipo de audiência, as peculiaridades do caso em concreto e a possibilidade de acesso pelas partes envolvidas.

§2º A plataforma utilizada será devidamente indicada em prévia intimação às partes do processo.

Art. 4º O cancelamento da audiência virtual, a requerimento de alguma das partes, dependerá de requerimento prévio e fundamentado, sendo cada caso analisado individualmente.

Art. 5º As determinações desta Portaria terão vigência até 19 de dezembro de 2020, podendo ser revogadas em data anterior ou estendidas para prazo posterior, a depender das condições de trabalho e da necessidade ou não de manutenção de medidas de prevenção.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juíza **CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES**

Titular do JECC Altos/PI

15.2. Aviso Nº 140/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

O Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do Despacho Nº59755/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR (evento.1973514), referente aos autos do Processo **SEI nº 20.0.000078823-7**, torna público para conhecimento dos interessados e adoção das providências que se fizerem necessárias, com esteio no art. 13, parágrafo único da Resolução 61/2017, a inutilização de papéis de segurança, anexo (1973278), em virtude de erro na impressão, constantes do estoque da Escritania de Paz do Município de Pedras Grandes, Comarca de Tubarão-SC, em virtude de erro de impressão, para ato de aposição na Apostila de Haia, conforme numeração serial descrita: **A5998695, A5998706, A5998721 e A5998705**.

GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 05 de outubro de 2020.

MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE

Documento assinado eletronicamente por **Mário Cesar Moreira Cavalcante, Juiz(a) Auxiliar da Vice-corregedoria**, em 08/10/2020, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1976090** e o código CRC **AE17D6A2**.

15.3. Aviso Nº 141/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

O Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do Despacho Nº59757/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR (evento.1973521), referente aos autos do Processo **SEI nº20.0.000078820-2**, torna público para conhecimento dos interessados e adoção das providências que se fizerem necessárias, com esteio no art. 13, parágrafo único da Resolução 61/2017, a **inutilização de 01(um)** papel de segurança, anexo (1973252), constantes do estoque do Registro Civil, Titulos e Documentos e Registro de Imóveis de Garopaba/SC, em virtude de erro de impressão, para ato de aposição na Apostila de Haia, conforme numeração serial descrita: **A5290563**.

GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 05 de outubro de 2020.

MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE

Documento assinado eletronicamente por **Mário Cesar Moreira Cavalcante, Juiz(a) Auxiliar da Vice-corregedoria**, em 08/10/2020, às 13:40,



conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1976261** e o código CRC **254D4F10**.

15.4. Aviso Nº 142/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

O Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do Despacho Nº 60519/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR (evento.1980790), referente aos autos do Processo **SEI nº 20.0.000079120-3**, torna público para conhecimento dos interessados e adoção das providências que se fizerem necessárias, com esteio no art. 13, parágrafo único da Resolução 61/2017, a **inutilização de 02(dois)** papéis de segurança, anexo(1975555), em virtude de erro na impressão, constantes do estoque da Escrivania de Paz do Município de Ponte Alta, Comarca de Correia Pinto/SC, para ato de aposição na Apostila de Haia, conforme numeração serial descrita: **A5512616 e A5512675**.

GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 07 de outubro de 2020.

MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE

Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mário Cesar Moreira Cavalcante, Juiz(a) Auxiliar da Vice-corregedoria**, em 08/10/2020, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1981681** e o código CRC **9A484095**.

15.5. Aviso Nº 143/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

O Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do Despacho Nº 60518/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR (evento.1980785), referente aos autos do Processo **SEI nº 20.0.000079116-5**, torna público para conhecimento dos interessados e adoção das providências que se fizerem necessárias, com esteio no art. 13, parágrafo único da Resolução 61/2017, a **inutilização de 24(vinte e quatro)** papéis de segurança, anexo(1975531), em virtude de erro na impressão ou falha na digitação, constantes do estoque do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Balneário Camboriú/SC, para ato de aposição na Apostila de Haia, conforme numeração serial descrita: **A6237930, A5540174, A6238097, A5540145, A6238118, A6237819, A6238074, A6237911, A6238077, A6237786, A6237989, A6237952, A6237947, A5540171, A6237962, A5540177, A5540426, A6237959, A6237821, A5540160, A6237926, A6237820, A6237884 e A6237755**.

GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 07 de outubro de 2020.

MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE

Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mário Cesar Moreira Cavalcante, Juiz(a) Auxiliar da Vice-corregedoria**, em 08/10/2020, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1981877** e o código CRC **D3B2240C**.